



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 86

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO N. 11.780 — DE 4 DE MARÇO DE 1943

Autoriza que o Ginásio Coração Eucarístico, com sede no Recife, no Estado de Pernambuco, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Coração Eucarístico, com sede no Recife, no Estado de Pernambuco, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Coração Eucarístico de Jesus.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Coração Eucarístico de Jesus, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 5.105 — 8-4-43 — Cr\$ 42,80).

DECRETO N. 11.806 — DE 5 DE MARÇO DE 1943

Outorga a Emidia Ribeiro Horta concessão para continuar com a exploração de um aproveitamento de energia hidráulica, já realizado na cachoeira sem nome, situada no rio Jacú, distrito de Lavrinhas, município de Pinheiros, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, e nos termos dos arts. 9.º, 11 e 12 do decreto-lei n. 3.259, de 9 de maio de 1941, e do art. 150, do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934), decreta:

Art. 1.º É outorgada a Emidia Ribeiro Horta, respeitados os direitos de terceiros anteriormente adquiridos, concessão para continuar com a exploração de um aproveitamento de energia hidráulica já realizado, na cachoeira sem nome, situada no rio Jacú, distrito de Lavrinhas, município de Pinheiros, Estado de São Paulo, com a potência de trinta e quatro (34) kw, correspondente a um desnível de dez (10) metros e a uma descarga de derivação de trezentos e cinquenta (350) litros por segundo.

§ 1.º O aproveitamento destina-se a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica, para serviços públicos federais, estaduais e municipais, serviços de utilidade pública e comércio de energia, no distrito de Lavrinhas, município de Pinheiros, Estado de São Paulo.

§ 2.º Esta concessão legaliza o aproveitamento que já se acha realizado.

Art. 2.º Sob pena de multa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), a concessionária obriga-se a:

I — Registrar o presente título na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, dentro do prazo de trinta (30) dias a partir da sua publicação.

II — Assinar o contrato de concessão, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data em que for publicada a aprovação da minuta respectiva pelo ministro da Agricultura.

III — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para os fins de registro, até (60) dias, depois de registrado no Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo poderão ser prorrogados por ato do ministro da Agricultura, ouvida a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 5.º A concessionária fica obrigada a construir e a manter nas proximidades do local do aproveitamento, onde e desde quando for determinado pela Divisão de Águas, as instalações necessárias a observações limétricas e medições de descarga do curso d'água que vai utilizar, e a realizar as observações de acordo com as instruções da mesma Divisão.

Art. 6.º O capital a ser remunerado será o investimento efetivo e criterioso na constituição do patrimônio de concessão, em função da indústria, concorrendo direta ou indiretamente para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 7.º As tabelas de preços de energia serão fixadas pela Divisão de Águas no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas, sendo que a justa remuneração do capital será estipulada no contrato disciplinar da presente concessão.

Parágrafo único. As atuais tabelas de preços de energia fornecida pela concessionária serão mantidas até que, pela Divisão de Águas, sejam determinadas as que deverão vigorar no primeiro período de tarifas.

Art. 8.º Para a manutenção da integridade do patrimônio, a que se refere o art. 6.º do presente decreto, será criada uma reserva que proverá às renovações, determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição dessa reserva que se denominará "reserva de renovação", será realizada por quotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de percentagem. Estas quotas serão determinadas tendo em vista a duração média do material a cuja renovação a dita reserva terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 9.º Findo o prazo da concessão, o patrimônio desta, constituído na forma do art. 6.º, reverterá para o município de Pinheiros, em conformidade com o art. 165 do Código de Águas, sendo a concessionária indenizada de seu investimento ainda não amortizado, na base do custo histórico, deduzida a "reserva de renovação", a que se refere o parágrafo único do artigo precedente.

§ 1.º Se o município de Pinheiros não fizer uso do seu direito a essa reversão, caberá à concessionária a alternativa de requerer ao Governo Federal seja a concessão renovada pela forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista, ou de restabelecer, no curso d'água, às suas expensas, a situação anterior ao aproveitamento concedido.

§ 2.º Para os efeitos do § 1.º deste artigo, fica a concessionária obrigada a dar conhecimento ao Governo Federal da decisão do município de Pinheiros, e a entrar com o requerimento de prorrogação da concessão ou o de desistência desta, até três (3) meses antes do término do respectivo prazo.

Art. 10. A concessionária gozará, desde a data do registro de que trata o n. III do art. 2.º, e enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.970 — 9-4-43 — Cr\$ 198,90)

(Continua na pág. 5.563).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redacção

MURILLO FERREIRA ALVES**EUCLYDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO N. 11.780, de 4 de março de 1943.....	5561
DECRETO N. 11.806, de 5 de março de 1943.....	5561
DECRETO N. 11.909, de 17 de março de 1943.....	5563
DECRETO N. 11.927, de 17 de março de 1943.....	5563
DECRETO N. 11.964, de 18 de março de 1943.....	5563
DECRETO N. 12.038, de 22 de março de 1943.....	5563
DECRETO N. 12.041, de 22 de março de 1943.....	5563
DECRETO N. 12.144, de 5 de abril de 1943.....	5563
DECRETO N. 12.153, de 6 de abril de 1943.....	5564
DECRETO N. 12.208, de 8 de abril de 1943.....	5564
DECRETO N. 12.209, de 8 de abril de 1943.....	5564
DECRETO N. 12.210, de 8 de abril de 1943.....	5565
DECRETO N. 12.211, de 8 de abril de 1943.....	5565
DECRETO N. 12.213, de 8 de abril de 1943.....	5565
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	5565
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Conselho Nacional de Imprensa e do Serviço de Administração	5568
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Resolução n. 50.....	5569
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil	5569
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	5569
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Desportos, do Conselho Nacional de Educação, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Divisão de Obras, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial, Divisão de Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Federal de Águas e Esgotos e do Serviço Nacional de Teatro....	5572
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro: Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas, Procuradoria Geral da Fazenda Pública, Serviço do Pessoal e da Diretoria do Tesouro: Delegacia Regional do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	5578
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Orçamento e da Diretoria de Intendência do Exército	5585
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia	5586
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração e do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional	5587
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos	5590
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	5591
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA ESTIVA..	5592
TERMOS DE CONTRATO.....	5599
PARTE COMERCIAL.....	5600
EDITAIS E AVISOS.....	5601
SOCIEDADES	5607
ANÚNCIOS	5621

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço.....Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

(Continuação da 1.ª pág.)

DECRETO N. 11.909 — DE 17 DE MARÇO DE 1943

Autoriza a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, em São Paulo, a funcionar com o curso de didática

O Presidente da República:

Resolve, nos termos do artigo 23, do decreto-lei número 421, de 11 de maio de 1938, conceder autorização para que a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, funcione com o curso de didática.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema

(N. 5.067 — 10-4-43 — Cr\$ 30,60)

DECRETO N. 11.927 — DE 17 DE MARÇO DE 1943

Autoriza que o Externato Feminino do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, funcione como colégio.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Externato Feminino do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Seigné.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Seigné, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema

(N. 5.128 — 8-4-43 — Cr\$ 42,80).

DECRETO N. 11.964 — DE 18 DE MARÇO DE 1943

Autoriza que o Ginásio São Salvador, com sede em Salvador, no Estado da Bahia, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio São Salvador, com sede em Salvador, no Estado da Bahia, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio São Salvador.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio São Salvador, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 5.035 — 8-4-43 — Cr\$ 42,80).

DECRETO N. 12.038 — DE 22 DE MARÇO DE 1943

Declara de utilidade pública o imóvel que menciona, necessário aos serviços de "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited"

O Presidente da República, atendendo ao que requereu "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited" e de acordo com os arts. 5.º, alíneas h, i e j, e 6.º do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo único. É de utilidade pública, para o fim de desapropriação por The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, afim de ser utilizado na constituição de um desvio e instalação de um girador no ramal de Cortês, Km 29,616 e 29,705 da linha Sul, o terreno com a área de 1.301,52 metros quadrados, propriedade atribuída ao espólio de D. Idalina Marques da

Fonseca, limitado pelo polígono ABCDEA na planta que com este baixa rubricada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 5.108 — 8-4-43 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 12.041 — DE 22 DE MARÇO DE 1943

Autoriza a Companhia Itatig — Petróleo, Asfalto e Mineração S. A. a pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas — classe IX — em terras de domínio privado, situadas no Município de Guareí, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos dos decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 e 3.236, de 7 de maio de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Itatig — Petróleo, Asfalto, e Mineração S. A. a pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas — classe IX — em uma área de mil hectares (1.000 Ha), em terras de domínio privado, situada no Município de Guareí, Estado de São Paulo, e delimitada por um polígono mistilíneo que tem um dos seus vértices em um ponto distante setecentos metros (700 m) a contar da ponte sobre o rio Areia Branca na direção de Guareí para Cerrado e situado sobre o eixo da estrada de rodagem e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: setecentos e setenta metros (770 m) e setenta e dois graus nordeste (72º NE); mil quinhentos e vinte metros (1.520 m) e dezoito graus noroeste (18º NW); sete mil e vinte metros (7.020 m) e setenta e dois graus sudoeste (72º SW); seiscentos e noventa metros (690 m) e dezoito graus sudeste (18º SE); quatrocentos e vinte metros (420 m) e setenta e dois graus nordeste (72º NE); oitocentos e setenta metros (870 m) e trinta e quatro graus sudeste (34º SE); cinco mil e vinte metros (5.020 m) e setenta e dois graus nordeste (72º NE); quatrocentos metros (400 m) seguindo o curso, para montante, do córrego Manoel Thomaz; quinhentos metros (500 m) e setenta e dois graus nordeste (72º NE); trezentos e cinquenta metros (350 m) seguindo o eixo da estrada de rodagem de Cerrado para Guareí, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização de pesquisa tem por título este decreto, é válida por 2 (dois) anos, a contar da publicação do mesmo, e conferida nas condições estabelecidas no art. 16 combinado com o art. 79 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas).

Art. 3.º A presente autorização, observado o disposto no art. 26 combinado com o art. 79 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), caducará se o concessionário infringir o disposto no art. 24 do referido decreto-lei e será anulada, nos termos do art. 25, se o concessionário infringir o n. I do art. 16, ou não se submeter às exigências de fiscalização previstas no Capítulo VI do dito decreto-lei.

Art. 4.º O título a que alude o art. 2.º deste decreto pagará a taxa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), de acordo com o art. 17 e respectivo parágrafo único, do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas).

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Antunes.

(N. 5.050 — 8-4-43 — Cr\$ 118,30).

DECRETO N. 12.144 — DE 5 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Edmir Pederneiras Furquim a pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas — classe IX — em terras de domínio privado, situadas no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos dos decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 e 3.236, de 7 de maio de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Edmir Pederneiras Furquim a pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas — classe IX — em uma área de 1.000 (mil hectares), em terras de domínio privado, situada no local denominado Sapucaia ou fazenda dos Japoneses, município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo que tem um vértice a 220 m (duzentos e vinte metros), rumo verdadeiro 17º SE (dezessete graus sudeste) do canto do prédio de residência do sítio de João José dos Santos, e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações verdadeiras: 4.000 m (quatro mil metros), 77º NW (setenta e sete graus noroeste) e 2.500 m (dois mil e quinhentos metros), 13º NE (treze graus nordeste).

Art. 2.º Esta autorização de pesquisa tem por título este decreto, é válida por 2 (dois) anos, a contar da publicação do mesmo, e conferida nas condições estabelecidas no art. 16, combinado com o art. 79, do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas).

Art. 3.º A presente autorização, observado o disposto no art. 26, combinado com o art. 79, do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940, (Código de Minas), caducará se o concessionário infringir o disposto no art. 24, do referido decreto-lei e será anulada, nos termos do art. 25, se o concessionário infringir o n. 1, do art. 16, ou não se submeter às exigências de fiscalização prevista no Capítulo VI, do dito decreto-lei.

Art. 4.º O título a que alude o art. 2.º deste decreto pagará a taxa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), de acordo com o art. 17 e respectivo parágrafo único, do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas).

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

(N. 4.989 — 9-4-43 — Cr\$ 87,70).

DECRETO N. 12.153 — DE 6 DE ABRIL DE 1943

Transfere ao Estado do Rio Grande do Sul, com modificações, a concessão outorgada ao Município de São Leopoldo, pelo decreto n. 2.063, de 19 de outubro de 1937.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, tendo em vista o requerido pelo Estado do Rio Grande do Sul, e considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica se pronunciou pelo seu atendimento, decreta:

Art. 1.º Fica transferida ao Estado do Rio Grande do Sul a concessão outorgada à Prefeitura Municipal de São Leopoldo pelo decreto n. 2.063, de 19 de outubro de 1937, com todos os direitos, obrigações e condições constantes do mesmo, observado o disposto no presente decreto.

Parágrafo único. Para a exploração da concessão prevista neste artigo, o Estado do Rio Grande do Sul, depois de aprovação do Governo Federal, ouvido o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (C.N.A.E.E.), poderá organizar uma sociedade anônima, na forma do art. 9.º deste decreto, ou uma entidade paraestatal.

Art. 2.º O aproveitamento destina-se ao fornecimento, em alta tensão, aos concessionários do serviço público de energia elétrica nos municípios de Bento Gonçalves, Cai, Canoas, Caxias, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Gravataí, Montenegro, Novo Hamburgo, Osório, Porto Alegre, Santo Antônio, São Francisco de Paula, São Leopoldo, Taquara e Viamão, todos situados no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A zona de operação de que trata este artigo poderá ser ampliada ou restringida a juízo do Governo Federal, ouvido o C.N.A.E.E.

Art. 3.º Sob pena de ficar sem efeito o presente título, o concessionário obriga-se a:

I — Registá-lo na Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, dentro do prazo de trinta (30) dias após sua publicação;

II — Completar os estudos, plantas, projetos e demais dados exigidos nas diferentes alíneas do inciso I do art. 4.º do citado decreto de concessão número 2.063, devendo fazê-lo dentro do prazo de um (1) ano, contado da data da publicação do presente decreto, prazo este que, entretanto, poderá por motivo de força maior ou justa causa, ser prorrogado por ato do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º O Estado do Rio Grande do Sul indenizará a Prefeitura Municipal de São Leopoldo das despesas efetuadas nos estudos, levantamentos topográficos, anteprojeto e parte do projeto já apresentados, a que procedeu em consequência da outorga de concessão, constante do mencionado decreto número 2.063.

Parágrafo único. A indenização, a que se refere este artigo, deverá ser acordada entre as duas partes interessadas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 5.º O prazo de concessão, de cinquenta (50) anos, constante do art. 7.º do decreto n. 2.063, de 19 de outubro de 1937, passa a ser contado a partir da data da publicação deste decreto.

Art. 6.º Dentro do prazo citado no artigo anterior, poderá o Governo Federal encampar a concessão ora transferida, observando o que dispõe o artigo 167 do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934).

Art. 7.º No caso da organização da sociedade de que cogita o parágrafo único do art. 1.º deste decreto, e, se, após a reversão de que trata o art. 13 do decreto n. 2.063, de 19 de outubro de 1937, o Estado do Rio Grande do Sul não quiser efetuar diretamente a exploração dos serviços originados da presente concessão, ficará assegurada, à referida sociedade, em igualdade de condições, preferência para a mesma exploração.

Art. 8.º Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado, dentro da zona de operação a que se refere o art. 2.º, a:

I — Encampar, nos termos do art. 167 do Código de Águas e mediante aprovação do Governo Federal, as instalações de produção, transformação, transmissão e distribuição, julgadas necessárias ou convenientes ao estabelecimento de um sistema de usinas para garantia da exploração econômica e racional do fornecimento de energia.

II — Explorar diretamente a distribuição de energia elétrica.

Art. 9.º A sociedade a que se refere o parágrafo único do art. 1.º, será de capitais, isto é, anônima, e obedecerá às seguintes normas:

a) o direito de voto só será reconhecido às ações ordinárias e nominativas, podendo ser emitidas ações preferenciais, nominativas ou não, dentro dos limites da lei;

b) as ações não subscritas pelo concessionário deverão ser oferecidas aos Municípios, que venham a ser servidos pelo concessionário, de acordo com o previsto no art. 1.º deste decreto, ou a subscrição popular.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 5.077 — 10-4-43 — Cr\$ 179,50)

DECRETO N. 12.208 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Redelvim Andrade a pesquisar argila e associados no município de Santa Luzia do Rio das Velhas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Redelvim Andrade a pesquisar argila e associados no lugar denominado Fazenda da Boa Esperança, distrito e município de Santa Luzia do Rio das Velhas, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e cinco hectares (25 Ha), delimitada por um quadrado tendo um dos vértices situado a distância de seiscentos e sessenta metros (660 m) e rumo magnético quarenta e cinco graus e trinta minutos sudeste (45°30' SE) da confluência do córrego da Sementeira e o rio das Velhas e cujos lados convergentes nesse vértice e a partir do mesmo tem um comprimento de quinhentos metros (500 m) e rumos magnéticos setenta e um graus e trinta minutos sudeste (7130' SE) e dezoito graus e trinta minutos nordeste (18°30' NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 3.927 — 24-4-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 12.209 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Emmanoel de Souza Lima a pesquisar quartzo, mica, pedras coradas e associados no município de Ferros, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Emmanoel de Souza Lima a pesquisar quartzo, mica, pedras coradas e associados numa área de quinze hectares (15 Ha), situada na Fazenda Campolina, distrito de Cubas do município de Ferros, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um paralelogramo tendo um vértice a duzentos metros (200 m), na direção trinta graus sudoeste (30° SW) magnético da foz do córrego Tanque, afluente do ribeirão Cubas e os lados adjacentes a esse vértice quinhentos metros (500 m) e rumo trinta e oito graus sudoeste (38° SW) magnético, trezentos metros (300 m) e quarenta e oito graus noroeste (48° NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.012 — 23-4-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 12.210 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Fausto Machado a pesquisar mica e associados no município de Santa Maria do Suassui, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada o cidadão brasileiro Fausto Machado a pesquisar mica e associados em terrenos situados no lugar denominado Boa Vista no distrito de Maranhão do município de Santa Maria do Suassui, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e sessenta e nove hectares noventa e dois ares e oitenta e dois centiares (169,9282 Ha), delimitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado à distância de noventa e um metros e quarenta centímetros (91,40 m) rumo magnético cinquenta graus nordeste (50° NE), dos córregos Queiroz e José Rodrigues ou Queirozinho e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros (852,50 m), oitenta e dois graus sudeste (82° SE); quatrocentos e cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros (456,50 m), trinta e sete graus nordeste (37° NE); quatrocentos e dezenove metros e cinquenta centímetros (419,50 m), treze graus e trinta minutos nordeste (13°30' NE); duzentos e oitenta metros (280 m), quarenta graus noroeste (40° NW); quinhentos e noventa e quatro metros e cinquenta centímetros (594,50 m), oitenta e quatro graus e trinta minutos sudoeste (84°30' SW); duzentos e seis metros e cinquenta centímetros (206,50 m), oitenta e dois graus sudoeste (82° SW); cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros (54,50 m), sessenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (67°30' SW); quatrocentos e trinta e dois metros (432 m), setenta e um graus sudoeste (71° SW); seiscentos e trinta e nove metros e cinquenta centímetros (639,50 m), oitenta e um graus sudoeste (81° SW); trinta e sete metros e cinquenta centímetros (37,50 m), oitenta e dois graus e trinta minutos noroeste (82°30' NW); setecentos e quarenta e oito metros (748 m), sessenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (69°30' SW); vinte e seis metros (26 m), trinta e seis graus sudoeste (36° SW); duzentos e noventa e seis metros e cinquenta centímetros (296,50 m), três graus e trinta minutos sudoeste (3°30' SW); quatrocentos e trinta e um metros e cinquenta centímetros (431,50 m), setenta e um graus sudeste (71° SE); oitocentos e nove metros e dez centímetros (809,10 m), quarenta e dois graus nordeste (42° NE); cento e setenta e sete metros e noventa centímetros (177,90 m), oitenta e nove graus nordeste (89° NE); duzentos e vinte e nove metros e sessenta centímetros (229,60 m), quarenta e um graus e trinta minutos sudeste (41°30' SE); setenta metros e sessenta centímetros (70,60 m), quarenta e dois graus sudeste (42° SE); vinte e quatro metros e quarenta centímetros (24,40 m), trinta e cinco graus sudeste (35° SE); setenta e sete metros e quarenta centímetros (77,40 m), treze graus sudeste (13° SE); e duzentos e oitenta e oito metros (288 m), setenta e dois graus sudeste (72° SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 1.700,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 3.246 — 12-3-43 — Cr\$ 142,80).

DECRETO N. 12.211 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Gervasio Alves Pereira a pesquisar argila, caolim, bauxita e associados no município e Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gervasio Alves Pereira a pesquisar argila, caolim, bauxita e associados numa área de vinte e cinco

hectares e quarenta e um ares (25,41 Ha), situada no distrito de São Miguel do município e Estado de São Paulo e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a duzentos e cinquenta e cinco metros (255 m), na direção cinquenta e cinco graus e quarenta e cinco minutos nordeste (55°45' NE) do ponto em que a rodovia São Miguel-Lageado Velho atravessa o rio Itaguera e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: trezentos e vinte e dois metros (322 m) e sete graus e quinze minutos noroeste (7°15' NW), trezentos e cinquenta e cinco metros (355 m) e cinquenta e quatro graus e quinze minutos sudoeste (54°15' SW), quinhentos e oitenta e cinco metros (585 m) e oitenta e três graus noroeste (83° NW), cento e cinco metros (105 m) e sul (S), quatrocentos e setenta e cinco metros (475 m) e cinquenta e cinco graus e quinze minutos sudeste (55°15' SE), cento e setenta e dois metros (172 m) e oitenta e sete graus e quinze minutos sudeste (87°15' SE), quinhentos e noventa e três metros (593 m) e cinquenta e oito graus e quinze minutos nordeste (58°15' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.057 — 29-3-43 — Cr\$ 79,60).

DECRETO N. 12.213 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Autoriza a S. A. Indústrias Votorantim a pesquisar calcário no município de Sorocaba, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a S. A. Indústrias Votorantim a pesquisar calcário numa área de quatorze hectares sessenta ares e oitenta centiares (14,6080 Ha), situada no imóvel "São Rafael", distrito de Salto de Pirapora, do município de Sorocaba, do Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo tendo um vértice a vinte metros (20 m), na direção sete graus cinquenta e seis minutos sudoeste (7°56' SW) da confluência dos córregos "Itupava" e "Pinga-pinga" e os lados que partem desse vértice seiscentos e sessenta e quatro metros (664 m) e rumo oitenta e dois graus e quatro minutos noroeste (82°4' NW), duzentos e vinte metros (220 m) e sete graus cinquenta e seis minutos nordeste (7°56' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.173 — 30-3-43 — Cr\$ 57,10).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA
REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 970 — 31-3-43 — O Senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores solicitou autorização para que sejam concedidos a funcionários da D.M. daquele Ministério, adiantamentos parcelados de Cr\$ 15.000,00, à conta da Verba 2 — Material, Consignação II — Material de Consumo, Subconsignação 26, inciso 04-03, distribuídas ao D.F.C., afim de atender a despesas urgentes com a aquisição de medicamentos receitados pelos médicos de penitenciárias e educandários.

Parer — O D.A.S.P., após entendimento havido com a D.M. daquele Ministério, veri-

ficou que as parcelas seriam no total de três, isto é, perfazendo a importância de Cr\$ 45.000,00 e, considerando que se justifica a concessão dos aludidos adiantamentos, opinou favoravelmente, tendo em vista o disposto no art. 45, do decreto-lei n. 2.206, de 20-5-40.

Observando, entretanto, que o processo não está devidamente instruído, de vez que não indica, expressamente, os servidores aos quais serão feitos os adiantamentos, propõe que, se atendida pelo Sr. presidente da República a solicitação do Sr. ministro da Justiça, seja o processo encaminhado àquele Ministério para a designação dos responsáveis pela aplicação das importâncias que serão adiantadas pelo D.F.C.

Despacho: — Autorizado. — Em 2-4-43, — G. VARGAS.

N. 980 — 31-3-43 — O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado solicitou, que continuasse à sua disposição, de acordo com o art. 56, parágrafo único, do decreto-lei número 2.865, de 12-12-40, Augusto Neiva de Sá Pereira, oficial administrativo, classe I, do Departamento dos Correios e Telégrafos, afim de exercer, em comissão, as funções de Assistente de Procuradoria.

2. Diz aquele decreto-lei no seu art. 56 e parágrafo único, citados:

"Art. 56. O presidente e os diretores do I.P.A.S.E. poderão ser escolhidos dentre funcionários públicos ou empregados paraestatais, perdendo a remuneração do cargo que exerciam sem prejuízo, porém, da contagem de tempo na classe e no serviço como se estivessem em efetivo exercício.

Parágrafo único — Esse dispositivo se aplica àqueles que em cargo de direção e confiança, postos a disposição do I.P.A.S.E., sejam nomeados em comissão pelo seu presidente".

3. O I.P.A.S.E. é um órgão paraestatal e o D.A.S.P. já firmou doutrina quanto ao exercício do funcionários em entidades autárquicas ou órgãos paraestatais, ficando nessa ocasião resolvido, com aprovação de Vossa Excelência:

I — que mediante prévia e expressa autorização do Senhor Presidente da República, seja permitido ao funcionário exercer, em comissão, cargo ou função das entidades autárquicas ou órgãos paraestatais;

II — que ao funcionário, nessa situação, sejam aplicados os dispositivos do art. 214 do Estatuto dos Funcionários, cuja redação foi alterada pelo decreto-lei n. 3.522, de 18-8-41, e quando for o caso, os do art. 215, do mesmo Estatuto (exposição de motivos 209-42).

4. O art. 214 citado trata do afastamento dos funcionários para exercerem, em comissão, cargo ou função, dos Estados, Municípios ou Territórios, com prévia e expressa autorização do Presidente da República.

5. Nos seus dois parágrafos diz este artigo:

§ 1.º — Se o cargo ou a função for de chefia ou direção, o funcionário perderá apenas, durante o exercício, o vencimento ou a remuneração, e se for aposentado ou em disponibilidade, o respectivo provento;

§ 2.º — Se o cargo não for de chefia ou direção o funcionário perderá o vencimento ou a remuneração, e se for aposentado ou em disponibilidade, o respectivo provento, contando tempo, apenas, para efeito de disponibilidade ou aposentadoria.

6. Só nestas condições, portanto, é que os funcionários poderão ser afastados para ter exercício em autarquias ou entidades paraestatais.

7. O funcionário em apreço não vai exercer cargo ou função de chefia, por isso que deverá perder o vencimento contando tempo, apenas, para efeito de disponibilidade ou aposentadoria.

8. Com estas considerações, este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Excia. o presente processo e de opinar favoravelmente à requisição do funcionário, até 31-12-43, com fundamento no art. 214, § 2.º, do Estatuto dos Funcionários. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente. — Aprovado. — Em 6 de abril de 1943. — G. VARGAS.

981 — 31-3-43 — O coordenador da Mobilização Econômica solicitou autorização para que fosse posto à sua disposição Hamilton Pedro de Farias, extranumerário-mensalista do Ministério da Educação e Saúde.

2. O extranumerário pertencente a determinada tabela não poderá servir fora da repartição a que a mesma corresponda.

O D.A.S.P. opina contrariamente à autorização solicitada. — Aprovado — Em 6-4-43. — G. VARGAS.

982 — 31-3-43 — A Diretoria das Rendas Aduaneiras solicita autorização, na forma do art. 35 do Estatuto dos Funcionários, para que continue à sua disposição Aristogótilo Neves Espindola, oficial administrativo, classe 14, lotado na Alfândega de Vitória.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à requisição em apreço, até 31-12-43. — Aprovado. — Em 6-4-43. — G. VARGAS.

985 — 31-3-43 — Francisco Bellieni Lessa, ajudante de tesoureiro, padrão I, do Quadro III — Departamento dos Correios e Telégrafos — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicitou o restabelecimento naquele quadro, do cargo de ajudante de tesoureiro padrão K, que fora extinto pelo decreto-lei n. 4.645, de 2-9-42.

2. A sua pretensão baseou-se em:

a) que o decreto-lei n. 4.645, citado, que fixou os vencimentos dos cargos de tesoureiro e ajudante de tesoureiro, considerou extinto, ao vagar, o citado cargo de tesoureiro, padrão K;

b) que, com a aposentadoria do respectivo titular, foi suprimido aquele cargo, desaparecendo, assim, a única oportunidade de acesso para o interessado; e

c) que, com o restabelecimento de tal cargo, poderia ainda vir a ocupá-lo.

3. A Diretoria dos Correios e Telégrafos, ouvida, manifestou-se favoravelmente, considerando a capacidade funcional do peticionário.

4. À vista da sua informação, elaborou o Ministério da Viação e Obras Públicas um projeto de decreto-lei, consubstanciando a medida pleiteada.

5. Este Departamento examinou o assunto, verificando que não se justifica a pretensão do interessado:

a) porque, sendo isolado o cargo de tesoureiro, cujo restabelecimento propõe, não poderia ser provido mediante acesso;

b) porque o citado decreto-lei n. 4.645, ao fixar os padrões de vencimento de tesoureiro e seus ajudantes, tomou como base o vulto de responsabilidade dos cargos, aferido pelo movimento de numerário, considerando extinto, por não se enquadrar o cargo a que alude o interessado nas normas adotadas; e

c) porque, mesmo restabelecido o referido cargo, nenhum direito caberia ao peticionário, desde que o provimento de cargos de tesoureiro e ajudante de tesoureiro é de livre escolha de V. Excia.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Excia. o anexo processo e de opinar contrariamente à expedição do decreto-lei elaborado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente. — Aprovado — Em 7-4-43. — G. VARGAS.

986 — 31-3-43 — A Policlínica de Pescadores solicitou que fosse posto à sua disposição Deolindo Augusto Nunes Couto, médico psiquiatra, classe K, do Ministério da Educação e Saúde, afim de organizar tecnicamente, instalar e dirigir os seus serviços de neurologia, psiquiatria e clínica médica.

2. O Ministério da Educação e Saúde opinou que o afastamento se fizesse na forma do artigo 35 do Estatuto dos Funcionários.

O D.A.S.P. julga que poderia ser permitido ao funcionário em apreço prestar a sua colaboração, à Policlínica de Pescadores, durante o período necessário à instalação dos aludidos serviços de neurologia. — Aprovado — Em 6-4-43 — G. VARGAS.

N. 987 — 31-3-43 — A Interventoria do Estado do Pará solicitou que ficasse à sua disposição, afim de exercer o cargo de diretor da Agricultura, Hugo Borborema, agrônomo, classe I, do Ministério da Agricultura, com exercício no Instituto Agronômico do Norte.

2. — Trata-se de caso previsto no art. 214 § 1.º do Estatuto dos Funcionários, pois o agrônomo em apreço irá exercer no Estado do Pará cargo de direção.

4. — O D. A. S. P., opina favoravelmente à solução formulada, devendo o funcionário ficar à disposição daquele Estado enquanto permanecer no exercício do cargo acima aludido.

Aprovado — Em 6-4-43 — G. VARGAS.

N. 991 — 31-3-43 — O coordenador da Mobilização Econômica solicitou autorização para que fosse posto à sua disposição Leopoldo Afrânio Bastos do Amaral, professor, padrão M, do Ministério da Educação e Saúde, ora afastado por estar em exercício no Estado da Bahia, na forma do art. 35 do E. F.

O D. A. S. P., opina favoravelmente ao afastamento até 31-12-43 e que seja tornado sem efeito o ato que pôs à disposição da Interventoria do Estado da Bahia o aludido funcionário.

Aprovado — Em 6-4-43 — G. VARGAS.

N. 992 — 31-3-43 — Hermenegildo Santos do Amaral, contínuo, classe G, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicita pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados além da

hora normal de trabalho, na Secretaria de Estado daquele Ministério.

2. — Conforme consta do processo, foi o postulante designado, em 1934, substituto do chefe de Portaria da mesma Secretaria, ex-vi da portaria do diretor geral de contabilidade.

3. — Com o advento da lei 284, em 1936, o cargo de chefe de Portaria da citada Secretaria foi considerado extinto sendo, entretanto, assegurada a situação pessoal do ocupante efetivo, porteiro Ricardo Sampaio de Brito.

4. — Em 9-1-39, com a aposentadoria deste porteiro, o interessado passou a exercer tais funções em caráter definitivo, razão do seu requerimento.

5. — Ouvido, o Serviço do Pessoal, juntando outros pedidos sobre prorrogação de expediente, julgou a dotação insuficiente para atender ao respectivo pagamento.

6. — Pelo decreto-lei n. 1.620, de 22-9-39, que alterou sem aumento de despesa o então vigente orçamento do Ministério em causa, foi atendida a solicitada suplementação de crédito para serviços extraordinários.

7. — Entretanto, em 1941, solicitou o interessado, novamente, o pagamento daquela gratificação, visto o seu nome não ter sido incluído em folha, aludindo, ainda, à existência, em outros Ministérios, de gratificação de função pelo desempenho das atribuições cometidas ao chefe de portaria.

8. — O consultor jurídico daquele Ministério, pronunciando-se, foi do parecer que, se o postulante realmente prestou os serviços extraordinários alegados, teria ele direito à gratificação correspondente.

9. — Salientou, ainda, a conveniência de ser estudada a possibilidade da criação da função gratificada de chefe de portaria, a exemplo do concedido pelo decreto-lei n. 1.208, de 12-4-39, ao Ministério da Guerra.

10. — Acontece, porém, que, posteriormente, como consta do anexo processo, o interessado declarou ter percebido gratificação pelos serviços extraordinários prestados.

11. — O consultor jurídico, manifestando-se então novamente sobre o assunto, foi de opinião que se considerasse, simplesmente, a possibilidade da criação de função gratificada de chefe de portaria.

12. — Examinando este aspecto do processo, o D. A. S. P., é de parecer não deve ser criada a citada função, desde que, conforme a orientação dada aos demais ministérios civis, cujas dependências estão localizadas no mesmo edifício, aquela função deve existir, unicamente, no Departamento de Administração.

13. — Nestas condições, o D. A. S. P., tem a honra de encaminhar a V. Excia., o anexo processo e de opinar por que o mesmo seja restituído ao M. T. I. C. para arquivamento.

Aprovado — Em 6-4-43 — G. VARGAS.

N. 993 — 31-3-43 — A Comissão de Defesa Econômica solicitou, no processo anexo, autorização para que ficasse à sua disposição, na forma do art. 35 do Estatuto dos Funcionários, Francisco Celso Lameirão Monteiro, escriturário, classe G, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, lotado no Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

3. — O D. A. S. P., opina contrariamente à solicitação formulada.

Aprovado — Em 6-4-43 — G. VARGAS.

E. M. 996 — 31-3-43 — O M. V. propôs a retificação do decreto n. 18-1-41, de aposentadoria de Teotônio Ferreira, no cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do seu Quadro III — P. S. — Parecer: O DASP. opina pela expedição do incluso decreto elaborado pelo M. V. e que regulariza a situação apontada, devendo o processo ser enviado, depois, àquele Ministério, para os devidos fins.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto — Em 7-4-43).

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

ADMISSÃO

E. M. 988 — 31-3-43 — Leova Bernstein, para assistente de pessoal, XV, do D. A. S. P.
E. M. 989 — 31-3-43 — Ana Eugênia dos Santos, para auxiliar de escritório, VII, da D. I. R. e D. — M. F.
E. M. 990 — 31-3-43 — Jurema de Souza Moura e Isis Bezerra Cavalcanti, para auxiliar de escritório, VII, da D. D. U. e S. R. — M. F.

Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal

Processo n. 1.675-42 — Dermeval de Melo Senra — Pedido de concessão de gratificação.

Despacho: O arbitramento da gratificação em causa independe de parecer do D. A. S. P., ex-^o do disposto na alínea *a* do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27-12-39, acrescendo, ainda, estar prescrito, na forma da legislação vigente, o prazo que era facultado ao interessado para pleitear a concessão da referida vantagem.

Restitua-se o processo ao Sr. ministro da Educação e Saúde.

Em 12-4-43 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 2.503-43 — João Alfredo Libanio Guedes — Proposta de admissão.

Despacho: Aprovado. Ao Colégio Pedro II — Externato.

Em 12-4-43 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 2.520-43 — Eneida do Rego Monteiro — Proposta de admissão.

Despacho: Aprovado. Restitua-se ao Colégio Pedro II — Externato.

Em 12-4-43 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 3.598-43 — Orlando Nigro — Proposta de admissão.

Despacho: Aprovado. Restitua-se ao D. P. E.
Em 12-4-43 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 3.742-43 — José Antônio Wanderley Lins solicita retificação de sua classificação por antiguidade.

Despacho: Não é o D. A. S. P. o órgão competente para decidir o pedido que contenciona assim, o disposto na alínea *a* do item I do artigo 224 do E. F., além de incidir em prescrição por ter sido apresentado fora do prazo legal.

Restitua-se o processo à D. P. J.

Em 12-4-43 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 4.417-43 — Maria Celina Chaves Pires Camargo — Pedido de admissão.

Despacho: Há onze candidatos melhor classificados na prova para praticante de tráfego da D. R. de Minas Gerais, devendo, assim, a interessada aguardar oportunidade, uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação. Arquite-se.

Em 12-4-43 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 4.432-43 — Antônio de Oliveira Belem — Pedido de nomeação.

Despacho: O provimento efetivo em cargo público depende de prévia habilitação em concurso, observadas as instruções prescritas pelo D. A. S. P.

O provimento, em caráter interino, é, porém, da iniciativa dos Ministérios.

Arquite-se.

Em 12-4-43 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 4.443-43 — Ivorino da Rocha e Silva — Pedido de transferência.

Despacho: A transferência só pode verificar-se para função de mesma referência, estando, assim, prejudicada a pretensão do interessado.

Arquite-se na D. P. A.

Em 12-4-43 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 3.768-43 — Remessa de cópias de folhas de diárias.

Despacho: Encaminho à D. P. A., solicitando observância da portaria n. 2.327, do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 7-1-43, e que, nesse sentido, instrua a repartição interessada.

D. F. 9-4-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 3.797-43 — Carlos Weber — Proposta de aposentadoria.

Despacho: Solicito da D. P. V. que determine as necessárias providências no sentido de serem reconhecidos o sinal público e a firma do tabelião que autenticou o documento de folhas 3, por notário desta Capital.

D. F. 9-4-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 3.800-43 — Alvaro de Paiva Abreu — Sobre seu afastamento.

Despacho: Solicito da D. P. A. que esclareça: *a*) em virtude de que ato e por quanto tempo foi autorizado o afastamento do interessado, para a realização de estudos nos Estados Unidos da América do Norte; *b*) qual o tempo necessário à realização dos novos estudos de que foi agora incumbido pelo D. N. P. M.; e *c*) qual o fundamento legal da determinação dessa incumbência e da proposta constante do ofício n. 1.306, de 12-3-43, do D. N. P. M.

D. F. 9-4-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 4.131-43 — Anízio Fernandes de Araújo — Pedido de pagamento de salários.

Despacho: Solicito do SRP-2, que esclareça: *a*) em virtude de que ato o ex-diarista da DRET de Diamantina, Anízio Fernandes de Araújo esteve no exercício da função de guarda-fio do 6.º trecho da 10.ª Seção, em Monte Azul, durante o período de janeiro a novembro de 1941; *b*) em quanto importa a despesa com o pagamento dos salários a que o mesmo teria feito jus no período aludido; e *c*) qual o motivo que deu causa a essa situação irregular e se o mesmo ainda subsiste.

D. F. 9-4-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 4.307-43 — Grivaldo Dias da Costa — Proposta de aposentadoria.

Despacho: Solicito o parecer do I. N. E. P. sobre se, em face do laudo de fls. 17, pode a aposentadoria de que se trata ser enquadrada na alínea *d* do art. 2.º do decreto-lei número 3.768-41.

D. F. 9-4-43. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 7.991-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Natal, Rio Grande do Norte, para admissão de extranumerários mensalistas referentes às séries funcionais de praticante e auxiliar de tráfego.

2. Esta Divisão, tendo estudado o seu processamento, informa que as instruções vigentes foram observadas.

3. Esclarece, ainda, que fez nos graus atribuídos pela Banca Examinadora, as modificações que julgou necessárias.

4. Destarte, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquela função os candidatos seguintes:

AUXILIAR DE TRÁFEGO

Nome	Total de pontos
Maria Isaura Maia	95
Maria Ivanise Capistrano Caldas	93
Antônia Guerra Jales	92
Creusa do Rego Azevedo	92
Luiza de Almeida Josué	91
Analice Ferreira Lima	91
Bernadete Figueiredo Barbosa	90
Castila Mousinho Pereira	89
Raimunda Fagundes	88
Maria de Lourdes de Melo Pinto	88
Maria Segunda Ferreira da Silva	87
Geraldina Daniel Cavalcanti	87
Maria do Carmo Borja	86
Aglair Mesquita	84
Geralda de Lourdes Fernandes Damasceno	84
Jacy Teixeira Fontenele	84

Maria José Cunha	82
Java Tinoco	81
Glisela Dantas	80
Amira Azeite do Amaral	79
Olga Trindade	79
Maria Cândida Freire Coelho	78
Ecília Freire Cortez	77
Carmem Dolores Luna	77
Francisca Carvalho de Moraes	76
Maria das Graças Sena	74
Elis de Aguiar	74
Maria de Iurdes Ferreira	73
Alba Barbosa da Silva	73
Israel Bezerra de Menezes	73
Nasare Freire de Lira	73
Luiz Francisco Lira	71
Edith de Oliveira Torres	70
Maria Clementina Menezes de Melo ..	70
Elza Pinto Freire	70
René Mesquita	68
Maria Natercia Xavier	64
Neusa Martins de Oliveira	63
Itacema Paiva da Rocha	63
Violeta Leal Campos	61

PRATICANTE DE TRÁFEGO

Julieta Bastos	57
Josefa Araújo de Souza	56
Lucia Gambarra Galvão	53

D.S. do D.A.S.P., em 9 de abril de 1943.

— Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado — Em 9-4-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 11.820-42 — Dirce de Moraes Miranda, candidata inscrita no concurso para escriturário, sob o n. 363, solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: A vista da prova, confirmo, o grau.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de janeiro de 1943.

— Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 12.500-42 e 13.375-42 — Ludgero Matheus Capelleiro e Osvaldo Mendes Ferreira, candidatos inscritos na prova para inspetor XV, solicitam revisão da Parte II de suas provas.

Despacho: Nada há que alterar, à vista dos pareceres. Arquite-se.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de abril de 1943.

— Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 2.806-43 — Alfredo Batista do Toledo Neto dirige-se a este Departamento, solicitando admissão como auxiliar de escritório, em qualquer repartição do Ministério da Guerra.

2. Justificando o pedido, alega o requerente que:

a) em 1941, se inscreveu em uma prova promovida pelo Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, constante de redação de uma carta, correção de textos, cópia de um texto, ditado e caligrafia, para preenchimento de vagas de datilógrafos diaristas, obtendo o 5.º lugar;

b) no mesmo ano, foi nomeado escriturário interino do Ministério da Guerra.

3. Entre outras coisas, salienta ainda o interessado o fato de um extranumerário diarista do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, admitido anteriormente à prova referida na letra *a*), mas que também se submeteu a exame de suficiência, ter passado a auxiliar de escritório; faz também referência a trabalhos que planejou e executou no Laboratório Químico Farmacêutico Militar.

4. Examinado o assunto, esta Divisão é de parecer que o requerente não está em condições de exercer a função de auxiliar de escritório, que, de acordo com o que estabeleceu este Departamento, deve ser preenchida mediante prova, opinando pelo indeferimento do pedido.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de abril de 1943.

— Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Indeferido. Em 9-4-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 3.111-43 — Cora Bastos Freitas, habilitada em prova para calculista do I. N. E. P. e do M. T. I. G., solicita aproveitamento na mesma série funcional da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda.

2. A prova a que se submeteu a requerente (P. H. — 192) constou da seguinte:

Parte I — Prova de nível mental e aptidão,
Parte II — Questões objetivas de aritmética e rudimentos de estatística.

3. Para as funções de calculista da Comissão de Orçamento, esta Divisão está realizando uma prova de habilitação (P. H. — 264), constante de:

Parte I — Nível mental e aptidão;

Parte II — Aritmética (nível de 2.ª série do curso ginasial) e noções de estatística (exigindo maiores conhecimentos que os apurados na P. H. — 192);

Parte III — Mecanografia: execução, em máquina de calcular, das quatro operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

4. Em face dos programas das duas provas, esta Divisão é de parecer que a requerente não está habilitada para exercer a função de calculista da Comissão de Orçamento, opinando, assim, pelo indeferimento do pedido.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de abril de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Despacho: Indeferido. Em 9-4-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.534-43 — Antonio Proietti, alegando ter exercido as funções de escriturário de março de 1940 a junho de 1942, na 11.ª C. de Recrutamento Militar, solicita seja considerado habilitado no último concurso para a carreira de escriturário de qualquer Ministério, levando em conta, além do exercício da profissão, os resultados que obteve em concursos e provas promovidos por este Departamento.

2. Em anexo, o requerente apresenta um quadro das notas que obteve nos concursos para escriturário (1940 e 1941), para postalista (1941) e para datilógrafo (1941) e em provas de habilitação para inspetor de alunos e auxiliar de escritório, pelo qual se verifica que o mesmo não conseguiu aprovação nos dois concursos para escriturário a que se submeteu.

3. Esta Divisão opina pelo indeferimento do pedido.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de abril de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Despacho: Indeferido. Em 9-4-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.702-43 — Moacyr Braga, praticante de tráfego VI, do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicita aproveitamento como auxiliar de tráfego VII, à vista das notas que obteve no concurso para a carreira de postalista e por ter 23 anos de serviço.

2. É a seguinte a situação do requerente no concurso a que se submeteu:

a) foi habilitado em nível mental e aptidão;
b) nas demais provas, obteve as seguintes notas:

Português e noções de Direito	60
Prática de serviço	38,5
Conhecimentos gerais	47

3. Esta Divisão é de parecer que as notas obtidas pelo interessado não justificam o seu aproveitamento como auxiliar de tráfego.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de abril de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Despacho: Aprovo o parecer. Em 9-4-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.769-43 — Eurico Nazareth Nogueira Ribeiro, candidato inscrito na prova para amanuense e amanuense-auxiliar, sob o n. 447, recorre do despacho do diretor da D. S., que confirmou o grau atribuído à sua prova — Parte I.

2. De acordo com o parecer que está junto ao processo, a D. S. é de opinião que não merece provimento o recurso.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de abril de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Nego provimento ao recurso. Em 9-4-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.874-43 — Laura Martins de Albuquerque, candidata inscrita sob o n. 147, no concurso para escriturário, em Recife, recorre do despacho do diretor da D. S., que

confirmou os graus atribuídos às suas provas de Noções de Direito e Conhecimentos Gerais.

2 — Consta do processo o parecer de examinador, que mostra a improcedência das alegações.

3 — A D. S. é de parecer que não merece provimento o recurso.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de abril de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Nego provimento ao recurso. Em 9-4-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.571-43 — Benedicto Guimarães, candidato inscrito no concurso para escriturário, sob o n. 270, solicita nova chamada para a prova de sanidade.

Despacho: O motivo alegado não justifica a falta, salvo se o requerente provar.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de abril de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Processos ns. 4.574-43 — 4.592-43 — 4.593 de 1943. — Maria Aparecida Saraiva Malfitano, candidata inscrita na prova para Calculista; Irene Augusta Pinheiro e Beatriz Pinheiro, inscritas na prova para auxiliar de escritório (P. H.-270), solicitam nova chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Declarem o motivo.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de abril de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Processos ns. 4.575-43 — 4.577-43 — 4.578 de 1943 — 4.591-43 — Maria Magdalena dos Santos, Maria de Lourdes Guimarães, Celucta Leonardo Bhering e Norme Marques Paupério, candidatos inscritos na prova para auxiliar de escritório, tendo faltado ao exame de sanidade, veem solicitar nova chamada.

Despacho: Apresentem atestado médico.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de abril de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Processo n. 4.587-43 — Valentina Metello de Oliveira, candidata inscrita no concurso para escriturário, sob o n. 955, tendo faltado ao exame de sanidade, por se achar ausente desta capital, bem solicitar nova chamada.

Despacho: Prove o alegado.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de abril de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Processo n. 4.638-43 — Nilton Pinto Ayres, candidato inscrito na prova para auxiliar de escritório, tendo faltado ao exame de sanidade por motivo justificado, solicita nova chamada.

Despacho: Compareça à D. S. para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de abril de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Processos ns. 4.657-43 e 4.668-43. — Stelia Quintaes Guimarães e Angelina Chicayban, candidatas inscritas na prova para auxiliar de escritório, tendo faltado ao exame de sanidade, por motivo de doença, veem solicitar nova chamada.

Despacho: Apresentem atestado médico.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de abril de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Conselho Nacional de Imprensa

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D.I.P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De Renato Aires da Fonseca, diretor da empresa "Recorte-Jornal", desta capital, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Do procurador do "Jornal do Comércio", que se edita em Manaus, Amazonas, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade, afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

Do procurador do boletim "Coopercotia", de São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Do diretor-tesoureiro da Companhia Comércio e Indústria Freitas Soares, estabelecida nesta capital, com oficina gráfica, apresentando relação de seus acionistas e pedindo o seu registro. — Registre-se.

De F. Batista de Oliveira, diretor da revista "Urbanismo e Viação", desta capital, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De João de Oliveira Carino, diretor do periódico "Correio de Poços de Caldas", que se editava em Poços de Caldas, Minas Gerais, pedindo reconsideração do ato que lhe negou. — Mantenho o despacho.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos.

Do padre Agner Vieira Fontes, alegando a qualidade de procurador do periódico "Brasil Central", que se edita em Bonfim, Goiás, e fazendo prova de achar-se o título da publicação depositado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial. — Junto o petiçãoário o instrumento de procuração que o autorize a requerer em nome da publicação em apreço.

De Otacilio Nobrega de Queiroz, comunicando que assumiu a direção da Imprensa Oficial e do jornal "A União", de João Pessoa, Paraíba, em virtude do ato do interventor federal. — Anote-se e archive-se.

De Armando de Oliveira, diretor-gerente da Sociedade "Anônima Diário Comercial", proprietária do jornal "O Diário", que se edita em Santos, São Paulo, apresentando certidão de publicações feitas no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, relativas a duas atas de assembleias de acionistas, pelas quais foi eleita a atual diretoria da Sociedade; bem como a relação dos atuais acionistas e certidão de matrícula judiciária, consignando as modificações havidas na direção do aludido jornal. — Façam-se as anotações referentes à nova direção do jornal e as recentes modificações por que passou a empresa a que pertence.

De Maly Mendes Aleixo, alegando a qualidade de procurador da revista "Granfina", desta capital, fazendo prova de achar-se depositado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial o título do periódico em causa. — Junto o signatário da petição a procuração em que lhe são outorgados poderes para requerer em nome da revista em apreço.

De Antenor de Barros Leite, diretor do "Jornal de Tupã", que se edita em Tupã, São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Atenda, preliminarmente, ao despacho publicado no "Diário Oficial" de 12 de novembro de 1942.

Do cônego João Lopes de Almeida, Francisco de Oliveira Soares e Pedro de Toledo, juntando documentos em que provam ter sido constituída a "Empresa Jornalística A Tribuna, Limitada", com sede em Campinas, São Paulo, a qual adquiriu, por compra, o periódico "A Tribuna". — Façam-se as anotações referentes à nova direção e propriedade do periódico em apreço, ao qual cabe a classificação de jornal, nos termos do art. 4.º do decreto-lei n. 2.322, de 2 de junho de 1940.

De Fortunado Losso Neto, diretor do periódico "Jornal de Piracicaba", São Paulo, comunicando que, em virtude da crise de papel, passou a adotar o formato de 56 x 57. — Façam-se as anotações.

De Orlando Barbosa de Carvalho, diretor do periódico "Fanal", que se edita em Oeiras, Piauí, apresentando certidão de sua matrícula judiciária. — Anotado, archive-se.

De Pedro Vidal de Sá, diretor da revista "Columba", que se edita nesta capital, pedindo prorrogação de 30 dias para regularizar documentos exigidos em lei. — Sim.

De Sergio Olidense Ferreira da Silva, diretor da revista "Pará Agrícola, Comercial e Industrial", que se edita em Belém, Pará, pedindo autorização para fazer circular um suplemento semanal, isto em vista da falta de papel. — Suplemento é parte integrante da publicação, seja jornal ou revista, não podendo, por isso, ser vendido separadamente nem posto em circulação em dias diferentes dos em que circula o órgão a que pertence e de que é complemento.

De Reginaldo Fernandes de Oliveira, diretor da revista "Jornal dos Clínicos, desta capital, comunicando que assumiu também o cargo de redator deste periódico em substituição a Flavio Poppe. — Façam-se as anotações.

De Francisco Penna, em nome da "Revista dos Criadores", que se edita na capital paulista, relativo ao ato deste Departamento, autorizando o periódico em apreço a retirar papel. — Prove o remetente do telegrama a função que exerce na revista e os poderes que tem para requerer em nome desta.

Da Companhia Gráfica P. Sarcinelli, estabelecida em São Paulo, comunicando modificações no corpo de seus operários. — Anote-se e arquite-se.

De Matias Costa e Durval de Mesquita apresentando documento em que provam haver adquirido por compra a revista "Ilustração Fluminense", que se edita em Niterói, Estado do Rio. — Apresentem certidão de averbação na matrícula judiciária da revista, consignando os nomes dos novos proprietários.

De Rui Barbosa Bento Vidal, residente em São Paulo, fazendo consulta. — Selado, volte, querendo.

De Antonio Pires Ferreira e Pires & Cia., comunicando que, pelo primeiro, foi vendida à citada firma o jornal "O Imparcial", de São Luiz, Maranhão, para o qual foram designados, diretor, João Pires Ferreira; substituto deste, Antonio Pires Ferreira, e redator, José Alves de Melo. — Apresentem traslado e escritura ou cópia do contrato de organização da nova sociedade proprietária do jornal e provem estar este registrado na Junta Comercial.

Do procurador de A. Ancora "Publicidade Sem Rival", estabelecida em São Paulo, oferecendo certidão de matrícula judiciária do periódico "Almanaque Esportivo Olímpico". — Apresentem certidão de averbação na matrícula judiciária do periódico, consignando o nome do novo proprietário. — Luiz Pires Moreira, Cap. I. Aer., diretor do Serviço de Administração.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 43, de 12 de abril de 1943 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, tendo em vista o que consta do proc. n. 3.195-43, deste Departamento, e o disposto nos arts. 224, itens I, II, III, e 225, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o item 7 da circular n. 11-42, da Secretaria da Presidência da República, resolve suspender por 8 (oito) dias o oficial administrativo, classe H do Quadro do C.N. — Senado Federal, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Francisco Rodrigues Soares Pereira, de acordo com o art. 231, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — Major Antônio José Coelho dos Reis. — D.I.P. 3.195-43.

Retificação da retificação da publicação no *Diário Oficial* de 10-4-43, pág. 5.420.

Onde se lê: 7-1-1943, leia-se: 7-4-1943.

Comissão de Defesa Econômica

RESOLUÇÃO N. 50-1943

Considerando que deve haver o maior rigor no levantamento dos bens que, por força do disposto no art. 11 do decreto-lei n. 4.166, passaram à administração do Governo Federal.

A Comissão de Defesa Econômica resolve: Toda autoridade administrativa ou pessoa que tenha sob sua guarda ou administração

qualquer dos bens referidos no art. 11 e seu parágrafo, do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, fica obrigada a declarar, diretamente, à Comissão de Defesa Econômica, no Rio de Janeiro, a localização e utilização atual de tais bens, devendo mencionar a autoridade que determinou essa utilização.

O prazo para essa declaração é de 15 dias, a contar da data da publicação desta Resolução no *Diário Oficial* da União e nos órgãos de publicidade dos Estados.

A omissão dessa declaração será punida nos termos do decreto-lei n. 5.308, de 6 de março de 1943 (art. 1.º) sem prejuízo de outras penas que couberem.

A presente resolução será comunicada por telegrama aos governadores e interventores nos Estados e no Território do Acre.

Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1943. — General Arthur Silio Portella, presidente da C.D.E.

DESPACHO DE 10 DE ABRIL DE 1943

Maria Fuchs (P. 559, São Paulo), por seu procurador Carl Rudolf Hellhammer, solicitando autorização para retirar do Banco do Brasil a importância necessária ao pagamento do imposto territorial de um terreno de propriedade da requerente, situado na cidade de São Paulo. — Apresente Carl Rudolf Hellhammer o mandato de procurador da requerente e o aviso do lançamento do imposto.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de abril de 1943

Requerimentos despachados:

Alcides Mascarenhas Lage, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido (Referência 1.731-43).

Navegação Aérea Brasileira S. A., requerendo licenciamento em aeronaves "Fairchild-24-W-41" e "Beechcraft-D-17-S", para o Sr. Gratuliano Ximenes de Oliveira. — Conceda-se o licenciamento no tipo "Fairchild-31", conforme o parecer. (Ref. 7.701-42).

Dia 7

Jarbas Leite da Cunha, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Referência 1.713-43).

Benito Vilor, idem. — Deferido. (Ref. 1.674, de 1943).

Joaquim Silveira, idem. — Deferido. (Referência 1.131-43).

Severino Maines, idem. — Deferido. (Referência 8.266-42).

Kazal Antonio Padilha de Barros, idem. — Deferido. (Ref. 8.915-42).

Aero Clube de Patos, requerendo matrícula de uma aeronave "Taylorcraft" n. 3.322. — Deferido, de acordo com o parecer. (Ref. 1.702, de 1943).

Aero Clube do Brasil, requerendo registro no RAB, em nome do Aero Clube do Ceará, de uma aeronave "HL" de 65 cv. — Deferido. (Referência 1.716-43).

Dia 8

Waldemar Vieira, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Ref. 1.756-43). Sebastião Nabig Salomão, idem. — Deferido. (Ref. 1.731-43).

Chafik Bittar, idem. — Deferido. (Ref. 1.692, de 1943).

Lindolfo Felício de Almeida, idem. — Deferido. (Ref. 1.729-43).

Ary Primo Fagundes, idem. — Deferido. (Ref. 1.746-43).

Plínio Dias Junqueira, idem. — Deferido. (Ref. 1.754-43).

Rubens Remião, idem. — Deferido. (Referência 1.752-43).

Israim Falcão Zurita, idem. — Deferido. (Ref. 1.774-43).

Olimpio Justi Martini, idem. — Deferido. (Ref. 1.762-43).

Mario Senez, idem. — Deferido. (Ref. 1.737, de 1943).

Paulo Lacerda de Arruda Botelho, idem. — Deferido. (Ref. 1.748-43).

Abelardo Manhães Barreto, idem. — Deferido. (Ref. 1.741-43).

José Francisco Motta, idem. — Deferido. (Ref. 1.740-43).

Hermínio Lemos Borba, idem. — Deferido. (Ref. 1.766-43).

Ubaldo Gomes Corrêa, idem. — Deferido. (Ref. 1.760-43).

Volney Rego, requerendo licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Referência 1.718-43).

Dia 9

Alfredo Alejandro Pellegatta, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Ref. 1.807-43).

Milton Rosa dos Santos, idem. — Deferido. (Ref. 1.809-43).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

Resumo da ata da 335.ª sessão realizada no dia 16 de março de 1943. Presentes os conselheiros Mário de Oliveira, Bertha Lutz, Renato Almeida, Angione Costa, sob a presidência do conselheiro Alberto Ruiz. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia, visto não haver expediente. O conselheiro Renato Almeida justifica a falta do conselheiro Flexa Ribeiro, ausente por ter de proferir a aula inaugural dos cursos da Escola Nacional de Belas Artes. Ainda com a palavra o conselheiro Renato Almeida lê o resumo dos trabalhos do Conselho no ano de 1942, que teve a iniciativa de organizar. O Sr. conselheiro Renato neste trabalho estuda os fins a que se destina este órgão e passa, em seguida a enumerar os seus trabalhos no ano anterior. Cita as licenças concedidas às seguintes entidades e pessoas: "Coast and Geodetic Survey

Jeffrey Bernard e Clyde Elliot, William Van Dick, Fred Ponet e Ben Meddow, Christopher A. W. Sandeman, T. H. Goodspeed e Maria Alice da Fonseca Moura e a renovação da licença à expedicionária Alice Sumner Penha. Menciona depois as expedições em curso, em 1942, ou as que nesse ano concluíram; a decisão do Conselho de não conceder nenhuma licença a súditos dos países do "eixo" e, por fim as licenças cassadas e a apreensão de material de indivíduos que se aventuraram a expedições sem a necessária permissão do Conselho. Concluiu mostrando o modo pelo qual o Conselho procura exercer suas funções, de um lado fiscalizando os expedicionários e suas atividades, afim de salvaguardar o patrimônio nacional e os foros de nossa cultura, e, do outro, protegendo o trabalho dos artistas e cientistas nacionais e estrangeiros que procuram, em nosso país, fazer estudos, pesquisas e colheitas, através de expedições. O Sr. presidente, após considerações elogiosas sobre o trabalho que o Conselho acabava de ouvir submetido à apreciação dos Srs. conselheiros, sendo unânime-

mente aprovado. Em seguida pede a palavra o conselheiro Mário de Oliveira para ler um recorte do vespertino "O Globo", de sábado, 13 de março, trazendo um telegrama de Manaus nos seguintes termos: Acha-se nesta cidade o célebre ornitologista norte-americano Ernest Gillard, do Museu de História Natural de New York. Ernest Gillard, que é um dos mais afamados cientistas de ornitologia, tendo classificado mais de trinta sub-espécies de pássaros, vem estudar detidamente as aves do vale amazônico." Acentua parecer tratar de expedição científica e sugere sejam feitas investigações para verificar a autenticidade da notícia e para serem tomadas as necessárias providências. A conselheira Bertha Lutz diz que vai procurar verificar na lista dos cientistas do Museu de História Natural de New York a situação do técnico em questão, o que será um útil esclarecimento para o Conselho. O Sr. presidente delibera seja consultado o delegado no Estado do Amazonas a respeito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, secretário, a presente ata que ora é publicada, em resumo. — *Leonam de Azeredo Penna*.

Resumo da ata da 336.^a sessão realizada no dia 23 de março de 1943. Presentes os conselheiros Bertha Lutz, Angione Costa, Renato Almeida, Armando Dias, Mário de Oliveira e Flexa Ribeiro, sob a presidência do conselheiro Alberto Ruiz. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia, visto não haver expediente. O conselheiro Angione Costa pede a palavra para sugerir fosse reiterado o telegrama ao delegado do Conselho no Estado do Amazonas, a respeito do cientista Gillard, visto não ter sido recebida resposta do despacho anterior. O Sr. presidente submete à apreciação do Conselho a sugestão, que é unanimemente aprovada. Ainda com a palavra o conselheiro Angione Costa consulta ao Conselho se andaria este acertado oficiando ao professor Arthur Ramos pedindo-lhe comunicação ou relatório sobre excursão científica organizada pelo curso desse professor na Faculdade de Filosofia, relatório destinado aos arquivos do Conselho, pedido que seria feito sem caráter de fiscalização. O senhor presidente submete a consulta à consideração do Conselho. O conselheiro Flexa Ribeiro pede a palavra. Diz achar de valor e interesse a sugestão, apenas julga que as demarches não devem ser feitas diretamente pelo Conselho e sim officiosamente por alguns membros do Conselho, em cada caso, ligados aos organizadores das excursões científicas. O conselheiro Angione Costa diz que o pensamento do conselheiro Flexa Ribeiro vem ao encontro de sua sugestão facilitando sua execução. Com a palavra o conselheiro Renato Almeida, faz diversas ponderações a respeito de excursões idênticas à do professor Arthur Ramos e sugere sejam no futuro Regimento do Conselho alargadas as finalidades deste órgão ao campo cultural, pois entende que, de acordo com sua atual organização, ao Conselho cabe apenas "fiscalizar" as expedições artísticas e científicas. O conselheiro Angione Costa diz ver nas palavras do conselheiro Renato Almeida argumentos bons para sua sugestão, mas lembra que na letra do atual Regimento há base para levar avante a ideia que pôs em debate. Faz diversas considerações sobre o Regimento e conclui dizendo que acha mais interessante procurar lentamente envolver os institutos que escapam à fiscalização do Conselho de acordo com a fórmula do conselheiro Flexa Ribeiro. A conselheira Bertha Lutz lembra que seria útil convidar o professor Arthur Ramos a vir ao Conselho fazer uma ligeira palestra. O conselheiro Angione Costa concorda, desde que o convite seja feito de acordo com a fórmula aventada pelo conselheiro Flexa Ribeiro. O conselheiro Renato Almeida aparteia para dizer que acha que o Conselho pode patrocinar conferências, porém sob outros aspectos e fórmulas. Lê trechos do Regimento do Conselho mostrando quais suas finalidades e alvitra seja o assunto em debate considerado uma sugestão e não uma proposta. O conselheiro Angione lembra que na introdução do relatório elaborado pelo conselheiro Renato Almeida sobre as ativida-

des do Conselho em 1942, o autor, conselheiro Renato, trata, brilhantemente, do aspecto do Conselho como órgão cultural. O conselheiro Renato Almeida aparteia dizendo que esse aspecto deve ser encarado dentro da letra do Regimento. O conselheiro Flexa Ribeiro sugere seja submetida à votação, não uma "proposta", mas "indicação" do conselheiro Angione Costa. O conselheiro Mário de Oliveira declara estar de acordo em que se solicite uma documentação de excursões científicas não fiscalizadas pelo Conselho e lembra que a proposta do conselheiro Angione visa estabelecer uma praxe nesse sentido. O conselheiro Flexa Ribeiro diz que a proposta em discussão não passa de uma ampliação do art. 14 do Regimento. A conselheira Bertha Lutz declara votar a favor da proposta. O conselheiro Renato insiste ter defendido um princípio referente à letra do Regimento. O Sr. presidente põe em votação a indicação do conselheiro Angione, pela qual, de acordo com a sugestão do conselheiro Flexa Ribeiro, os Srs. conselheiros ficarão autorizados a solicitar relatórios ou comunicados escritos de excursões não fiscalizadas pelo Conselho, o que é aprovado. Antes de encerrar a sessão o conselheiro Renato Almeida fez entrega ao senhor presidente e este à Secretaria, dos originais de seu trabalho sobre as atividades do Conselho em 1942. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, secretário, esta ata, que ora faço publicar em resumo. — *Leonam de Azeredo Penna*.

Resumo da ata da 337.^a sessão realizada aos 30 dias do mês de março de 1943, sob a presidência do Sr. Alberto Ruiz. Compareceram os conselheiros: Mário de Oliveira, B. Lutz, Armando Dias, Renato Almeida, Flexa Ribeiro e Angione Costa. Lida e aprovada a ata da sessão anterior passou-se ao expediente, constante de um telegrama do delegado do Conselho no Estado do Amazonas, respondendo ao Conselho a respeito das atividades do ornitologista americano Gillard, recém-chegado àquela região. Com a palavra o conselheiro Renato Almeida visto os termos do despacho em apreço, opina seja remetido novo telegrama ao delegado do Conselho determinando entender-se com o consulado Americano afim de ser o cientista em apreço certificado do que deve fazer para obter a licença legal. Os conselheiros Flexa Ribeiro e Bertha Lutz aparteiam a respeito da redação a ser dada ao telegrama. O Sr. presidente submete o caso à aprovação do Conselho. Aprovado, unanimemente. Em seguida é lida uma carta-relatório do expedicionário Curt Nimuendajú a qual é entregue ao relator do processo inicial conselheiro Flexa Ribeiro. Findo o expediente passa-se à ordem do dia. O conselheiro Renato Almeida comunica que o professor Luis Heitor vai remeter ao Conselho cópia do relatório de excursão artística que vem de realizar. Fala depois o conselheiro Flexa Ribeiro, pedindo seja consignado em ata um voto de pesar pelo falecimento do cientista brasileiro professor Cardoso Fontes e telegrafado à família do extinto, à Academia Nacional de Medicina e ao Instituto Oswaldo Cruz. Com a palavra, em seguida, o conselheiro Angione Costa comunica ao Conselho achar-se presente a senhora Maria Alice da Fonseca Moura, expedicionária licenciada pelo Conselho, a qual se prestou a fazer uma exposição verbal das pesquisas antropológicas realizadas em Mato Grosso, pelo que solicita o ingresso da senhora Maria Alice na sala das sessões. O Sr. presidente designa a conselheira Bertha Lutz para introdutora da senhora Maria Alice na sala das sessões. O conselheiro Mário de Oliveira sugere seja convidado o diretor substituto do Serviço Florestal, Dr. Fernando R. Milanez para assistir à exposição a ser feita pela citada expedicionária. O Sr. presidente designa o conselheiro Mário de Oliveira para introduzir na sala o diretor convidado. A seguir o senhor presidente enaltece em ligeiras palavras as atividades da expedicionária concedendo-lhe, então, a palavra. A senhora Maria Alice começa agradecendo ao Conselho a concessão da licença que facilitou grandemente seus trabalhos, tendo podido verificar o valor de tal

documento, em diversas oportunidades. Agradece pessoalmente aos conselheiros Angione Costa, Renato Almeida e Bertha Lutz o auxílio prestado por suas uteis sugestões no atinente a facilidades conseguidas na viagem. Diz ter trazido um relatório escrito para entregar ao Conselho mas vai fazer uma rápida exposição verbal de suas atividades. Exõe, então, com bastante clareza, as diversas fases de sua excursão, suas observações e trabalhos, prendendo a atenção de todos, algumas vezes interpelada pelos Srs. conselheiros sobre fatos da vida dos índios da região visitada. Exibe ao Conselho um exemplar de máscara obtida de um índio, tendo nessa ocasião explicado as dificuldades que se lhe depararam para obter tais máscaras sempre mais fáceis quando em modelos mortos. Terminada a interessante exposição da senhora Maria Alice, o conselheiro Costa elogia o esforço, capacidade e tenacidade da expedicionária, que levada por um ideal de ciência saiu a estudar, com sacrifícios vários detalhes tão preciosos para o conhecimento da etnologia brasileira, sendo-lhe particularmente grato saudá-la naquele momento porquanto tivera a satisfação de trazê-la ao Conselho quando projetava a excursão que vinha de realizar com tanto êxito, afim de promover a concessão do certificado de licença, que, conforme ficou dito pela expedicionária, tantas facilidades proporcionaram aos seus trabalhos. O Sr. presidente diz nada ter a acrescentar às incisivas palavras do conselheiro Angione Costa e termina agradecendo à expedicionária pela exposição feita e ao Dr. Fernando Milanez pela atenção de sua presença à reunião do Conselho. Ainda uma vez a Srta. Maria Alice fala agradecendo as palavras do conselheiro Angione e do Sr. presidente e declarando ter resolvido, (à vista do grande interesse manifestado pelo Conselho pela exposição que acabara de pronunciar), de refazer seu relatório ampliando-o, para depois entregá-lo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que ora é publicada em resumo. — *Leonam de Azeredo Penna*, secretário.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 114 DE 2 DE ABRIL DE 1943

O diretor devidamente autorizado pelo Departamento do Serviço Público e de acordo com o item 13 das normas estabelecidas pelo aludido Departamento, resolve designar os senhores Benedito Borges Vieira, João de Paiva Carvalho e Alcibiades Marques para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da Prova de Habilitação para preenchimento das vagas da série funcional Biologia Auxiliar da Tabela Numérica da Estação Experimental da Caça e Pesca, a realizar-se em São Paulo. — *Ascanio Faria*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Registos concedidos:

Comércio de peles de animais silvestres — Antonio Boaventura Sobrinho, Ipameri, Goiás — portaria 117, de 5-4-43.
Comércio de lepidópteros e curiosidades — Kalil Aby Faraj, Natal, R.G. do Norte — portaria 119, de 5-4-43.
Comércio de animais vivos — João Ferreira Ramos, D. Federal — portaria 120, de 6-4-43.
Cancelamento de registos — Nicola Mikuri e Martins, Irmão & Comp. — portaria 116 a 118, de 5-4-43.

Despacho do Sr. diretor:

Leonor Nunes Vargas — processo D.C.P. 1.051-43-L — não consta neste Ministério a lavratura de qualquer acordo ou contrato com o Sr. Remigio da Silva Vargas.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de abril de 1943

- N. 652-43 — Mario de Barros Fontes. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 1.650-43 — Luiz Monteiro de Barros. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 1.686-43 — Geraldo José de Moura. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 1.717-43 — Alvaro Vieira Lima. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 1.750-43 — Alberto Alvares Fernandes Vieira. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 1.776-43 — Aarão Vilela de Andrade. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 1.837-43 — Miguel Batista Vieira. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 1.947-43 — Themistocles Ferreira da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.009-43 — Hermínio Pedroso. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.045-43 — Lauro da Cunha Pedrosa. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.206-43 — Antonio Diamantino Nery. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.222-43 — Othon Henry Leonardos. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.298-43 — Irene Lopes Sodré. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.303-43 — Omar O'Grady. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.319-43 — Mineração Geral do Brasil Limitada. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.331-43 — Sociedade de Minérios Limitada. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.363-43 — Moises Lupion de Troia. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.395-43 — Inácio do Freitas Mayer. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. N. 377-43 — Companhia Salinas Perynas. — Deferido, de acordo com o parecer (prorrogação de prazo).
- N. 1.099-43 — Léo Affonso Gillot. — Deferido, de acordo com o parecer (renovação de pesquisa).
- N. 7.257-42 — Floriano Nunes Pereira. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 7.404-42 — Alcides Neves de Oliveira. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 9.166-42 — Americo Ludolf. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 11.655-42 — Companhia Nacional de Granito Limitada. — Deferido, de acordo com o parecer (pedido de averbação).
- N. 4.353-38 — Arlindo Ayres. — Deferido, de acordo com o parecer (manifesto).
- N. 950-37 — Léo Affonso Gillot. — Deferido, de acordo com o parecer (renovação de pesquisa).
- N. 474-42 — Minas da Bafa Limitada. — Autorizo a averbação solicitada, de acordo com o parecer.
- N. 2.293-43 — Cruzeiro do Sul Minérios Limitada. — Autorizo a averbação em causa, de acordo com o parecer.
- N. 8.107-43 — Mitra Arquidiocesana de São Paulo. — Aprovo o relatório de pesquisa em causa, de acordo com o parecer.
- N. 475-43 — José Naves Garvalhaes. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.
- N. 648-43 — Mario José Ribeiro. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.
- N. 9.562-43 — Paulo Caldeira Brant. — Aprovo o relatório em apreço, de acordo com o parecer.
- N. 858-43 — Floriano Nunes Pereira e Paulo Pinheiro Chagas. — Aprovo o relatório em apreço, de acordo com o parecer.

- N. 11.361-42 — Elias Galepe Farah. — Aprovo o relatório de pesquisa em causa, de acordo com o parecer.
- N. 65-43 — Adolfo Dourado Lopes. — Aprovo o relatório de pesquisa em causa, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de março de 1943

- N. 2.278-43 — Paulo Siqueira Cardoso. — Defiro o pedido.

Dia 1 de abril de 1943

- N. 2.598-43 — Fulvio Morganti. — Concedo a vista.

Dia 3 de abril de 1943

- N. 1.283-43 — Daniel da Fonseca Junior. — Apresente planta, indicando a figura de delimitação da área amarrada à confluência dos córregos Grotto do Buritizinho e Capador e dê as características de todos os lados, no prazo de sessenta dias.

Dia 5 de abril de 1943

- N. 472-43 — Joaquim Machado Werneck. — Apresente planta amarrada ao marco de triangulação referente ao serviço efetuado pela Comissão Geográfica do Estado de Minas Gerais representando na mesma planta todos os acidentes topográficos notados durante o levantamento, planta de situação na escala de 1/50.000 e declare os nomes dos proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

- N. 473-43 — Joaquim Machado Werneck. — Apresente nova planta amarrada a um ponto próximo, fixo e inconfundível do terreno representando os principais acidentes topográficos notados na escala de 1/50.000 e declare os nomes dos proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

- N. 474-43 — Joaquim Machado Werneck. — Apresente nova planta da área de pesquisa mostrando os principais acidentes notados durante o levantamento, planta de situação na escala de 1/50.000 e declare os nomes dos proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

- N. 1.184-43 — Júlia de Lima Ramalho. — Prove ser o cessionário Abelard da Costa Villa Nova, proprietário das terras onde se acha localizada a jazida e prove que a área objetivada não interfere com a já concedida ao interessado no DGM 7.292-42, cujo perímetro está abaixo transcrito:

“Um trapézio com um vértice a 872 m no rumo magnético de 83°30' NE da confluência do córrego Santa Rita com o Rio Negro, e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos:

3.835 m — 37° NW.
360 m — 22° 15' NE.
333 m — 75° SE.
600 m — 22° 15' SW”.

O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

- N. 1.185-43 — Júlia de Lima Ramalho. — Apresente nova planta, em que apareçam a sede da fazenda Paracatu e a estação de Vila Rio Negro, ponto de amarração das áreas objetivadas pelos DGPM — 6.183 e 6.058-42. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

- N. 1.690-43 — Euzébio de Melo Coelho. — Informe qual é a estrada de rodagem que está traçada em sua planta n. 2, precisando, assim, o ponto de amarração de um dos vértices do perímetro de área requerida, no prazo de sessenta dias.

- N. 2.039-43 — Omar O'Grady. — Apresente planta amarrada à confluência do Riacho dos Negros com o Rio São Nicolau, ponto de amarração das áreas requeridas nos processos DGPM 1.711-43 e 1.582-43 e indique quais os proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

- N. 2.792-43 — Oto Reginaldo Reuaux. — Indeferido. Requeira novamente, querendo, juntando todos os documentos exigidos pelos incisos I, II e III do art. 14 do Código de Minas.

- N. 1.950-43 — Antonio Lacerda Braga. — Requeira o desentranhamento da planta e infra-estrutura com ela e com nova prova de capacidade financeira novo requerimento de autorização de pesquisa.

- N. 2.287-40 — Oralda Auta de Oliveira. — Apresente prova de capacidade financeira para a lavra e da qualidade de seu procurador, o advogado Fernando Livino de Carvalho, que assina o requerimento.

- N. 4.633-38 — Mario Evangelista de Araújo e Dante Pozzi. — O Departamento aguarda a resposta ao ofício 1.671, de 5 de abril corrente, cujo teor é o seguinte: “Solicito-vos informarmos a esta Diretoria Geral se está em vigor a procuração por vós expedida a Fernando Livino de Carvalho”.

Dia 6 de abril de 1943

- N. 372-43 — Irineu de Souza Sampaio. — Apresente nova planta da área de pesquisa, mostrando os principais acidentes notados durante o levantamento, planta de situação da região de pesquisa, na escala mínima de... 1/50.000, mostrando a confluência da Vargem com o Ribeirão Fundo e declare os nomes dos proprietários da área de pesquisa e terrenos vizinhos, no prazo de sessenta dias.

- N. 465-43 — Jorge de Souza Sampaio. — Apresente nova planta da área de pesquisa amarrada a ponto fixo, próximo e inconfundível do terreno, tal como a confluência do Rio do Peixe com o Rio das Mortes, mostrando os principais acidentes do terreno levantado, planta de situação na escala de 1/50.000, onde apareçam as confluências dos Rios do Peixe e das Mortes Pequeno com o Rio das Mortes e declare os nomes dos proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

- N. 592-43 — Alvaro Leite Guimarães. — Apresente planta de situação, na escala de 1/50.000, mostrando as confluências do Córrego Baú e Ribeirão da Ponte Alta com o Rio Grande, no prazo de sessenta dias.

- N. 716-43 — Tancredo de Almeida Neves. — A planta apresentada está em desacordo com a carta municipal, relativamente a distância da barra do córrego do Baú até o cruzamento da estrada de rodagem São João del Rei-Lavra se do Rio Grande. Esta distância é de 4 quilômetros na planta e maior de 5 quilômetros na carta municipal. Preste esclarecimentos relativamente a esta divergência e apresente planta de situação na escala de... 1/50.000 na qual sejam figurados os principais acidentes notados durante o levantamento. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

- N. 1.466-43 — Sebastião Rodrigues Chaves. — Apresente planta de situação da região de pesquisa, na escala de 1/50.000, onde apareçam as suas áreas de pesquisa amarradas a um mesmo ponto de referência, a barra do Ribeirão Mosquito no rio Santo Antonio. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

- N. 1.659-43 — Aristides Visconti. — Esclareça porque as plantas de definição da área de pesquisa, apresentadas, trazem um deslocamento de 37°, relativamente à orientação norte-sul da Carta municipal, no prazo de sessenta dias.

- N. 1.959-43 — José Batista dos Reis. — Apresente planta de situação, na escala de 1/50.000, onde figure a área pretendida amarrada a ponto melhormente caracterizado e declare os nomes dos outros proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

- N. 2.029-43 — Hercílio Zeppelini. — Prove que a área escolhida para a pesquisa foi adquirida, antes de 29 de outubro de 1900 ou depois de 26 de julho de 1937, no prazo de sessenta dias.

- N. 2.030-42 — Boaventura Padilha. — Prove que a área escolhida para a pesquisa foi adquirida, antes de 29 de outubro de 1900 ou depois de 26 de julho de 1937, no prazo de sessenta dias.

- N. 2.143-43 — Antonio Felix Martins. — Tratando-se de pedido de autorização de pesquisa de jazida manifestada, o manifestante será interpelado oportunamente sobre se deseja usar do direito de preferência, como dispõe o art. 15 do Código de Minas.

N. 2.388-43 — Olavo de Souza Moreira. — Providencie o reconhecimento das firmas dos documentos 3, 4 e 5, por tabelião desta Capital no prazo de sessenta dias.

N. 2.424-43 — Jerônimo Versiani Cerqueira. Providencie o reconhecimento das firmas dos documentos constantes de fls. 3, 4 e 5, do processo por tabelião desta Capital, no prazo de sessenta dias.

N. 2.604-43 — Inácio de Freitas Mayer. — Apresente nova planta amarrada a ponto fixo do terreno e na qual apareçam os seguintes elementos topográficos da região: rios, córregos, estradas de rodagem, etc. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 10.566-42 — Antonio Nogueira de Almeida Cunha. — Apresente novo atestado de capacidade financeira.

N. 4.535-41 — Vitorio Burigo. — Nesta data aprovei a informação prestada pelo diretor do Laboratório da Produção Mineral que se segue: "De acordo com a resolução do senhor ministro, atendendo a proposta da D. G., não poderá ser concedida guia de embarque para água da fonte objeto do presente processo de pesquisa, por se tratar de nova fonte, ainda não explorada e cujas instalações são desconhecidas pelo L. P. M."

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber a guia para o pagamento da taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 1.286-43 — Moacir de Moraes Miranda.

N. 1.336-43 — Pedro Nolasco da Cunha.

N. 9.995-42 — Roberto Manoel de Oliveira Chagas.

Dia 5 de abril de 1943

N. 2.878-43 — Fideles Corrêa Neto e José Elias Corrêa. — Deferido.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS EM 5 DE ABRIL DE 1943

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 3.004-43 — Solon Vivacqua — Cassiterita e assoc. — Rezende Costa — M. Gerais.
N. 3.006-43 — Roberto Simonsen Filho — Caolim e associados — Santo Amaro — S. Paulo.

N. 3.019-43 — Julia de Lima Ramalho — Calcários, mármore e associados — Vila Rio Negro — Cantagalo — Rio de Janeiro.

N. 3.032-43 — Antonio Gomes da Silva — associados — S. Caetano — Prados — Minas Gerais.

N. 3.034-43 — Aloisio Coelho dos Santos — Cassiterita e assoc. — S. Francisco Xavier — Prados — Minas Gerais.

N. 3.035-43 — Cacique Rodrigues de Aguiar — Cristal de rocha — Vila Anastacio — São Paulo — S. Paulo.

N. 3.042-43 — Florêncio Luciano — Schelita e assoc. — Boa Vista — Parelhas — R. G. do Norte.

N. 3.043-43 — Aldo Medeiros — Schelita e assoc. — Primavera — Jardim de Seridó — R. G. do Norte.

N. 3.044-43 — Florencio Luciano — Schelita e assoc. — Caieiras — Jardim do Seridó — R. G. do Norte.

N. 3.045-43 — João Medeiros — Schelita e assoc. — Tanque da Favela — Jardim de Seridó — R. G. do Norte.

Em 6 de abril de 1943

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 3.062-43 — José Antonio de Lima — Schelita e associados — São Bento — Jardim do Seridó — R. G. do Norte.

N. 3.063-43 — Ladislau Cordeiro de Lima — Tantalita e assoc. — Parelhas — R. G. do Norte.

N. 3.064-43 — Belisio Francisco Pereira — Berilo e assoc. — Riacho da Vaca — Parelhas — R. G. do Norte.

N. 3.065-43 — José Marcelino de Oliveira — Schelita — Boqueirão — Parelhas — R. G. do Norte.

N. 3.066-43 — Antonio Gonzaga Dantas — Barita e assoc. — Pau dos Ferros — Parelhas — R. G. do Norte.

N. 3.067-43 — Antonio Gonzaga Dantas — Tantalita e assoc. — Malhada Grande — Parelhas — R. G. do Norte.

N. 3.068-43 — Mauricio Andrade Cardoso — Crista de rocha, berilo, tantalita, cassiterita etc. — Pedra d'água — Joazeiro — Pernambuco.

N. 3.071-43 — Manoel Martins Lisboa Junior e outro — Mica e associados — Carangola — M. Gerais.

N. 3.072-43 — Alberto Ribeiro de Moraes — Mica e associados — Faz. Leonardos — Itaperuna — Rio de Janeiro.

N. 3.074-43 — Francisco Abdoral de Lacerda — Quartzo, cristal de rocha e assoc. — Rio do Peixe — Pequim — M. Gerais.

N. 3.076-43 — Ricardo de Almeida Pernambuco — Calcário — Forno do Cal — Olinda — Pernambuco.

N. 3.077-43 — Pedro Carlos de Andrade — Tungstênio e assoc. — Vasado — Mariana — Minas Gerais.

N. 3.080-43 — José Candido dos Santos Filho — Cristal de rocha — Quebra Ovo — Coração de Jesus — Minas Gerais.

N. 3.081-43 — Raimundo Cardoso de Souza — Cristal de rocha — Quebra Ovo — Coração de Jesus — Minas Gerais.

Dia 7 de abril de 1943

N. 3.096-43 — Joaquim Lirio Vieira — Pedras semi-preciosas, águas marinhas — Arassuaí — Minas Gerais.

N. 3.095-43 — Jacques Dias Maciel — Calcita — Itacara — Rio de Janeiro.

N. 3.093-43 — Carmo Ferreira Parente — Mica e associados — Sapucaia — Carabunga — Minas Gerais.

N. 3.103-43 — Geraldo Tavares da Silva — Tantalita e assoc. — Riacho Verde — Parelhas — R. G. do Norte.

N. 3.107-43 — Agenor Berardo Carneiro da Cunha — Apatita — Olho d'água do Cunha — Monteiro — Paraíba.

N. 3.112-43 — Francisco Lotufo Filho — Caolim, feldspato e as. — S. Paulo — S. Paulo.
N. 3.127-43 — Soc. Brasileira de Mineração Ltda. — Ferro e assoc. — Pintos — Belo Vale — M. Gerais.

Em 8 de abril de 1943

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 3.130-43 — Nesciesio Silva e outro — Caolim e cristais de rocha — Faz. dos Pires — Bicas — Minas Gerais.

N. 3.139-43 — Geraldo Manoel de Souza — Cristal de rocha — Buracão — Bocaiuva — Minas Gerais.

N. 3.142-43 — José Evaristo Costa — Mica e associados — S. Domingos — Espera Feliz — Minas Gerais.

N. 3.143-43 — Oswaldo de Oliveira Duarte — Manganês, ferro e assoc. — Rio Branco — Minas Gerais.

N. 3.151-43 — Minerios da Baia Ltda — Manganês e associados — Faz. D'água — Campo Formoso — Baía.

N. 3.155-43 — Antonio Mourão Guimarães — Minerio de ferro — Sena — Belo Horizonte — Minas Gerais.

Em 9 de abril de 1943

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 3.171-43 — Sebastião Abrantes Pego Jr. — Cristal de rocha e assoc. — Noreth — Malacacheta — Minas Gerais.

N. 3.172-43 — Francisco de Araujo Assis — Manganês — Gentio — Diamantina — Minas Gerais.

N. 3.176-43 — José Nunes da Silva — Calcário, conchífero e as. — Coroa Vermelha — Mucuri — Baía.

N. 3.183-43 — Cia. Th. Badin de Minérios S. A. — Cristal de rocha e assoc. — Faz. Almas — Sento Sé — Baía.

N. 3.185-43 — José Moreira Diniz — Cristal — Faz. Boa Vista — Matheus Leme — M. Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

PORTARIA MINISTERIAL N. 260, DE 10 DE ABRIL DE 1943

Dispõe sobre o funcionamento do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico.

O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve:

Artigo único. O diretor do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico estabelecerá a organização e o regime escolar dos cursos de formação de professores de canto orfeônico que serão ministrados, de modo normal ou em caráter de emergência, por esse estabelecimento de ensino, até que, na forma do art. 3.º do decreto-lei n. 4.933, de 26 de novembro de 1942, sejam baixadas pelo ministro da Educação e Saúde as necessárias instruções relativas à matéria.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1943. — Gustavo Capanema.

Conselho Nacional de Desportos

DELIBERAÇÃO N. 1-43

O Conselho Nacional de Desportos:

Considerando que a recomendação adotada em sessão de 7 de janeiro último, relativa à concessão de gratificações a atletas profissionais, não vem sendo devidamente observada pelas entidades e associações desportivas;

Considerando, ainda, que é de seu dever exercer rigorosa vigilância sobre o profissionalismo, com o objetivo de mantê-lo dentro de

princípios de estrita moralidade (decreto-lei n. 3.199, art. 3.º, letra b):

Delibera:

Recomendar à Confederação Brasileira de Desportos providências coercitivas, afim de serem punidas as entidades desportivas que, com menoscabo à decisão referida, fugirem ao cumprimento dos seus deveres, desatendendo a referida recomendação, sob pena de partir diretamente deste C. N. D. a aplicação da sanção cabível.

(Sessão de 25 de março de 1943).

DELIBERAÇÃO N. 2-43

O Conselho Nacional de Desportos, tendo em vista as disposições constantes dos itens 11 e 22 das "Normas relativas à disciplina das atividades desportivas", aprovadas por este órgão em sessão de 29 de outubro de 1942,

Delibera:

Recomendar às Confederações:

a) que sejam fielmente observados os referidos dispositivos, na forma da publicação constante do *Diário Oficial* de 4 de novembro de 1942;

b) que solicitem informações às respectivas associações desportivas que lhes são filiadas, referente ao disposto no art. 26 do decreto-lei n. 3.199 para que se apure quais as associações que ainda não possuem estatutos aprovados.

(Sessão de 25 de março de 1943).

Conselho Nacional de Desportos. Publique-se. Em 9 de abril de 1943. — (Assinatura ilegível), secretário.

DELIBERAÇÃO N. 3-43

O Conselho Nacional de Desportos, atendendo às disposições do decreto-lei n. 5.342, de 25 de março último, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês:

Considerando a urgente necessidade de por em prática as medidas nele contidas,

Delibera:

1. Delegar poder aos membros do Conselho Nacional de Desportos, na forma do decreto n. 9.267, art. 10, n. 25, para que fiquem autorizados a despachar os papéis relativos à registo de contratos, nos termos do art. 6.º, do decreto-lei n. 5.342 e para que pratiquem qualquer ato de urgência, necessário à boa execução do mesmo decreto-lei, trazendo-o ao conhecimento deste órgão, na sua sessão imediata. O registo de qualquer dos contratos referidos não exclui a necessidade de registo idêntico nas respectivas entidades, de acordo com a legislação desportiva a que devam obediência, de vez que, por meio deste, obtem os atletas profissionais condição de jogo; o registo no Conselho Nacional de Desportos atende a uma prescrição de lei federal, mas, por meio dele não são examinadas as formalidades desportivas propriamente ditas, cuja cumprimento se faz necessário, para que possa o atleta profissional preencher as suas condições de jogo.

2. Atribuir à Confederação Brasileira de Desportos, por intermédio de comissão nomeada pelo seu presidente, a elaboração de projetos de estatutos para as federações especializadas de cada desporto por ela dirigido, marcando-se-lhe o prazo de 120 dias para o desempenho dessa incumbência. A presente atribuição é extensiva às demais confederações, no pertinente às federações especializadas por elas dirigidas.

3. Autorizar a Confederação Brasileira de Desportos a organizar as normas para a transferência de atletas profissionais, dentro de uma mesma federação ou entre federações distintas e a determinar no referido trabalho, de acordo com as prescrições da legislação desportiva internacional, as indenizações ou restituições devidas, afim de serem as mesmas normas aprovadas e expedidas pelo Conselho Nacional de Desportos, mediane publicação no *Diário Oficial*.

4. Solicitar à Confederação Brasileira de Desportos, por se encontrar mais aparelhada para esse fim, em virtude do maior número de desportos que dirige, a urgente organização de uma ficha de registo cadastral, que será utilizada na expedição dos alvarás a que se refere o art. 4.º, do decreto-lei n. 5.342, os quais serão exigidos para que possa funcionar qualquer entidade desportiva. As fichas deverão constituir modelos próprios, quer para as federações, quer para as associações, e conterão todas as indicações relativas às mesmas entidades, que possam ser úteis à organização do senso desportivo nacional. Idêntica solicitação deverá ser feita ao presidente do Conselho Regional de Desportos do Estado de São Paulo.

5. Autorizar os conselhos regionais, dentro das respectivas jurisdições, a conceder alvarás para funcionamento das entidades desportivas, a título precário, enquanto não lhes seja definitivamente atribuída essa delegação, de acordo com as indicações que o Conselho Nacional de Desportos expedir em tempo oportuno.

6. Determinar que serão nulas as inscrições de atletas profissionais cujos contratos, assinados depois de 27 de março último, não tenham sido registados no Conselho Nacional de Desportos, nos termos do art. 6.º, do decreto-lei n. 5.342, e que, em consequência, não poderão exhibir-se eles em competições, sob pena de responderem as associações a que pertencerem pelas penas cominadas na lei federal e nos regulamentos desportivos.

7. Autorizar os conselhos regionais, dentro das respectivas jurisdições, a conceder, a título precário, registo aos contratos a que se refere o art. 6.º, do decreto-lei n. 5.342, enquanto não lhes seja dada atribuição definitiva para esse fim, de acordo com as instruções que o Conselho Nacional de Desportos

expedir oportunamente, respeitada a ressalva relativa às condições de jogo, que serão dadas pela entidade desportiva correspondente.

8. Determinar, nos termos do art. 8.º, do decreto-lei n. 5.342, que não se permita contrato ou admissão de auxiliares especializados, sem apresentação do diploma expedido de acordo com o decreto-lei n. 1.212, desde que o contrato ou a admissão contrarie o interesse dos auxiliares diplomados, e firmar, em consequência, o critério de serem examinados os pedidos de autorização feitos de acordo com o disposto no art. 52, do decreto-lei número 3.199, somente quando os técnicos se destinarem à preparação de quadros de atletas profissionais e desde que a associação interessada possua departamento amadorista do mesmo ramo desportivo, ao qual tenha sido admitido técnico diplomado com vencimentos não inferiores aos do técnico sem diploma. Em relação aos demais auxiliares desportivos, o Conselho Nacional de Desportos, axaminará os casos em espécie, atendendo aos direitos dos diplomados e considerando a situação dos auxiliares referidos, que já vinham militando na profissão, a serviço de uma mesma associação desportiva, antes da expedição do decreto-lei n. 1.212, sem interrupção. Para este efeito, o Conselho Nacional de Desportos poderá reexaminar, a pedido dos interessados, as resoluções denegatórias porventura já tomadas.

9. Delegar competência às confederações desportivas, para que expeçam instruções relativas à organização dos quadros de árbitros, ouvidas às respectivas federações, de modo que não haja necessidade de intervenção do Conselho Nacional de Desportos, salvo em situações supervenientes, que reclamarem providências coercitivas, de exação e disciplina.

10. Recomendar às confederações desportivas que organizem, dentro de 90 dias, o calendário das atividades próprias, de caráter nacional, referentes ao ano de 1944, e que, em consequência, elaborem os orçamentos das despesas que se fizerem necessárias, com circunstanciada justificativa, afim de serem encaminhados à apreciação e decisão do Senhor Presidente da República, por intermédio do Sr. Ministro da Educação.

11. Solicitar às entidades desportivas, quer sejam associações, ligas, federações ou confederações, por intermédio dessas últimas, as sugestões que puderem apresentar, para a elaboração do plano de reajustamento financeiro de todas as referidas entidades, a ser organizado nos termos do art. 14, do decreto-lei n. 5.342, afim de ser submetido ao Senhor Presidente da República. As sugestões poderão ser apresentadas individual ou coletivamente, por desportistas ou entidades desportistas, e trarão o mérito de evidenciar o interesse de órgãos e dirigentes na solução dos problemas fundamentais, relativos à organização financeira dos desportos, em face das condições de precariedade constantemente confessadas. Para efeito desta solicitação fica aberto o prazo de 90 dias, findo o qual o Conselho Nacional de Desportos, com os elementos coletados, habilitar-se-á à preparação do plano em apreço.

Conselho Nacional de Educação

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leilão, presentes os Srs. conselheiros Cesário de Andrade, Samuel Libânio, Edgar Schneider, Oliveira Neto, Jurandir Lodi, Isaias Alves, Leilão da Cunha, Lourenço Filho, Leonel Franca, Josué d'Afonseca, Bení Carvalho, Parreiras Horta, Amoroso Lima e mais o Sr. Abgar Renault, diretor geral do Departamento Na-

cional de Educação, realizou o Conselho Nacional de Educação a

9.ª sessão da 1.ª reunião ordinária do ano. Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O expediente constou da leitura de pareceres.

Passando-se à ordem do dia, foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres: PARACER N. 135 — COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO Processo n. 8.775-42.

1. Em seu ofício, transcrito na informação do Sr. Inspetor de 10 de fevereiro de 1942, comunica o Sr. diretor da Faculdade Fluminense de Medicina que a Congregação resolveu, por unanimidade de votos, restabelecer a cadeira de Tisiologia, que havia sido extinta, considerando-a, para efeito de promoção, como cadeira de um só período, sujeitos, portanto, os alunos à frequência e verificação de aproveitamento em estágio; e que, por dois terços dos seus membros, a mesma Congregação indicou para provimento da cadeira o professor Mazzini Bueno, atual catedrático de Clínica Propedêutica Médica, que já tinha sido catedrático de Tisiologia desde a data da criação desta cadeira até 1934, quando fora suprimida.

2. O professor Mazzini Bueno era, realmente catedrático de Tisiologia, tendo sido nomeado por decreto do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de 25 de setembro de 1929, por ocasião da oficialização da Faculdade, e tomou posse em 7 de janeiro de 1930, como consta do seu título exibido a fl. 5 com a anotação de fl. 5 v.

3. Da apostila lançada no verso desse mesmo título, consta a investidura do professor Mazzini Bueno na cadeira de Clínica Propedêutica Médica, em 15 de janeiro de 1931, em virtude da resolução da Congregação, de 10 do mesmo mês, investidura que foi confirmada pelo Governo do Estado, em 13 de julho de 1932.

4. De acordo com a informação de fl. 7, nada há que se oponha ao retorno do professor Mazzini Bueno à cátedra restabelecida, de que era titular efetivo, tanto mais quanto a indicação do seu nome foi feita por dois terços da congregação na forma da legislação vigente e do regulamento da Faculdade.

5. Dando-se o retorno do professor Mazzini à cadeira da qual já tinha sido catedrático, fica vaga a cadeira de Clínica Propedêutica Médica, para cujo provimento deverá ser aberto concurso de títulos e provas.

6. À pergunta lançada à fls. 7 v. pelo digno diretor da D.E.Su. sobre "se a lei permite a criação de novas cadeiras com caráter obrigatório mediante simples deliberação da Faculdade" — a Comissão responde negativamente.

Mas há a considerar que, no caso presente, o que o diretor cientificou ao D.N.E. foi o ter sido restabelecida a cadeira de Fisiologia, ficando os alunos obrigados à frequência e à verificação de aproveitamento em estágio. Tratando de uma cadeira ou curso de especialização (decreto n. 19.852 de 11 de abril de 1931, art. 168-1), ela só depende de autorização do CTA a qual no caso de omissão no regulamento interno da Faculdade, compete estabelecer as normas e instruções para o funcionamento do curso (decreto cit. art. 73 § 2.º), devendo os respectivos alunos "executar trabalhos práticos e realizar estágios nos respectivos serviços, para que sejam admitidos às provas finais de habilitação" (§ 1.º).

7. Não há, portanto, nos atos da Faculdade Fluminense de Medicina, a que se refere este processo, nada que se oponha a dispositivos legais.

A comissão é de,

parecer

que sejam aprovados.

Sala das sessões, 8 de abril de 1943. — Reynaldo Porchat, relator. — Cesário de Andrade. — René Carvalho. — Edgar Luiz Schneider.

PARER N. 136 — COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Processo n. 14.984-43.

Assunto — Boletins relativos à 1.ª e 2.ª prova parcial e à prova final do Curso Normal de Educação Física do Piauí, no ano de 1942.

O D.N.E. faz remeter a este Conselho acompanhados de um ofício de diretor do curso citado, os boletins referentes às provas parciais e exame final, nesse curso, no ano de 1942. O material em apreço é parte do relatório anual, segundo preceitua a circular n. 3.505, de 30-7-936, título VIII, mas não pode suprir esse relatório.

Nessas condições, a Comissão de Ensino Superior é de parecer que o processo volte ao D.N.E. para os devidos fins.

Sala das sessões, 9 de abril de 1943. — *Lourenço Filho*, relator. — *Cesário de Andrade*. — *Paulo Parreiras Horta*.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para a próxima segunda-feira, dia doze, às quatorze horas e trinta minutos.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SUBVENÇÕES — COMPROVAÇÕES DESPACHADAS

Estado:

Amazonas:

Abrigo Menino Jesus — Manaus — 1942 — P. 14.939-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.443, de 5-4-43, desta Divisão.

Escola Agrônômica de Manaus — 1942 — P. 17.736-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.412, de 1-4-43, desta Divisão.

Maranhão:

Escola Prática de Eletricidade-Telegrafia e Rádio-Telegrafia — São Luiz — 1942 — P. 19.732-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.379, de 30-3-43, desta Divisão.

Alagoas:

Sociedade Auxiliadora dos Cristãos — Maceió — P. 19.137-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.349, de 29-3-43, desta Divisão.

Sergipe:

Associação de Caridade — Rosário — 1.942 — P. 14.384-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.403, de 31-3-43, desta Divisão.

Baía:

Instituto São José — Salvador da Baía — 1938 — P. 17.729-38. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.295, de 24-3-43.

Sociedade de São Vicente de Paulo de Itabuna — 1942 — P. 11.736-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.378, de 30 de março de 1943.

Distrito Federal:

Policlínica de Copacabana — 1942 — Processo 8.596-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.414, de 1-4-43, desta Divisão.

São Paulo:

Associação Feminina Santista — 1938 — P. 14.006-38 — Santos. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.288, de 24-3-43, desta Divisão.

Centro Acadêmico Pereira Barreto — São Paulo — 1941 — P. 16.334-40. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.401, de 31-3-43, desta Divisão.

Santa Casa da Misericórdia de Bebedouro — 1912 — P. 9.398-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.327, de 26-3-43, desta Divisão.

São Paulo:

Sociedade Filantrópica Vila dos Pobres — Sorocaba — 1942 — P. 11.494-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.442, de 5-4-43, desta Divisão.

Rio Grande do Sul:
Irmãndade da Santa Casa de Caridade — Alegrete — 1942 — P. 6.266-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.400, de 31-3-43, desta Divisão.

Minas Gerais:

Associação das Damas de Caridade — Campanha — 1942 — P. 3.514-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.289, de 24-3-43, desta Divisão.

Conferência Sant'Anna da Sociedade São Vicente de Paulo — Ferros — 1942. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.441, de 5-4-43, desta Divisão.

SUBVENÇÕES — COMPROVAÇÕES APROVADAS

Estado.

Pará:

Santa Casa de Misericórdia do Pará — Belém — P. 11.206-41. 1942 100.000,00

Piauí:

União Artística Operária Florianense — Florianópolis — P. 12.798-41. 1942 5.000,00

Ceará:

Asilo Bom Pastor — Fortaleza — P. 6.375-41. 1942 10.000,00

Associação dos Empregados no Comércio do Sobral — P. 15.483-41. 1942 6.000,00

Beneficente do Berço do Pobre — Fortaleza — P. 6.684-41. 1942 10.000,00

Conselho Central S. Vicente de Paulo — Sobral — P. 17.910-38. 1940 10.000,00

Patronato Juvenil de Carvalho — Cascavel — P. 7.040-41. 1942 10.000,00

Patronato São João do Tauape — Fortaleza (São João do Tauape). — P. 6.692-41. 1942 15.000,00

Rio Grande do Norte:
Colégio Sagrado Coração de Maria — Mossoró — P. 15.300-41. 1938 3.000,00

Pernambuco:

Colégio Coração Eucarístico de Jesus — Recife — P. 12.049-41. 1942 5.000,00

Colégio e Orfanato Nossa Senhora do Amparo Surubim — P. 8.306-41. 1942 10.000,00

Liga Pernambucana Contra a Tuberculose — Recife — P. 19.696-41. 1942 15.000,00

Alagoas:

Escola Paroquial de Nossa Senhora Mãe do Povo Maceió — Jaraguá — P. 18.242-41. 1942 5.000,00

Sergipe:

Colégio Sagrado Coração de Jesus — Estância — P. 2.278-41. 1942 3.000,00

Espírito Santo:

Ginásio São Geraldo — Si-queira Campos — P. 11.323-39. 1940 5.000,00

Rio de Janeiro:

Escola Chile de Niterói — Niterói — P. 16.855-41. 1942 3.000,00

Escolas Profissionais Salesianas — Niterói — P. 13.823-41. 1942 60.000,00

Distrito Federal:

Asilo Grêche Nazareno — Campo Grande — P. 15.362-41. 1942 5.000,00

Asilo do Sagrado Coração de Maria — P. 12.919, de 1941. 1942 15.000,00

Círculo Operário Carioca do Sul — P. 1.546-43. 1941 4.000,00

Cruzada Nacional de Educação — P. 13.623-41. 1942 100.000,00

Escola Edson — P. número 19.486-41. 1942 5.000,00

Liga Brasileira de Higiene Mental — P. 8.785-41. 1942 15.000,00

Obra do Berço — P. número 14.866-41. 1942 50.000,00

São Paulo:

Abrigo da Divina Providência — D. Gertrudes de Campos — São Paulo — P. 11.047-41. 1942 20.000,00

Asilo de Orfãs Coração de Maria Nossa Mãe — Piracicaba — P. 11.068, de 1941. 1942 10.000,00

Asilo de Orfãs — Dr. José Jélio — Cidade de São Simão — P. 1.867-41. 1942 3.000,00

Asilo de São Vicente — Rio Claro — P. 1.313, de 1939. 1939 5.000,00

Asilo Imaculada Conceição — Descalvado — P. número 17.602-41. 1942 5.000,00

Asilo São Vicente de Paulo — Bebedouro — P. número 9.399-41. 1942 6.000,00

Associação de São Vicente de Paulo — Campinas — P. 5.095-41. 1942 5.000,00

Casa da Criança — Jau P. 14.392-41. 1942 5.000,00

Casa de São José — Asilo de Menores — São Paulo — P. 6.733-41. 1942 20.000,00

Conferência de S. Vicente de Paulo do Sagrado Coração de Jesus de Brotas — Brotas — P. 8.548, de 1941. 1942 3.000,00

Conselho Particular da Sociedade Vicentina — Cunha — P. 2.271-41. 1942 2.000,00

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo — Sorocaba — P. 18.754-41. 1942 5.000,00

Irmãndade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa Hospital D. Carolina de Figueiredo — Mococa — P. 17.669-41. 1942 6.000,00

Santa Casa de Misericórdia — Cruzeiro — P. número 18.327-41. 1942 12.000,00

Santa Casa de Misericórdia — Taquaritinga — P. 17.685-41. 1942 5.000,00

Santa Casa de Misericórdia de Bocaina — P. número 12.866-41. 1942 2.000,00

São Paulo:
Santa C. de M. de Socorro — P. 16.001-41. 1942 5.000,00

Soc. Beneficente São Camilo — S. Paulo — P. 18.633-41. 1942 5.000,00

Soc. S. V. Paulo — Dois Córregos — P. 18.485, de 1941. 1942 3.000,00

Rio Grande do Sul:
Asilo de Orfãs — S. Benedito — Pelotas — P. número 14.754-41. 1942 10.000,00

Hospital de Caridade de Quaraí — P. 60.120-42. 1938 20.000,00

Idem, idem. 1940 20.000,00

Orfanotólio S. Antônio — Pão dos Pobres — Porto Alegre — P. 9.504-41. 1942 30.000,00

Santa Casa de Caridade — Jaguarão — P. 13.454, de 1941. 1942 30.000,00

Soc. de Cultura Artística de Pelotas — P. 18.706, de 1941. 1942 5.000,00

Minas Gerais:
Assistência Filantrópica — S. Sebastião do Paraíso — P. 11.138-41. 1942 3.000,00

Associação de Caridade — Pouso Alegre — P. número 3.234-41. 1942 6.000,00

Associação Damas de Caridade do Calafate — Belo Horizonte — P. 5.082, de 1941. 1942 3.000,00

Casa de Caridade — Passa Quatro — P. 18.371-41. 1942 3.000,00

Casa de Caridade de Minas Novas — P. 5.242-41 ..	1942	5.000,00
Colégio-Jesus, Maria, José — Poços de Caldas — P. 6.537-41	1942	6.000,00
Colégio Nossa Senhora do Carmo — Viçosa — P. 17.108-41	1942	2.000,00
Conferência de São Vicente de Paulo — Alpinópolis — P. 17.604-41.	1942	2.000,00
Conferência de São Vicente de Paulo — Governador Valadares — P. número 19.704-41	1942	5.000,00
Conferência de São Vicente de Paula, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia — Martinho Campos — P. 18.462-41 ..	1941	5.000,00
Conselho Particular das Conferências de São Vicente de Paulo — Rio Branco — P. 19.504-41.	1942	2.000,00
Conselho Particular Vicentino — Ouro Preto — P. 2.260-41	1942	10.000,00
Creche Menino Jesus — Belo Horizonte — P. número 5.013-41	1942	25.000,00
Dispensário São Vicente de Paulo — Ubá — P. 8.798-41	1942	5.000,00
Escola Doméstica Santa Teresinha — Pouso Alegre — P. 3.232-41	1942	5.000,00
Escola Profissional Delfim Moreira — Pouso Alegre — P. 3.232-41	1942	30.000,00
Hospital Imaculada Conceição — Conceição — P. 19.116-41	1942	3.000,00
Orfanato N. S. Auxiliadora — Conhóeira do Campo — P. 468-41	1942	10.000,00
Patronato São José — Juiz de Fora — P. 49.694, de 1941	1942	6.000,00
Sociedade Frederico Ozanan de Nova Lima — P. 19.345-41	1942	5.000,00
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância Desvalidas — São João Del-Rei — P. número 18.279-41	1942	5.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo — Araguaçu — P. 18.932-41	1942	5.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo (Conselho Particular) — Nova Lima — P. 18.860-41	1942	3.000,00
Colégio Bom Jesus — Lajeado — P. 13.509-39 ..	1939	5.000,00
Goiaz:		
Asilo São José — Formosa — P. 19.718-41	1942	2.000,00
Hospital Evangélico Goiano de Anápolis — P. número 10.640-41	1942	15.000,00

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Industrial

Processo 15.085-43 — Maria da Conceição Soares Figueira, solicitando registro de diploma de professora do curso industrial. — Aguarde regulamentação. De ordem do Senhor ministro. 30-3-43 — C. Drummond, chefe do Gabinete.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de abril de 1943

S. C. 10.569-43 — Abrahão Larrat. — Indeferido.
S. C. 41.054-42 — Luiz Nazareno Olsen Correia. — Sim.

S. C. 11.501-43 — José Carramanhos; S. C. 11.497-43 — Nivaldo David de Freitas. — Aguarde-se a satisfação da norma 16.ª da circular n. 3, de 8-5-41.
S. C. 20.259-43 — Joseny Xavier e Silva. — Indeferido.
S. C. 26.132-42 — Stelio Ferreira. — Prove o alegado, nos termos do parecer.
S. C. 17.308-43 — Paulino Batista da Silva. — Prove o alegado, satisfazendo a exigência.
S. C. 1.185-43 — Carlos de Ipanema Moreira Filho. — Deferido, visto não haver motivo que precise a conveniência de modificar a jurisprudência adotada pelo então Superintendente.
S. C. 3.390-43 — Jaime Furtado de Oliveira. — Indeferido, por haver feito o 1.º ano propedêutico em estabelecimento que, ao tempo, não gozava do reconhecimento oficial.
S. C. 13.603-43 — Augusto Ferreira; S. C. 20.452-43 — Rosa Caroli; S. C. 20.454-43 — Antonio Francisco Pereira. — Apostile-se.
S. C. 13.237-43 — Francisco Jimenes Muros; S. C. 13.236-43 — Fraim Risman. — Deferidos.
S. C. 68.479-42 — Ary Tischler; S. C. 1.585-43 — Joaquim Gonzalez de Lema. — Certifique-se.
S. C. 18.276-43 — Geraldo de Oliveira Giraldi; S. C. 17.583-43 — Celia Gomes Guimarães; S. C. 1.512-43 — Ernesto Heide; S. C. 18.662-43 — Maria Nazaré Santos; S. C. 1.447-43 — Silvio Fausto de Oliveira; S. C. 69.580-42 — Floriano Focaccia; S. C. 17.225-43 — José de Freitas Branco; S. C. 19.492-43 — Narino Teixeira Baltar; S. C. 17.223-43 — Gentil Benedito Fortes; S. C. 2.726-43 — Francisco Juarez; S. C. 2.334-43 — Eduardo Van Den Bosch; S. C. 2.256-43 — Frank Bryan Charity; S. C. 3.351-43 — Karl Paul Max Vetter. — Satisfaca a exigência.
S. C. 17.245-43 — Propício Caldas; S. C. 1.425-43 — Milton do Amaral Guimarães; S. C. 1.508-43 — Pery Moreira; S. C. 1.537-43 — Herval Pery dos Santos; S. C. 4.026-43 — Raul Francisco dos Anjos Filho; S. C. 4.031-43 — Oscar Muswieck; S. C. 4.030-43 — Mario Lopes de Almeida; S. C. 4.06-43 — Alberto da Silva Seabra; S. C. 20.458-43 — Reynaldo Freesz; S. C. 17.246-43 — José Fernandes Barreto; S. C. 2.379-43 — Antonio Antunes Alves; S. C. 1.451-43 — Alberto da Luz; S. C. 2.527-43 — Francisco de Paula Torres; S. C. 3.352-43 — Paulo Macedo; S. C. 2.378-43 — Francisco Válio; S. C. 2.283-43 — Miguel Leitão de Carvalho; S. C. 967-43 — Vernon Smith; S. C. 2.331-43 — Ruben Elisabeth; S. C. 67.103-42 — Pedro da Costa Barbosa; S. C. 3.204-43 — Alexandre Nicolau; S. C. 20.755-43 — Arnaud de Arraipe Melo; S. C. 3.484-43 — Sebastião Ferraz Salles; S. C. 2.301-43 — Adib C. Haddad; S. C. 1.165-43 — Harry Rake Estill; S. C. 3.483-43 — Gordon Fox Rule; S. C. 3.480-43 — Eduardo Augusto Leite Bastos. — Deferidos, de acordo com o parecer.

REGISTO DE DIPLOMAS

Perito-contador:
S. C. 5.301-42 — Daniel Pereira David. — Deferido.

Contadores
S. C. 28.617-42 — José Baralli; S. C. 50.800-42 — Vicente Jankiski; S. C. 59.118-42 — Mario Alberti; S. C. 51.851-42 — Atilio Perroca; S. C. 16.867-42 — Oscar de Pinho e Costa; S. C. 41.329-42 — Carlos Laino; S. C. 5.574-43 — Adolpho Socias Schlottfelds; S. C. 1.471-43 — Moisés Leandro da Silva; S. C. 7.662-43 — Carlos Ramos de Barros; S. C. 12.498-43 — Celita Moreira Tavora. — Deferidos.

Guarda-livros:
S. C. 54.988-42 — Josélia Florencio da Silveira. — Deferido.

Quotas:
Instituto de Ensino Comercial São Leopoldo — Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 19 de março de 1943.

Escola de Comércio do Ginásio Carangolense — Minas — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º se-

mestre de 1943, recolhida em 22 de março de 1943.

Colégio Nossa Senhora das Neves — João Pessoa — Paraíba — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 23 de março de 1943.

Escola de Comércio do Ginásio Carangolense — Minas — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) — importância referente ao exercício de 1942, recolhida em 22 de março de 1943.

Escola de Comércio do Ginásio Carangolense — Minas — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) — importância referente ao exercício de 1941, recolhida em 22 de março de 1943.

Divisão de Ensino Secundário

Dia 6 de abril de 1943

N. 48.738-41 — Paulo Versiani Cunha, registro. — Sim, exceto em Latim — 5-4-43.

N. 60.660-41 — Emília de Oliveira Murillo, registro. — Sim (deferido) — 5-4-43.

N. 61.140-41 — Clotilde Chiara, registro. — Sim (deferido) — 5-4-43.

N. 62.308-41 — Raul Mário de Aroeira Laranja, registro. — Sim (deferido) — 5-4-43.

N. 62.334-41 — Abdon Augusto de Araújo, registro. — Sim, salvo em História Natural por não ter sido feita a prova do exercício de magistério quanto a essa disciplina — 5-4-43.

N. 63.337-41 — Wanda Silva Araújo, registro. — Sim (deferido em Português e Ciências Naturais) — 5-4-43.

N. 63.339-41 — Angela Germano Muro, registro. — De acordo (deferido em Ciências Naturais) — 5-4-43.

N. 63.656-41 — Francisco Zacari, registro. — Sim (deferido) — 5-4-43.

N. 63.786-41 — Samuel Duval da Silva, registro. — De acordo (deferido em Ciências Naturais) — 5-4-43.

N. 64.171-41 — Amando Bandeira de Lima, registro. — De acordo (deferido em Matemática e Desenho do 1.º ciclo) — 5-4-43.

N. 64.357-41 — José Jaime Arrais, registro. — Indeferido, nos termos do parecer número 115-A do C. N. E. — 5-4-43.

N. 64.460-41 — Daniel Sena Madureira, registro. — Sim (deferido em Geografia e Ciências Naturais) — 5-4-43.

N. 64.621-41 — Paulo Germano Magalhães, registro. — Sim (deferido em Geografia, História Geral e Português) — 5-4-43.

N. 64.857-41 — Washington Pinto da Silva, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. Além disso, não há neste processo prova de exame final, em grau secundário ou pelo menos normal, nas disciplinas em que é pedido registro. — 5 de maio de 1943.

N. 61.912-41 — Wilson Domingues, registro. — Sim (concedido o registro em Ciências Naturais, em vez de Química e História Natural, conforme pediu anteriormente) — 5 de abril de 1943.

N. 65.342-41 — Floraci Artiaga Mendes, registro. — De acordo (deferido em Português, História da Civilização e História do Brasil) — 5-4-43.

N. 65.713-41 — Gavina Moreira de Carvalho, registro. — Sim (deferido). — 5-4-43.

N. 65.715-41 — Edith Machado Brandão, registro. — Sim (deferido) — 5-4-43.

N. 66.170-41 — Genoveva Paura Sabrosa, registro. — Junta prova de que tem exame final, em grau secundário ou normal, da disciplina em que pede registro — 5-4-43.

N. 66.335-41 — Eulina Pereira do Almeida, registro. — Sim (deferido em Música e Desenho) — 5-4-43.

N. 66.469-41 — Julieta Grussia Sereno, registro. — Sim (deferido) — 5-4-43.

N. 67.041-41 — Judith França Costa, registro. — De acordo (deferido em Francês) — 5-4-43.

N. 67.094-41 — Jair Sant'Anna, registro. — À vista do documento de fls. 8, registro-se em Matemática — 5-4-43.

N. 67.154-41 — Irene Alves Lopes, registro. — Sim (deferido) — 5-4-43.

N. 67.264-41 — Dagmar Barbosa Pereira Filha, registro. — Sim (deferido em Química, no 2.º ciclo, e Português, Geografia Geral e História do Brasil, no 1.º ciclo) — 5-4-43.

N. 67.655-41 — Adélia Barroso Bifano, registro. — Registe-se em Matemática e História Geral. As demais disciplinas pertencem ao 2.º ciclo e a documentação apresentada é insuficiente para o registro — 5-4-43.

N. 67.798-41 — Pepita de Leão, registro. — Sim (deferido em Português) — 5-4-43.

N. 67.801-41 — Paulo Alberto Staerke, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. — 5-4-43.

N. 23-449-42 — Mima Maria Mendonça, recurso. — Arquite-se — 5-4-43.

N. 32.098-42 — Hélio Geraldo Ramos de Moura, registro. — Indeferido, por tratar-se de requerimento que teve entrada no S. C. em 1942 — 5-4-43.

N. 41.581-42 — Laura Eugenia Schlaepfer, registro. — Indeferido, por tratar-se de requerimento que teve entrada no S. C. em 1942 — 5-4-43.

N. 52.313-43 — Maria Francelina de Barros Barreto Falcão, registro. — Trata-se de requerimento que teve entrada no S. C., em 1941. Indeferido — 5-4-43.

N. 2.600-43 — Helene Gysi, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 3.161-43 — Isaida Bezerra, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.659-43 — Enio Sandoval Peixoto, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.660-43 — Décio de Matos Nogueira, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.661-43 — Suzana Dias Leme, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.662-43 — Laís Camargo Stein, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.663-43 — Terecília Fava, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.664-43 — Elza Kullnig, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.665-43 — Nícia Vilela Luz, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.666-43 — Mercedes Henrique, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.667-43 — Cecília Lage, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.668-43 — Toyoko Ohno, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.669-43 — Matilde Goldfard, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.670-43 — Maria Helena Martins de Oliveira, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.671-43 — Maria Aparecida Reck Cabral, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.673-43 — Antônio Chaluppe Filho, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.674-43 — Deolinda Fratina Dóles, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.675-43 — Maria Stela Camargo Carvalho, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.676-43 — Amália Andreucci, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.677-43 — Louriz Izar, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.678-43 — Wilda Giamattasio, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 680-43 — Caio Eduardo Brandão Caiubi, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.681-43 — Hildegarda Fontoura Costa, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.682-43 — Ato da Silva Ferreira, registro. — Sim (deferido), 5-4-43.

N. 8.683-43 — Maria Aparecida de Camargo Nogueira, registro. — Sim (deferido), 5 de abril de 1943.

N. 13.869-43 — Carlos A. Gomes Cardim Filho, recurso. — A vista do parecer, manteve-se o despacho recorrido, 1-4-43.

N. 14.218-43 — Jair Tavares de Oliveira, registro. — Tartando-se de pedido que teve entrada no S. C., em 1943, indeferido, 5-4-43.

N. 15.025-43 — Paulo Pinheiro Guedes, registro. — Sim (deferido), 29-3-43.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 13.829-37 — Armando Ribeiro dos Santos, registro. — Cumpra (faça-se a opção por Ciências Naturais no 1.º ciclo, Física, Química e Biologia no 2.º ciclo, devendo, porém, o interessado remeter a esta Divisão os certificados de registro anteriormente fornecidos), 6 de abril de 1943.

N. 16.114-38 — Abdias Silva, registro. — Cumpra (deverá provar o alegado em seu requerimento de fls. 16), 6-4-53.

N. 16.760-41 — Felizardo Gomes de Carvalho, registro. — O pedido de registro já foi deferido pelo Sr. diretor geral. Compareça para pagar as taxas e retirar o certificado, 6 de abril de 1943.

N. 38.863-41 — Eduardo Claser, registro. — Cumpra (deverá fazer nova opção e bem assim cumprir o despacho de fls. 17, apresentando duas fotografias 3 x 4 e selar de acordo com a lei o documento de fls. 22), 5 de abril de 1943.

N. 45.723-41 — Antônio Lino Couto de Souza, registro. — Cumpra (deverá remeter a esta Divisão o certificado de registro provisório anteriormente fornecido), 6-4-43.

N. 52.696-41 — Cícero Siqueira, registro. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba referente ao seu diploma), 6-4-43.

N. 55.145-41 — Maria de Lourdes do Nascimento, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de aprovação em Latim), 6 de abril de 1943.

N. 63.125-41 — Deocacina de Araujo Cordeiro, registro com o nome retificado. — Expeça-se a 2.ª via, com o nome retificado, pagas as taxas, 6-4-43.

N. 21.750-43 — Henrique Kucharski, matrícula na 2.ª série do 2.º ciclo. — Indeferido, por falta de apoio legal. 5-4-43.

N. 1.889-42 — Eliu Louis Landau, exames de adaptação e efetivação de matrícula. — Arquite-se. 31-3-43.

N. 65.321-42 — Natalina Francisca Garritano Ferreira, restituição. — Deferido. 6-4-43.

S/N-43 — Paulo Fonseca de Castro Saldanha, 2.ª época para prova parcial. — Indeferido, dada a época. 5-4-43.

N. 7.948-43 — Milton Cruz, registro. — Cumpra (deverá apresentar o certificado anteriormente expedido por esta Departamento), 6 de abril de 1943.

N. 11.233-43 — Joaquim Antônio da Silva, restituição. — Não há o que deferir. Arquite-se. 5-4-43.

N. 14.358-43 — Ernesto Schlieper, revalidação de seu curso secundário autentique, legalize e registre a documentação apresentada. 6-4-43.

N. 15.449-43 — Gastão Barreto de Andrade, exame de 2.ª época. — Deferido, nos termos dos pareceres acima citados do C.N.E. 3-4-43 (paresceres 27-39 e outros do C.N.E.).

N. 16.583-43 — Cyrilo da Silva Ramos, registro. — Cumpra (poderá obter opção em Ciências Naturais, apresentando atestado de exercício no magistério desta disciplina ou em História Natural). 6-4-43.

N. 17.825-43 — Francisco Melquiades de Melo, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 5-4-43.

N. 19.921-43 — Nadir Monteiro da Silva, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação. 6-4-43.

N. 19.927-43 — Wellington Barreto Trindade, guia de transferência. — Não há o que deferir, visto ter sido o aluno reprovado. 6 de abril de 1943.

N. 20.072-43 — Fábio Monteiro dos Reis Junqueira, matrícula. — Autorize-se, caso confirme o inspetor as alegações do requerente. 5 de abril de 1943.

N. 20.693-43 — Zilda Carvalho da Fonseca e Silva, 2.ª via de certificado. — Deferido. 6 de abril de 1943.

N. 21.171-43 — Maria Mafalda Chinellato, 2.ª via de certificado. — Deferido. (provar idade, filiação e naturalidade). 6-4-43.

N. 21.173-43 — Rodolpho Doça, transferência para Abadio. — Deferido, em face da transferência como militar. 5-4-43.

N. 21.216-43 — Moacyr Sandy, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 6-4-43.

N. 21.324-43 — Laurinda da Conceição Maia, matrícula para Olímpio. — Deferido. 2-4-43.

N. 21.422-43 — Vitor Gonçalves Figueira, majoração de média. — Indeferido, por falta de apoio legal. 2-4-43.

N. 21.490-43 — Arnaldo Dias Rocha, matrícula. — Autorize-se, em face dos documentos apresentados. 2-4-43.

N. 21.643-43 — Nery de Almeida Baía, 2.ª via de certificado. — Informe onde e quando prestou os exames. 6-4-43.

N. 21.738-43 — Waldomira Gomes Amaral, matrícula. — Autorizo, visto confirmar o inspetor as alegações da requerente. 5-4-43.

N. 21.748-43 — Alfredo de Oliveira Santos, revalidação de exames. — Indeferido. O comprovante apresentado indica que o requerente foi transferido em novembro de 1942. Nada justificaria, portanto, a matrícula fora de época. 5 de abril de 1943.

N. 21.762-43 — Sila Augusta de Moraes, comunicando efetuação de matrícula. — Ciente. Arquite-se. 5-4-43.

N. 21.766-43 — Jorge Gatti, 2.ª época de Latim. — Indeferido, por falta de apoio legal. 5 de abril de 1943.

N. 21.851-43 — Froim Martha Vorona, guia de transferência. — Indeferido, dada a época. 5 de abril de 1943.

N. 21.930-43 — Ernesto Augusto, matrícula. — Indeferido, dada a época. 5-4-43.

N. 22.116-43 — José Rodrigues Bicalho, transferência. — Indeferido, dada a época. 6 de abril de 1943.

N. 22.113-43 — Carlos Pelegrini, efetivação de matrícula. — Indeferido, dada a época. 6 de abril de 1943.

N. 22.169-43 — Rodolpho Huber, matrícula para Eliane. — Indeferido, dada a época. 6 de abril de 1943.

N. 22.219-43 — Raul Peinland, adaptação. — Satisfaca as exigências do parecer. (deverá inscrever, na forma da lei o certificado de conclusão do curso ginasial feito na Alemanha e a tradução regulamentar desse documento, no Registro de Títulos e Documentos). 5-4-43.

N. 22.230-43 — Nilo de Castro Teixeira, matrícula. — Indeferido, por já estar, há muito, encerrada a época legal de matrícula. 5-4-43.

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 60.977-41 — José Maria Chaves. — Prove a regularidade do curso secundário que José Maria Chaves e José Maria Vasconcelos Chaves são a mesma pessoa.

N. 46.272-42 — Felizardo Lacerda Pires. — O processo foi despachado nos seguintes termos, pelo Sr. diretor geral. Dirija-se ao estabelecimento que cursou.

N. 5.158-43 — Rafael Barbosa Junior. — Rafael Barbosa, sobrinho do requerente funcionário do Ministério da Viação, não pode funcionar como procurador, ex-vi do item IX, art. 226, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

N. 5.628-43 — Dorazil da Silva Alves Pereira. — A lei proíbe transferências na 1.ª série. Se se trata de convocação para o serviço militar, renovada a matrícula, poderá o interessado aproveitar-se dos favores da circular 16, de 1942.

N. 9.492-43 — Mauro Cunha. — Quanto ao Selo Nacional apostado, falta a escola expedidora do título comunique sua aprovação, nos termos da lei.

N. 13.601-43 — José Sette de Barros. — Segundo informa o inspetor, o interessado não requereu transferência em tempo hábil. Indeferido.

N. 21.419-43 — Ayrton Anselmo. — Não havendo vaga na escola indicada, não há que deferir.

Retificação — (Do Diário Oficial de 6 de abril de 1943):

Portaria Ministerial n. 224, de 21 de março de 1943.

Departamento Nacional de Saúde**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE
DA REPÚBLICA**

Processo n. 68.842-42.

José de Oliveira Freire. — Químico licenciado, apela para o Sr. Presidente da República, afim de continuar a exercer livremente sua profissão.

"Arquive-se. — Em 15-3-943. — G. VARGAS.

**PORTARIA N. 56-A DE 23 DE MARÇO DE
1943**

O diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde de acordo com o art. 20 do Regulamento baixado pelo decreto n. 9.388 de 13 de maio de 1942 e em face da proposta apresentada pelo diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização,

Resolve:

Aprovar a organização do Curso de topógráfico auxiliar de acordo com as seguintes normas:

I — O Curso que se realizará, em maio do corrente ano, no Distrito Federal, destina-se ao preparo do pessoal auxiliar necessário à execução e conservação de obras de pequena Hidráulica, em campanhas contra a Malária.

II — O Curso compreenderá os seguintes tópicos:

a) — Noções de Protozoologia e de Entomologia aplicadas.

b) — Noções de Epidemiologia, Profilaxia, Administração e organização Sanitária, aplicáveis à malária.

c) — Noções de Topografia e pequena Hidráulica.

III — Só poderão ser admitidos ao curso, após prova de habilitação, os candidatos que além dos demais documentos imprescindíveis provarem ter sido auxiliares de serviço de engenharia, oficial ou particular.

IV — Terminado o Curso, os habilitados, na ordem da classificação, serão admitidos, à proporção das necessidades e dos recursos disponíveis pelo Serviço Nacional de Malária.

João de Barros Barreto, diretor geral do D. N. S.

Serviço Federal de Águas e Esgotos**REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO
SR. DIRETOR**

N. 3.808-43 — Julio Vieira da Mota. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 2.443-43 — Helio Mendonça de Oliveira. — Não há que atender.

N. 4.167-38 — Manoel Alves. — Indeferido, à vista do informado.

N. 1.810-43 — Manoel Alves. — Idem, idem.

N. 1.185-43 — Darke & Comp. S. A. — Quite-se previamente.

N. 3.927-43 — Café Paulista Ltda. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 177-41 — Auto de infração — Francisco Torres Campos. — Cancele-se à vista do informado.

F 690-43 — Pedro Pinto de Miranda. — Multe-se em cem cruzeiros (Cr\$ 100 00).

F 734-43 — D. Minervina V. Coelho. — Multe-se em cinquenta cruzeiros).

N. 3.518-43 — Consuelo Vasquez. — Compareça S. de Expediente.

N. 574-43 — Assunção P. Ferreira. — Deferido à vista do informado.

N. 3.613-43 — José Ribeiro do Amaral. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 1.688-43 — Joaquim Pinto de Oliveira. — Nada há a providenciar.

N. 16.295-42 — Francisco Corrêa de Mesquita Diniz. — Deferido, de acordo com o informado.

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO
SR. ENG.-CHEFE DA 3.ª DIVISÃO**

N. 193-43 — Bhering, Companhia S. A. — Deferido de acordo com o informado.

N. 1.661-43 — Carlos Schmidt. — Idem, idem.

N. 2.471-43 — Arthur Dias da Costa. — Idem, idem.

N. 2.706-43 — Angiulino Mandarino. — Idem, idem.

N. 2.728-43 — Aida Dias da Costa. — Idem, idem.

N. 2.734-43 — José Moreira Ramos. — Idem, idem.

N. 2.953-43 — Francisco F. d'Oliveira Borja. — Idem, idem.

N. 3.986-43 — Luciano da Costa Perez Trilo. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 3.313-43 — Josué de Oliveira Rezende. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 3.315-43 — Otávio Ribeiro. — Idem, idem.

N. 3.385-43 — Augusto Alves Pereira. — Idem, idem.

N. 3.389-43 — Etelvina Lopes. — Idem, idem.

N. 3.390-43 — Construtora Amorim Limitada. — Idem, idem.

N. 3.435-43 — Manoel Alcides da Silva. — Idem, idem.

N. 3.568-43 — Arthur Moreira de Souza. — Idem, idem.

N. 3.589-43 — Hortencio Pereira Gonçalves. — Idem, idem.

N. 3.653-43 — Maria Nogueira dos Santos. — Idem, idem.

N. 3.743-43 — José dos Santos. — Idem, idem.

N. 3.720-43 — Celina Pires. — Idem, idem.

N. 3.783-43 — Hilda Goston. — Idem, idem.

N. 3.791-43 — Manoel Barra. — Idem, idem.

N. 3.962-43 — Cia. Brasil Comercial Imobiliária. — Junte na Secção de Expediente, certificado de numeração do imóvel.

N. 2.319-43 — Nathercia M. dos Santos. — Atendido.

N. 2.921-43 — Octavio Moreira Pena. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 3.619-43 — João Saraluz Filho. — Idem, idem.

N. 3.800-43 — José Octacilio de Saboia Ribeiro. — Idem, idem.

N. 3.910-43 — Luiz Ribeiro Soares. — Idem, idem.

N. 900-43 — Adolpho Struzberg e outro. — Prove, na Secção de Expediente, tratar-se de uma única economia, pois, foi a pedido dos requerentes, que foi instalada a 2.ª pena, sob alegação de duas economias.

N. 969-43 — Avelino Machado Bastos. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 2.613-43 — Naif Salomão Cury. — Requeira concessão d'água, juntando os documentos de que trata o parágrafo 1.º do artigo 7.º do regulamento.

N. 2.727-43 — Sociedade de Proteção à Infância Israelita Desamparada. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 3.471-43 — José Ribeiro Lazaro. — Idem, idem.

N. 3.783-43 — Americo Capua. — Idem, idem.

N. 3.572-43 — Elisio Moreira de Fonseca. — Idem, idem.

N. 3.633-43 — Chrispiniano Ferreira da Silva. — Idem, idem.

N. 3.654-43 — Alfredo João do Amaral. — Compareça ao 1.º Distrito.

N. 3.727-43 — Almir Campos Gordilho. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 3.733-43 — Antonio Fidelis de Freitas Jr. — Requeira a ligação, quando estiver em condições de apresentar o certificado de pagamento de imposto predial, tendo em vista a exigência do parágrafo 2.º do art. 7.º do regulamento.

S. N. 3.808-43 — João Lucidi. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 3.805-43 — Francisco Rodrigues Pinto. — Idem, idem.

N. 3.865-43 — Alcides B. Colia. — Idem, idem.

N. 4.086-43 — Augusto Lemelle. — Idem, idem.

N. 2.125-43 — A. J. Brito & Cia. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 2.153-43 — Cia. Imobiliária Astória S.A. — Idem, idem.

N. 2.341-43 — João Manoel dos Santos Madruga. — Idem, idem.

N. 2.589-43 — Empresa Territorial e Comercial Limitada. — Idem, idem.

N. 2.590-43 — Idem. — Idem, idem.

N. 2.803-43 — Francisco José Ferreira. — Idem, idem.

N. 3.028-43 — Antonio Fernandes Dias. — Idem, idem.

N. 3.381-43 — Abdallah Carone. — Idem, idem.

N. 3.486-43 — Alfredo Rodrigues Siqueira. — Idem, idem.

N. 3.632-43 — Adelino Ribeiro. — Idem, idem.

N. 3.660-43 — Waldyr Joaquim de Mattos. — Substitua-se as penas por um hidrômetro Siemens de 3m3 n. 3.363.975.

N. 3.819-43 — Christovão Mendonça. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 3.855-43 — Issa Antonio Cury. — Idem, idem.

N. 3.964-43 — Cia. Suburbana de Terrenos e Construções. — Idem, idem.

N. 3.000-43 — João Gurgel do Amaral. — Compareça ao 3.º Distrito.

N. 3.213-43 — Francisco Pereira Lima. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 4.214-43 — Francisco Pereira Murça. — Idem, idem.

N. 4.215-43 — Julia Villar da Silva. — Idem, idem.

N. 12.196-43 — Manoel Francisco Pereira. — Idem, idem.

Serviço Nacional de Teatro**EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA
REPÚBLICA**

Dia 1 de abril de 1943

P. 13.884-43-P.R. — Reis e Silva. — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de abril de 1943

P. 43-43-SNT — Tereza Costa. — Esclareça sua situação artística ou social, juntando também, o programa do espetáculo que pretende realizar.

Dia 3 de abril de 1943

P. n. 42-43-STN — Francisco de Paula Ribeiro Fortes. — Concedo teatro e luz, correndo as demais despesas por conta do requerente.

JURISPRUDENCIA

— DO —

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos selecionados

COM

índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

CR \$	CR \$
Vol. I—12,00	Vol. VI—10,00
Vol. II—8,00	Vol. VII—10,00
Vol. III—7,00	Vol. VIII—10,00
Vol. IV—10,00	Vol. IX—10,00
Vol. V—10,00	Vol. X—10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 12 de abril de 1943

DESPACHOS DOS SRS. JUIZES NOS PROCESSOS DE N.

N. 376 — Ildefonso de Almeida Prado — Taperoá, Estado do Rio Grande do Sul. — Arquivado. Deixo o requerente esgotar o prazo, sem formular petição alguma à Câmara para que pudesse tomar conhecimento do seu pedido compulsoriamente.

N. 902 — Recurso n. 48 — Artur José Gonçalves — Cataguazes, Estado de Minas Gerais. — Provido o recurso, tendo em vista o parecer da Secretaria, cujos fundamentos adoto, prosiga nos termos ulteriores do concurso.

N. 925 — Recurso n. 35 — Melchhiades de Sousa Meireles — Restinga, Estado de São Paulo. — Deposite o requerente, preliminarmente, o saldo de Cr\$ 22.366,50, que ficou da venda do café consignado a Melão Nogueira & Cia., na Agência do Banco do Brasil, em Franca, à disposição desta Câmara, devendo esse depósito ser feito no prazo de 30 dias.

N. 929 — Manoel Fererira da Silva — Angicos, Estado do Rio Grande do Norte. — Notifique-se o requerente para elucidar o que ocorre com o crédito de J. Ferreira & Cia., dado a fls. 90 como hipotecário, e por ele, requerente, indicado a fls. 10 como descoberto. Notifique-se, também, para juntar documentos habeis de prova de domínio dos prédios urbanos situados em Epitácio Pessoa.

N. 1.381 — José Azarias Xavier — Oliveira, Estado de Minas Gerais. — Providencie-se a nova avaliação, tomando-se as providências necessárias.

N. 1.3999 — Joaquim José da Silva e outros — São Manuel, Estado de São Paulo. — Intime-se à credora hipotecária a depositar no Banco do Brasil a importância necessária às custas da nova avaliação judicial. Esse depósito deve ser feito no prazo de 8 dias. De-se ciência à credora de que se não for feito o depósito no prazo fixado, a avaliação de Cr\$ 51.400,00 do Banco do Brasil se tornará definitiva.

N. 1.623 — Abelardo Mendes de Campos — Rio Novo, Estado de Minas Gerais.

N. 1.729 — Pedro Viecco — Itatinga, Estado de São Paulo.

N. 1.755 — Astério Cristino de Figueiredo — Ituverava, Estado de São Paulo.

Publiquem-se os editais com o prazo de 40 dias.

N. 1.735 — João Jacob — Botucatu, Estado de São Paulo. — Escreva-se ao Banco do Brasil para incluir na garantia o imóvel urbano situado na localidade de Vitória do município de Botucatu, e consequente majoração do empréstimo.

N. 1.754 — Felisberto de Sousa Pinto — Jacutinga, Estado de Minas Gerais. — Publiquem-se os editais, fazendo constar do extrato a existência da habilitação do espólio e das dívidas respectivas.

N. 1.658 — Antônio Gouvêa da Silva (espólio) — Rio Preto, Estado de São Paulo.

N. 1.659 — Francisco Provasi — Tietê, Estado de São Paulo.

N. 1.656 — Aristides Pio de Araujo Dias — Machado, Estado de Minas Gerais. — Arquivados — Falta de regularização.

N. 1.727 — Alberto Fomm — Itatinga, Estado de São Paulo. — Os motivos apontados no parecer retro, no caso concreto, devem ser apreciados oportunamente. Passem-se os editais com o prazo de 40 dias.

N. 1.615 — Apolônio Antônio Alves — São Joaquim, Estado de Pernambuco.

N. 1.652 — Antônio Malaquias Ferreira — Itapira, Estado da Baía.

Homologadas as desistências.

N. 1.231 — Damião Covali — Monte Mor, Estado de São Paulo. — Intime-se o credor, dando-lhe o prazo de 5 dias para responder. No presente despacho não há recurso, e a resposta do credor não pode ser condicionada.

N. 1.758 — João Batista Dias do Prado e outros — Itapuí, Estado de São Paulo. — Ouça-se o requerente sobre a liquidação do condomínio, pedindo-se ao Banco do Brasil especificação sobre o valor de cada imóvel incluído na garantia.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE NAS PETIÇÕES DE

Cristovão Spinelli Junior — Distrito Federal — Processo n. 1.272. — Nos autos à consideração do juiz relator.

Standard Oil Company of Brazil — Distrito Federal — Processo n. 1.087.

Lindolfo Ribeiro da Silva — Mogi-Mirim, Estado de São Paulo — Processo n. 1.320.

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 1.600 e 1.931.

Junte-se aos processos.

Paulo Augusto Simões Pires — Distrito Federal — Processo n. 1.569. — Certifique-se.

Banco do Estado de São Paulo — São Paulo — Processo n. 940. — Junte-se ao processo.

Banco Comércio e Indústria de São Paulo — Distrito Federal — Processo n. 28.087. — Sim, na forma da lei.

Editais enviados às Agências do Banco do Brasil em:

Belo Horizonte — Processo n. 1.663 — João da Silva Magalhães, agricultor em Guapé, Estado de Minas Gerais.

Botucatu — Processo n. 1.696 — Caão Pedroso, agricultor em Pirajú, Estado de São Paulo.

Processo n. 1.729 — Pedro Viecco, agricultor em Itatinga, Estado de São Paulo.

Petrópolis — Processo n. 1.245 — Recurso n. 46 — José Camara Silveira, agricultor em Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

Piracicaba — Processo n. 1.700 — Edmundo Brito Mugnaini, agricultor em Limeira, Estado de São Paulo.

Processo n. 1.550 — Escolástica Eulália de Barros, agricultora em Limeira, Estado de São Paulo.

Barretos — Processo n. 1.686 — Elias Rebelo Horta, agricultor em Barretos, Estado de São Paulo.

Araraquara — Processo n. 1.681 — Antonio Freire Livramento Barreto, agricultor em Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Ponte Nova — Processo n. 1.462 — Gerson Carvalho de Rezende, agricultor em Ponte Nova, Estado de São Paulo.

Juiz de Fora — Processo n. 1.623 — Abelardo Mendes de Campos, agricultor em Rio Novo, Estado de Minas Gerais.

Processo n. 1.705 — Joaquim Gonçalves Ferreira, agricultor em Pomba, Estado de Minas Gerais.

Itabuna — Processo n. 1.713 — José Araújo Dantas, agricultor em Ilhéus, Estado da Baía.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de abril de 1943

N. 26.511-43 — Casa Bancária Guanabara Limitada. — Autorização para funcionar:

1. Deferido, à vista do parecer.

2. Expeça-se em favor da requerente a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se o selo que for devido.

3. Providencie-se, também, quanto à liberação do depósito efetuado pela requerente para fins de sua constituição. — Romero Estellita.

Diretoria das Rendas Internas

Em 8 de abril de 1943

Ao Senhor diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Senhor diretor:

N. 359 — Tendo presente o processo flchado no Tesouro Nacional sob o n. 42.698-42, em que esse Departamento, por officio 722, de 1942, consulta se as sociedades resseguradoras no estrangeiro estão sujeitas ao imposto do selo, comunicado a V. S., para os devidos fins, que os prêmios dos resseguros estão isentos de selo, ante o que estabelece a nota 6.ª do artigo 109 da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, e, também, que o pagamento do imposto do selo e do imposto sobre prêmios de seguros não são imprescritíveis.

O diretor, *Hortencio de Alcantara Filho*

Em 31 de março de 1943

Senhor diretor do Serviço de Águas e Esgotos.

N. 325-A — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo flchado no Tesouro Nacional, sob o n. 52.613-42, em que esse Serviço consulta se, em face do art. 2.º do decreto n. 24.427, de 1934, a Caixa Econômica Federal está sujeita ao pagamento da taxa de consumo d'água, resolveu, por despacho de 10 de fevereiro último, que se respondesse de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, abaixo transcrita:

"Consultou o Serviço Federal de Águas e Esgotos à Diretoria das Rendas Internas se, em face do art. 2 do decreto n. 24.427 de 1934, estava o prédio da sede da Caixa Econômica Federal sujeito ou não, ao pagamento da taxa de consumo d'água.

Respondeu-lhe afirmativamente a D. R. I. em janeiro de 1942, apoiando-se no art. 11 do decreto-lei n. 2.869 de 1940, que abolia toda e qualquer isenção de taxas d'água e de esgotos.

Antes, porém, o S. F. A. E. havia reiterado a consulta e a D. R. I. em março de 1942 lhe respondera que as Caixas Econômicas estavam imunes de contribuição, *ex-vi* do art. 2 do decreto n. 24.427 de 1934.

Replica, porém, o S. F. A. E. e argumenta que, o favor consignado no regulamento de 1934 das Caixas estaria revogado pelo posterior art. 95 do decreto n. 24.732 de 1934, reproduzindo, em outros termos, o art. 27 do decreto n. 20.951 de 1932.

Mas a D. R. I. insiste em defender a isenção, porque admite o caráter de futuridade (sic) do art. 13 do decreto-lei n. 2.869 de 1940, só aplicável à empresa que vier a adjudicar o serviço d'água e esgotos desta Capital.

II — Já aqui se teve ensejo, *data venia*, de combater essa opinião, que, contrária aos justos interesses da Fazenda, não se afigura conforme à hermenêutica.

De fato, o decreto-lei n. 2.869 não cogita apenas da concessão de serviço d'água, mas também dá outras providências, como está explícito no seu preâmbulo. E depois de estipular as condições da concessão, a ser contratada mediante concorrência pública e que são redigidas no tempo futuro dos verbos usados, dispõe:

"Art. 11 — Ficam abolidas quaisquer isenções de pagamento da taxa d'água e esgotos, devendo os Governos Federal, Estaduais e Municipais incluir, em seus orçamentos, dotações para pagamento das contas respectivas".

E' comum a inclusão nas leis, de preceitos que versam matéria diversa. Na espécie, tal se não deu; apenas ao prever o arrendamento do serviço, o legislador aproveitou o ensejo para, desde logo, suprimir as isenções de suas prestações.

Na exegese moderna prevalece o critério histórico-evolutivo e, como se viu, o preceito de lei de 1940 acentua a tradição legislativa, que vem restringindo os favores fiscais (decreto n. 20.951 e 24.732). Nada mais lógico do que, ao tratar da remodelação do serviço, se procurasse, desde então, corrigir-lhe os defeitos

existentes e que não estão necessariamente na dependência dessa reorganização. Ao contrário, não seria lógico, se não odioso, que o Governo pretendesse abolir as isenções tão só em favor do futuro concessionário e continuasse a arcar com o seu onus, até que fosse feita a concessão. Seria colocar os serviços feitos por administração, em plano inferior aos concedidos, beneficiando mais o feliz arrendatário do que a própria Administração. Não foi, nem podia ser esse o intuito da lei.

Ensina a hermenêutica que as leis podem ser imperativas, proibitivas, permissivas e punitivas (C. Maximiliano, lierni, Apl. do Direito pg. 264). O decreto-lei n. 2 839 contém preceitos permissivos, na sua maior parte, relativos à futura concessão, e imperativo, o que acima se transcreveu. Como tal e como está redigido, esse é de aplicação imediata.

Demais, para evitar a antinomia aparente entre as regras legais, deve-se ter em vista a prevalência da peculiar sobre a geral.

"In toto jure generi per speciem derogatur et illud potissimum habetur quod ad speciem directum est" (C. Maximiliano, op. cit. pg. 169).

Ainda acrescenta o insigne exegeta que, em matéria fiscal, não se presume o intuito de abrir mão de direitos inerentes a autoridade pública (pg. 392). De sorte que na dívida, predomina a regra da generalidade da tributação, pois a isenção é que deve ser indubitável e irretrahível.

Os próprios serviços centralizados estão sujeitos ao pagamento das taxas remuneratórias dos serviços oficiais conforme deflue do Código de Contabilidade quando manda consignar dotação para ocorrer à despesa de cada repartição. A fortiori, devem paga-las os serviços descentralizados ou autonômicos, com as Caixas Econômicas Federais (V. "Pareceres de 1940" da Proc. da Faz., pgs. 1 e ss.).

Conclui-se pela resposta ao S. F. A. E. de que a Caixa Econômica Federal está sujeita ao pagamento de taxas de consumo d'água e esgoto.

O diretor, Hortencio de Alcantara Filho.

ATO N. 42

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.580, de 1943, autoriza Rubens Hildebrando Ribeiro Mendes Vianna, residente nesta Capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da água e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 5.155 — 12-4-43 — Cr\$ 22,40)

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1943

Processo n. 54.358-42.

Interessado: Companhia Carbonífera Minas de Butiá.

Despacho: — Satisfacem-se as exigências a que alude o parecer supra.

Em 26 de março de 1943. — A. de Souza Costa, ministro.

Parecer a que alude o despacho supra:

PROCESSO N. 54.358-42

I — Em 1939, a Companhia Carbonífera Rio Grandense pediu a prorrogação do prazo da concessão dos favores aduaneiros do decreto-lei n. 300 de 1938.

Minutado o termo, pediu esta Procuradoria a atenção superior para a existência de avultado débito da Companhia com o Tesouro e o Banco do Brasil. Autorizada a transferência para aquele da dívida com esse, garantida por

hipoteca, foram feitas diligências afim de poder efetuar-se essa transferência.

Nesse interim, foi promulgado o decreto-lei n. 4.409 de 25 de junho de 1942, autorizando a amortização da dívida da Carbonífera e relevando os juros correspondentes.

E se apresentou a Companhia Carbonífera Minas de Butiá, como sucessora da Carbonífera na parte relativa à indústria do carvão, requerendo que em seu nome fosse assinado o termo referido no decreto-lei n. 300 citado.

Examinando o volumoso processado, esta Procuradoria, no parecer de fls. 11 a 33, pediu vênha para assinalar os equívocos em que incorreria o decreto-lei n. 4.409, acrescentando, todavia, que para seu cumprimento, seria necessário fazer as exigências numeradas de 1 a 6 e item XI do mencionado parecer.

Na sua alta sabedoria, este Ministério entendeu de mandar ouvir o da Viação, sobre os reparos feitos àquele decreto. Procura justificá-lo ao Ministério, após cerca de 4 meses de estudo.

II — Inicialmente, relata o Ministério da Viação que vem estudando a situação das companhias carboníferas que receberam auxílios do Governo e desse estudo tem resultado a promulgação de leis, que autorizam a amortização das dívidas, relevando juros e concedendo outros favores, como o decreto-lei número 4.494 de 1940 sobre a Companhia Carbonífera de Urussanga, e o decreto-lei número 4.409 de 1942 em apreço, sobre a Companhia Carbonífera Rio Grandense. Acrescenta penderem de solução os casos das Companhias de Minas de S. Jerônimo e de Carvão de Jaci.

Em seguida, propõe-se a refutar as observações apresentadas em relação ao último decreto citado, de que foram aqui assinalados vários enganos, desde a primeira linha.

1.º — Começa por autorizar a amortização da dívida com garantia hipotecária, contraída pela Carbonífera, em 1917.

Ora, não foi dada nenhuma hipoteca para garantir esse empréstimo como se vê do termo lavrado em 4 de setembro daquele ano.

O Ministério da Viação reconhece o erro, que entende não ter importância.

2.º — O mesmo art. 1.º cifra em 900:000\$0 a dívida da Carbonífera. Aqui foi demonstrado que o primeiro empréstimo concedido se elevou ao dobro e a Viação reconhece que a cláusula 1.ª do termo, transcrita aliás, no seu parecer, consigna:

"O Governo Federal empresta à Companhia Carbonífera Rio Grandense a soma de Rs. 1.800:000\$0 para o fim de

Apenas declara que, embora emprestada a soma à Carbonífera, ficaram essa e a Jaci obrigadas a pagar ao Tesouro, parceladamente, 900:000\$0. Tal cláusula não foi contestada. Se se atribuir à Carbonífera a responsabilidade pelo total da dívida, é porque o contrato declara que a ela foi feito o empréstimo da soma integral.

E' apenas aparente a contradição das cláusulas, cabendo ao intérprete buscar seu sentido harmônico, à luz das normas do direito.

Se o empréstimo foi feito a uma das companhias, transmitindo-se às duas a responsabilidade de pagá-lo pela metade, parece certo que o credor pode exigí-lo da primeira, na sua integralidade. Há, por parte dessa, uma espécie de fiança, ou melhor de solidariedade passiva (art. 904 do Código civil).

"Havendo conjunção solidária de devedores, o credor poderá pedir o cumprimento da obrigação a qualquer dos co-devedores, sem que esse possa invocar o *beneficium divisionis* ainda que a obrigação seja divisível" (Clovis Bevilacqua, Código civil, vol. IV, pág. 55).

E' certo que se não presume a solidariedade da obrigação; pode, porém, resultar das cláusulas do contrato e provada pelos meios gerais de prova, segundo a lição de M. I. Carvalho de Mendonça e Tito Fulgencio (apud Carvalho Santos, Cód. civ., interp. vol. XI, págs. 179 e 180).

Não tendo querido exigir a hipoteca, foi providente o Governo ao fazer o empréstimo

a uma das companhias, com a obrigação a ambas de pagá-lo pela metade.

Consta do processo que a outra companhia, a Jaci, desde 1940 entrou em liquidação.

Se, pois, como pretende o Ministério da Viação, for a Carbonífera dispensada de pagar a outra metade do empréstimo que lhe foi feito, ficará a Fazenda no desembolso da outra metade, o que não é justo.

3.º — Não foram estipulados juros ao empréstimo, mas tendo devedor incorrido em mora, ficou sujeito aos juros do art. 1.062, do Código Civil. Ignorou-o o decreto-lei número 4.409, conforme aqui se acentuou, mas pretende justificá-lo o Ministério da Viação. Tal justificação, porém, redundaria em confundir os juros compensatórios com os moratórios.

"Os juros podem ser compensatórios, que são os frutos do capital empregado, e moratórios, que são a indenização pelo retardamento do pagamento da dívida" (Clovis Bevilacqua, op. cit., vol. XIV, página 277).

Os juros compensatórios são estabelecidos ou não nos contratos; e os moratórios, quando não convencionados, são só fixados na lei. É o que resulta claramente dos arts. 1.062 e 1.262 do Código Civil.

4.º — Fixa o decreto-lei n. 4.409 em.... 1.539:753\$700 a importância total da dívida e releva juros vencidos e a vencer, penalidades e multas.

Ficou demonstrado e não pode ser refutado: 1.º que naquela importância se compreendem juros, sendo, pois, contradição a lei; 2.º que a dívida capitalizada em 1925 se elevava à soma muito mais alta do que a indicada.

III — Feitas, assim, com a devida permissão, estas ponderações em torno do parecer do Ministério da Viação, pede-se ainda vênha para manter os termos do parecer anterior, que não teve a veleidade de pretender invalidar o ato legislativo, mas quis apenas focalizar ponto de vista da Fazenda sobre a questão decidida. Tanto assim é, que o referido parecer explica as formalidades e exigências a tender para o devido cumprimento da lei em apreço.

Com essas exigências, aliás, manifesta-se de acordo o parecer daquele Ministério e não se apresentam razões para desprezá-las. Nota-se, tão só e desde logo, que no *Diário Oficial* às fls. 7 v. do processo n. 54.358 de 1942 há referência a uma das citações exigidas no item VIII do parecer anterior.

Procurador-Geral da Fazenda Pública, em 22 de março de 1943. — Francisco Sá Filho, procurador geral.

EMPRÉSTIMOS À COMPANHIA CARBONÍFERA RIO GRANDENSE

I — Com fundamento na lei n. 3.316, de 1917, o governo federal, pelo termo de 4 de setembro de 1917, emprestou à Companhia Carbonífera Rio Grandense a soma de.... 1.800:000\$000, para desenvolver as explorações das minas de Butiá e cumprir o contrato com a Companhia Minas de Carvão de Jaci.

Daquela quantia foi entregue a metade a essa companhia e a outra metade à Carbonífera, com a obrigação de pagá-las, mediante a entrega do carvão.

II — Em carta particular de 23 de outubro de 1918, o Sr. Antonio Carlos autorizou o Banco do Brasil a emprestar à Companhia Carbonífera Sul Rio Grandense, a importância de 300:000\$000, nas mesmas condições da operação realizada com a Companhia Jaci (cópia às fls. 5 do processo n. 50.975 de 1931). No mesmo tom particular, uma segunda carta, três dias após, respondendo à do presidente do Banco Dr. Homero Baptista, elucidava que a Companhia Carbonífera Rio Grandense (note-se a diferença de nome) poderia dar como garantia, a primeira hipoteca dos bens da antiga Hulha Rio Grandense.

Munido dessas cartas, o Banco do Brasil, por escritura pública de 13 de novembro de 1918, "por ordem e sob a responsabilidade do Governo Federal" abriu uma conta corrente à companhia, na soma de 300:000\$000, a juros de 7 %, pelo prazo de 3 anos, a findar em 13 de novembro de 1921, sob pena de execução judicial, em que seriam elevados os juros a 12 % e imposta a multa de 10 % sobre o ca-

pital devido. A companhia deu em primeira hipoteca, o solo e subsolo, onde se encontram a jazida de Butiá e outros terrenos adquiridos, e em segunda hipoteca, os remanescentes de outras terras, e ainda outros bens (fls. 16 do processo n. 32.401-40).

Essa escritura, após a inscrição da hipoteca em S. Jerônimo, foi aditada e ratificada pela de 29 de outubro de 1919, em virtude da qual foram emprestados mais 200:000\$000 à companhia, sob as condições anteriores, mas sem qualquer referência explícita à autorização ou responsabilidade do Governo Federal (fls. 12 do processo n. 32.401-40).

III — Em maio de 1919, prevalecendo-se do decreto n. 12.943 de 1918, que autorizou a concessão de favores à extração e ao beneficiamento do carvão nacional, a Companhia Carbonífera Rio Grandense requereu ao Ministério da Agricultura um empréstimo de..... 2.000:000\$000, destinado à liquidação da dívida hipotecária com o Banco do Brasil e outros, assim como a aplicação na compra de material de transporte flutuante (fls. 2 do processo anexo).

Tomando conhecimento do pedido, o ministro Simões Lopes mandou fazer as necessárias avaliações de bens e, como estivesse esgotado o prazo de 2 anos para a autorização de favores do decreto n. 12.943 citado, promoveu o envio de mensagem ao Congresso Nacional, em que se pediu autorização para a abertura de crédito afim de atender àquela e a outras companhias de carvão e de ferro. Foi, em consequência, promulgado o decreto número 4.422, de 28 de dezembro de 1921, cujo original (sic) se encontra junto ao processo anexo, e que autorizou a concessão de auxílios a empresas várias, inclusive o de..... 2.000:000\$0 à Carbonífera, mediante as condições da lei n. 3.316, de 1917 e do decreto n. 12.943 citado.

A vista do decreto, insistiu em fevereiro de 1922 pela solução de seu requerimento de maio de 1919, mas como houvesse demora, em repetidas cartas, pediu o adiantamento de..... 500:000\$0 a ser acrescido à dívida contraída por intermédio do Banco do Brasil.

Nessas cartas se esclarece que a Carbonífera além de 500:000\$0 recebidos desse Banco, ainda devia 900:000\$0 ao Governo, em co-responsabilidade com a Companhia Jacuí.

Mas o Ministério da Fazenda, em pareceres enviados particularmente ao interessado e por esse refutados, entendeu que do empréstimo de 2.000:000\$0 autorizado pela lei de 1921, deveriam ser deduzidos aqueles 900:000\$0 já emprestados e não pagos.

Do debate travado, resultou o decreto número 15.516, de 9 de junho de 1922, interpretando o decreto n. 4.422 e resolvendo abrir o crédito de 500:000\$0 para o auxílio à Companhia Carbonífera, nos termos do decreto n. 12.943 citado.

Não consta tenha sido cumprido, senão que a Companhia insistiu por isso.

Os prazos estabelecidos no decreto número 12.943 foram prorrogados pela lei n. 4.801, de 1924. Nesse ínterim, houve dissídio entre os acionistas da Companhia, dividindo por via judicial. Mas o Ministério da Agricultura, antes de atender ao insistente pedido de novo auxílio, mandou ouvir o Tesouro sobre o estado das dívidas da Companhia. Verificou-se, assim, que, em junho de 1925, montavam elas a soma de 2.139:488\$660, correspondentes aos dois empréstimos de 1917 e de 1918, reforçada em 1919, acrescidos dos juros de 7% ao ano.

IV — Não era claro, porém, que coubesse ao Tesouro a responsabilidade da realização do segundo empréstimo. Assim o entendeu o Banco do Brasil, considerando transferido o débito à conta do Tesouro, desde 2 de maio de 1923, tanto que em julho de 1931 indagou se também a hipoteca que o garantia, deveria ser transferida para o nome do Governo Federal.

Pela transferência de responsabilidade manifestou-se a Contadoria Central da República. Mas, com a devida *venia*, não se afigura jus-

tificá-la o contrato de 24 de abril de 1923 entre o ministro Sampaio Vidal e o presidente do Banco, Cincinato Braga, porque exorbitou da lei (decreto n. 4.635-A, de 1923) e não chegou a ser ratificado pelo Congresso (V. Avulso da Câmara dos Deputados n. 397, de 1925).

Ainda quando não tivesse esse vício, o contrato não poderia convalidar os atos ilegais, de que decorreu o segundo empréstimo à Carbonífera.

Para estudar esse aspecto da questão, foram pedidas ao Banco as cópias das cartas do Sr. Antonio Carlos, autorizando o empréstimo, que, aliás, deveria ser impugnado, por falta de amparo legal.

Enquanto o assunto pendia de exame por falta de esclarecimentos, o Banco insistia por sua decisão, em cartas dos presidentes Mario Brant, Souza Costa, Truda e Marques dos Reis. O Tesouro, nesse ínterim, requisitou do Ministério da Viação o processo referente à hipoteca. Constando ter sido instituída uma comissão para estudar o acordo entre o Governo e as Companhias Jacuí e Carbonífera, esta Procuradoria sugeriu a sua audiência, já em 1938.

V. — Anteriormente, por volta de 1934, a Companhia Carbonífera, afim de gozar dos favores aduaneiros do decreto n. 24.023 do mesmo ano, pediu a assinatura do necessário contrato. Minutado aqui e feitas exigências e correções, depois de aprovada a minuta, foi o termo assinado em 5 de novembro de 1934 e registrado pelo Tribunal de Contas.

E como o prazo de sua duração, *ex-vi-legis* fosse de 5 anos, a expirar em 1939, a Companhia antes da data requereu a renovação dos favores, com a assinatura de novo termo, que já se teria de basear no decreto-lei n. 300, de 1938.

Foi o processo objeto de exigências e demoradas diligências. Em fevereiro de 1940, mereceu a minuta do termo, a aprovação superior.

Antes, porém, de sua assinatura, verificou-se aqui que a Companhia estava em débito com o Governo, pelo que se representou sobre a inconveniência da concessão dos favores.

Associaram-se o estudo dessa concessão e o da transferência da hipoteca para o Tesouro. E o superior despacho de agosto de 1940 autorizou essa transferência, bem como a elaboração da nova minuta de renovação do contrato de outorga dos favores fiscais, do qual deveria constar a obrigação de amortização da dívida no mesmo prazo.

Para promover a transferência da hipoteca, várias diligências se fizeram junto ao Banco do Brasil, ao mesmo tempo que se pediam informações às Alfândegas do sul sobre a concessão de redução de direitos à interessada.

Em memorial sem data, junto ao processo em junho de 1941, o advogado da Companhia sustentou que o superior despacho só se podia referir à dívida do primeiro empréstimo de 900:000\$0 feito em 1917, pois a do segundo estaria prescrita. Em todo caso, admitiu a obrigação do pagamento de ambos. Quanto ao de 1917, que considera insueto a juros, pediu saldá-lo mediante a entrega de quotas de carvão, e relativamente ao outro, que julga limitado ao *quantum* fixado em 1923, requereu poder resgatá-lo no prazo de renovação do contrato de favores. Aludia ao início de pagamento da dívida da Companhia Jacuí.

Apesar das insistências junto à Contadoria Geral da República, não foi possível conseguir a apuração da importância atual da dívida, pois que alegou não ter sido autorizada a contar os juros vencidos a partir de 1925.

Ultimamente apresenta-se a Companhia Carbonífera Minas de Butiá, como sucessora da Carbonífera Rio Grandense, na parte referente a indústria de carvão e requer que, em seu nome seja assinado o termo, a que se refere o decreto-lei n. 300, de 1938.

VI — E o decreto-lei n. 4.409, de 25 de junho de 1942, baseado em exposição de mo-

tivos do Ministério da Viação, autorizou a amortização das dívidas de 1.539:753\$7, mediante o fornecimento de carvão e relevados os juros vencidos e a vencer.

Pede-se *venia* para observar que a lei incidiu em alguns equívocos de fato e de direito.

a) No art. 1.º se fala no empréstimo de 900:000\$0 contraído em 1917 com garantia hipotecária e sem estipulação de juros.

Ora, esse empréstimo concedido com fundamento no decreto n. 3.316, de 1917, não se cifrou em 900:000\$0, mas em 1.800:000\$0, conforme ficou relatado e consta da cláusula 1.ª do termo competente, lavrado nesta Procuradoria:

"O Governo Federal empresta à Companhia Carbonífera Rio Grandense a soma de 1.800:000\$0 para o fim de desenvolver as explorações das minas..."

Esse foi o montante do empréstimo, entregue em duas parcelas iguais às Companhias Jacuí e Carbonífera, mas por cujo total se responsabilizou essa última.

Na escritura não se pactuou a garantia da hipoteca ou qualquer outra, nem se estipularam juros explicitamente.

Mas a dívida seria paga com carvão, que devia começar a ser entregue dentro de 12 meses (cl. 3.ª), o que não se verificou.

Terá, pois, o devedor incorrido em mora, ficando sujeito aos juros legais de 6% (artigo 1.062, do Código Civil), quando sobreveio o decreto n. 12.943, de 30 de março de 1918, destinado a regulamentar o decreto n. 3.316 citado e que, além de prever a realização dos empréstimos às empresas de carvão, com a garantia de hipoteca (art. 3.º, § 1.º) limitou seu prazo a 12 anos e fixou em 5% o juro anual art. 3.º).

Afigura-se inquestionável que a Carbonífera até 1929 estava sujeita a esse juro e ulteriormente à mora legal.

Houve, pois, erro de fato da lei, quando se referiu ao empréstimo de 900:000\$0, que foi do dobro; aludia à hipoteca que não foi convenionada, e negou a existência de juros, que embora não explicitos no termo do ajuste, estavam expressos na lei.

b) Refere-se o § 1.º do mesmo art. 1.º à segunda parcela da dívida, na quantia de 639:753\$7, decorrentes de empréstimos de 1918 e 1919 contraídos com o Banco do Brasil "sob a responsabilidade do Governo, nos termos das escrituras".

Esse empréstimo, como se viu, é constituído de duas parcelas: a primeira de 300:000\$0 resultou da autorização epistolar do Sr. Antonio Carlos ao Banco do Brasil, e a escritura alude à ordem de responsabilidade do Governo; a segunda parcela de 200:000\$0, porém não consta de qualquer forma autorizada por nenhuma autoridade governamental, nem a tanto faz referência a respectiva escritura.

Já se procurou demonstrar, *permissa venia*, que a primeira parcela não poderia ser imputada à responsabilidade do Tesouro, conforme, aliás, o decidido pelo ministro Osvaldo Aranha no caso da "Gazeta de Notícias".

Em relação à segunda parcela, nenhuma prova se apresentou de que estivesse havido, mesmo sem lei, a autorização ministerial para concedê-la.

Afigura-se, pois, que seria excessivo responsabilizar os cofres públicos por essa dívida, sendo evidente o engano do decreto-lei, quando declara que a escritura firma a responsabilidade do Governo.

c) Somando as duas parcelas, o § 2.º do artigo 1.º computa em 1.539:753\$7, a dívida da Companhia, que declara relevada dos juros vencidos e vindendos, dispensada das multas, penalidades e outras obrigações.

Depara-se novo engano. A dívida principal decompõe-se em 500 contos 900 contos, totalizando 1.400 contos de réis. A primeira parcela só se alçou a 639:753\$7, o que elevou a soma à importância consignada na lei, pelo acréscimo de juros. Mas se a mesma lei declara esses relevados, incide assim em evidente *contradictio in adjecto*.

Corrobora-se destarte o arbítrio da fixação da quantia. Mais justo seria adotar a cifra que chegou a apurar a Contadoria da República em junho de 1925 e que se traduz em 2.139:488\$660. Se essa é a dívida constante da

escrituração do Tesouro, somente à mesma haveria que permitir a amortização determinada pela lei, sob pena de restar um saldo devedor.

d) Há uma questão de relevante interesse para a Fazenda que se relaciona com o processo e não foi afluída pelo decreto: a das relações entre o Governo e as Companhias Minas e Carvão de Jacuhy e Carbonífera Rio Grandense, que tem sido objeto de processos já examinados por esta Procuradoria e, ao que, se supõe, ainda pendentes de execução (processos números 48.978 de 1940 e 20.427 de 1941).

No presente processo já se viu que a Carbonífera ficou responsável pelo empréstimo total de 1.800 contos, dos quais a metade foi entregue a Jacuhy. Essa, mais tarde, levantou novo empréstimo de 3.000 contos. Para saldar a dívida já então de 3.116:090\$140, deu em pagamento a Estrada de Ferro ao Governo, pela escritura de 22 de setembro de 1920. Abusivamente, porém, a estrada ficou sendo explorada pela Carbonífera, que mais tarde, dizendo-se ligada a Jacuhy por identidade de interesses, propôs a rescisão daquela ação em pagamento, passando a estrada para a sua propriedade e respondendo o patrimônio de ambas pelos pagamento da dívida. Essa proposta foi renovada em 1939 e mandada estudar por uma comissão de funcionários do Ministério da Viação. Sem que haja notícia desses trabalhos, consta dos processos referidos que a Companhia Nacional de Mineração e Força postulou contra a pretensão da Carbonífera, assinalando a falsidade dos balanços da Jacuhy, nos quais a estrada é mencionada como de sua propriedade.

Pelas obras que a Carbonífera teria realizado na estrada, o Ministério da Viação considerou-a credora de 1.389:551\$1. Entretanto o seu material rodante que era em 1920 de 100 vagões de 5 toneladas, se reduziu a 14 vagões e 2 bagageiros em 1940. E em 1939 o relatório de técnicos do mesmo Ministério atribuiu à Jacuhy a dívida de cerca de 7.000 contos. Nos dados da Contadoria Geral aqui recebidos com o ofício n. 1.525, de 2 de maio de 1940, enquanto a Companhia Carbonífera figura com a dívida, já referida, de 2.139:488\$7, em contradição com a mencionada no decreto-lei número 4.409, a Companhia Minas de Carvão de Jacuhy aparece como devedora de 4.991:781\$0, com os juros debitados até 1933.

No Diário Oficial de 29 de novembro de 1940, está publicada a ata da assembleia geral, em que, além de se lerem afirmações contrárias aos direitos da Fazenda, resolveu a Jacuhy dissolver-se, nomeando liquidante.

Diante desses fatos resumidamente expostos, considerou esta Procuradoria que em vez da credora da soma indicada, a Carbonífera era devedora do preço de ocupação indevida da estrada e que, depois de apuradas as dívidas da Companhia Carbonífera e da Jacuhy, bem como as relações jurídicas entre ambas, se impunham providências, inclusive judiciais, para acatela os interesses da Fazenda. Ignora-se a providência dada para a execução do alvitre, formulado em 10 de dezembro de 1940.

Sabe-se apenas que o parecer da Procuradoria mereceu a aprovação deste Ministério e do despacho presidencial de 9 de janeiro de 1941, e que, em seguida, foi mandada ocupar a estrada (processo n. 20.427, de 1941).

Anteriormente, o decreto-lei n. 2.667, de 3 de outubro de 1940 ao providenciar sobre o aproveitamento do carvão nacional, ordenara a regularização da situação da E. F. de Jacuhy.

VII — Já considera o decreto-lei n. 4.409 que a Companhia Carbonífera Minas de Butiá é sucessora da Carbonífera Rio Grandense quanto à indústria de carvão.

Aquela foi autorizada a funcionar como empresa de mineração, com ações ao portador, sem embargo do Código de Minas, pelo decreto n. 7.783 de 3 de setembro de 1941.

Havia sido constituída pela escritura preliminar de 4 de julho, e definitiva a 17 do mesmo mês (Diário Oficial de 11-9-41). De seu capital de 36.000:000\$0, a Carbonífera subcreveu 35.990:000\$, constituído de bens e dinheiro.

Entre esses bens, notando dos peritos avaliadores figura o "material rodante da Estrada de Ferro, de propriedade da subscritora e em poder do Governo Federal", material esse que se declara arrecadado pelo Governo, juntamente

com a E. F. Jacuhy, quando dela tomou posse, conforme termo e que, embora avaliado em mais de 3.000 contos, é mencionado como valendo 1\$0.

Acrescenta ainda o laudo, como bens da Carbonífera "créditos a liquidar com o Governo Federal e terceiros, provenientes da encampação da E. F. Jacuhy, inclusive do material rodante de propriedade da Companhia Carbonífera Rio Grandense e das benfeitorias por ela financiadas".

Alude-se também a compromissos assumidos pela subscritora, com o Lloyd Brasileiro em 1932, cujo montante não é mencionado e se acrescenta que a Companhia em formação assume a responsabilidade da dívida contraída com a União em 1917 (e não 1937, como está na publicação da escritura).

Ora, de acordo com o decreto-lei n. 420 de 1937, o Lloyd foi incorporado à União, que assumiu o ativo e passivo da antiga Companhia. Isto posto, o crédito contra a Carbonífera se transferiu *ex vi legis* para o Tesouro.

Todavia, a escritura de constituição da sociedade insiste na existência de créditos contra o Governo Federal e incumbe a nova Companhia de reivindicá-los e reclamar-lhes o pagamento.

VIII — Nas condições de constituição da Butiá, há referência expressa a falta de pagamento de impostos.

Quanto ao selo do capital, declara-se que seu pagamento fica dependendo de verificação a condição de autorização para funcionamento, conforme o art. 16 do decreto n. 1.167 de 1926. Ainda quando tivesse aplicação na espécie, a condição já se verificou e não há prova da liquidação da dívida fiscal.

Do imposto municipal de transmissão *inter vivos* pela incorporação do valor de imóveis ao capital da nova sociedade, a condição 21.ª a considera isenta, *ex vi* do preceito constitucional que não cita e do decreto n. 20.089 de 9 de junho de 1931, art. 7.º

Há evidente engano. O último dispositivo citado prescreve que no prazo de 10 anos a contar de 15 de julho de 1931, os Estados e Municípios, inclusive o Distrito Federal, não poderão lançar impostos e taxas sobre as empresas de mineração de carvão nacional ou seus produtos.

Em primeiro lugar, o imposto de transmissão não é lançado, segundo a técnica fiscal.

Em segundo lugar, esse dispositivo foi revogado pela Constituição de 1934, desde que, tornando expresso o discrimine da competência tributária entre a União, Estados e Municípios, vedou implicitamente às leis federais concederem isenção de tributos estaduais ou municipais.

E o art. 18 das suas Disposições Transitórias da mesma Constituição não aprovou senão os atos do Governo Provisório que não colidiam com o seu texto.

Em terceiro lugar, tanto a Constituição de 1934 como a de 1.937 (art. 8.º n. I, letra c e art. 23 n. I letra c) pondo termo às contravérsias até então debatidas, explicitaram que o imposto recai sobre a incorporação de imóveis ao capital das sociedades.

Dúvida não pode, portanto, subsistir de que a fundação da nova companhia está sujeita ao imposto, cujo pagamento deixou de ser efetuado.

IX — Constam do processo, como se acaba de ver, os atos constitutivos da nova Companhia Butiá, que se apresenta como sucessora da Carbonífera, que, ao mesmo tempo, figura como sua acionista.

Não está, porém, documentado que os representantes da Carbonífera, nas aludidas escrituras, tivessem poderes bastantes para aqueles atos.

Há, pois, que exigir a apresentação dos seus estatutos e da ata da assembleia geral, que tenha autorizado a participação da companhia Carbonífera na constituição da Butiá, bem como a transferência a essa de direitos e deveres daquela em frente ao Governo Federal.

X — Estão juntos os estatutos da Butiá e da sua leitura se depreende nem sempre redigidos na conformidade da lei.

A doutrina repugnam os arts. 1.º e 7.º, o primeiro, porque considera a lei apenas supletiva, quando é, em geral, imperativa; o segundo, porque equipara a aquisição de uma ação a um ato de adesão aos estatutos e deliberações da assembleia geral.

Não há, porém, confundir o contrato de sociedade com os de adesão, como o de transporte. Naquele os contraentes colaboram livremente nas estipulações contratuais e podem discordar das deliberações gerais. O direito das minorias é assegurado em várias passagens da lei, não sendo de tolerar a abdicação que os presentes estatutos pretendam exigir.

No art. 9.º se investe a assembleia geral do poder de julgar contas da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e inventário, além do que for determinado pelos estatutos. Está precisamente formulado, pois o art. 98 do decreto n. 2.627 de 1.940 distingue contas de balanço, a que o artigo estatutário não alude.

Para a deliberação das assembleias, exigem os arts. 10 e 17 a presença de um mínimo de acionistas, de que tão pouco cogitou a lei, pois que a sociedade é de capital e não de pessoas.

As atribuições dos quatro diretores serão distribuídas entre si pela diretoria (art. 24). Entretanto, a lei é peremptória ao determinar que dos estatutos constem "as atribuições de cada diretor e os poderes em que são investidos" (art. 116, § 1.º letra e).

Compete à diretoria, pelo art. 30 letra f, fixar dividendos e bonus. Mas o art. 131 da lei só dá esse direito aos estatutos ou à assembleia geral.

O art. 30 item b dos estatutos permite à diretoria ouvir o Conselho Fiscal em assuntos de administração, o que não se compadece com as funções desse, de imparcial fiscalização. A isenção com que são chamados a julgar os atos da diretoria seria prejudicada com a sua colaboração em tais atos, assim como não admite que a designação de seus membros, nem restrita aos suplentes e no caso de vaga, seja feita pela própria diretoria como no artigo 33.

A compra e venda de títulos da dívida pública em prestações está sujeita ao regime especial do decreto-lei n. 3.545 de 1941, pelo que merece ser alterada a redação do art. 30 letra f dos estatutos, de modo a tornar claro não se visarem tais operações.

Na distribuição dos lucros líquidos (art. 35 letra c) são esses destinados a reforçar o fundo de depreciação, quando é certo que esse se retira do lucro bruto (art. 129, e consta do inventário, que precede a apuração do líquido).

Cumpra, pois, exigir o reajustamento dos estatutos aos preceitos da nova lei de sociedades anônimas.

XI — Em suma, se se não julgar oportuno promover a retificação dos erros de fato e de direito do decreto-lei n. 4.409, prejudiciais ao erário público, conforme acima se observou, com a devida vênia, sugerem-se as seguintes medidas:

1.ª, exigir a apresentação dos estatutos da Carbonífera Rio Grandense e da ata da assembleia geral que a tenha autorizado a praticar os atos correspondentes à Constituição da Butiá, assim como a transferir a esses direitos e obrigações;

2.ª, reclamar as provas de quitação fiscal, indicadas no item VII;

3.ª, mandar que a requerente adapte seus estatutos à lei das sociedades anônimas, pela forma proposta no item X;

4.ª, pedir urgentes informações ao Lloyd Brasileiro sobre a dívida referida no item VII;

5.ª, atendidas essas exigências, ordenar, aprovar e fazer lebrar, com fundamento no decreto-lei n. 4.409, de 1942, a escritura a ser assinada entre o Tesouro Nacional, o Banco do Brasil e as duas Companhias Carboníferas Rio Grandense e Butiá, contendo as seguintes principais estipulações:

a) transferência para o Tesouro de garantia hipotecária dada ao Banco, pelos contratos de 13 de novembro de 1918, ratificado pelo de 29 de outubro de 1919, ampliada a garantia à totalidade da dívida mencionada no decreto-lei citado;

b) obrigação de amortização da dívida, no prazo e pelo modo estabelecido na mesma lei,

sob as sanções constantes dos primitivos contratos de empréstimos;

e) desistência por parte das companhias carboníferas, de quaisquer reclamações ou reivindicações contra a Fazenda Pública, quer perante o Judiciário, quer junto à Administração, o que não impede a esta de promover a liquidação de outros créditos que forem apurados;

6.ª. depois de celebrado esse contrato, ordenar e aprovar a minuta do termo para a concessão dos favores aduaneiros do decreto-lei n. 300, de 1938, a ser assinado logo que atendidas as formalidades legais correspondentes.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 24 de agosto de 1942. — *Sá Filho*, procurador geral.

Tendo em vista a preliminar levantada sobre a retificação do decreto-lei n. 4.409, de 25 de junho último, expedido em virtude da exposição de motivos do Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme acentua o parecer, solicite-se audiência do mesmo Ministério na parte referente às medidas julgadas prejudiciais aos interesses da Fazenda.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — *A. de Souza Costa*, ministro.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

No processo n. 17.030-43, em que Gustavo Kalin, ajudante de despachante aduaneiro, da Alfândega do Rio de Janeiro, solicita lhe seja assegurado o lugar de despachante, e o senhor diretor geral opina pelo indeferimento do pedido, uma vez que o requerente não possui concurso para desempenho daquela função e que há, atualmente, trinta e nove excedentes na lotação respectiva, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: De acordo com o parecer, archive-se.

No processo n. 104.096-42, em que Francisco Muniz Freire, guarda-livros aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede seja resolvido se, como funcionário do Departamento do Café, a cuja entidade, no seu dizer, não se estendeu a proibição do decreto-lei número 24, de 29 de novembro de 1937, lhe assiste direito à remuneração da aposentadoria, que deixou de receber desde janeiro de 1938. O Sr. ministro deu o seguinte despacho:

"Aprovo o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública".

O parecer da P.G.F.P., foi o seguinte:

A proibição de acumulação existe, tanto entre os órgãos centralizados da Administração como entre esses e as aposentadorias, salvo lei expressa em contrário.

A tese sob o último aspecto foi habilmente explanada por Pedro Lessa e seguido pela Jurisprudência, em face da Constituição de 1891. E o mandamento está reproduzido na Carta vigente (art. 159).

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO

Dia 9 de abril de 1943

Processos despachados:

N. 5.753-41 — Companhia Nacional de Cimento Portland S. A. — Pelos fundamentos do despacho exarado às fls. 17, verso, indefiro a petição. — Prossiga-se na cobrança.

N. 6.942-41 — Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo — A vista da informação supra, indeferido.

N. 8.283-41 — João Nepomuceno Costa — Por incabível na espécie, cancele-se o adicional de 10% aplicado sobre o imposto do exercício de 1941. — Volte em seguida o presente à Sc. Rr., para prosseguir no exame da declaração.

N. 8.764-42 — Alberico Hamilton Polonio — Indeferido. — O reclamante em tempo, requereu prorrogação de prazo por trinta dias para entrega de sua declaração relativa ao exercício de 1942, no que foi atendido, nos termos do § 2.º do art. 63 do decreto-lei número 4.178 de 13 de março de 1942.

O fato desse dispositivo autorizar a prorrogação até 60 dias não significa que a concessão tenha abrangido todo o período acima.

O que se definiu foi o pedido de prorrogação de 30 dias conforme consta do requerimento de fls. 2.

E assim, sendo, tendo em (vista) terminado a prorrogação em 30 de maio seguinte, a declaração apresentada em 11 de junho e com excesso de prazo, pelo que ficou sujeito à mora legal.

N. 8.765-42 — Laboratório Cruz Verde — Deferido. — Exclua-se da exigência feita a multa de mora de 10%, aplicada sobre o imposto devido de vez que a declaração de rendimento foi apresentada dentro de prorrogação de prazo solicitado conforme publicação no *Diário Oficial* da União de 5-5-942.

Feito o necessário expediente, volte o processo à Sc. Rr. para continuar no exame da referida declaração.

N. 12.050-42 — Antonio Castro — Proceda-se ao lançamento minutado pela Sc. Rr.

N. 12.184-40 — Ferreira Balthazar & Companhia. — Retifique-se o lançamento em conformidade com o cálculo retro.

N. 14.967-41 — Esmar Guilherme Engleke — De acordo com o parecer da Sc. Rr. retifique-se o lançamento contestado, nos moldes do cálculo minutado de fls. 14.

N. 15.003-41 — Hilario Locques da Costa — De acordo com os pareceres mantenho o lançamento impugnado.

N. 16.408-42 — Mausuela Decarvalho Barbosa — De acordo com a informação da Sc. Rr. retifique-se o lançamento contestado em conformidade com o cálculo minutado a fls. 21.

N. 15.433-41 — Octacílio Dantas Barbosa dos Santos e sua esposa Nair Pires Dantas dos Santos — Deferido. — Cancele-se o lançamento e proceda-se a novo, de acordo com o parecer e papelada de fls. 21.

N. 15.920-42 — Lourival Boechat Filho — Indeferido. — O imposto a que estão sujeitas as pessoas físicas divide-se em celular e complementar que, somados, dão o imposto total a pagar (art. 24, de 4.178, de 13-3-42).

— Quanto ao abatimento referente a uma filha nascida em 1942, não pode ser permitido em face do que preceitua o art. 22, do já referido decreto-lei. — Mantenho pois o lançamento reclamado.

N. 15.997-42 — Erothides Pereira de Azevedo — De acordo com a informação, anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a outro em conformidade com o cálculo retro.

N. 16.130-41 — Jocelyn de Souza Lopes — De conformidade com a minuta de fls. 15, retifique-se o lançamento impugnado.

N. 16.247-40 — Fernando Maria de Abreu — Cobre-se a multa de Cr\$... em cada um dos exercícios de 1936 e 1937, de acordo com o art. 145, e, do decreto-lei n. 4.178 de 13 de março último e proceda-se ao lançamento referente ao exercício de 1938 na conformidade do cálculo referente ao exercício de 1938 na conformidade do cálculo de fls. 39 com a multa de 50%, de acordo com a alínea d, do citado dispositivo cancelando-se, assim, os lançamentos relativos aos exercícios de 1936 e 1937 e retificando-se o de 1938.

N. 16.641-41 — Nestor Rosa Martins — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer e minuta de fls. 22.

N. 16.825-41 — Joaquim Monteiro — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento.

N. 16.887-42 — Almerindo Martins de Castro — Deferido. — Em face da circular n. 19 de 13-8-41 do Ministério da Fazenda, exclua-se da exigência feita a parcela referente ao imposto adicional.

N. 17.980-41 — Moysés de Oliveira Sayão — Cancele-se o lançamento em questão e proceda-se a novo de acordo com o cálculo retro, acrescido do adicional referido no artigo 33 do decreto-lei n. 3.200 de 19-4-41, excluída, porém a dedução n. 4, da renda bruta, ante o que consta às fls. 5, verso.

N. 16.995-42 — Roberto Cardoso Fontes — De acordo com o parecer mantenho por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.

N. 17.873-40 — Cunha Coelho & Comp. — Indeferido. — Mantenho o lançamento, à vista do parecer retro.

N. 18.621-41 — Flavio Cabral de Faria Albernaz — De acordo com o parecer do chefe da Sc. Rr., mantenho o lançamento impugnado.

N. 20.229-41 — D. E. Lopes & Comp. — Mantenho o lançamento à vista do parecer.

N. 20.840-40 — Ornstein & Comp. — Proceda-se ao lançamento do imposto, arbitrando-se, em conformidade com as instruções em vigor, o rendimento tributável pelo movimento de vendas constantes a fls. 734, exercícios financeiros de 1936 a 1940, aplicando-se a multa de 50%, prevista no artigo 115, alínea d, do decreto-lei n. 4.178 de 13 de março de 1942.

N. 20.863-41 — Administradora Nacional S. A. — Retifique-se o lançamento, de acordo com a minuta e parecer retro. A seguir, encaminha-se o processo para a Sc. Rr. para novo exame.

N. 20.943-41 Blem & Comp. Ltda. Retifique-se o lançamento na conformidade do parecer retro, encaminhando-se o processo, a seguir à Sc. Rr.

N. 21.203-41 — A Gomes da Costa & Comp. Ltda. — Retifique-se o lançamento em conformidade com a minuta de fls. 9 e parecer retro.

N. 21.411-41 — Mario Cunha & R. Luna Ltda. — De acordo com os pareceres, mantenho o lançamento.

Lançamento, 9 de abril de 1943. — *Gustavo Nunes Leite*.

Visto. *A. C. Santos*, chefe do lançamento e controle da arrecadação.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 9 de abril de 1943

Representações:

N. 10.553-43 — Candida Fernandes Cunquejo — De acordo com a informação e parecer, imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17 § 3.º do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 10.960-43 — Chaia Ruchla Rosebanna — Idem.

N. 6.958-43 — José de Aguiar — Idem.

N. 9.189-43 — Manoel Antonio Areias — Retifique-se o lançamento, na forma proposta, imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17 § 3.º do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 8.430-43 — Teenovendas — Idem.

N. 8.477-43 — Joaquim de Carvalho — Idem.

N. 10.087-43 — Henrique Lenthold — Idem.

N. 7.280-43 — Joaquim Ferreira Poeta — Idem.

N. 8.643-43 — Manoel José da Silva Miras — Idem.

N. 11.908-43 — Machado & Pereira — Retifique-se o lançamento, cobrando-se o imposto a partir de dezembro de 1942, na forma proposta. De-se baixa, outrossim, *ex-officio*, a partir de 1943, na inscrição em nome de Gonçalves Gomes & Cia., a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27-2-904. — Imponho à firma Machado & Pereira a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17 § 3.º do mesmo decreto.

N. 13.466-43 — Artur S. Dionisio — Inscreva-se o coletando na forma proposta, e dê-se baixa *ex-officio*, a partir de abril de 1942, no lançamento em nome de Roberto Dreifus, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 21.936-43 — Alvaro Gomes de Oliveira — Proceda-se à inscrição, na forma proposta, imponho a multa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), médio do art. 17 § 3.º do decreto número 5.142, de 27-2-904.

N. 2.683-43 — Sotto Maior & Cia. — Proceda-se na forma proposta, inscrevendo-se a coleta de fls. 2 a partir de dezembro de 1942, imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17 § 3.º do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

Representações:

N. 68.589-42 — D. J. S. Nunes — Proceda-se à inscrição na forma proposta e dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome de Aleibiades Pinto Duarte, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 7.377-43 — Francisco Pereira Abelheira — Transfira-se *ex-officio*, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 11.402-43 — Arminda da Silva Lopes — Retifique-se o lançamento, cobrando-se a diferença de imposto, na forma proposta. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 44 § único do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 8.568-43 — J. Valle — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Dê-se outrossim, baixa *ex-officio* a partir de 1943, no lançamento em nome de Manuel Moreira da Costa, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 12.585 — Eleutério Gonçalves Mendes.

N. 12.585-43 — Retifique-se o lançamento, na forma proposta. Não há penalidade a impor, uma vez que o fato apurado não caracteriza a declaração inexistente a que alude o parágrafo único do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 8.151-43 — Adib Dib — Tendo em vista o apurado, imponho a multa de cem cruzeiros (100,00), mínimo do art. 17 parágrafo 3.º do decreto n. 5.142 de 27-2-1904.

N. 67.029-42 — Joaquim S. Amorim — Tendo em vista o alegado, reconsidero o despacho de 27-1-1943, para o fim de impor a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17 § 3.º do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, ficando sem efeito a penalidade imposta no mesmo despacho.

N. 6.973-43 — João Teixeira — Altere-se a classificação para "generos alimentícios de 2.ª classe vendendo charutos e cigarros", a partir de 1942, na forma proposta, imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 10.242-43 — Apolinário Pedro Xavier — Idem.

N. 12.925-43 — Manoel Rodrigues Cortes — Aprovo a transferência de firma. Altere-se, outrossim, a classificação do negócio para "generos alimentícios de 2.ª classe, charutos e cigarros" a partir de 1942, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904 e a de 30% sobre os emolumentos de registro do art. 219 § 2.º do decreto n. 739, de 24-9-1938.

N. 6.581-43 — Coslovsky & Cia. Ltda. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 44 § único do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 9.458-43 — Romen da Graça. — Proceda-se na forma proposta na informação supra, de acordo com o parecer da S.F. Imponho a Ignacio Moncorvo de Lima e Silva a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 2.791-43 — Waldemar de Souza. — Aprovo a transferência de firma. Imponho a Waldemar de Souza a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 3.239-43 — Octavio Babo. — Apurada como está a improcedência da representação de fls. 2, reconsidero o despacho de 22-5-1942, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Cancele-se em consequência, a certidão indicada.

N. 284-43 — Maximo Varella. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o

despacho de 5-10-1942, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 4.103-43 — Olinda da Conceição Andrade. — Proceda-se na forma proposta. Imponho a José Ignacio de Andrade a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 8.721-43 — Centro de Comércio de Sal Fluminense Ltda. — Proceda-se na forma proposta. Imponho a Companhia Salinas Perinas a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-1943.

N. 4.542-43 — Almeida, Rio & Cia. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 44 § único do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 10.958-43 — Americo Wiszmeg. — Cancele-se a inscrição feita e averbe-se a mudança *ex-officio*, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 6.673-43 — Daniel Antonio. — Restabeleça-se o lançamento em nome do requerente, pelo local indicado, a partir de 1942. Reconsidero, em consequência, o despacho de 13-11-1942, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 1.086-43 — Godofredo Gomes de Araujo. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio* no lançamento em nome de Benjamin Duarte, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27-2-1904.

N. 11.620-43 — Joaquim Ferreira Gomes. — Proceda-se à inscrição na forma proposta. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17 § 3.º do decreto n. 5.143, de 27-2-1943.

N. 3.627-43 — Giuseppe Paravato. — Averbe-se a mudança *ex-officio*, na forma proposta, imponho a multa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), médio do art. 44 § único do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 5.449-43 — España Parames & Irmão. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta, averbando-se em seguida a mudança *ex-officio* para o local indicado, imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 93.958-42 — Jacob Buslik. — Averbe-se a mudança, na forma proposta. Imponho a Jacob Buslik a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto número 5.142, de 27-2-1904.

N. 24.490-43 — Antonieta de Siqueira e outro. — Julgado procedente, imposta a multa, solidariamente, de cinquenta cruzeiros (Cruzeiros 50,00), de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

N. 23.713-43 — Raul Eugenio Rebello. — Indeferido, por falta de amparo legal. Publique-se e archive-se.

N. 7.489-43 — Distribuidora de Retalhos Penha Ltda. — Altere-se a classificação para "fazendas em pequena escala e perfumaria", a partir de 1942, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 15.706-43 — Motores e Representações Gerais Ltda. e outro. — Julgado procedente, imposta a multa à Sociedade supra, digo reválidação de trezentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 368,00), na forma do inciso 5. da alínea b, do art. 62 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942. Quanto ao tabelião que passou os referidos documentos, está o mesmo isento de qualquer penalidade, em face do disposto no § 3.º do mesmo artigo.

N. 9.522-43 — Manoel Pereira Macedo. — Aprovo, imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17 § 3.º do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 10.360-43 — Salvador Gaspar. — Aprovo. Imponho a Salvador Gaspar a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do

art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904 e a de 30 % sobre os emolumentos de registro, do art. 219 § 2.º do decreto n. 739, de 24-9-1938.

N. 17.547-43 — Banco de Crédito Pessoal S. A. — Deferido. Intime-se a Sociedade requerente a recolher, no prazo de três (3) dias, sob pena de cobrança executiva, a importância de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), de acordo com os arts. 65 e 85, das "Normas Gerais", combinado com o art. 1.º letra c da tabela do decreto n. 4.655, de 3-9-1942, com a obrigação de recolher, ainda, o imposto devido na quantia de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), consoante preceitua o art. 76 do mesmo decreto-lei.

N. 17.548-43 — Banco de Crédito Pessoal S. A. — Deferido. Intime-se a Sociedade requerente a recolher, no prazo de três (3) dias, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), de acordo com o art. 65 das "Normas Gerais", combinado com o art. 1.º letra c da Tabela do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942 e art. 85 do mesmo decreto-lei, com a obrigação de recolher, ainda, o imposto devido na quantia de vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 24,00).

Autos:

N. 97-42 — R. B. Burdman, rua Frei Caneca n. 177. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo a P.G.F.P. para inscrição da dívida.

N. 38-42 — Arquimedes Marques de Mello, rua Clarimundo de Melo n. 1.149. — Idem.

N. 1.011-39 — Laboratório Melka Limitada sucessor do Laboratório Venancio Ltda., rua General Caldwell n. 185 e rua Sacadura Cabral n. 351-A.

N. 116-42 — Carlos Galo d'Oliveira, praça da República n. 63. — Idem.

N. 6.203-41 — A. Pinheiro de Araujo, rua Frei Caneca n. 297. — Idem.

N. 142-42 — Jacintho Nogueira, avenida Lauro Muller n. 70. — Idem.

N. 7-42 — João Mollo, rua Uranos n. 1.091. — Idem.

N. 5.076-42 — Papelaria Record Ltda., rua Carlos de Carvalho n. 86. — Idem.

N. 77-42 — Marmorite Parente José Bianchi, rua Araujo Porto Alegre n. 70, 3.º andar. — Idem.

N. 47-42 — Construtora do Brasil Ltda., rua da Alfândega n. 94, 1.º andar. — Idem.

N. 62-42 — Construtora e Transportes Veitilas, rua do México n. 168, 6.º andar. — Idem.

N. 2.349-41 — Miguel Mallak, rua Assembleia n. 80 ou avenida Rio Branco n. 151. — Idem.

N. 5.810-42 — Refrigeração Brasilusa Limitada, rua do Senado n. 185. — Idem.

N. 13-42 — Alberto Sichel e Mineração Nazareth Ltda., avenida Rio Branco ns. 69/77, sala 506 — avenida Rio Branco n. 117 — 5.º andar, sala 506.

Dia 10 de abril de 1943

Autos:

N. 5.995-40 — A. Moreira & Cia., em transferência para Viuva A. R. Moreira & Cia., e outro — Rua General Câmara n. 281. — Julgado procedente e imposta a A. R. Moreira em transferência para Viuva A. R. Moreira & Cia. Ltda. e A. A. Tavares multas de Cr\$ 1.000,00 e Cr\$ 2.000,00, respectivamente, *ex-vi* dos artigos 4.º, § 21, nota 2.ª; 72, 81, 111, § 1.º, a; 206, 2.222, tudo do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 24.018-43 — Ribeiro & Nogueira e outro — Rua Coronel Pedro Alves n. 169. — Remeta-se o documento de fls. ao Juízo do Direito da Quinta Vara Cível, informando que o selo não foi pago e, em consequência, a dívida foi inscrita.

N. 3.256-41 — Companhia Lidgerwood do Brasil — Rua Florêncio de Abreu n. 260, São Paulo. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), mínimo do art. 111, § 12, e combinado com os arts. 204,

206 e 219, § 6.º, a, tudo do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, além da obrigação de recolher o imposto que é devido.

N. 2.432 — C. Baldo — Rua Visconde de Paranaíba n. 2.435, São Paulo. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), mínimo do art. 66 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, recorrendo desta minha decisão para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 3.636-42 — Vilela Oliveira — Fazenda Boa Vista — Estação do Salto — Minas Gerais. — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e encaminhe-se o processo ao Segundo Conselho de Contribuintes.

N. 2.453-41 — M. Bini — Rua Borges de Figueiredo n. 19 (fundos), São Paulo. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), mínimo do art. 111, § 12, e, combinado com os arts. 122, 206 e 219, § 6.º, a, além da obrigação de recolher a quantia de Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros), correspondente ao imposto devido, na forma do disposto no artigo 204, tudo do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 2.760-39 — Ramos Cardoso & Cia. Ltda. e outro — Rua da Estrela n. 6. — Considero devedora remissa a firma J. Cerqueira & Cia. e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 13-11-37. Publique-se, encaminhe-se o processo à Alfândega de Niterói, para que se sirva proceder às devidas anotações, e oportunamente à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, afim de ser inscrita a dívida, solicitando-se a devolução urgente do processo, uma vez que há recurso de outra firma autuada por enviar ao Conselho de Contribuintes.

N. 5.777-42 — Waznberg Lojdenweg Ltda. — Avenida Copacabana n. 1.953. — Trata-se de auto já julgado, não cabendo mais a esta repartição tomar conhecimento do pedido de reconsideração da multa imposta; assiste aos requerentes, entretanto, o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, observadas as formalidades do decreto-lei n. 617, de 10-8-38. Dê-se ciência e prossiga o processo seus trâmites legais.

Representações:

N. 15.625-43 — Mauro Pedroza Joppert. — Aprovo. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17, § 3.º, do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 56.828-42 — Alberto Abravanel. — Idem.

N. 266-43 — Mesbla S. A. — Aprovo a transferência de firma. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 265-43 — Mesbla S. A. — Idem.

N. 90.312-42 — Antonio Fernandes. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 14.795-43 — Luiz Martinez Fernandes. — Idem.

N. 15.457-43 — Ney Gonçalves Dias. — Idem.

N. 59.063-42 — Armazens Gerais São Pedro S. A. — Idem.

N. 11.600-41 — Manoel Rodrigues Gonçalves. — Aprovo e imponho a firma Rodrigues Gonçalves & Bastos Ltda. a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 75.302-42 — José Augusto H. Candeias. — Idem.

N. 13.837-42 — João Gomes Monteiro. — Inscreva-se. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17, § 3.º, do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 4.928-42 — S. Pereira & Cia. — Apurada, como está, a improcedência da representação de fls. 2, reconsidero o despacho de 29-12-41 para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 94.449-42 — Guilherme Rodrigues Mourão. — Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome da firma R. Gomes, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904. Cancele-se, outrossim, a certidão indicada.

N. 14.278-43 — Atlas Assurance Cia. Ltda. — Averbe-se a mudança, *ex-officio*, da firma Wilson Jeans & Cia., a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), mé-

dio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904; imponho também à Atlas Assurance Cia. Ltda. a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do referido artigo.

N. 14.093-43 — Empresa Nacional de Petróleo S. A. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904. Cancelem-se, outrossim, as certidões indicadas.

N. 95.141-42 — Bittencourt & Pires. — Altere-se a classificação para "farmácia", a partir do corrente exercício, na forma proposta; imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 77.054-42 — Antonio Joaquim Cecílio. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.

N. 87.055-42 — Antonio Souza. — De acordo com a informação e parecer, nada há que deferir. Prossiga-se no feito.

N. 24.277-43 — Faia Diamant. — Indeferido, por falta de amparo legal. Publique-se e arquivase.

N. 90.002-42 — Renato Calmon. — Procedase à inscrição, na forma proposta na representação de fls. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17, § 3.º, do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 22.599-43 — Cunha Lima & Cia. — Julgado procedente; imposta a revalidação de Cr\$ 12.720,60, cinco vezes o selo devido, de acordo com o art. 62, letra c, combinado com o art. 32 da tabela A do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36.

N. 18.461-43 — Pimenta & Fabião e outro. — Julgado procedente e imposta a Pimenta & Fabião a multa de trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00), cinco vezes o valor da diferença verificada, de acordo com o art. 72, § 1.º, do citado decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 24.617-43 — Companhia Territorial Riachuelo e outro. — Julgado procedente; imposta a revalidação de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), duas vezes o valor do selo, de acordo com o decreto n. 17.538, de 10-11-36, combinado com o art. 62, letra c, do de n. 1.137, de 7-10-36, e art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

N. 5.703-43 — Feital & Bueno. — Dê-se baixa a partir do futuro exercício de 1944. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 14.925-43 — Camisaria Ur Ltda. — Dê-se baixa a partir do exercício de 1944, *ex-vi* do disposto no art. 18, § 2.º, do decreto n. 5.142, de 27-2-904. Imponho a José Alvarenga a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto já mencionado.

N. 17.731-43 — Banco Moscoso-Castro S. A. — Julgado procedente; imposta a multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), de acordo com o art. 65 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, com a obrigação de recolher ainda o imposto devido na quantia de Cr\$ 4,00, de conformidade com o art. 76 do mesmo decreto-lei.

N. 13.987-43 — Cesar Joaquim Victorio. — Altere-se o valor locativo para quatro mil e duzentos cruzeiros, (Cr\$ 4.200,00), a partir do futuro exercício de 1944, na forma proposta. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 45.030-42 — Damazo Araujo Rodriguez. — Tendo sido apresentado o pedido de fls. 5, no prazo regulamentar, reconsidero o despacho de 8-1-41, em parte, para o fim de tornar sem efeito a penalidade imposta.

N. 90.959-42 — Joaquim Antonio. — Proceda-se na forma proposta, de acordo com o parecer da S.F. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17, § 3.º do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 12.212-43 — J. A. Fonseca e Irmão. — Transfira-se. Não há penalidade a impor, uma vez que o pedido de fls. 7 foi apresentado no prazo legal.

N. 43.426-42 — Manoel Gonçalves Portela. — Transfira-se, imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 17.496-42 — Barra da Tijuca Imobiliária S. A. — Aprovo, imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 3.211-42 — Lindolpho Martins Ferreira. — Idem.

N. 11.432-42 — Antonio Machado Sapateiro. — Idem.

N. 20.261-42 — Marcolino Tenente Ribeiro. — Idem.

N. 28.090-42 — Albertino Barboza Filho. — Idem.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 9 de abril de 1943 (Secção I)

Secção Preparatória do Julgamento

Autos:

Página 5.362:

1.ª coluna:

N. 6.284-41 — A interessada é Casa Bolido Maia de Ferragens Ltda

Representações:

Página 5.363:

1.ª coluna:

N. 19.473-41 — Manoel de Oliveira. — Na 6.ª linha onde se lê "... de 27-1-904" leia-se: "... de 27-2-904".

Secção de Administração, em 10 de abril de 1943. — Leonor Navarro de Andrade, escriturário classe E, interino.

Diário Oficial de 10 de abril de 1943 (Secção I)

Secção Preparatória do Julgamento

Página 5.427:

3.ª coluna:

O n. 4.742-42 (Amin Ramunch — R. do Núncio n. 41) — (1.º andar) é Auto e não representação, conforme foi publicado.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATISTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 9 de abril de 1943

Processo n. 35.065-35 — Restituição — Banco Boavista. — Indeferido.

Processo n. 11.928-43 — Restituição — Honório dos Santos Nogueira Belem. — Autorizada.

Processo n. 23.473-43 — Restituição — Alfredo Ferreira Martins. — Autorizada.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Processo n. 24.061-43 — Restituição — Isidoro dos Santos — Satisfaca a exigência.

Processo n. 26.092-43 — Restituição — Luiz Gama Borges. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 26.208-43 — Restituição — Anselmo Feliz — Satisfaca a exigência.

Secção de Controle e Estatística

Os processos ns. 62.151-41 a 6.214-43, inclusive, são despachos do diretor.

Secção de Administração, em 12 de abril de 1943. — Maria Lygia de Niemeyer, escriturário classe E — Q.P.

BOLSA DE VALORES

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39)

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: Cr\$ 0,60

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de abril de 1943

Despachos:

São nomeados, por necessidade do serviço, delegados da 5.^a e 17.^a Z/R — em Jacareí e Marechal Mallet, respectivamente da 4.^a e 15.^a Circunscrição de Recrutamento, os segundos tenentes da Reserva de 1.^a Classe, João Francisco Silva Regis e Pedro Kruppeizaki.

É designado o capitão Hildebrando de Assis Duque Estrada, para exercer as funções de auxiliar de instrutor de Educação Física da Escola Militar.

PORTARIA

De 12 de abril de 1943

N. 4.579 — O ministro de Estado da Guerra, resolve nomear, por necessidade do serviço, diretor do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Curitiba, o major da arma de Artilharia, Henrique Geisel.

Requerimentos:

Aydée Guimarães Azevedo, pedindo licenciamento de seu marido Ademar de Azevedo, soldado do 3.^o Regimento de Infantaria. — Indeferido.

A Metais Reserve Company, pedindo que seja autorizado o seu registro sumário, em todas as repartições militares para o comércio de armas, munições, explosivos, produtos agressivos e matérias primas correlatas. — Autorizado.

Antonio de Paula Eduardo Filho, ex-aluno do C.P.O.R. da 5.^a Região Militar, pedindo ser rematriculado no 3.^o ano do Curso de Cavalaria do mesmo Centro. — Indeferido, em face das informações.

Claudio Ernesto de Miranda Vieira, aluno do 3.^o ano da Escola de Aeronáutica, pedindo transferência para o 2.^o ano da Escola Militar. — Deferido, no caso de haver sobra de vagas.

Djafir Costa Carvalho, pedindo que lhe seja novo exame médico, para efeito de matrícula na Escola Preparatória de Fortaleza. — Indeferido, em face das informações.

José Schettini, pedindo rematrícula no 2.^o ano do C.P.O.R., 1.^a 5.^a Região Militar. — Indeferido, em face das informações.

Joviano Serante, 3.^o sargento do III/4.^o Regimento de Infantaria, pedindo permissão para inscrever-se no concurso de admissão à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Manoel França Campos, pedindo rematrícula no C.P.O.R. de Belc Horizonte. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Marcio de Menezes, capitão, pedindo permissão para publicar no texto de seu livro "Aplicações Militares", o parecer emitido pelo Estado Maior do Exército, e, em consequência, lhe seja fornecida cópia do referido parecer. — Indeferido, em face do disposto no aviso n. 1.846, de 17 de maio de 1942.

cações Militares", o parecer emitido pelo Estado Maior do Exército, e, em consequência, lhe seja fornecida cópia do referido parecer. — Indeferido, em face do disposto no aviso n. 1.846, de 17 de maio de 1942.

Marcos Faertag, pedindo rematrícula no C.P.O.R. da Capital Federal. — Indeferido. Pelas informações do C.P.O.R., verifica-se ter sido irregular a matrícula do requerente. Para matrícula, submeta-se a novo concurso.

Newton Sarmento de Andrade, pedindo que sejam considerados válidos para ingresso na Escola Militar os exames prestados em concurso de admissão à Escola de Aeronáutica. — Indeferido.

Newton Shigueo Miyashiro, pedindo rematrícula no C.P.O.R. de São Paulo. — Indeferido. Torno sem efeito a matrícula no C.P.O.R. de São Paulo, em virtude de ter sido a mesma efetuada irregularmente.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR DE INTENDÊNCIA

Dia 9 de abril de 1943

Retificação de transferência.

Retifico, por necessidade do serviço, a transferência do 2.^o tenente I. E. da Res. de 1.^a classe Hermirio José de Araújo, como sendo do 3.^o G. M. A. C. para o E. M. I. da 7.^a R. M., em vez de 7.^a Cia. M. de Transmissões.

Comissão de Orçamento

Aviso n. 111-C. O. — Em 10 de abril de 1943

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Providenciar no sentido de serem anulados nos respectivos Estabelecimentos de Fundos Regionais os créditos correspondentes aos quantitativos constantes da tabela anexa da Diretoria de Moto-Mecanização, atribuídos às diversas unidades administrativas pela tabela publicada às págs. 70 e seguintes do Folheto Orçamentário do corrente exercício, cuja soma deverá ficar "em ser" nessa Subdiretoria, à disposição daquela Diretoria.

Outrossim, deveis providenciar, com urgência, junto ao Estabelecimento de Fundos da 8.^a Região Militar, no sentido de que seja retificada na tabela em apreço a distribuição feita ao Pelotão Independente de Fronteiras de Tocantins para o Pelotão Independente de Fronteiras de Tabatinga, à conta das subconsignações ali indicadas. — Eurico G. Dutra.

DIRETORIA DE MOTO-MECANIZAÇÃO

Unidades que devem ser canceladas da tabela de distribuição, organizada por esta Diretoria — Orçamento de 1943 — e cujas importâncias distribuídas a elas devem ser adicionadas às parcelas distribuídas a esta Diretoria.

UNIDADES	VERBA 2 — MATERIAL			
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
	21-d Combustível	22-e Mat. de lubrif.	24-e Sobressalente	Soma
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1.^a Região:				
1/3. ^o R. A. A. Ae.	68.000,00	5.000,00	7.000,00	80.000,00
4.^a Região:				
6. ^o Grupo Art. Costa	65.000,00	3.000,00	10.000,00	78.000,00
5.^a Região:				
1. ^o Btl. Rodoviário	3.400,00	200,00	400,00	4.000,00
6.^a Região:				
1. ^a Bia. I. Art. Aut.	20.000,00	2.000,00	4.000,00	26.000,00
12. ^o Btl. de Caçadores	2.100,00	150,00	250,00	2.500,00
Soma	22.100,00	2.150,00	4.250,00	28.500,00

UNIDADES	VERBA 2 — MATERIAL			
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
	21-d	22-e	24-e	Soma
	Combustível	Mat. de lubrif.	Sobressalente	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
7.ª Região:				
Bia. I. Defesa Anti-Aérea	17.000,00	2.000,00	2.000,00	21.000,00
Dep. Reg. Mat. Intendência	4.250,00	250,00	500,00	5.000,00
Q. G. da 1.ª Bda. Inf.	1.700,00	100,00	200,00	2.000,00
Q. G. da 2.ª Bda. Inf.	2.100,00	150,00	250,00	2.500,00
Q. G. da 3.ª Bda. Inf.	2.100,00	150,00	250,00	2.500,00
2.ª Bia. I. Art. Aut.	17.000,00	1.000,00	3.000,00	21.000,00
2.ª Cia. I. T. (Vil. Cabrita)	17.600,00	1.000,00	6.000,00	24.600,00
4.ª Cia. I. Trans.	23.000,00	3.000,00	6.000,00	32.000,00
25.º Btl. de Caçadores	1.700,00	100,00	200,00	2.000,00
28.º Btl. de Caçadores	2.550,00	150,00	300,00	3.000,00
Soma	88.400,00	7.900,00	16.900,00	113.200,00
9.ª Região:				
9.ª Formação I. Regional	1.700,00	100,00	200,00	2.000,00
Totais	248.600,00	18.350,00	38.750,00	305.700,00

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1943. — *Heractílio Teixeira da Silva*, Cap. I. E. Pes.

Aviso n. 113-C. O. — Em 10 de abril de 1943

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos.

Declaro que o total da tabela de distribuição de quantitativos para condução pessoal de autoridades (pág. 49 do folheto), fica majorado da quantia de Cr\$ 14.200,00, assim discriminada:

- | | |
|--|---------------|
| 1) 2 Sub-chefes do E. M. E., a Cr\$ 4.800,00 | Cr\$ 9.600,00 |
| 2) Cmt. da 14.ª D. I. | Cr\$ 4.600,00 |

Deveis tomar as providências necessárias. — *Eurico G. Dutra*.

Aviso n. 113-C. O. — Em 10 de abril de 1943

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos.

Concedo ao agente diretor do Estabelecimento de Subsistência da 10.ª R. M., à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S/c 3 — Instalações de novas unidades, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 260.000,00, para atender as despesas decorrentes da instalação administrativa e industrial daquele Estabelecimento, inclusive aquisição de dois auto-caminhões. Dita quantia será entregue de uma só vez pelo E. F. da 1.ª R. M.

Deveis tomar as providências necessárias. — *Eurico G. Dutra*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO SETENTA E OITO

Ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, realizou-se a septuagésima oitava reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha sob a presidência do excelentíssimo senhor contra-almirante Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, senhores coronel João Muller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de fragata Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Líbero Oswaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída a mesa, às quatorze horas, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O senhor presidente deu conhecimento dos principais ofícios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: ofício número cento e cinquenta e três, ao excelentíssimo senhor general diretor do Material Bélico do Exército, informando sobre a falta de aço inoxidável na praça do país, e que

as firmas Carlos Lundberg e Armeo Indústria tem aço inoxidável, embora pareça ser destinado a uso de indústrias próprias; ofício número cento e cinquenta e quatro, ao senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, solicitando providências no sentido de que seja entregue ao tenente auxiliar desta Comissão, o material metálico inservível, e os pneus velhos depositados na gare daquela Prefeitura; ofício número cento e cinquenta e seis, ao senhor chefe da Fiscalização Bancária do Rio de Janeiro, enviando as relações de materiais a serem exportados para o exterior, pretendida pela firma S. Capelossi & Companhia; ofício número cento e cinquenta e nove, ao senhor representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, autorizando em virtude do decreto mil duzentos e oitenta e quatro, a vender ao doutor A. Leite Garcia, doze postes de iluminação a gás, de ferro fundido, de antigo modelo pesando cento e trinta quilos cada um; ofício número cento e sessenta, ao Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Animal do Ministério da Agricultura, requisitando em virtude do decreto mil duzentos e oitenta e quatro, cerca de duas toneladas de ferro inservível existente na Inspetoria Regional de Catú, no Estado da Bahia, postas a disposição desta comissão, e solicitando outrossim ordens dessa Divisão, para que o referido material seja entregue ao capitão dos Portos naquele Estado; ofício

cento e sessenta e um, ao Sr. diretor do Domínio da União; requisitando na forma do decreto mil duzentos e oitenta e quatro, dois revólveres e uma pistola automática, existentes no Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Ceará, que pertenceram ao extinto Tribunal Regional Eleitoral, conforme comunicação feita por aquela Diretoria; ofício número cento e sessenta e dois, ao Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Animal do Ministério da Agricultura agradecendo a comunicação constante do ofício mil cento e noventa e quatro, de vinte um nove de mil novecentos e quarenta e dois, sobre seis mil duzentos e quarenta e cinco quilos de ferro inservível e cinquenta e dois ditos de alumínio velho, existente na Fazenda Experimental de Criação de Santa Mônica. Despacho número duzentos e sessenta e seis, ao Sr. capitão dos Portos do Estado de São Paulo, permitindo a exportação do material relacionado, pretendida pela firma Este Asiático Comércio e Navegação Limitada, de acordo com os termos contidos na petição; despacho duzentos e sessenta e oito, ao Excelentíssimo Sr. ministro da Marinha, informando que existe outra proposta mais vantajosa referente a compra do caso e demais pertences do ex-pontão "Marajó" pretendida pela firma Lopes Saraiva, despacho duzentos e setenta e seis, ao Sr. capitão dos Portos do Estado do Ceará, enviando documentos sobre compra de cabos de cobre pretendida pela firma Matos Portela & Companhia e informa que o material em questão, é de propriedade da Inspetoria Federal de Obras Con-

tra as Socas; despacho duzentos e oitenta e dois, ao excelentíssimo Sr. ministro da Marinha solicitando informar para governo da comissão, se permanece de pé o estabelecido no despacho anterior; despacho duzentos e oitenta e seis, ao Sr. delegado da comissão de Metalurgia em São Paulo, remetendo e expediente da Divisão de Fomento da Produção Animal do Ministério da Agricultura sobre a remoção e venda material, com exceção dos metais não ferrosos; despacho duzentos e oitenta e nove, ao Sr. capitão dos Portos do Estado de São Paulo, informando que tratando-se de um serviço técnico como é a exploração de casco naufragado, convém preliminarmente que o requerente (Colônia Cooperativa de Pescadores Z-dois "Floriano Peixoto", de Bocaina, Santos, Estado de São Paulo) mencione o responsável pelo serviço em questão, bem assim o peso provável do material metálico existente.

Em seguida o Sr. presidente deu conhecimento de que a secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de vinte e cinco a trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e três: ofícios, vinte e oito; ofícios (cópia) uma; despachos, trinta; avisos, um; cartas, sete; memorandos, doze; memorandos (cópias) uma; guias de transportes, cento e cinquenta e sete; rádios, quarenta e oito; requerimentos, duzentos e onze; guias de exportação de cabotagem, mil quinhentos e vinte e três; guias de exportação para o exterior, quatorze. Nada mais havendo a tratar deu o senhor presidente as dezesseis horas, como encerrados os trabalhos. (assinados) *Alberto da Cunha Pinto*, contra-almirante presidente; *João Muller Neiva de Lima*, coronel; *Manoel Perreira Reis Neto*, capitão de fragata e *Libero Oswald de Miranda*, engenheiro civil. — Confere, *Alberto dos Santos*, capitão de corveta da R. M.

formalidades legais, na conformidade do disposto pelo art. 41, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, combinado com o art. 7.º da Portaria Ministerial n. SCm-339, de 31 de julho de 1940, e com o art. 31, n. VI, inciso d, da Portaria Ministerial número SCm-351, de 22 de agosto de 1941; Considerando que os referidos relatório e proposta orçamentária foram aprovados, respectivamente, pela Assembléia Geral e pelo Conselho Fiscal do mesmo Sindicato; considerando, finalmente, que sobre o balanço do exercício anterior e sobre o orçamento para o exercício de 1942, opinou favoravelmente o órgão técnico do Departamento Nacional do Trabalho; aprova o balanço relativo ao ano de 1941 e a proposta do exercício de 1942 do Sindicato requerente. — Transmite-se e arquivase.

111.495-43 — (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 10-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Trata o presente processo da dúvida sobre a filiação dos empregados da firma R. Mendes & Cia., que exerce em Macaé, Estado de Alagoas, as atividades: a) comércio de armarinho, café e bar; b) fabricação de artigos de tartaruga. Os esclarecimentos prestados pelos Institutos interessados — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — não deixam dúvida quanto à autonomia daquelas atividades, eis que são seções distintas com empregados próprios. Isto posto, como parece à Comissão Especial, resolve filiar ao primeiro Instituto os empregados da seção industrial, e ao segundo os da seção comercial.

111.524-43 (P. 99.4F) (A. 157.1) (D. 10-4) — Dirige-se Antonio Camello de Freitas a este Ministério, afim de reclamar contra a dispensa sem justa causa e aviso prévio por parte da firma Novo Armazem Nossa Senhora da Lapa, e de convivência nesta despedida, a seu entender, do fiscal do Instituto dos Comerciantes. A respeito, informa a Inspeção do referido Instituto que não procede a denúncia, havendo o signatário trabalhado para a firma de 1 de abril a 23 de novembro de 1943. Ao ser despedido, de acordo com a legislação em vigor, passou o empregado ao seu empregador um recibo de plena e geral quitação. Trata-se de um conflito típico de trabalho, devendo o reclamante dirigir-se à Justiça do Trabalho, jurisdição autônoma, a quem compete conhecer da espécie. Isto posto, transmite-se e arquivase.

MTIC 40.339-42 — (P. 84) (A. 17) (D. 10-4) — Dirige-se o Sindicato dos Oficiais Marcineiros e Trabalhadores na Indústria de Moveis de Madeira de São Carlos, Estado de São Paulo, a este Ministério afim de solicitar providências contra a Cia. Industrial de Artefatos de Madeira e Ferro daquela cidade, por perseguir alguns associados seus, chegando mesmo a despedir um deles pelo simples fato de ser sindicalizado. Informa a respeito o representante especial deste Ministério naquele Estado que não procedem, em parte, as acusações feitas pelo Sindicato. O que ocorre realmente, é incompreensão de ambos os lados, além de absoluto alheamento do poder público local para tudo quanto se refere à assistência e orientação devidas aos sindicatos. Para normalização deste estado de coisas, já foram tomadas as necessárias providências. Isto posto, transmite-se e arquivase.

MTIC 40.003-42 — (P. 84) (A. 152) (D. 10-4) — O Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro consulta se tem direito à percepção de vencimentos, quando fechadas essas casas, os seus empregados. O assunto já constituiu objeto de despacho do Sr. Presidente da República que, com a máxima autoridade, definiu a questão, esclarecendo que o pagamento dos empregados em cassinos, durante os dois meses de fechamento dos mesmos, é condição para o seu funcionamento nos outros dez meses do ano. Isto posto, transmite-se e arquivase.

111.568-43 — (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 10-4) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à decisão deste Gabinete o processo em que suscita dúvida quanto à filiação dos empregados da firma Joaquim Ramalho, que, no seu dizer, é estabelecida em Bauré, Estado de São Paulo, com

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de Motivos n. 1-DP-8. — Em 8 de janeiro de 1943, Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — De acordo com o resolvido por Vossa Excelência, cabe ao titular da pasta do Trabalho, Indústria e Comércio a designação dos servidores dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil.

Este Ministério deseja designar, para ter exercício no Escritório sediado em Nova York, Amalia Caminha Machado da Costa, professora do Ensino Técnico Profissional da Prefeitura do Distrito Federal, padrão 72, matrícula número 9.078.

Para ser possível essa designação, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência seja posto à disposição deste Ministério, sem prejuízo dos vencimentos do cargo que ocupa, o funcionário em causa, afim de possibilitar a designação de que se trata.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*. — Autorizado. Em 11-1-1943. — G. VARGAS. (MTIC 102.175-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 10 de abril de 1943, o diretor do Departamento de Administração, resolveu remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 2.º, alínea b, do decreto n. 6.223, de 4 de setembro de 1940, Gibeles Andrade de Cerqueira Lima, ocupante do cargo da classe H da carreira de oficial administrativo do Quadro Único deste Ministério, da Divisão do Pessoal para a Divisão do Material, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

Serviço de Comunicações

112.089-43 (P. 01-0) (A. 036.2) (D. 12-4)

PORTARIA N. 24, DE 12 DE ABRIL DE 1943

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Sociedade de Seguros Mútuos sobre a Vida, "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil":

Resolve designar o Dr. José Miranda Valverde para representante dos sócios ausentes na assembléia geral extraordinária, a realizar-se em 12 do mês corrente, nos termos do que prescreve o art. 14, do decreto-lei n. 3.908, de 8 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — *Alexandre Marcondes Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 31 de março de 1943 (aditamento)

Processos despachados:

MTIC 39.987-42 (P. 99.4D) (A. 253.3) (D. 10-4). — José Fernandes Dantas Junior pede seja avocado o processo em que solicitou aposentadoria por velhice ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, afim de ser reformada a decisão da Câmara de Previdência Social, quanto à data em que deve ter início o pagamento do benefício. Por força do que dispõe o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1942, das decisões da Câmara de Previdência Social cabe recurso para o Conselho Pleno, e somente depois do pronunciamento do Conselho Pleno sobre matéria de previdência social é que a lei faculta ao ministro rever, *ex-officio* ou mediante representação, as decisões daquele órgão (parágrafo único do art. 2.º, do decreto-lei citado). Por estes motivos, deixo de conhecer do pedido.

MTIC 30.510-42 (P. 99.4) (A. 15) (D. 10-4) — Um grupo de operários da Companhia Edificadora S. A. alegando o próximo desaparecimento da aludida Companhia, em consequência de ação movida contra a mesma pelo Domínio da União, ao Juízo da 2.ª Vara, pede a proteção do Ministério do Trabalho. — Não se trata de assunto que dependa de providências deste Ministério, devendo os interessados pois, no momento oportuno, dirigir-se à Justiça do Trabalho. — Transmite-se e arquivase.

MTIC 13.672 (P. 99.4C) (A. 152) (D. 10-4) — Caetano Cicarelli, de São Paulo, reclama pagamento de horas extraordinárias de serviço contra o seu ex-patrão Jos. Ferreira. — Não se trata de assunto da alçada deste Ministério, mas da Justiça do Trabalho, que é órgão autônomo. Convém esclarecer ao interessado, porém, conforme informa o Departamento Estadual do Trabalho, que a sua reclamação já foi enviada à 5.ª Junta de Conciliação, daquela Capital, onde se encontra guardando julgamento. Transmite-se e arquivase.

MTIC 6.120-42 (P. 81) (A. 012) (D. 10-4) — Pleiteia o Sindicato dos Bancários de Juiz de Fora a este Ministério, a extensão de sua base territorial a diversos municípios do Estado de Minas Gerais. — Cumpridas todas as formalidades legais, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, estendo a base territorial do Sindicato requerente aos Municípios de Santos Dumont, Ponte Nova, Guaxupé, Cataguazes, Leopoldina, Varginha, Barbacena, Ricas, Uberlândia, Tombos e Muriaé naquele Estado, apostilando-se a respectiva carta e feitos os competentes registros naquele Departamento.

111.523-43 (P. 84) (A. 051) (D. 10-4) — O Sindicato dos Trabalhadores de Estiva de São Gonçalo apresenta a este Ministério o relatório do exercício de 1941 e pede aprovação para o orçamento relativo ao ano de 1942. — Considerando que foram cumpridas todas as

posto para venda de gasolina e peças para automóveis, mantendo uma oficina anexa. Interessando o assunto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários lhe foi pedida audiência, esclarecendo o mesmo que a empresa em exame ali estava inscrita por intermédio de uma oficina mecânica. Entretanto, acrescenta sua fiscalização apurou que foi encerrado o aludido estabelecimento. Isto posto, homologa o parecer da Comissão Especial que opina no sentido de ser o empregador em análise filiado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, ex-*vi* decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938 art. 11, com nova redação do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, devendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários processar a respectiva transferência de contribuições.

111.558-43 — (P. 84) (A. 012) (D. 10-4) — Solicita o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais, de São Paulo, seja abreviado o seu pedido de reconhecimento; considerando que já foi o mesmo deferido em 26 de novembro de 1942, sendo-lhe expedida a competente carta de reconhecimento em 31 de dezembro do mesmo ano, archive-se.

111.556-43 — (P. 84) (A. 021.1) (D. 10-4) — Comunica o Sindicato dos Odontologistas de Santos, Estado de São Paulo, a este Ministério a posse da nova diretoria eleita em março do ano próximo passado. Tendo sido feita a devida anotação na ficha da administração e expediente de recebimento, archive-se.

Dia 4-4 (adiatamento)

MTIC 32.339-42 (P. 92.3) (A. 023.9) (D. 10-4) — Com fundamento no parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, a Viação Férrea do Rio Grande do Sul pede revisão do acórdão do Conselho Pleno que não conheceu do recurso que interpusera da decisão da Câmara de Previdência Social, por ter sido o mesmo apresentado fora do prazo legal. Realmente, verifica-se dos autos que o acórdão da Câmara foi publicado no *Diário Oficial* de 20 de dezembro de 1941, enquanto que o recurso deu entrada no protocolo da Caixa em 29 de janeiro de 1942. Assim, dispondo o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 3.710 — tado que "das decisões proferidas pela Câmara de Previdência Social caberá recurso, no prazo de trinta dias contados da publicação da decisão no *Diário Oficial*, para o Conselho Pleno", certo é que o acórdão recorrido está baseado em lei. Alega, entretanto, a requerente que os prazos para interposição de recursos pela Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul devem ser contados em dobro, em face do que prescreve o art. 32 do Código do Processo Civil. Outrossim, esclarece ser evidente o interesse da Fazenda do mencionado Estado na questão em tela. Ouvido sobre a hipótese, opina o consultor jurídico que o preceito invocado do Código de Processo Civil não é aplicável aos prazos de recurso em matéria de previdência social, por isto que a interposição de recursos é regida por lei especial — o decreto-lei n. 3.710 já aludido. E conclui o consultor jurídico: "Se essa lei especial não faz distinções, não há motivo para que se procure dar aplicação a um preceito que se refere tão somente, como bem se salienta no parecer de fls. 84, ao processo dos dissídios do trabalho e naquilo que a lei processual trabalhista é omissa. A matéria de prazos é de direito estrito, e o reconhecimento de privilégios deve sempre resultar de uma declaração legal expressa, e não de interpretações extensivas, tanto mais quanto é de manifesto interesse que a solução das controvérsias decorrentes das leis de previdência social não se retarde, não se justificando daí qualquer contagem que tenda a dilatar prazos fixados de um modo geral para todos os interessados". Por estes fundamentos, deixa de conhecer do pedido de revisão.

MTIC 29.711-40 (P. 93.2) (A. 157.11) (D. 10-4) — Por acórdão da extinta 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, foi Scalzilli & Comp. Ltda. condenada a indenizar seu ex-empregado Newton José Campos. Ao mesmo tempo que se processava a cobrança executiva da importância condenada, requeria a firma a avocação do processo pelo ministro. Acontece que, ao ser deferido o pedido de avocação, em 21 de novembro de 1940, para o fim de ser realizado novo julgamento, já findo se encontrava o processo executivo que corria no Juízo da 7.ª Vara Civil (certidão de fls. 8), tendo sido entregue ao empregado a quantia de Cr\$ 602,00. Não tendo as partes, após a citada execução, manifestado interesse em novo julgamento e tendo em vista o tempo já decorrido, determino o arquivamento do processo, de acordo com o parecer da Procuradoria da Justiça do Trabalho.

Dia 5

MTIC 13.554-42 (P. 81.1) (A. 023.7) (D. 10-4) — A este Ministério submete o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários a dúvida de filiação dos empregados da Cooperativa Agro-Pecuária de Carnaíba das Flores, no Estado de Pernambuco, cujos estatutos indicam atividades diversas, interessando ao regime não só daquela Instituição, mas também do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Informam aquelas entidades, de modo uniforme, que a única seção que realmente está em exercício na referida Cooperativa é a de crédito, realizando operações de natureza bancária com seus associados. Na forma do que já tem decidido reiteradas vezes este Ministério, tais empregados são filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, de acordo com o parecer da Comissão Especial, que homologa.

N. 111.526-43 (P. 99.4M) (A. 157.1) (D. 10-4) — Solicita José Tibúrcio Madeira, residente em Grescuma, Estado de Santa Catarina, a este Ministério providências no sentido de ser determinado a sua volta ao trabalho, na Sociedade Carbonífera Próspera S. A. Informa, a respeito, esta empresa que o referido empregado abandonou o serviço, reclamando perante o juiz de Direito da Comarca como se houvesse sido despedido injustamente. Junta, ainda, a referida Sociedade, certidão da sentença da primeira instância, na qual foi julgada improcedente a ação do reclamante. Devia o peticionário ter recorrido, dentro do prazo legal, para o Conselho Regional do Trabalho, com sede em Porto Alegre. Não o fez, porém. E nada mais pode este Ministério providenciar, por isso que constitui a Justiça do Trabalho uma jurisdição autônoma e independente, que encontra os recursos para as suas decisões dentro do seu próprio âmbito. Isto posto, transmita-se e archive-se.

MTIC 19.316-41 (P. 21.1) (A. 023.7) (D. 10-4) — A decisão deste Gabinete submete o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários o processo em que é suscitada dúvida quanto à filiação dos empregados da Cooperativa Agro-Pecuária de Bom Jardim, no Estado de Pernambuco, cujos estatutos, oferecidos nos autos, indicam atividade diversas de produção, consumo e crédito. Pedidos informes ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, esclarecem estes que das atividades propostas apenas a seção de crédito funciona. Isto posto, aprovo o parecer da Comissão Especial, para o fim de filiar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários os empregados ora em função.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de abril de 1943

Processos despachados:

DNI. 2.877-43 — Antonio Pedro de Alcantara. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.889-43 — Maria Abiteboul. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.894-43 — Joaquim Antonio Mendes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.895-43 — Joaquim de Almeida Neves. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.898-43 — Gabriel do Nascimento. — Certifique-se o que constar.
N. 2.899-43 — Cipriano Esteves. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.901-43 — Aniello Pappacena. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.904-43 — Raffaele Pappacena. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.911-43 — Maria Ferreira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.931-43 — Antonio Rodrigues. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.932-43 — Elias Miguel Mussi.
DNI. 2.933-43 — Francesco Itria. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.934-43 — José Nicolite. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.935-43 — Maria da Gloria M. Monterozo. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.937-43 — Rosa H. da Cunha. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.938-43 — Augusto Maia. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.939-43 — Maria Ceci da Silva. — Certifique-se o que constar

Dia 7

Processos despachados:

DNI. 2.949-43 — Albino Pereira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.941-43 — Georg Best. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.944-43 — Josef Marx. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.945-43 — Justo Gonçalves. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.946-43 — Palmyra Alves da Silva. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.948-43 — José Vieira Rodrigues. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.949-43 — Sumye Tamura. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.950-43 — Szymul Josef Berlinski. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.951-43 — Yvonne Pimentel Cortez. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.965-43 — Albino Teixeira de Souza. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.966-43 — Carmine Belmonte. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.967-43 — Sena Giuseppe. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.968-43 — Salomão Mayo Lopes. — Certifique-se o que constar

Dia 8

Processos despachados:

DNI. 3.008-43 — Anna Corrêa Moreira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 3.009-43 — Abel Barbosa Abrantes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 3.010-43 — Angelina Pizarro. — Certifique-se o que constar.
DNI. 3.011-43 — Anna Setubal. — Certifique-se o que constar.
DNI. 3.012-43 — Clotilde Lopes Sá. — Certifique-se o que constar.
DNI. 3.013-43 — Ducilia Pinto Narcizo. — Certifique-se o que constar.
DNI. 3.014-43 — Euzébio Antonio Baptista. — Certifique-se o que constar.
DNI. 3.015-43 — Federico Chiodo. — Certifique-se o que constar.
DNI. 3.016-43 — Felicissima Francisca.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 338 DE 30 DE MARÇO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu The Leopoldina Railway Company Limited e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro em ofício n. 350-DG, de 6 do corrente:

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 181.308,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e oito cruzeiros), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para os melhoramentos no pátio da estação de S. Geraldo, situada na linha do Centro, correndo à conta da taxa adicional de 10 %, item "Eventuais" — do programa aprovado para o quadriênio 1940-1943, a importância que for apurada como efetivamente dispendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 5.159 — 12-4-43 — Cr\$ 84,30)

PORTARIA N. 346 DE 1 DE ABRIL DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu The Leopoldina Railway Company Limited e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro em ofício n. 352-DG, de 6 do corrente:

Resolve aprovar os projetos e orçamentos na importância de Cr\$ 96.455,40 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para os melhoramentos no pátio da Estação de Sarapuí, Km. 23,250 da Estrada de Ferro do Norte, correndo à conta da taxa adicional de 10 %, item 12 do programa aprovado para o quadriênio 1940-1943, a importância que for apurada como efetivamente dispendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 387 DE 12 DE ABRIL DE 1943

O ministro de Estado, resolve mandar incluir na lista de indicativos telegráficos deste Ministério, aprovada pelas portarias ns. 448 e 490 de 16 de junho e 1 de julho de 1942, o seguinte:

Serviço de Navegação da Baía do Prata — com sede em Corumbá, Estado de Mato Grosso — Pratavia.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 388 DE 12 DE ABRIL DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspeção Federal de Obras contra as Secas, em ofício n. 129-T, de 18 de março findo,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância total de Cr\$ 1.127.000,00 (um milhão cento e vinte e sete mil cruzeiros), sendo Pessoal Cr\$ 717.000,00 e Material Cr\$ 410.000,00, que com esta baixam rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção do trecho inicial de 25,2 Km. da rodovia Teresina-Picos, Estado do Piauí, correndo à conta da verba 5. do orçamento vigente, a importância que for apurada como efetivamente dispendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 389, DE 12 DE ABRIL DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Estradas

de Ferro, em ofício n. 98-DG, de 23 de janeiro do corrente ano,

Resolve aprovar os projetos e orçamentos nas importâncias de Cr\$ 66.246,30 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta centavos) e Cr\$ 47.195,60 (quarenta e sete mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e sessenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério para a construção, pela "The Leopoldina Railway Company, Limited", das pontes sobre os canais, respectivamente, do Taquara e de Imbarié, Km. 39.017 e 42.679 da linha do Norte, correndo a despesa à conta da Verba 5 — Consignação I — Subconsignação 02, item 31 n. 01, do vigente orçamento.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 401

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o requerimento (fls. 4 de processo anexo), em que José Ribamar Monteiro, agente de estrada de ferro, classe D, do Quadro da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina, solicita o seu aproveitamento na Colônia Agrícola do Maranhão, criada pelo decreto n. 10.325, de 27 de agosto último.

Tendo o Ministério da Agricultura informado (fls. 16) que o requerente não poderá ser aproveitado em função peculiar à carreira de Agrônomo, por ser formado pela Escola de Agronomia do Estado do Maranhão, não reconhecida pelo Governo Federal, opino pelo indeferimento do pedido.

Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

Indeferido. Em 7-3-43. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 403

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Armando Pedro de Alcantara, aposentado no cargo da classe J da carreira de oficial administrativo do extinto Quadro II (Estrada de Ferro Central do Brasil), pede, no requerimento de fls. 3/4 do processo anexo, revisão do processo de sua aposentadoria, afim de reverter ao serviço da sua repartição.

Ao passar às mãos de Vossa Excelência todo o processado, tenho a honra de esclarecer que o requerente, com mais de 35 anos de serviço público federal, foi legalmente aposentado, *ex-officio*, no referido cargo, por decreto de 15 de setembro último, publicado no *Diário Oficial* de 16, com fundamento no art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Em face, ainda, do decreto-lei n. 3.306, de 24 de abril de 1941, ter instituído com personalidade própria, de natureza autárquica, a Estrada de Ferro Central do Brasil, tornando extinto, em seu art. 9.º, o Quadro de funcionários daquela Estrada, nem mesmo como reversão ao seu antigo cargo poderia ser examinada a pretensão do interessado, motivo por que opino seja arquivado o processo.

Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

Arquive-se. 7-4-43. — G. VARGAS.

- SIP. 9.123-41 — Luiz da Silva Rocha.
SIP. 9.050-41 — Maria da Silva.
SIP. 14.494-42 — João de Souza.
SIP. 9.387-41 — Maria da Conceição Leoures Ferreira.
SIP. 6.442-42 — B. Herzog & Cia.
SIP. 10.912-42 — W. M. Reis.
SIP. 13.461-42 — Caetano & Urbano.
SIP. 13.515-42 — I. Boim.
SIP. 14.711-42 — Alberto Peixoto Guimarães.
SIP. 16.087-42 — José de Magalhães.
SIP. 9.061-42 — João Francisco Gil.
SIP. 9.562-42 — Lucio do Nascimento.
SIP. 9.679-42 — Antonio Venacio dos Santos.
SIP. 9.707-42 — Abilio Rodrigues.
SIP. 9.317-42 — José de Souza.
SIP. 9.221-42 — Sebastião José Gonçalves.
SIP. 9.276-42 — José Lino Godoy.
SIP. 9.200-42 — Bernardino Machado Filho.
SIP. 9.145-42 — Manoel Ferreira Martins.
SIP. 20.822-42 — Manoel de Paiva.
SIP. 20.444-42 — Anizio Baptista.
SIP. 20.433-42 — Jefferson Gomes da Silva.
SIP. 20.43-42 — Jefferson Gomes da Silva.
SIP. 20.066-42 — Joselius Santos de Amorim.
SIP. 9.396-42 — José Victor da Silva.
SIP. 9.514-42 — Manoel Ferreira Magalhães.
SIP. 9.724-42 — Nilo da Cunha Freitas.
SIP. 9.296-41 — Olavo Pessoa de Mattos.
SIP. 9.313-41 — Paschoal de Faria Góes.
SIP. 9.302-41 — Marysa Dias da Cruz.
SIP. 9.303-41 — José Lino Monteiro da Franca.
SIP. 30.763-40 — Aldo Antonio Maselli.
SIP. 9.386-41 — Jair Corrêa de Almeida.
SIP. 9.429-41 — Laerte de Lemos Camargo.
SIP. 9.366-41 — Mario Meirelles.
SIP. 9.363-41 — Hildebrando Calisto dos Santos.
SIP. 9.315-41 — Dodyr Damasseno.
SIP. 9.314-41 — Amador Vieira Borges.
SIP. 9.306-41 — Frederico Curio de Carvalho Filho.
SIP. 26.962-42 — José Hygino.
SIP. 26.865-42 — Euclides Araújo da Silva.
SIP. 26.954-42 — José Martins.
SIP. 26.852-42 — José Sampaio de Oliveira.
SIP. 26.861-42 — Anesio Alves de Miranda.
SIP. 26.228-42 — Joaquim Fernandes de Souza.
SIP. 26.110-42 — José Francisco dos Santos.
SIP. 27.002-42 — Antonio Costa.
SIP. 9.278-41 — Fernando Antonio Raja Gabaglia.
SIP. 9.341-41 — Jacy Godolphim e Silva.
SIP. 26.068-42 — Washington Luiz do Couto.
SIP. 27.033-42 — João Vieira Nunes.
SIP. 27.018-42 — Arthur Gomes de Oliveira.
SIP. 27.458-42 — Mario da Conceição.
SIP. 9.355-41 — Fahyma Araújo.
SIP. 9.349-41 — Alda Pradal.
SIP. 27.115-42 — Wenceslau Pires Pereira.
SIP. 27.456-42 — Orlando Corrêa.
SIP. 27.358-42 — Joaquim David Costa.
SIP. 5.703-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 5.705-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 6.178-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 7.196-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 6.151-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 6.211-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 6.405-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 6.665-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 6.024-43 — 4.ª Delegacia Regional.
SIP. 6.183-43 — 4.ª Delegacia Regional.
SIP. 6.026-43 — 4.ª Delegacia Regional.
SIP. 161-43 — 15.ª Delegacia Regional.
SIP. 110-43 — 15.ª Delegacia Regional.
SIP. 1.197-43 — 15.ª Delegacia Regional.

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 6 de março de 1943

N. 9.240-43 — Companhia de Navegação do São Francisco, com sede em Pirapora, Estado de Minas Gerais, pede-lhe seja concedida uma redução nos fretes para transporte de material

de navegação que comprou ao Lloyd Paranaense. — Compareça ao Serviço de Comunicações afim de prestar as informações solicitadas pela Rede Viação Paraná Santa Catarina.
Convites:

Dia 7 de abril de 1943

N. 8.059-43 — Lavinia Pereira. — Compareça ao Serviço de Comunicações deste Ministério, afim de retirar a certidão solicitada.

N. 5.921-43 — Anatelia de Almeida Torné. — Compareça à Divisão do Pessoal deste Ministério, para tratar de assunto de seu interesse.

Dia 8

N. 7.083-43 — Eponina Antonieta de Azevedo. — Compareça à Divisão do Pessoal deste Ministério, para tratar de assunto de seu interesse.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Minas Gerais

Resumo de folha de pagamento de diárias referente ao mês de agosto de 1943.

Nome	Cargo ou Função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
Alexandre Blbino Pereira	Post. E	Cr\$ 110,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942, Verba I — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação n. 23 — Diárias	Artigos 130 e 134 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.
Edmundo Sampaio Carvalho	Post. E int.	40,00	Idem.	Idem.
José de Souza	Post. E	90,00	Idem.	Idem.
Lauro Tarquinio Pereira	Post. E	60,00	Idem.	Idem.
Rosalvo de Mendonça Filho	Post. E	90,00	Idem.	Idem.
Dario Alves Vidigal	Post. G	75,00	Idem.	Idem.
João Precioso dos Santos	Post. E	10,00	Idem.	Idem.
José Jacinto de Faria	Serv. D	176,00	Idem.	Idem.
Alipio da Cruz	Serv. C	176,00	Idem.	Idem.
Antônio Augusto de Paula Vieira.	Serv. G	176,00	Idem.	Idem.
Geraldo Francisco Maia	Serv. C	144,00	Idem.	Idem.
Aldeu José da Silva	Serv. B	176,00	Idem.	Idem.
Augusto Ambrosio Filho	P. tráf. V	32,00	Idem.	Idem.
Nilson Rocha de Alencar	P. tráf. IV	88,00	Idem.	Idem.
Total		1.443,00		

Importa a presente folha em mil quatrocentos e quarenta e três cruzeiros. (Diárias por serviços prestados no Correio Ambulante).
Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais — Belo Horizonte — SRP-29 — em 25 de março de 1943. — *Oswaldo Silva*, Cr. Tm. 2. — Visto — *Roberto Xavier de Azevedo*, of. adm. I. Chs. do SRP-29.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA F ASSISTENCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

CONSELHO FISCAL

Resumo da ata da centésima quinquagésima sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, realizada às quinze horas do dia vinte e três

de março de mil novecentos e quarenta e três, sob a presidência do Sr. conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida e presentes os Srs. conselheiros Drs. Mario Guedes, Oswaldo Soares, Adriano de Abreu e Alcides Vieira Pinheiro. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, é dada a palavra ao senhor conselheiro doutor Oswaldo Soares, relator dos processos números C. F. 4-43, C.F. 5-43 e C.F. 6-43, que faz a leitura dos

trabalhos que elaborara sobre a matéria de cada um desses processos. Submetidos esses trabalhos à apreciação dos Srs. conselheiros, mereceram os mesmos aprovação unânime da parte de SS. EEx. ordenando o Sr. presidente fossem lavrados as respectivas decisões. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão e foi por mim lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — *R. Germano Pedreira*, secretário.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA ESTIVA

CARTEIRA PREDIAL

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo				Passivo			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Ativo financeiro				Passivo financeiro			
<i>Disponibilidade</i>				<i>Restos a pagar</i>			
Caixa				Contas a pagar	203.611,60		
Saldo em cofre		24.906,30		Cauções	216.253,90		
Bancos diversos				Credores diversos	7.130,40		
A disposição	630.985,90			Depósitos de terceiros	740,00		
A prazo feito	1.700.000,00	2.330.985,90		Regularização de impostos e seguros ..	34.818,40		462.554,30
Instituto A. E. P. Estiva-C/mov.				Passivo permanente			
A disposição		183.935,00	2.539.827,20	<i>Fundó autorizado</i>			
<i>Inversões</i>				Instituto de A. e P. da Estiva-C/ Dotação		17.600.000,00	
<i>Terrenos e construções</i>				<i>Saldo econômico</i>			
Imoveis do Plano "A".	5.735.926,70			<i>Patrimônio</i>			
Construções em andamento				Valor em 31-12-41 ...	222.110,60		
Plano "A"	310.677,20			Varição neste exercí-			
Terrenos	702.146,80	6.548.750,70		cio	11.685,60	233.796,20	
<i>Aplicação de fundos</i>				<i>Fundo de reserva</i>			
Imoveis sob promessa				Valor em 31-12-41 ..	116.664,20		
Pl. "A"	182.086,20			Varição neste exercí-			
Imoveis sob promessa				cio	78.502,90	195.167,10	428.963,30
Pl. "B"	400.907,10						
Imoveis do Plano "B".	107.294,70						
Emp. Hipotecários-Pla-							
no "B"	2.045.916,30						
Emp. Hipotecários-Pla-							
no "C"	4.763.379,10						
Emp. em andamento-							
Plano "B"	7.637,50						
Constr. em andamento-							
Plano "B"	1.440,00						
I.A.P. Estiva-C/Ed.-							
Sede	1.459.418,50	8.968.079,40					
<i>Moveis e utensílios</i>							
Valor dos existentes em uso		10.680,90	15.527.511,00				
<i>Diversas contas</i>							
<i>Prestações a receber</i>							
Diversos planos		202.972,00					
Juros a receber		75.599,20					
Aluguéis a receber		43.288,60					
Adiantamentos		43.168,60					
Depósitos judiciais		600,00					
Devedores diversos		58.551,00	424.179,40				
Soma de ativo			18.491.517,60	Soma de passivo			18.491.517,60
<i>Ativo compensado</i>				<i>Passivo compensado</i>			
Construções contrata-				Carteira de empréstimos-C/Deb. En-			
das-Plano A	97.422,00			campados	177.818,80		
Construções contrata-				Contratos de construção	154.982,00		
das-Plano B	57.560,00	154.982,00		Contratos de financiamento	338.250,00		
Financiamentos contratados-Plano C.				Garantias hipotecárias	10.082.215,00	10.753.265,80	
Mutuários por encampação							29.244.783,40
Imoveis hipotecados		10.082.215,00	10.753.265,80				
			29.244.783,40				

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1942"

Receita			Despesa			
Receita orçamentária	Cr\$	Cr\$	Despesa orçamentária	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<i>Rendas patrimoniais</i>			<i>Despesas administrativas</i>			
<i>Juros de empréstimos hipotecários</i>			Pessoal		164.907,10	
Taxa de 7 %	218.710,00		<i>Diversas despesas</i>			
Taxa de 9 %	232.571,30	451.281,30	Material de expediente	8.509,20		
<i>Juros sobre terrenos</i>			Portes e telegramas ..	3.000,00		
Artigo 20 das Instruções		3.586,20	Luz, força e telefone ..	1.000,00		
Juros (Artigo 22 das Instruções)		130.413,60	Publicações	9.704,00		
Juros bancários		200.190,70	Comissões bancárias ..	2.000,00		
Juros de mora		5.708,40	Despesas miudas	6.691,80	30.905,00	
Renda imobiliária (aluguéis)		123.163,70	<i>Juros do fundo predial</i>			
<i>Outras receitas</i>			Juros a favor do Instituto, calculados			
Taxa de fiscalização	57.269,70		neste exercício (6% sobre as im-			
Taxa de habilitação	195,00		portâncias à disposição da Car-		700.200,20	
Taxa de avaliação	3.909,80		teira)			
Taxa de conservação	9.293,10				896.032,30	
Quota de administração	7.574,00		<i>Despesa extraorçamentária</i>			
Rendas eventuais	261,30	78.502,90	Anulação de receita do exercício ante-		6.626,00	902.658,30
			rior			
			<i>Fundo de reserva</i>			
			Transferência para este			
			fundo, de acordo			
			com o art. 7.º § 2.º			
			das Instruções ..	78.502,90		
			<i>Patrimônio</i>			
			Resultado líquido deste			
			exercício	11.685,60		90.188,50
		992.846,80				992.846,80

Rio de Janeiro, 24 de março de 1943. — Confere: *Americo Benevides Dantas*, chefe da Divisão de Contabilidade. — *A. Ferreira Filho*, presidente. — *Dorillo Q. de Vasconcellos*, diretor do Depart. Serviços Gerais.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			Passivo	
Ativo financeiro	Cr\$	Cr\$	Passivo financeiro	Cr\$
<i>Disponibilidade</i>				
<i>Caixa</i>			<i>Restos a pagar</i>	
Existente em cofre		19.944,10	Contas a pagar	54.412,20
<i>Bancos diversos</i>			Credores diversos	863,80
Em contas de movi-	406.901,70		Consignações de terceiros	200,00
mento				55.476,00
Em contas a prazo			<i>Depósitos</i>	
fixo	2.335.000,00	2.741.901,70	Cauções	40.000,00
<i>Departamentos e agências</i>			<i>Soma de passivo</i>	95.476,00
Saldos à disposição		43.743,00	<i>Saldo econômico</i>	
Instituto de A. e P. Estiva-C/Movimento			Fundo de contingência	1.288.346,30
Saldo desta conta	514.852,00	3.320.440,80	Fundo para aumento do seguro	3.708.715,00
<i>Ativo permanente</i>				4.997.061,30
<i>Inversões</i>				
<i>Bens imóveis</i>				
Hospital N. S. Nazaré				
— S. Francisco do				
Sul	143.737,90			
Hospital General Var-				
gas (Rio)	156.716,40			
Hospital — Santos ...	48.015,50			
Hospital — Recife	25.600,00	374.069,80		
<i>Bens móveis</i>				
Móveis e utensílios ..	404.551,40			
Autos e ambulâncias ..	25.880,00			
Material cirúrgico				
(Hospital N. S. de				
Nazaré)	273.928,90	704.360,30		
<i>Diversas contas</i>				
Contribuições a rece-				
ber	238.028,80			
Devedores diversos ..	26.843,60			
Juros a receber	88.450,00			
Adiantamentos (Para				
aquisição de mate-				
riais para cons-				
trução do Hospital				
General Vargas) .	310.344,00	693.665,40		
<i>Soma do ativo</i>		5.092.537,30		5.092.537,30

Rio de Janeiro, 24 de março de 1943. — Confere: *Americo Benevides Dantas*, chefe da Divisão de Contabilidade. — *A. Ferreira Filho*, presidente. — *Dorillo Q. de Vasconcellos*, diretor do Depart. Serviços Gerais.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1942"

Receita			Despesa		
Contribuições:			Seguro Doença:		
Contribuições dos segurados:					
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Contribuição de 1% ..	807.029,80		Pensão Pecuniária	604.629,56	
Contribuição de ½% ..	28.632,50		Auxílio Natalidade	209.177,30	813.806,80
Contribuição de 1% ..			Assistência Médico-Cirúrgica-Hospitalar:		
(Aposentados)	65.425,00	901.087,30	Pessoal Fixo	458.005,40	
			Pessoal Variável	53.306,20	
Contribuições dos Empregadores:			Diversas Despesas	118.912,50	
Contribuição de 1% ..	807.029,80		Assistência Hospitalar	342.179,40	
Contribuição de ½% ..	28.632,50		Assistência Farmacêutica	406.773,70	1.379.177,20
Contribuição de 1% ..			Despesas Administrativas:		
(Aposentados)	65.425,00	901.087,30	Pessoal Fixo	569.082,50	
Contribuição da União:			Pessoal Variável	11.568,40	
Quota de Previdência	901.087,30	2.703.261,90	Diversas Despesas	68.352,30	649.303,20
					2.842.287,20
Rendas Patrimoniais:			Despesas Extraorçamentárias:		
Juros Bancários	130.799,40		Restituição de contribuições	179,60	
Juros de Mora	2.860,40	133.659,80	Juros s/Adiantamento do I. A. P. E.	21.300,00	21.179,60
			Variação do Fundo para aumento do Seguro:		
Diversas Rendas:			Anulação na conta de Moveis e Utensílios do Exercício anterior		13.900,00
5% sobre a receita anual do I. A. P. E. apurada no exercício de 1941 (alínea 1 do art. 6.º das instruções aprovadas pela Portaria SCM-358, de 30-8-40)		898.721,90	Fundo de Contingência:		
Contribuição do segurado correspondentes a 5% e calculada sobre a pensão pecuniária do Seguro Doença		45.359,90	12% s/a receita para formação deste Fundo	508.293,30	2.877.366,80
Sobras líquidas do prêmio de Seguro de Acidentes do Trabalho, no exercício de 1942		454.773,70	Fundo para Aumentos do Seguro:		
		454.773,70	Resultado líquido deste exercício	850.117,10	1.358.410,40
					4.235.777,20
					4.235.777,20

Rio de Janeiro, 24 de março de 1943. — A. Ferreira Filho, presidente. Confere. — Americo Benevides Dantas, chefe da Divisão de Contabilidade. Visto. — Dorillo Q. de Vasconcellos, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			Passivo		
Ativo Financeiro:			Passivo Financeiro:		
Disponível:					
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Caixa	52.245,16		Restos a pagar:		
Banco do Brasil — C/Movimento	330.766,80		Contas a Pagar	51.131,70	
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais — C/Movimento	1.624,40		Credores Diversos	4.383,20	
Banco Crédito Real de Minas Gerais — C/Movimento	55.055,10		Emolumentos a Pagar	7.587,70	
Banco Ind. Comércio de Santa Catarina — C/Movimento	20.804,20		Instituto de A. e P. da Estiva	970.661,20	
Banco Nacional do Comércio — Parana-guá — C/Movimento	3.520,20		Ordenados a Pagar	691,10	
Banco Crédito Real de Minas Gerais — C/Prazo Fixo	465.000,00	876.770,70	Cauções	2.000,00	1.036.451,90
Departamentos e Agências	108.061,00	1.037.076,80	Saldo Econômico:		
			Reservas Técnicas:		
Ativo Permanente:			Reserva de Acidentes não Liquidados	352.696,60	
Bens Moveis:			Reserva de Prev. e Catástrofes	537.412,40	890.109,00
Moveis e Utensílios	1.027.325,00		Outras Reservas:		
Autos e Ambulâncias	272.609,90		Reserva para Depreciações	764.974,20	
Material Cirúrgico	845.255,50	2.145.190,40	Patrimônio:		
			Patrimônio líquido apurado até 31-12-41 ..	2.620.933,40	
Bens Imoveis:			Idem. idem apurado neste exercício	134.715,80	2.755.649,20
Imoveis	567.105,40				4.410.732,40
Aplicação de Fundos:			Soma de Passivo		
Títulos da Dívida Pública	153.380,00				5.447.187,30
Diversos:			Passivo Compensado:		
Prêmios a Receber	832.211,50		Títulos Custodiados		200.000,00
Juros a Receber	11.432,00				
Emolumentos a Receber	256,20				
Devedores Diversos	483.362,40				
Depósitos Diversos	1.441,60				
Medicamentos em estoque	215.731,00	1.544.431,70			
Soma de Ativo		5.447.187,30			
Ativo Compensado:					
Banco do Brasil — C/Custódia		200.000,00			
		5.647.187,30			5.647.187,30

Rio de Janeiro, 24 de março de 1943. — A. Ferreira Filho, presidente. Confere. — Americo Benevides Dantas, chefe da Divisão de Contabilidade. Visto. — Dorillo Q. de Vasconcellos, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO "EXERCÍCIO DE 1942"

Receita				Despesa			
Receita Orçamentária:				Despesa Orçamentária:			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	
Prêmios de Seguros:				Ordinária:			
Arrecadação geral			5.066.072,60	Morte	116.331,70		
Rendas Patrimoniais:				Incapacidade	1.093.503,80	1.209.838,50	
Juros Bancários	50.511,50			Despesas de Sinistro		37.531,60	
Juros Hipotecários	1.770,60			Auxílio Funeral		800,00	
Juros de Títulos	9.600,00			Assistência Médica:			
Juros de Mora	13.777,70	75.659,80		Pessoal Fixo	784.448,80		
				Pessoal Variável	33.083,90		
				Diversas Despesas	117.130,00	934.662,70	
Diversas Rendas:				Assistência Farmacêutica e Hospitalar:			
Rendas Diversas	13.837,50			Assistência Farmacêutica	94.031,00		
Renda Serv. Laboratório ..	18.078,00			Assistência Hospitalar	178.011,20	272.042,20	
Renda Serv. Odontologia ..	499,50			Despesas Administrativas:			
Renda Serv. Radiologia ..	26.641,00	59.056,00	134.715,80	Pessoal Fixo	789.628,20		
				Pessoal Variável	29.205,90		
				Diversas Despesas	289.666,20		
				Outras Despesas	19.938,70	1.129.439,00	
Receita Extraorçamentária:				Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:			
Anulação de Despesa de Exercícios anteriores	6.275,30			Taxa de 15% s/receita de prêmios de seguro		759.910,90	
Reserva de Acidentes não liquidados:						4.343.224,90	
Reversão da Reserva de 1941	399.582,60	405.857,90	405.857,90	Despesa Extraorçamentária:			
				Anulações Diversas	4.301,30		
				Restituição de Prêmios de Seguros	1.090,50	5.394,80	
						4.348.619,70	
				Reservas Técnicas:			
				Reserva de Acidentes não liquidados ..	352.696,60		
				Reserva da Previdência e Catástrofes ..	101.321,50	451.018,10	
				Outras Reservas:			
				Reserva para Depreciações		214.519,00	
				Carteira de Seguro Doença — Sobre líquida de Prêmios:			
				Resultado líquido da conta de Prêmios de Seguros		454.773,70	
				Patrimônio:			
				Variação do corrente exercício		134.715,80	
			5.606.646,30			5.606.646,30	

Rio de Janeiro, 24 de março de 1943. — A. Ferreira Filho, presidente. Confere. — Americo Benedito Dantas, chefe da Divisão de Contabilidade. Visto. — Dorillo Q. de Vasconcellos, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo				Passivo			
Ativo Financeiro:				Passivo Financeiro:			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	
Disponibilidade:				Carteira de Fianças:			
Caixa:				Aluguéis a Pagar	11.299,60		
Saldo em cofre		10.131,00		Credores Diversos	3.187,20	14.486,80	
Bancos Diversos:				Passivo Permanente:			
A disposição	127.038,00			Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:			
A prazo fixo	600.000,00			C/Fundo Autorizado		3.000.000,00	
Caixa Econômica:				Saldo Econômico:			
A disposição	30.636,20	757.674,20		Fundo de Reserva:			
Instituto de A. e P. Estiva — C/ Mov.				Saldo em 31-12-41	184.159,60		
A disposição		515.991,70	1.283.796,90	Resultado líquido deste exercício	86.350,00	270.509,60	
Ativo Permanente:				Soma de Passivo		3.281.996,40	
Bens Moveis:				Passivo Compensado:			
Moveis e Utensílios		5.067,00		Fianças de Aluguel	21.245,40		
Aplicação de Fundos:				Sindicato União dos Operários Estivadores — Rio — C/Caução	336.000,00		
Devedores por Empréstimos a Prazo ..		1.957.309,40		Sindicato União Operários Estivadores — S. Luiz — C/Caução	50.000,00		
Diversas Contas:				Sindicato União Operários Estivadores — S. Gonçalo — C/Caução	12.000,00	419.245,40	
Devedores Diversos	11.246,10						
Fianças a Regularizar ..	5.045,50						
Juros a Receber	19.227,76						
Seguro de Renda de Mutuários	3.303,80	38.823,10	2.001.199,50				
Soma de Ativo			3.284.996,40				
Ativo Compensado:							
Afiangados		21.245,40					
Banco do Brasil — C/Caução — Rio ..		336.000,00					
Banco do Brasil — C/Caução — S. Luiz		50.000,00					
Títulos Cauçionados — S. Gonçalo		12.000,00	419.245,40				
			3.704.241,80				3.704.241,80

Rio de Janeiro, 24 de março de 1943. — A. Ferreira Filho, presidente. Confere. — Americo Benedito Dantas, chefe da Divisão de Contabilidade. Visto. — Dorillo Q. de Vasconcellos, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1942"

Receita				Despesa			
Receita Orçamentária				Despesa Orçamentária			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Rendas Patrimoniais:				Ordinária:			
Juros de Empréstimos				Despesas Administrativas:			
Prazo	199.202,10			Pessoal Fixo	83.124,40		
Juros de Empréstimos				Diversas Despesas	16.913,70		100.038,10
Encampados	20.015,90	219.218,00					
Juros Bancários		141.186,70		Juros do Fundo Autorizado:			
Juros de Móra		2.736,80	363.141,50	Juros de 8% creditados ao I.A.P.E. sobre o capital			178.635,40
				empregado			278.673,50
Rendas Diversas:				Despesa Extraorçamentária			
Comissões s/Fianças		2.196,30		Dívidas Canceladas:			
Taxa de Expediente s/Empréstimos ..		824,00		Cancelamento de débito por falecimento do mutuário			1.552,40
Taxa de Expediente s/Fianças		325,00		de acordo com as Instruções			
Diversas Rendas		89,10	3.434,40	Fundo de Reserva:			86.350,00
			366.575,90	Resultado líquido deste exercício			366.575,90

Rio de Janeiro, 24 de março de 1943. — A. Ferreira Filho, presidente. — Confere. Americo Benevides Dantas, chefe da Divisão de Contabilidade. — Visto. Dorillo Q. de Vasconcellos, diretor do Departamento Serviços Gerais.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo				Passivo			
Ativo Financeiro				Passivo Financeiro			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Disponibilidades:				Restos a Pagar:			
Caixa:				Ministério do Trabalho:			
Existente em cofre		10.576,60		Conta Quota de Pre-			
Banco do Brasil				vidência	766.372,00		
A dispo-				Ministério do			
sição. 1.972.969,40				balho:			
Bancos				Conta Exposição de			
Diversos				Pernambuco	954,50		
A dispo-				Juros de Terceiros ..	145,70		
sição. 977.046,40	2.950.015,80			Contas a Pagar	46.327,80		
A prazo fixo	9.932.450,00	12.882.465,80		Ordenados a pagar ...	7.099,50		
Departamentos e Agências:				Seguro Invalidez a			
Saldos à disposição		281.833,20		Pagar	70.459,30		
Carteira de Seguros de Aci-				Seguro por Morte a			
dentes do Trabalho:				pagar	22.354,60		
Contas de Movimento		970.661,20	11.115.536,80	Auxílio Funeral a Pa-			
Ativo Permanente				gar	389,60		
Inversões:				Comissão Pró-Monu-			
Bens Móveis:				mento Duque de			
Móveis e Utensílios ..	1.325.845,56			Caxias	220,00		
Bens Imoveis:				Contribuição do I. A.			
Imoveis-Edifícios-Sede.	6.140.119,40	7.465.964,90		P. E. para a Car-			
Aplicação de				teira de Seguro			
Fundos:				Doença, 5% s/re-			
Títulos da Dívida Pú-				ceita de 1942 ..	821.423,50		
blica	7.473.458,00			Carteira de Pecúlio ..	109.355,30		
Bonus do Banco do				Carteira de Seguro Do-			
Brasil	2.638.000,00			ença C/Movimento ..	514.852,00		
Depósitos a prazo fixo				Carteira Predial —			
no Banco do Bra-				C/Movimento ...	183.935,00		
sil para aquisição				Cart. Empréstimos —			
de Bonus da Cart.				C/Movimento	515.991,70		
de Créd. Agrícola				Consignações de Ter-			
(decreto-lei 3.077)	903.999,00			ceiros	7.171,00		
Ações do Instituto de				Credores Diversos ...	5.320,40		
Resseguros do				Legião Brasileira de			
Brasil	307.500,00			Assistência	30.231,80	3.102.603,10	
Ações da Cia. Siderúr-							
gica Nacional	160.000,00			Depósitos:			
Carteira Predial —				Depósitos em Caução ..	12.535,00		
C/Dotação	17.600.000,00			Cauções	92.031,10	104.566,10	3.207.169,20
Cart. Empréstimos —							
C/Dotação	3.000.000,00	32.082.957,00					

Ativo				Passivo			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Diversos:				Passivo Permanente			
Hospital N. S. de Nazaré	65.906,80			Diversos:			
Juros a Receber	665.524,10			Material de Consumo em Depósito			199.413,00
Contribuições a Receber	1.265.579,90						3.406.583,10
Aluguéis a Receber ..	33.715,70			Saldo Económico			
Devedores Diversos ..	324.301,30			Fundo de Garantia:			
Adiantamentos Diversos	32.457,50			Patrimônio líquido apurado até			
Depósitos Diversos ..	5.192,60			31-12-41	48.209.306,60		
I.A.P. dos Marítimos	2.823,90			Idem neste Exercício	4.689.407,20		
M. do Trabalho —				Saldo líquido apurado			
C/Feira de Amstras do Ceará ...	4.982,50			na venda de móveis usados	1.105,00	4.690.512,20	52.899.818,80
Material de Cópia Fotostáticas	12.045,00						
Almoxarifado	199.413,90	2.611.943,20	42.160.865,10	Soma de Passivo			56.306.410,90
Soma de Ativo			56.306.401,90	Passivo Compensado			
Ativo Compensado				Títulos Custodiados		9.001.000,00	
Banco do Brasil — C/Custódia	11.639.000,00			Títulos Cauçionados		39.000,00	
Títulos em Caução	39.000,00			Bonus do Banco do Brasil Custodiados		2.638.000,00	
Seguro Fidelidade	971.000,00			Garantia de Funcionários		971.000,00	
Ações da Cia. Siderúrgica Nacional —				Cia. Siderúrgica Nacional — Entrada			
Entrada a Realizar	40.000,00			a Realizar		40.000,00	
Ações do Instituto de Resseguros do				Instituto de Resseguros do Brasil —			
Brasil — Entrada a Realizar ...	307.500,00			Entrada a Realizar		307.500,00	
Apólices em Caução	43.000,00	13.039.500,00		Apólices Cauçionadas		43.000,00	13.039.500,00
			69.345.901,90				69.345.901,90

Rio de Janeiro, 24 de março de 1943. — A. Ferreira Filho, presidente. — Confere. Americo Benevides Dantas, chefe da Divisão de Contabilidade. — Visto. Dorillo Q. de Vasconcellos, diretor do Departamento Serviços Gerais.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1942"

Receita				Despesa			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Receita Orçamentária				Despesa Orçamentária			
Contribuições:				Ordinária:			
Contribuições dos Segurados:				Seguro Social:			
Contribuição de 5% ..	4.089.299,10			Seguro Invalidez ..	5.890.037,50		
Contribuição dos Empregadores:				Seguro por Morte ..	1.299.416,50		7.189.454,20
Contribuição de 5% ..	4.089.299,10			Serviço Médico:			
Contribuição da União:				Pessoal Fixo ...	90.000,00		
Parte igual à Contrib. Segurados	4.089.299,10		12.267.897,30	Pessoal Variável ..	19.250,00		
Rendas Patrimoniais:				Diversas Despesas ..	39.740,10		148.990,10
Juros de Títulos ...	623.066,00			Benefícios Diversos:			
Juros Bancários	723.294,60			Auxílio Funeral			46.407,30
Juros de Mória	31.330,20			Despesas Administrativas:			
Juros de Fundo da Cart. Predial ...	700.220,20			Pessoal Fixo	2.340.646,90		
Juros de Fundo da Cart. Empréstimos	178.635,40			Pessoal Variável ..	196.144,90		
Outras Rendas				Despesas Gerais ..	630.000,70		
Patrimoniais.				Outras Despesas ..	49.999,80	3.216.791,40	
Juros Diversos ..	21.000,00						
Aluguéis Edif. Sede ..	299.183,80	320.183,80	2.576.730,30				

Receita				Despesa			
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Diversas Rendas:				Diversas Despesas:			
Transferências	124.212,40			Transferências	8.614,10		
Indenizações de Acidentes do Trabalho	23.801,20			Despesas Extraordinárias:			
Taxa de 10% s/Cr\$ 6.708.054,20 quota de Previdência Arrecadada no Exercício (Art. 87 Decreto 4.264) .	670.805,40			Restituição de Contribuições	605,60		3.226.011,10
Taxa de Administração da Carteira de Seguro de Acidentes Trabalho, 15%				Total da Despesa Orçamentária		10.610.893,00	
s/Cr\$ 5.066.072,60, Total da Receita de Prêmios de Seguro	759.910,90	1.578.720,90		Despesas Extraorçamentárias			
Renda Eventual:				Anulação de Receita de Exercícios Anteriores		45.055,10	
Eventuais .	1.501,50			Contribuição para a Carteira de Seguro Doença — 5% S/A Receita do Exercício 1942 (Art. 6.º das Instruções aprov. pela Portaria SCM358 de 30-8-40)		821.423,50	
Anulação Despesa Exercício Anterior .	2.533,40			Gratificação de Fim de Ano (Portaria SCm-28 de 14-2-39)		122.944,70	
Cópias Fotostáticas.	1.076,80			Despesas Extraordinárias			
		5.111,70	1.583.841,60	Contribuição para o S.A.P.S.	37.981,60		
				Contribuição para o Congresso Internacional de Prev. Social	2.040,00		
				Contrib. para Concurso Literário (Portaria SCm-791 de 12-2-42)	10.000,00		
				Vencs. de Joel Beltrão S. Dias	61.350,00		
				Vencs. de Helio Walcacer	23.354,80		
				Contrib. do I.A.P.E. como Empregador para L.B.A.	4.019,30	138.745,70	1.128.169,00
							11.739.062,00
				Fundo de Garantia			
				Variação do Corrente Exercício que se transfere para esta Conta		4.689.107,20	
							16.428.469,20
			16.428.469,20				

Rio de Janeiro, 24 de março de 1943. — A. Ferreira Filho, presidente. — Confere. Americo Benevides Dantas, chefe da Divisão de Contabilidade. — Visto. Dorillo Q. de Vasconcellos, diretor do Departamento Serviços Gerais.

(N. 5.078—10-4-1943—Cr\$ 3.825,00).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Termo de contrato de locação que fazem a Companhia Imobiliária do Castelo, Sociedade Anônima, proprietária do Edifício "Nilomex", neste denominada outorgante, e a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, aqui considerada outorgada.

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na Administração Central da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, à avenida Nilo Pecanha, número cento e cinquenta e cinco, primeiro andar, no Distrito Federal, presentes o inspetor, interino, padrão R, quadro I do M. V. O. P., engenheiro civil Vinicius Cesar Silva de Berredo e a Companhia Imobiliária do Castelo, Sociedade Anônima, representada pelo seu procurador senhor René Jomelli, de nacionalidade francesa, casado, domiciliado à avenida São Sebastião, número duzentos e quarenta e nove, apartamento número dois, cuja qualidade faz prova a procuração que exhibe, resolveram assinar o presente termo mediante o estipulado nas cláusulas seguintes:

Primeira — A Companhia Imobiliária do Castelo, Sociedade Anônima, outorgante proprietária do Edifício "Nilomex", aluga à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, e esta recebe daquela, em locação, as salas números cento e um a cento e vinte e sete, ao primeiro andar; duzentos e dez, duzentos e onze, duzentos e vinte e um, duzentos e vinte e dois, duzentos e vinte e três, duzentos e vinte e quatro e duzentos e vinte e cinco, no segundo andar; setecentos e vinte e sete e setecentos e vinte e oito, no sétimo andar, bem assim, duas áreas medindo, uma, cinquenta e seis metros quadrados e a outra, cento e treze metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados, no subsolo, do aludido Edifício "Nilomex", situado à avenida Nilo Pecanha, número cento e cinquenta e cinco, nesta cidade, livre e desembaraçada de quaisquer onus.

Segunda — O presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, conforme officio número mil trezentos e trinta e sete, de dezoito de março de mil novecentos e quarenta e três, da Divisão de Material do Ministério da Viação e Obras Públicas, celebrado de acordo com o artigo setecentos e oitenta e um do regulamento geral de Contabilidade Pública, terminará em trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e quatro, e não entrará em vigor sem que tenha sido registado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando a outorgada, nem o Governo, por indenização alguma se aquele instituto denegar o registro.

Terceira — O aluguel será de treze mil oitocentos e noventa cruzeiros mensais, o qual será pago até o dia dez do mês seguinte ao vencido, na Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, devendo a respectiva conta ser apresentada até o quarto dia útil de cada mês.

Quarta — As despesas de seguro, imposto e taxas das salas e áreas locadas correrão por conta da outorgante, cabendo à outorgada além do aluguel, as despesas de luz e força de acordo com as notas de consumo verificado pelos medidores colocados no respectivo andar, devendo a liquidação das contas ser feita pela outorgada conjuntamente com o aluguel.

Quinta — Nenhuma instalação de energia elétrica, gás ou água poderá ser feita sem

prévia aprovação da outorgante, que designará arquiteto de sua confiança, para fiscalizar os serviços, correndo os seus honorários por conta da outorgada. Fica claramente entendido que nenhuma responsabilidade caberá à outorgada por quaisquer acidentes que se verificarem em tais obras. Os aparelhos telefônicos da outorgada, sem nenhuma responsabilidade da outorgante, serão diretamente ligados à rede da respectiva empresa telefônica e a esta pagos pela outorgada.

Sexta — A outorgada declara ter conhecimento do regulamento interno do Edifício "Nilomex" e havê-lo aceito e aprovado, sendo as cláusulas do mesmo incorporadas ao presente contrato.

Sétima — A outorgada se obriga a respeitar e cumprir mais o seguinte: a) as salas alugadas só se destinam ao uso de escritórios; b) só usar as galerias, hall, vestibulos, entradas, passagens, escadas e elevadores para trânsito de entradas e saídas; c) despejar o lixo, varreduras e outros detritos no local designado para esse fim, seguindo as instruções que constam de um quadro afixado em cada pavimento do edificio; d) manter em perfeito estado de conservação e limpeza as salas e áreas alugadas e os seus acessórios, sendo todos os pisos encerados; e) a não fazer quaisquer obra ou modificação nas salas e áreas alugadas, sem o consentimento e acordo prévio, por escrito, da outorgante sendo responsável pela obtenção das necessárias licenças da Prefeitura do Distrito Federal; f) não sublocar e transferir o presente contrato sem o consentimento da outorgante que não poderá negar se o novo locatário for pessoa idônea e apresentar fiador também idôneo, reconhecido pela outorgante; g) a reparar qualquer estrago feito por si ou quaisquer pessoas, empregadas ou visitantes; h) a deixar as salas e áreas alugadas no fim do presente contrato em tão boas condições quanto permitir o seu uso razoável, respondendo por todos os estragos provenientes de má conservação das mencionadas dependências, seus acessórios e pertencentes; i) a outorgada não poderá, em caso algum, alegar retenção por benfeitorias quaisquer que sejam, nem pedir indenizações pelos que porventura tiver feito, nem tão pouco poderá levá-las.

Oitava — Caso a outorgada precise de outras salas para locação, essas deverão ser dadas na base da locação anterior.

Nona — A despesa proveniente deste contrato correrá no exercício vigente, por conta da verba dois — Material — Consignação terceira

— Diversas despesas, Subconsignação número trinta e um — Aluguel de casas ou salas, etc.; item quarenta — Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, duzentos e sessenta mil cruzeiros, anexo número vinte e dois — Ministério da Viação e Obras Públicas, a que se refere o artigo terceiro do decreto-lei número cinco mil cento e vinte, de dezanove de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, já tendo sido feito o empenho respectivo na Contabilidade da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas e nos meses de janeiro, fevereiro e março de mil novecentos e quarenta e quatro, por conta da verba que, para as mesmas despesas, for destinada na lei que orçar a receita e fixar a despesa da União para o exercício daquele ano.

Décima — Os contratantes declaram eleger o seu domicílio legal nesta cidade do Rio de Janeiro, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contrato.

Décima primeira — Este contrato poderá ser renovado se convierem nisto as partes contratantes, como em qualquer tempo poderá ser rescindido, se qualquer das referidas partes infringirem qualquer de suas cláusulas.

Décima segunda — O selo proporcional devido, bem como o de Educação e Saúde será pago pela outorgante sobre a importância da respectiva conta mensal, cobrando-se ainda, da mesma outorgante, em selo, pelo presente termo, vinte centavos por linha, de conformidade com a vigente Lei do Selo. É para validade do que acima ficou estipulado, foi em livro especialmente destinado para esse fim, lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas Clovis do Amaral oficial administrativo, classe II, e Djalma Leitão, escrivão XVI, extranumerário mensalista, com exercício nesta Inspetoria, e por mim, Aldenor Vieira da Silva, escrivão XVI, extranumerário mensalista, também servindo na aludida Inspetoria, que o escrevi e subscrevi. Rio de Janeiro, doze de abril de mil novecentos e quarenta e três. — Vinicius Cesar Silva de Berredo, P. p. Companhia Imobiliária do Castelo, Sociedade Anônima, René Jomelli Como testemunhas: Clovis do Amaral e Djalma Leitão. — Aldenor Vieira da Silva. Estão criadas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federais no valor total de vinte e nove cruzeiros e cinquenta centavos e um selo de Educação e Saúde de vinte centavos.

Está conforme com o original. — Elsa Meira de Vasconcellos Chaves, auxiliar de esc. X. Confere. Aldenor Vieira da Silva esc. XVI.

Lei de Introdução AO Código Civil

PREÇO: Cr \$ 1,00

A venda:

SECÇÃO DE VENDAS: AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

AGENCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

AGENCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 9 DE ABRIL DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	- Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80	0,90 7/16
Nova York	10,58	19,63	20,49
Uruguai	—	10,41 7/8	10,51
Argentina	—	4,72 7/16	5,00
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 10 DE ABRIL DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de 5 %, miúdas	700,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	897,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	900,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas ..	890,00
Reajustamento Económico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	941,00
Reajustamento Económico de Cr\$ 500,00, 5 %, port. ..	450,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7 % (1930)	530,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %	1.090,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	198,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ..	1.028,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.020,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	205,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	220,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	211,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	105,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletrificação) ..	1.098,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port. ..	656,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.102,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	237,00

Ações de Bancos

Crédito Mercantil	230,00
-------------------------	--------

Ações de Companhias

Carbonífera Minas de Butiá	160,00
Cervejaria Brahma, pref.	540,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	545,00
Força e Luz de Minas Gerais	395,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	775,00
Siderúrgica Nacional, c/80 %	330,00

Vendas a Prazo

200+300 Ações da Companhia Carbonífera Minas de Butiá, V/C., 15 dias	161,00
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 10 DE ABRIL DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
<i>União :</i>		
1	Uniformizada	897,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	350,00
52	Diversas Emissões, port.	900,00
12	Idem de 1917	878,00
100	Diversas Emissões, port., cautelas	890,00
162	Reajustamento	940,00
60	Idem	942,00
15	Idem de Cr\$ 500,00	450,00

Obrigações :

3	Tesouro de 1930 de Cr\$ 500,00	530,00
1	Ferroviárias	1.090,00

Municipais do Distrito Federal :

100	Empréstimo de 1917, port.	198,00
-----	--------------------------------	--------

Municipais dos Estados :

5	Belo Horizonte	1.028,00
---	----------------------	----------

Estaduais :

226	Minas, 7 %, port.	1.020,00
210	Idem de 1934, 1.ª série	205,50
27	Idem	206,00
57	Idem, 2.ª série	220,00
20	Idem	221,00
1.612	Idem, 3.ª série	211,50
1	Pernambuco	105,00
60	Rio de Janeiro (Eletrificação)	1.098,00
100	Rodoviárias do Estado do Rio	656,00
36	Idem do Rio Grande do Sul	1.102,00
3	São Paulo	237,00
3	Idem, c/juros	242,00

Ações de Bancos :

150	Crédito Mercantil	230,00
-----	-------------------------	--------

Ações de Companhias :

100	Butiá	160,00
200	Cervejaria Brahma, pref.	540,00
175	Santa Rosa, ex/div.	545,00
100	Força e Luz de Minas Gerais	395,00
140	Belgo-Mineira, port.	775,00
80	Siderúrgica Nacional, c/80 %	330,00

Vendas a Prazo :

500	Butiá, V/C., 15 dias	161,00
-----	----------------------------	--------

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA !

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

EDITAIS E AVISOS

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista do Departamento Nacional de Educação — Inspetor XV — (Inspetor de Ensino Secundário).

(P.H. — 133)

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida, realizada na capital do Estado do Ceará:

Número da inscrição	Nome	Média final
43	José da Silva Nogueira	83,3
69	Abelmar Ribeiro da Cunha ..	80,6
33	Antonio Marques Cavalcante	78,5
45	Maria Bemvindo Figueira de Vasconcelos	77,8
38	Maria de Jesus Cruz Andrade	75,0
7	José Maria Campos de Oliveira	73,9
99	Elza Solano Martins	71,9
29	Olavo Miranda	71,6
73	Francisco Habis Otoch	71,1
23	Francisco José dos Santos Novais	69,9
48	Flávio de Oliveira Teófilo ..	69,5
31	Maria Aurea Bessa	68,3
51	D.F. Naly Barbosa de Lima	67,6
46	Valdir Gondim Colares	65,3
38	Edilson Brasil Soares	65,0
19	Antonio Francisco de Albuquerque	63,6
25	Ana Stela de Andrade Furtado	62,3

2. Os candidatos acima relacionados estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de abril de 1943. — *Udélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista da Fábrica de Bon-sucesso, do Ministério da Guerra — Laboratorista IX.

(P.H. — 258)

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições

referentes à prova de habilitação para extra-numerário mensalista da Fábrica de Bon-sucesso, do Ministério da Guerra — Laboratorista IX, dos seguintes candidatos:

Número da inscrição — Nome

1. Alirio Gitirana.
2. Claudio Bastos de Castro.
3. Eliés Teixeira da Silva.
4. Manoel Antonio Martins.
5. Satiro do Nascimento Soares.
6. Adhemar de Freitas Guimarães.
7. Rosalvo Aquino Moreira.
8. Henrique Pereira Santos Ribeiro.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de abril de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de março de 1943, pgs. 4.827-8, para obras de acréscimo e adaptações nas residências do diretor e do administrador da Colônia Gustavo Riedel.

Divisão de Obras, 8 de abril de 1943. — *J. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de março de 1943, pgs. 4.828, para obras de acréscimos, adaptações e reparos nas residências do diretor e administrador da Colônia Juliano Moreira, em Jacarépaguá.

Divisão de Obras, 8 de abril de 1943. — *J. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional de Saude

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor, aviso aos senhores proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação deste, para satisfazerem os débitos por que são responsáveis sobre consumo d'água desses imóveis:

Prédios ns. 25 e 29 da travessa D. Polucena — Ilha de Paquetá.

Prédio n. 210 da rua Coronel Rangel.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 2 de abril de 1943. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

De ordem do Sr. diretor, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades no de decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Travessa Vasconcelos n. 14.
Travessa Claudino Silva n. 35.
Sapopemba (rua) n. 93.
Rua Castro Tavares n. 31.
Morro da Botica sem número.
Rua Tavares Guerra n. 211.
Veríssimo Machado (rua) n. 194.
Avenida Guilherme Maxwell n. 58.
Rua Doutor Bernardino n. 441.
Rua Curimatã n. 8.
Avenida Subuchana n. 9.556.
Rua Apiá n. 544.
Rua Cristóvão Penha n. 17.
Rua Apiá n. 692.
Rua Francisco Real ns. 107 a 127.
Rua Silva Cardoso ns. 211 e 213.
Rua Pinto Martins n. 20.
Travessa Barros Leite n. 59.
Rua Antonieta n. 94.
Rua Doutor Leal n. 105.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 9 de abril de 1943. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO

Comunico ao Sr. fornecedor que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante do empenho abaixo relacionado, fica intimado a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Irmãos Spina	450.005	F. 18	20-4-43	Substituir o material no item n. 1.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser cada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelo Sr. fornecedor, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Daniel Corrêa & Comp.	148.113-115	16.281	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas, que obedeam às condições estipuladas no aviso DRE-5, publicado no *Diário Oficial* de 27 de março de 1943, a fls. 4.587, e afixado no quadro de Avisos da Secção de Controle da D.F.C. (11.º andar).

Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 16 de abril de 1943 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 1.145-E — Lâmpada elétrica etc.
 - 1.146-E — Lençol de algodão alvejado, etc.
 - 1.155-E — Ventilador elétrico oscilante.
 - 1.159-E — Escova p/roupa, saboneteira, etc.
- Em 16 de abril de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 19 de abril de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 1.117-E — Empola de vidro neutro, etc.
- 1.118-E — Frasco branco, etc.
- 1.138-E — Máquina fotográfica, etc.
- 1.139-E — Refrigerante de Liebig, etc.
- 1.140-E — Alebrina, azul de metileno, etc.
- 1.141-E — Ureômetro de Yvom, etc.
- 1.150-E — Globo de vidro opalino, lanterna,
- 1.151-E — Balança automática, etc.
- 1.152-E — Mesa de laboratório, etc.
- 1.154-E — Volt-ampérmetro etc.
- 1.158-E — Carvão vegetal etc.
- 1.171-E — Caixa gaiola p/catos, etc.
- 1.172-E — Sulfato duplo de cromo e potássio etc.

Em 10 de abril de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12.º DISTRITO — ESPÍRITO SANTO — RUA CAMERINO, 1

Edital de Alistamento

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento do 12.º Distrito, faz saber, que foram alistados espontaneamente no período de 1 a 28 de fevereiro os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1923

1. Agostinho, filho de Henrique Pinto Magalhães.
2. Alexandre, filho de Adriano Francisco.
3. Armando, filho de Euclides Alves de Siqueira.
4. Carlos, filho de Izidro Martins.
5. Emílio, filho de Mario Alves Leitão.
6. Eugenio, filho de Maria Neves.
7. Ezequiel, filho de Alexandre de Souza.
8. Ezequiel, filho de José da Silva.
9. Gabriel, filho de Oswaldo de Siqueira Boim.
10. Gaudêncio, filho de Candido Izidro da Silva.
11. Jesuino, filho de Antonio de Oliveira.
12. Jorge, filho de André Salles.
13. José, filho de Antonio Lourenço de Freitas.
14. José, filho de Eugenio Carlos da Silva.
15. José, filho de José Garcia.
16. José, filho de Pedro Faustino da Silva.
17. Luiz, filho de Joaquim Gonçalves Leite.
18. Renato Augusto, filho de Eduardo Pereira de Mello.
19. Sebastião, filho de Maria Izabel.
20. Silverio, filho de Francisco Joaquim.
21. Sylvio, filho de Mario Jorge dos Santos.
22. Wennilton, filho de José Lopes.

Classe de 1924

1. Adalberto, filho de Sebastião Ignacio de Souza.
2. Alberto, filho de Alfredo de Souza Pinto.
3. Albino, filho de Antonio de Oliveira.
4. Albino, filho de José Gonçalves Pinto.
5. Alcentino, filho de Angélio Francisco Alves.
6. Alzeiro, filho de Antopio Rosa de Souza.
7. Antonio, filho de Saverio Rizzo.
8. Armando, filho de Mauricio Firmo de Moura.
9. Aurelio, filho de Estevão do Nascimento Machado.
10. Carlos, filho de Francisco Machado Lourenço.
11. Carlos, filho de Maria da Piedade.
12. Durval, filho de Alberto Pereira Leandro.
13. Guarini, filho de Francisco Alves do Nascimento.
14. Helio, filho de Alfredo Domingos da Costa.
15. João, filho de João da Costa Silva.
16. José, filho de Evangelina de Araújo Lima.
17. José, filho de José Ortiz Martinez.
18. Kleber, filho de Carlos Legis Brandão.
19. Manoel, filho de Ricardo Barbosa.
20. Octavio, filho de Antonio Corrêa da Silva.
21. Oswaldo, filho de Alfredo de Oliveira.
22. Pedro, filho de Francisco Pereira da Silva.
23. Prudentino, filho de Domingos Dias dos Reis.
24. Renato, filho de João Baptista Ferreira.
25. Rubem, filho de Tiburcio Muniz do Couto.
26. Sebastião, filho de Antonio José de Souza.
27. Walter, filho de José Velasco da Silva.

Classe de 1925

1. Aleyone, filho de Balthazar Pereira de Castro Brito.
 2. Arnaldo, filho de Antonio Mathias dos Santos.
 3. Ary, filho de Pedro José Fernandes.
 4. Domingos, filho de Manoel da Silva Couto.
 5. Gilberto, filho de José Martins Bitten-court.
 6. Gui, filho de Francisco Alves do Nascimento.
 7. Joaquim, filho de Francisco Xisto.
 8. Jorge, filho de Gastão de Oliveira Castro.
 9. Milton, filho de Manoel Dias Pinho.
 10. Moysés, filho de Joaquim Pacheco de Lima.
 11. Nello, filho de Cecinio Maia.
 12. Rogerio, filho de Armindo Pfaltzgraff.
- Junta de Alistamento Militar do 12.º Distrito. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

Diretoria de Intendência do Exército

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

VENDA DE ARTIGOS INSERVÍVEIS

De ordem do Sr. coronel chefe deste estabelecimento e de acordo com o art. n. 152 do Regulamento n. 3, faço público que a partir da primeira publicação do presente edital até o dia 24 do corrente, acha-se aberta a inscrição para adjudicação ao que melhor preço oferecer na venda de artigos inservíveis, mediante as condições abaixo mencionadas:

I — Os concorrentes deverão caucionar na Tesouraria deste estabelecimento a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por lote, para garantir a fiel execução dos compromissos decorrentes do presente edital, cuja infração implicará na perda total da caução.

Esta deverá ser feita, no máximo, até o referido dia 24 do corrente.

II — As propostas deverão ser feitas em dupla via, sendo a primeira selada de acordo com a lei, com os preços totais, correspondentes a cada lote, em algarismos e por extenso, sem rasuras e emendas e em envelope fechado e lacrado, contendo na sobre-carta o nome do proponente e deverão ser apresentadas na Contadoria até às 11 horas do dia 26, também do mês corrente, não sendo aceita nenhuma pro-

posta entregue, fora deste prazo. A abertura das propostas terá lugar no mesmo dia 26, às 14 horas.

III — A adjudicação de cada lote caberá ao proponente que oferecer preço mais vantajoso, não sendo aceitas ofertas ou outras vantagens não previstas neste edital.

IV — O adjudicatário é obrigado a retirar até o dia 4 de maio próximo os artigos do lote que lhe for adjudicado, havendo recolhido anteriormente isto é, até 29 do corrente, à Tesouraria do estabelecimento a importância a ele correspondente.

V — Os artigos correspondentes aos lotes, poderão ser examinados pelos interessados, todos os dias úteis, das 9 às 10 horas, no Depósito de Material Recolhido, neste estabelecimento, ao campo de São Cristóvão n. 136.

VI — Os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as exigências do presente edital e às estabelecidas pelo Código de Contabilidade Pública e respectivo Regulamento, disto fazendo declaração expressa nas propostas.

VII — As especificações referentes aos lotes de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1.939, serão distribuídos pelo Estabelecimento de Material de Intendência do Rio (Contadoria).

VIII — Todos os demais esclarecimentos serão prestados, diariamente, na Contadoria.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — *Hilpolito Alves Bastos*, Cap. I. E. Contador.

Diretoria do Material Bélico

Fábrica do Realengo

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 2

I — De ordem do Sr. tenente coronel Rodrigo José Mauricio, agente diretor desta fábrica, faço público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos constantes dos Grupos que não foram feitos na 1.ª concorrência e que são os seguintes:

- I — Acessórios para automoveis
- IV — Artigos de eletricidade.
- V — Drogas, artigos de Laboratório, etc.
- VIII — Máquinas.
- IX — Aços.
- X — Matéria prima.
- XII — Artigos de expediente.
- XIII — Couros e peles — Artefatos de borraça.
- XIV — Livros e publicações de qualquer natureza.

I — As condições de fornecimento, entregas, multas, exames, etc., obedecerão às mesmas normas da anterior concorrência já realizada nesta fábrica e que se acham publicadas no *Diário Oficial* de 9-XII-42, pág. 17.903.

II — Além das firmas já inscritas neste estabelecimento e na D. M. B., poderão, também se inscrever as que requererem e apresentaram os documentos exigidos.

III — Serão fornecidas pelo almoxarife desta fábrica, nos dias úteis, as relações dos artigos constantes de cada Grupo de que trata o presente Edital.

IV — Os pretendentes deverão entregar, até às 9 horas do dia 28 de abril, ao 1.º tenente almoxarife, em envelopes fechados e lacrados, os quais terão por fora o nome do proponente e o Grupo a que se propõe fornecer.

V — As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira via selada, dirigida ao Sr. diretor desta fábrica, ambas datadas e assinadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou fechos de qualquer natureza.

VI — As propostas deverão ser feitas a tinta preta, com toda clareza, em papel de 0,22 x 0,33, manuscritas ou datilografadas, com a declaração do número e nomenclatura dos artigos oferecidos, de acordo com a relação a ser fornecida, em algarismos e por extenso, os preços unitários de cada artigo, observando-se rigorosamente a especificação dos mesmos.

VII — As propostas serão abertas e julgadas pelo Sr. agente diretor no dia 29 também de abril, às 13 horas, na presença das partes interessadas que comparecerem ao ato.

VIII — Chama-se a atenção dos interessados que os preços oferecidos vigorarão por 4 meses, e que quando se tratar de artigos de importação esta cláusula deverá constar da proposta.

Almoxarifado da Fábrica do Realengo.

Realengo, 12 de abril de 1943. — *Brazio Fabiani*, 1.º tenente almoxarife.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre renovação de preços, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à pág. 5.444.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

Ofício n. 223-43 — C. R. E. A. n. 7.551

Ilmo. Sr. José Rodrigues — Avenida Nova York n. 115 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional, em sua sessão de 29 de março p. p., resolveu manter o auto de constatação de infração n. 972, contra vós lavrado em 23 de setembro de 1942, reduzindo a multa para 10% do seu valor.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança executiva.

Saudações.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Ofício n. 224-43 — C. R. E. A. n. 7.601.

Ilmo. Sr. José dos Santos Vieira — Estrada Rio Petrópolis n. 1.799 — Caxias — Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional, em sua sessão de 29 de março p. p., resolveu manter o auto de constatação de infração n. 987, contra vós lavrado em 9 de novembro de 1942, reduzindo a multa para 10% do seu valor.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança executiva.

Saudações.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Ofício n. 226-43 — C. R. E. A. n. 7.654.

Ilmo. Sr. Seraphim Moutinho Pereira — Rua General Câmara n. 32 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional, em sua sessão de 29 de março p. p., resolveu manter o auto de constatação de infração n. 1.008, contra vós lavrado em 6 de janeiro de 1943.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança executiva.

Saudações.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente

DECISÃO

Processo n. 7.654.

Autuado: Seraphim Moutinho Pereira.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número mil e oito e bem aplicada a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), de acordo com o art. 8.º do decreto-lei n. 3.935, de 31 de dezembro de 1941. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice-presidente, no impedimento ocasional do Sr. presidente. — *João Cordeiro da Graça Filho*, relator. — *Octavio Reis de Cantanhede e Almeida*. — *Paulo Thedim Barreto*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Antonio Mollica*. — *Mario Cunha Pires de Amorim*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Ené Diogo Cordilha*.

Ilmo. Sr. A. M. Magalhães.

Av. Rio Branco n. 183 — 9.ª sala 903 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 29 de março p. p., resolveu este conselho Regional, man-

ter o auto de constatação de infração n. 1.007, contra vós lavrado em 6 de janeiro de 1943.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à av. Aparício Borges número 10, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — Saudações, *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.653.

Autuado — A. M. Magalhães.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número mil e sete e bem aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o artigo 38.º letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943. — *Paulo de Camargo e Almeida*, vice-presidente, no impedimento do Sr. presidente.

João Cordeiro da Graça Filho, relator. — *Octavio Reis de Cantanhede e Almeida*. — *Paulo Thedim Barreto*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Antonio Mollica*. — *Mario Cunha Pires de Amorim*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Ené Diogo Cordilha*.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Escola de Aperfeiçoamento

EDITAL N. 13

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz saber aos senhores — Aurelio Diogo de Sant'Anna, 1.º sargento do Exército; Aldomiro Correia Martins, Antonio de Almeida Tiradentes, Antonio Moura, Bolivar Vicente Rosa, Darcy Rocha, Dominicio Samary, Francisco Pinto Cabral, Heitor Carini, Izaurino Bemvindo e Silva, Jocy Leal Pastor, José Fernandes Sobrinho, Júlio Guilherme de Azevedo, Lauro Meireles Neves, Mario Oliveira, Nelson Carriho, Olavo Almeida, Oswaldo de Lima Assumpção, Renato da Silva Valente e Waterloo Pereira, 3os. sargentos do Exército; Edgar Mauricio Wanderley, sargento ajudante do Exército; José Paim Simon, 1.º cabo da Aeronáutica e Hindenburgo da Silva Wanderley, marinheiro da Armada, que as aulas do curso criado pela portaria n. 489, de 28 de setembro de 1939, terão início no próximo dia 15 do corrente mês.

Os interessados deverão comparecer, com urgência, à secretaria da Escola, afim de regularizarem suas matrículas.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — *João Pinto Pessoa*, D. E. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Divisão de Combustíveis e Lubrificantes

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 1

De ordem do Senhor diretor, faço público que às 15 horas, do dia 20 de abril de 1943, na Divisão de Combustíveis e Lubrificantes desta Estrada, localizada no 2.º andar, do edifício da estação D. Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento de seiscentos mil dormentes.

O pagamento, à vista das contas apresentadas, acompanhadas de certificados de marcação e recebimento, processadas regularmente, será feito na tesouraria da Estrada.

ESPECIFICAÇÕES

Trezentos mil (300.000) dormentes serão de um metro e oitenta e cinco (1,85) por quatorze centímetros (0,14) por vinte centímetros (0,20) e trezentos mil dormentes (300.000) de dois metros e oitenta (2,80) por dezessete centímetros (0,17) por vinte e quatro centímetros (0,24) das essências constantes das "instruções para compra e recebimento de dormentes da Estrada".

São aceitas propostas para fornecimento de parte do total referido, contanto que em quantidades mínimas de vinte e cinco mil (25.000) dormentes, de uma ou das duas bitolas.

As entregas serão efetuadas nos trechos:
1m,85 x 0m,14 x 0m,20 — Alfredo Maia à Santa Rita de Jacutinga, Francisco Sá a Rio D'Ouro, Alem Lafaiete.

2m,80 x 0m,17 x 0m,24 — D. Pedro II à Norte, Barra do Piraí a Belo Horizonte, Deodoro a Mangaratiba.

O prazo para o fornecimento total será de dois (2) anos, iniciando-se a entrega noventa (90) dias após a aprovação do resultado da concorrência.

CONDIÇÕES

Primeira — As propostas serão apresentadas no dia e hora acima citados, em três vias, assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com a indicação de endereço, sendo a primeira selada.

Segunda — Serão entregues em envelope fechado e lacrado com a declaração do nome do proponente e número da concorrência, acompanhado, em separado, de todos os documentos que provem idoneidade do proponente consoante a legislação em vigor, certidão de registro da firma no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, prova de capacidade para fornecer (ser proprietário de matas ou arrendatário), certidão de quitação de impostos (federais, estaduais e municipais) e de pagamento de contribuição ao Instituto de Previdência Social a que estiver filiado.

Na falta dos documentos sobre legalização de firma, idoneidade e registro, o certificado de registro de fornecer em qualquer dependência da Estrada, substituirá.

Terceira — Com a proposta, o concorrente apresentará recibo de caução feita na tesouraria da Estrada, correspondente a dez por cento (10%) sobre o valor total do fornecimento que se propuzer fazer.

Quarta — Os envelopes serão abertos na presença dos concorrentes presentes ao ato, rubricando, cada um dos presentes, uns as propostas dos outros, bem como assinando os termos de abertura e encerramento.

Quinta — Iniciados os trabalhos, após o termo de abertura, não serão aceitas outras propostas para essa concorrência.

Sexta — A concorrência versará tão somente sobre o preço em cruzeiro, indicado em algarismo, e confirmado por extenso, referente a cada espécie de dormente.

Em caso de dúvida prevalecerá o escrito por extenso.

Sétima — Deixarão de ser tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência do n. 6 e os em desacordo com as especificações.

Oitava — Qualquer oferta de vantagem extraula ao presente edital, não será levada em conta, bem assim, propostas que contiverem oferecimento de redução sobre a mais barata.

Nona — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, bem como o de recusar todas ou anular a concorrência caso assim julgar conveniente aos seus interesses.

Decima — A preferência para o fornecimento caberá à proposta mais barata, mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

Não se verificando essa hipótese, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar melhor preço para o trecho.

Decima primeira — Os dormentes serão entregues nos trechos citados nas especificações recebidas de acordo com as "instruções para compra e recebimento de dormentes da Estrada".

Decima segunda — O concorrente vitorioso, ao qual for adjudicado o resultado da concorrência, em hipótese alguma, deixará de fornecer os dormentes dentro do prazo estabelecido, obrigando-se a substituir, imediatamente os rejeitados, sob pena de multa de cinco por cento (5%) sobre o montante do valor a fornecer ainda, multa que, a juízo exclusivo do diretor da Estrada poderá atingir até o valor da caução a que se refere a cláusula 3.ª.

Decima terceira — A caução referida na cláusula 3.ª só será restituída após a execução fiel e exata de todo o fornecimento a que se obrigou o proponente vencedor e a dos demais concorrentes, após o julgamento da concorrência, não lhes sendo adjudicados fornecimentos.

Decima quarta — A Central examinará a eventualidade de financiar qualquer das propostas aceitas, mediante pagamento com o próprio fornecimento.

Decima quinta — A Estrada reserva-se o direito de anular essa concorrência, convido aos seus interesses, sem que esse procedimento dê margem a qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, reclamação ou indenização.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de março de 1943. — *Major Eurico de Souza Gomes Filho*, chefe do gabinete.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação em São Paulo

Proc. n. 3.26-41 — Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros de Pedro Gomes Ribeiro, ex-coleto federal em Pitangueiras, Estado de São Paulo, bem como o escrivão Azulino Espinola Melo, da mesma coletoria, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, alegarem o que for a bem dos seus direitos ou recolherem aos cofres públicos as importâncias respectivamente de Cr\$ 8.290,90 (oito mil duzentos e noventa cruzeiros e noventa centavos) e Cr\$ 311,40 (trezentos e onze cruzeiros e quarenta centavos) alcances apurados no processo de tomada de contas n. 326-41, relativo ao período de 9 de julho de 1935, a 14 de março de 1940 e a cujo pagamento foram condenados por sentença de 9 de abril de 1942.

Delegação do Tribunal de Contas, em São Paulo, em 10 de abril de 1943. — *Firmino Joaquim Pires Leal*, delegado.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Serviço de Engenharia

Concorrência para a construção do edifício da sub-agência em foz do Iguaçu, Estado do Paraná. — Chama-se a atenção dos interessados para o edital detalhado, hoje publicado no "Jornal do Comércio".

(D.I.P., of. D.D.-81 — 12-3-43 — 3 vezes)

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO n. 21-43

Acordão 45.546, em 19-3-43. Autuado: Luiz Jelen, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 177,40. Débito: Cr\$ 871,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.328, em 12-3-43. Autuado: O. Dias, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 588,00. Débito: Cr\$ 2.788,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 15-3-43. Autuado: Henrique Simões, sucessor de Olga Gentil da Silva Braga, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Acordão 45.400, em 16-3-43. Autuado: Francisco Viegas Calçada, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 1.006,20. Débito: Cr\$ 4.248,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 18-3-43. Autuado: Israel Majer Mirttenbaum, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 16-3-43. Autuado: Pinto Soares & Gomes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 18-3-43. Autuado: Osvaldo Cortes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 18-3-43. Autuado: Eduardo Borges, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 45.334, em 12-3-43. Autuado: Cia. Predial Construtora Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 200,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 13-3-43. Autuado: Casemiro Butruce, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 45.495, em 17-3-43. Autuado: Irnãos Gonçalves, de Botucatu, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 461,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.292, em 12-3-43. Autuado: Arthur Marques Mendes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 3.848,20. Débito: Cr\$ 16.588,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 17-3-43. Autuado: Indústrias Timbaú Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinado com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 18-3-43. Autuado: Adelino Ferreira Brandão, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 45.318, em 12-3-43. Autuado: Casa Orthofran Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 1.376,60. Débito: Cr\$ 6.749,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 18-3-43. Autuado: A. O. Cabral, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 18-3-43. Autuado: Francisco da Costa Felício, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 17-3-43. Autuado: Abílio Fernandes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea a do artigo 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 18-3-43. Autuado: Lopes Amorim & Cia., sucessor de Lamas, Abreu & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 23-3-43. Autuado: Antonio Poli, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 45.455, em 17-3-43. Autuado: Alfredo Sergio Lazzareschi, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 549,60. Débito: Cr\$ 3.302,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.479, em 17-3-43. Autuado: João Ambrogio, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 173,40. Débito: Cr\$ 719,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 22-3-43. Autuado: Stefan Balogh, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 45.309, em 12-3-43. Autuado: José Inácio Guerreiro, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 324,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 13-3-43. Autuado: João de Souza Lima, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 18-3-43. Autuado: Joaquim Carneiro Dias, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 13-3-43. Autuado: José Pereira de Lima, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 17-3-43. Autuado: Benjamin Roitman, do Distrito Federal.

Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 45.519, em 19-3-43. Autuado: Aristides Lyrio, de Macaé, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 165,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.518, em 19-3-43. Autuado: Humberto Cerqueira, de Entre-Rios, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 73,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.483, em 17-3-43. Autuado: A. Vieira & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 9.083,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.412, em 17-3-43. Autuado: Antonio Botto de Almeida, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 787,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 18-3-43. Autuado: Antonio Vidal Sarrapio, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 45.383, em 15-3-43. Autuado: J. Guimarães, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 456,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.501, em 12-3-43. Autuado: Alves, Fraga & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 368,20. Débito: Cr\$ 1.473,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 18-3-43. Autuado: Irismar da Rocha Santini & Irmão, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Acordão 45.519, em 19-3-43. Autuado: O. Gragnoli & Filho, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 109,10. Débito: Cr\$ 757,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.556, em 19-3-43. Autuado: Bahij Gerab, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 562,50. Débito: Cr\$ 3.360,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.460, em 17-3-43. Autuado: J. Chiffi & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 353,40. Débito: Cr\$ 1.689,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.529, em 19-3-43. Autuado: Vicente Vitelli, de Cruzeiro, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 490,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.487, em 17-3-43. Autuado: José dos Santos, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 541,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.755, em 29-3-43. Autuado: J. Eduardo de Holanda, de João Pessoa, Paraíba. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 295,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.690, em 26-3-43. Autuado: Alfredo Pereira de Mello, de Calundú, Venda das Pedras, Itaboraí, Rio de Janeiro. Débito: Cr\$ 1.026,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.678, em 26-3-43. Autuado: José Ignácio Teixeira, de Entre-Rios, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 309,50. Débito: Cr\$ 1.238,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.627, em 24-3-43. Autuado: Lauro Pimentel, de Macaé, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 108,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.621, em 24-3-43. Autuado: Milton Madureira, de Macaé, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 162,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.645, de 24-3-43. Autuado: Manoel Paes Filho, de Macaé, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 330,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.612, em 24-3-43. Autuado: José Neves de Oliveira, de Vassouras, Rio de Janeiro.

ro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 546,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 24-3-43. Autuado: João Francisco Garamúru, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 29-3-43. Autuado: Elcio & Cia., de Campos, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 45.642, em 23-3-43. Autuado: S. A. Moninotor Campista, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 237,80. Débito: Cr\$ 1.420,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 1-4-43. Autuado: José Guerra Martins, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 24-3-43. Autuado: Edward Ferreira da Silva, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 24-3-43. Autuado: Vicente Patrocinio, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 45.695-43. Autuado: Newton F. de Paiva, de Santo Antonio do Amparo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 90,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.622, em 24-3-43. Autuado: Antonio Rocha, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 479,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.654, em 24-3-43. Autuado: Domingos de Freitas, de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 5.322,80. Débito: Cr\$ 22.799,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao ano.

Acordão 45.635, em 24-3-43. Autuado: José Feinstein, de Ubá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 744,30. Débito: Cr\$ 3.413,10, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.655, em 24-3-43. Autuado: Petronio Telles de Menezes, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 307,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.615, em 24-3-43. Autuado: José Terenzi, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 231,00. Débito: Cr\$ 1.065,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 23-3-43. Autuado: Rogerio Guido Lazarotti, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 24-3-43. Autuado: F. Confessori, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 29-3-43. Autuado: Boris Akerman, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 29-3-43. Autuado: Gaetano Golla, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 30-3-43. Autuado: João Sobral, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 24-3-43. Autuado: Diamantino Pinto Dias, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 45.614, em 24-3-43. Autuado: Vicente Vitelli, de Cruzeiro, São Paulo. Multa: Cr\$ 170,20. Débito: Cr\$ 1.141,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.616, em 24-3-43. Autuado: J. Buoniconti, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 1.416,60. Débito: Cr\$ 6.937,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 24-3-43. Autuado: Eduardo Augusto Rodrigues, de S. Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 45.604, em 24-3-43. Autuado: Irmãos Nastari, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 247,10. Débito: Cr\$ 1.959,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.686, em 26-3-43. Autuado: Francisco José Christiano, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 137,40. Débito: Cr\$ 747,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 22-3-43. Autuado: Aurino Ferreira, de Nova Friburgo, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 29-3-43. Autuado: Basílio Fernandes & Stein, de Bela Vista, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Acordão 45.598, em 21-3-43. Autuado: J. N. de Figueiredo Junior, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 230,70. Débito: Cr\$ 1.098,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.753, em 29-3-43. Autuado: Felipe Grosman, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 728,90. Débito: Cr\$ 3.347,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.754, em 29-3-43. Autuado: Telio & Nigri, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 2.556,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.649, em 24-3-43. Autuado: Radicarte Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 386,20. Débito: Cr\$ 2.024,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.681, em 26-3-43. Autuado: João Alves de Miranda, do Distrito Federal. Multa:

Cr\$ 108,90. Débito: Cr\$ 500,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.692, em 26-3-43. Autuado: Francisco José Gonçalves, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 484,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.640, em 24-3-43. Autuado: Naltale Perrotta, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 700,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 29-3-43. Autuado: J. Ribeiro Gomes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 1-4-43. Autuado: Raymundo Pereira Caldas Junior, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 24-3-43. Autuado: José Vicente Portela, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do artigo 177, combinada com a alínea a do artigo 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 21-3-43. Autuado: Orlando V. Dourado, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do artigo 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 29-3-43. Autuado: G. O. Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inciso I do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 24-3-43. Autuado: Antonio Julio, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 1-4-43. Autuado: Pires & Madeira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, com-

binada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 29-3-43. Autuado: Francisco Baroni & Filho, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 21-3-43. Autuado: Vicente Guarinho, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência em 29-3-43. Autuado: Carlos Santos Ferreira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 24-3-43. Autuado: Iolo de Castro Barroso, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 45.749, em 29-3-43. Autuado: Empresa de Café Ipiranga Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 255,50. Débito: Cr\$ 1.151,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.618, em 24-3-43. Autuado: Saul Elkind, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 174,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.600, em 24-3-43. Autuado: João Ortiz, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 119,50. Débito: Cr\$ 696,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 45.620, em 24-3-43. Autuado: F. M. Vicente, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 138,00. Débito: Cr\$ 626,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 29-3-43. Autuado: Leôncio Rodrigues do Nascimento, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial. — Aida B. Coelho, p. S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

Em 10 de abril de 1943.

(N. 5.152 — 12-4-43 — Cr\$ 591,60)

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em periodos letivos
da 1.ª a 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

SOCIEDADES

CASA BANCÁRIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Carta patente n. 1.442, de 14-1-1937

RUA DE SÃO PEDRO N. 47 — RIO DE JANEIRO

BALANÇETE DO MÊS DE MARÇO DE 1943

Ativo		Cr\$	Cr\$
Caixa:			
Em moeda corrente		49.017,80	
Em outros bancos		27.736,30	46.754,10
Títulos deconstados			810.232,00
Posto de estampilhas			17.549,60
Títulos em caução			178.937,00
Títulos em cobrança			17.900,00
Apólices			5.000,00
Móveis e utensílios			10.958,00
Administração de propriedades			550.000,00
Diversas contas			11.751,80
		Cr\$	1.679.482,50
Passivo		Cr\$	Cr\$
Capital			250.000,00
Bancos e/garantida			27.814,80
Contas correntes:			
C/juros		402.720,30	
S/juros		173.236,50	275.956,80
J. Antonio Moreira e/supr.			225.000,00
Redescontos			137.770,00
Cobrança por conta de terceiros			17.900,00
Valores caucionados			178.937,00
Locação			5.000,00
Bens administrados			550.000,00
Diversas contas			11.103,90
		Cr\$	1.679.482,50

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943. — *Alberto de Azevedo Myrao*, guarda-livros. 34.691. — *J. Antonio Moreira*, (N. 5.169 — 12-4-43 — Cr\$ 115,30)

LAMART, S. A.

Em liquidação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1943

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, reuniram-se à rua Frei Caneca ns. 79 e 81, em assembléia geral ordinária, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* nos dias 8, 10 e 11 do corrente mês e no "Jornal do Comércio" nos dias 7, 9 e 11, também deste mês, os senhores acionistas que constam do livro de presença, representando a totalidade de Capital.

Depois de verificado haver número legal, foi instalada a assembléia, sendo aclamado o Sr. Dr. Silvio Pinheiro dos Santos para presidir os trabalhos o qual convidou o Sr. José Martins do Amaral para secretário.

Iniciados os trabalhos o Sr. presidente pediu ao Sr. secretário para proceder à leitura do relatório do Sr. liquidante, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942, demonstração da conta de liquidação e parecer do Conselho Fiscal, que se encontram sobre a mesa.

Depois de lidos, pelo Sr. secretário, aqueles documentos, são postos em discussão pelo Sr. presidente que, em seguida, os submete à aprovação da assembléia que os aprova por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos.

Como não há mais comatse da ordem do dia e como nenhum dos presentes pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, sendo lavrada em seguida a presente Ata que, depois de lida, é aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1943. — *José Martins do Amaral*. — *Silvio Pinheiro dos Santos*. — *José Manoel de Mello Junior*. — *José Souza Faria*. — *Carlos Santiago da Silva*. — *Dr. José Pedro Teixeira*. — *Alvaro Miranda*. — *Raul da Cunha Ribeiro*. — *Joaquim Machado*. — *Maria do Reparo Martins do Amaral*. — *Francisco José Lopes*.

Confere com o original. — *Francisco José Lopes*, liquidante. (N. 5.161 — 12-4-43 — Cr\$ 71,40)

FINANCIADORA COMERCIAL S. A. (BANCO)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo disposições legais, vimos apresentar-lhes o balanço, conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, o qual encontrou todos os documentos em perfeita ordem, tudo relativo ao ano próximo findo.

Sabem os Srs. acionistas que esta Sociedade prosseguiu no ano último, no mesmo ritmo de suas operações, sempre limitadas, pois que a nossa Sociedade não opera em câmbio e depósitos, obtendo pequeno resultado compensador, como se vê das contas, sendo que a diretoria não recomenda seja o pequeno lucro verificado, distribuído a título de dividendo. Pelos documentos exibidos, os senhores acionistas poderão capacitar-se perfeitamente da vida da Sociedade, no referido exercício, ficando a diretoria à inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1943. — *Aristeu Borges de Aguiar*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$
Imobilizado:		
Móveis e instalações		3.711,00
Disponível:		
Caixa e Bancos		1.949.409,16
Realizável:		
Empréstimos garantidos		157.302,30
Contas pendentes:		
Juros a receber		3.715,00
Contas de compensação:		
Títulos caucionados		157.302,30
Ações em caução		15.000,00
		2.286.439,70
Passivo		Cr\$
Não exigível:		
Capital		2.000.000,00
Fundo de reserva		5.886,00
Reserva para depreciação de móveis e instalações		742,20
Lucros e perdas		102.772,60
Exigível a curto prazo:		
Contas a pagar		1.521,20
Imposto de renda a pagar		3.215,40
Contas de compensação:		
Títulos em caução		157.302,30
Caução da Diretoria		15.000,00
		2.286.439,70

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — *Aristeu Borges de Aguiar*, presidente. — *Ernani Cadaval*, vice-presidente. — *Domingos Teixeira Alves*, diretor. — *A. C. Gaspar*, contador, reg. n. 32.265.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		Cr\$
Despesas gerais		75.097,00
Fundo de reserva		2.518,70
Saldo transportado para o Balanço Geral		102.772,60
		180.388,30
Crédito		Cr\$
Saldo do exercício anterior		54.917,20
Juros sobre empréstimos		123.857,40
Juros bancários		1.613,70
		180.388,30

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — *Aristeu Borges de Aguiar*, presidente. — *Ernani Cadaval*, vice-presidente. — *Domingos Teixeira Alves*, diretor. — *A. C. Gaspar*, contador, reg. n. 32.265.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, os membros do Conselho Fiscal da Financiadora Comercial S. A. (Banco), reuniram-se à sede social da mesma à avenida Almirante Barroso n. 81, 11.º andar, sala 1.121, e no desempenho de suas funções procederam a um detido exame nos livros da aludida Sociedade e confrontando-os com o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro do ano de 1942, encontraram-nos na mais perfeita ordem, pelo que são de parecer que o referido Balanço Geral e demais contas da Diretoria merecem a aprovação dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1943. — *Corintho Pereira.* — *Cid Americano.* — *Decio Barros de Moraes.*

(N. 5.158 — 12-4-1943 — Cr\$ 259,10)

SOCIEDADE ANÔNIMA MARVIN

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA MARVIN, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1943

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, na sede social, à avenida dos Democráticos número 207, nesta capital, reunidos os acionistas constantes do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, assumiu a presidência, na forma dos estatutos, o Sr. Alberto Soares de Sampaio, presidente da Sociedade, o qual designou o abaixo assinado para secretário. O Sr. presidente declarou que a presente reunião tinha por fim, segundo as convocações publicadas no *Diário Oficial* de 4, 5 e 6, e *Correio da Manhã* de 4, 5 e 7 do corrente mês, deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1942, assim como para elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano. Continuando, o Sr. presidente declarou que ia mandar ler o relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos, tudo já publicado nas edições do *Diário Oficial* e *Correio da Manhã* do dia 12 deste mês. Terminada a leitura, o Sr. presidente pôs em discussão o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço, contas e mais atos de gestão relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submeteu-os à aprovação da assembleia, tendo sido tudo aprovado, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. presidente declarou que se ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes. Corrido o escrutínio, verificou-se que foram eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores R. J. Rogers, Arnaldo Silva Santos e Ruy Lowndes e, para suplentes, os Srs. Dr. Oswaldo de Miranda Ferraz, Andrew J. Royal e James Spencer Anderson. O Sr. presidente, então, proclamou eleitos os referidos senhores para os cargos acima indicados e, por estarem presentes, foram logo empossados. Por proposta do acionista Bento Soares de Sampaio, unanimemente aceita, ficou resolvido que a remuneração do Conselho Fiscal continuaria a ser a mesma do ano anterior. Em seguida, o Sr. presidente disse que concederia a palavra a qualquer dos acionistas que quisesse tratar de assuntos de interesse da Sociedade. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia, da qual é lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada. — Rio de Janeiro, 18 de março de 1943. — *Gilberto de Belem Herrmann.* — *Alberto Soares de Sampaio.* — *Aristão Seixas.* — *A. Silva Santos.* — *J. Machado Coelho de Castro.* — *João Soares de Sampaio.* — *A. Soares de Sampaio.* — *D. Buckley.* — *Bento S. Sampaio.* — *Oscar Machado da Costa.* — *Luiz de Sousa e Silva.* — *O. de Souza Dantas.* — *Oswaldo de Miranda Ferraz.* — *Benjamin de Mendonça.*

A presente é cópia fiel extraída do livro de atas das assembleias gerais da Sociedade Anônima Marvin.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1943. — *D. Buckley,* diretor-secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NO DIA 18 DE MARÇO DE 1943

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, reunidos em primeira convocação, na sede da Sociedade Anônima Marvin, à Avenida dos Democráticos, 207, nesta capital, acionistas representando oitenta e duas mil novecentas e setenta e cinco ações ou seja mais de dois terços do capital com direito de voto, conforme se verifica do livro de presença, os quais depositaram suas ações dentro do prazo legal, assumiu a presidência da Assembleia, o diretor presidente, Sr. Alberto Soares de Sampaio, que declarou haver número legal e instalados os trabalhos, convidando para secretários os Srs. Dr. Aristão Seixas e Dr. José Machado Coelho de Castro. Declarou o Sr. presidente que nos termos das convocações publicadas no *Diário Oficial* de 4, 5 e 6 deste mês e "Correio da Manhã" de 4, 5 e 7 do corrente, a Assembleia estava legalmente constituída para funcionar e deliberar sobre o objeto da convocação que era a de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de reforma de Estatutos apre-

sentada por um grupo de acionistas, bem como sobre os assuntos que decorressem necessariamente dessa reforma. O Sr. presidente pediu então ao secretário, Sr. Dr. Aristão Seixas que lesse a proposta existente sobre a mesa, a qual foi lida e é do seguinte teor: Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. Ilmos. Srs. diretores da Sociedade Anônima Marvin, Av. dos Democráticos n. 207 — Nesta — Os abaixo assinados, acionistas da S. A. Marvin, em pleno exercício de seus direitos vem pedir a VV. SS. a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária da sociedade, pelos motivos que passam a expor: — É a sociedade administrada por quatro diretores, tendo um a denominação de Diretor-Especial, cargo este que vem sendo ocupado, com proveitosos resultados, pelo Dr. Arthur Bernardes Filho.

Tendo cessado os motivos que determinaram essa denominação para aquele cargo, com as atribuições a ele inerentes, torna-se mister seja extinto e criado em seu lugar o cargo de Diretor-Vice-Presidente, para o qual propõem seja eleito, por período igual ao dos demais diretores, o referido Sr. Dr. Arthur Bernardes Filho.

Ao Vice-Presidente, como o seu nome indica, caberá a função de substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, colaborando porém, permanentemente com este, na superintendência dos negócios sociais. Assim sendo, propõem os signatários à Assembleia Geral Extraordinária a seguinte alteração dos Estatutos: — modificação do artigo 7.º e supressão do § 3.º do art. 8.º, passando o referido art. 7.º a ter a seguinte redação: — "A gestão dos negócios sociais compete à Diretoria composta de quatro (4) membros, com mandato por cinco (5) anos, eleitos designadamente para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Secretário.

§ 1.º — Cabe à Diretoria, em conjunto, privativamente: — a) renunciar direitos, transigir e dispor dos bens não indispensáveis à consecução do objetivo social; b) hipotecar os bens sociais.

§ 2.º — A qualquer dos diretores compete representar a sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros e receber por si ou procurador que nomear para a sociedade, créditos e efetuar pagamentos, mesmo em repartições públicas federais, estaduais ou municipais, de todo o Brasil, assinando despachos de mercadorias nas alfândegas e termos de responsabilidade em quaisquer repartições, bem assim examinar e visar contas e documentos.

§ 3.º — Cheques, títulos de crédito em geral, contratos e documentos que importem em obrigações sociais, serão sempre assinados por dois diretores.

§ 4.º — Ao Diretor-Presidente, como Superintendente Geral de todos os negócios, serviços e operações, compete, ademais, designar substituto provisório ao Diretor que se licenciar ou afastar-se do cargo, até à Assembleia Geral Ordinária e convocar os Suplentes dos Fiscais, provisoriamente ou até o fim do mandato. Ao Diretor-Vice-Presidente compete substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos e colaborar permanentemente com este na Superintendência Geral dos negócios sociais. Ao Diretor-Tesoureiro, além das atribuições naturais do cargo, substituir o Diretor-Vice-Presidente, nas suas faltas ou impedimentos e, por seu turno substituído pelo Diretor-Secretário, a quem cabe lavrar as atas das reuniões da Diretoria, quando deliberar isolada ou conjuntamente com o Conselho Fiscal e assinar, com o Diretor-Tesoureiro, as ações ou respectivas cautelas.

§ 5.º — Poderá a Diretoria expedir regimento interno de seus serviços, discriminando as atribuições e atos de cada diretor e os regulamentos de todas as seções e serviços da sociedade.

§ 6.º — Cada diretor dará em caução de sua responsabilidade cem (100) ações próprias ou alheias".

Isto posto, esperam os signatários se digne essa Diretoria convocar a Assembleia Geral Extraordinária de acionistas para deliberação e votação da proposta supra de alteração dos estatutos, e assuntos da mesma consequentes e dependentes. Antecipando a VV. SS. os nossos agradecimentos, subscrevemo-nos de VV. SS. atos, obgds. — A. Soares de Sampaio — Bento S. Sampaio — Oswaldo de Miranda Ferraz — Aristão Seixas — J. Machado Coelho de Castro — Oscar Machado da Costa — Octávio de Souza Dantas — A. Silva Santos.

Finda a leitura da proposta o Sr. presidente declarou que concederia a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discussão da mesma e como ninguém a pedisse foi submetida a votos a nova redação do Artigo Sétimo e supressão do Parágrafo Terceiro do Artigo Oitavo, que foram unanimemente aprovadas.

Declarou então o Sr. presidente que tendo sido extinto o cargo de Diretor-Especial, e criado o de Diretor-Vice-Presidente, devia a Assembleia eleger esse novo diretor, até a terminação do mandato da atual Diretoria, por ser assunto decorrente da reforma e constar do objeto da convocação.

Pediu então a palavra o acionista Sr. Bento Soares de Sampaio que propôs à Assembleia o nome do Dr. Arthur Bernardes Filho, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade no Copacabana Palace Hotel, para o cargo de Diretor-Vice-Presidente até a terminação do mandato da atual Diretoria. Como nenhum acionista quisesse usar da palavra em contrário, o Sr. presidente submeteu a proposta a votos sendo unanimemente aprovada, pelo que declarou eleito para o cargo de Diretor-Vice-Presidente, o Dr. Arthur Bernardes Filho, o qual tomará posse oportunamente, por se achar no momento ausente desta Capital. Em seguida o acionista Sr. Dr. Oswaldo de Miranda Ferraz submeteu à apreciação da Assembleia a seguinte proposta: — que o Diretor-Vice-Presidente tivesse os mesmos vencimentos do Diretor-Secretário e mais Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais a título de

ajuda de custo, o que a sua participação na comissão que cabe à Diretoria sobre os lucros líquidos apurados em balanço seja assentada pela Diretoria em conjunto, nos termos da resolução aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de setembro de 1941. Como ninguém quisesse usar da palavra sobre a proposta, o Sr. presidente submeteu-a a votos, sendo unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença de todos e levantou a sessão, da qual é lavrada a presente ata que vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 18 de março de 1943. — *Alberto Soares de Sampaio*. — *Aristão Seixas*. — *A. Silva Santos*. — *J. Machado Coelho de Castro*. — *João Soares de Sampaio*. — *A. Soares de Sampaio*. — *Donal Buckley*. — *Bento S. Sampaio*. — *Oscar Machado da Costa*. — *Luiz de Sousa e Silva*. — *O. de Souza Dantas*. — *Oswaldo de Miranda Ferraz*. — *Benjamin de Mendonça*.

A presente é cópia fiel extraída do Livro de atas das Assembléias Gerais da Sociedade Anônima Marvin.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1943. — *Donal Buckley*, diretor secretário.

(N. 5.163 — 12-4-43 — Cr\$ 612,10)

SEGURANÇA INDUSTRIAL — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Segurança Industrial — Companhia Nacional de Seguros, em 22 de março de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivado nesta Repartição, consoante o disposto no § 3.º do art. 61 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, combinado com o § 5.º do mesmo artigo, o Diário Oficial de 25 de janeiro de 1943, com a publicação do decreto número onze mil trezentos e setenta e oito (11.378), de 19 de janeiro de 1943, que aprovou as alterações introduzidas nos seus estatutos, inclusive o aumento do capital. — O referido documento se acha arquivado sob o n. 18.866. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. — Selada com Cr\$ 5,20.

(N. 5.171 — 12-4-43 — Cr\$ 51,00)

PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA — EXERCÍCIO DE 1942

Senhores acionistas:

É' nosso dever como dirigentes da nossa sociedade, apresentar-lhes através deste relatório os principais fatos que se verificaram no curso de nossa gestão e relativos aos interesses da nossa organização no ano findo.

Perdura infelizmente os motivos que invocamos no relatório que tivemos ocasião de apresentar aos Srs. acionistas em princípios de 1942 e corresponsável ao exercício de 1941, razão porque, ainda não nos foi possível o desenvolvimento que sempre desejamos imprimir aos negócios sociais, evitando quanto possível reduzir os prejuízos que temos observado nos exercícios anteriores oriundos de circunstâncias de conhecimento de todos os Srs. acionistas e, por conseguinte, de comentários dispensáveis. Razões de ordem independente de nossa vontade, estão atuando na conclusão da construção do nosso edifício, retardando sua entrega e consequentemente seu desembaraço para atingir os fins que se destina, privando-nos da fonte de renda que devemos contar para melhor aparelhar as nossas possibilidades futuras. Todavia, segundo nos asseguram os Srs. Santiago & Kiritchenco, construtores, os trabalhos se acham prestes a terminar e provavelmente em meados do ano corrente ser-nos-á permitido providenciar nas locações dos apartamentos, surgindo assim uma nova era que virá por certo por termo ao sistema deficitário que até aqui temos observado.

O fato de maior importância verificado na nossa gestão e que já é do conhecimento de todos os Srs. acionistas foi a elevação do nosso capital social votado em Assembléia Geral Extraordinária de 4 de novembro p. passado. Nesta mesma reunião tivemos que conceder a demissão solicitada pelo nosso prezado acionista Sr. Cesas Gebara do cargo de secretário que vinha desempenhando com absoluta correção e proveito. Afazeres particulares o obrigaram a essa atitude e nós só vimos na contingência de satisfazê-lo, embora contrangidos, não só por suas virtudes pessoais como também pelos grandes serviços que prestou à nossa sociedade durante o tempo de sua atuação na Diretoria. Em compensação, voltou ao seio da nossa administração a Exma. Sra. D. Angela Gebara, em cuja capacidade repousa presentemente a eficiência da nossa direção que muito se regosija pelo seu retorno.

Atendendo ao que preceitua o Capítulo XII, do art. 124, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, temos que eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente. Os atuais e honrados membros que nos têm assistido com invulgar capacidade de trabalho e incostestável honestidade, devem continuar a nos honrar com a sua permanência, assim propomos aos Srs. acionistas a reeleição dos Srs. Drs. Tude Neiva de Lima Rocha, Armando Carrão de Moura Carijó e Guilherme Marques da Silva, para membros efetivos do Conselho Fiscal do ano em curso e para suplentes os Srs. Adia Ajara, Theophilo Chueiri e Antonio Silveira Goulart Bittencourt.

Os Srs. acionistas devem estar perfeitamente aparelhados para o julgamento de todos os nossos atos através dos dados e informes que lhes temos prestado; todavia, aqui estamos para qualquer elucidação a respeito do assunto e, para melhor orientá-los, transcreveremos abaixo o balanço social, conta de lucros e perdas, acompanhados do brilhante parecer do nosso colendo Conselho Fiscal.

BALANÇO GERAL

De 2 de Janeiro a 31 de dezembro de 1942.

Ativo		Cr\$
Bens Imoveis	498.000,00	
Caixa	43.283,50	
Movéis e Utensílios	860,20	
Construção	2.481.116,00	
Lucros e Perdas	46.740,30	
Ações caucionadas	20.000,00	
		Cr\$
Passivo		
Capital	200.000,00	
Contas Correntes	1.800.000,00	
Obrigações a pagar	270.000,00	
Caução da Diretoria	20.000,00	
	2.790.000,00	2.790.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA "CONTA LUCROS E PERDAS"

De 2-1-42 a 31-12-42.

	Débito	Crédito
	Cr\$	
Saldo de 1941	3.494,70	
De Aluguéis		9.000,00
A Despesas Gerais	5.594,50	
A Impostos e Licenças	3.555,50	
A Subsídios	43.000,00	
A Desp. Gerais Depreciações ..	95,60	
		Cr\$
Prejuízo Líquido Apurado	43.245,60	43.245,60
De Balanço		46.740,30
	98.985,90	98.985,90

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943. — *Joaquim Alves Costa*, contador registrado n. 36.752. D. N. I. C. — *Philippe Gebara*, presidente. — *Angela Gebara*, secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo o Conselho Fiscal do Patrimônio Imobiliário S. A., estudado e examinado o balanço e contas relativos ao exercício de 1942 e os havendo encontrado em perfeita ordem, devidamente lançados, na conformidade das disposições estatutárias e do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, opina pela respectiva aprovação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943. — *Dr. Tude Neiva de Lima Rocha*. — *Dr. Armando Carrão de Moura Carijó*. — *Guilherme Marques da Silva*.

Al estão, Srs. acionistas, condensados todos os elementos que reputamos indispensáveis ao seu criterioso julgamento. Encerrando o presente relatório queremos apresentar aos Srs. acionistas os nossos melhores agradecimentos pela preciosa colaboração que nos têm prestado esperando que o ano de 1943 seja mais próspero aos altos interesses da nossa Companhia.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1943. — A Diretoria — *Philippe Gebara*. — *Angela Gebara*.

(N. 5.172 — 12-4-43 — Cr\$ — 277,40)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito

	Cr\$
Aluguéis	10.563,00
Impostos e licenças	8.387,70
Imposto sindical	1.000,00
Salários	96.033,50
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	4.974,50
Força, combustível e lubrificantes	25.024,79
Reparação e conservação de maquinismo	14.121,20
Despesas especiais de fabrico	2.352,50
Despesas gerais	39.325,20
Férias	5.865,00
Juros e descontos	33.009,90
Comissões sobre vendas	45.183,60
Despesas de vendas	225,20
Selos de vendas e consignações aplicadas	10.991,50
Amortizações:	
sobre o valor dos moveis e utensílios	4.588,90
idem das ferramentas	1.172,70
Idem da montagem Matzka	3.262,90
	306.082,60

Crédito

	Cr\$
Comissões	26.568,60
Lucro apresentado pela conta "Vendas"	279.314,60
	306.082,60

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — Diretores: Dr. Antonio Clovis de Souza Gomes — J. Pereira Ramos — Mario Machado Vieira.
— Guarda-livros: Helio Karl Milward de Azeredo, registrado sob n. 33.897.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, tendo examinado os documentos de contabilidade, da Envolúcras Invioláveis Serapione S.A., declaram tê-los encontrado na mais perfeita ordem, aconselhando, por isso, sejam aprovados o balanço geral, as contas e todos

os atos da Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — João Ceciliano de Andrade — Alberto Córdas Viana — Dr. Carlos Thompson Flores Neto.

(N. 5.277 — 12-4-43 — Cr\$ 148,80)

COMPANHIA GEREMOABO AGRO PASTORIL

RELATÓRIO A APRESENTAR A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 21 DE ABRIL DE 1943

Srs. acionistas:

Em cumprimento ao que determinam os nossos Estatutos e as leis em vigor, apresentamos à vossa apreciação e deliberação o balanço geral do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1942, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Durante o exercício de 1942 iniciamos o serviço de exploração da Fazenda Paraíso, serviço este que continua até que melhor estudos nos aconselhe como devemos proceder futuramente.

Os documentos que passamos a apreciação dos Srs. acionistas devem completar as informações necessárias a um juízo seguro de nossa situação. No entanto se desejarem qualquer esclarecimento além dos que prestamos, esta Diretoria fica à vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1943. — Gonçalves de Sá, presidente.

COMPANHIA GEREMOABO AGRO PASTORIL

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Imobilizado			
Propriedades	261.180,00		
Instrumentos Científicos	6.800,00		
Moveis & Utensílios	1.440,00		
Exploração Fazenda Paraíso	12.842,50		
Títulos de Renda	71.000,00		
Automoveis	88.225,00	471.488,10	
Realizável a longo prazo			
Devedores Diversos	1.181.082,10		
Disponível			
Caixa e Bancos	1.549,50		
Contas de resultados pendentes			
Fianças — Despesas e Depósito	19.509,00		
Lucros & Perdas	36.011,40	55.553,40	
Contas de compensação			
Fianças	19.200,00		
Ações em Depósito	20.000,00		
Hipotecas	60.000,00	99.200,00	2.111.880,10
Passivo			
Não exigível			
Capital	200.000,00		
Exigível a longo prazo			
Credores Diversos	1.812.680,10		

Contas de compensação

Garantias Diversas ...	60.000,00		
Caução da Diretoria ...	20.000,00		
Responsabilidades por Fiança	19.200,00	99.200,00	2.111.880,10

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Gonçalves de Sá, presidente. — Marco Aurelio Jardim, diretor. — Marco Godofredo da Silveira Feijó, contador, registro n. 33.025.

COMPANHIA GEREMOABO AGRO PASTORIL

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito

	Cr\$
Saldo Devedor do Exercício anterior	41.523,60
Despesas gerais	
Despesas comerciais	3.971,00
Impostos	
Estatuais	2.391,80
Quota de previdência	139,90
Créditos de terceiros	
Comissões e despesas bancárias	30.000,00
	78.027,40

Crédito

	Cr\$
Resultados de operações concluídas	
Arrendamentos	795,00
Juros e Descontos	1.188,00
Vendas diversas	40.000,00
Saldo transportado para o próximo exercício	36.044,40
	78.027,40

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Gonçalves de Sá, presidente. — Marco Aurelio Jardim, diretor. — Marco Godofredo da Silveira Feijó, contador, registro n. 33.025.

COMPANHIA GEREMOABO AGRO PASTORIL

Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Geremoabo Agro Pastoril, reunidos na sede social, à rua da Quitanda n. 20, 8.º andar, depois de examinarem as contas da Diretoria, o inventário, balanço e conta de lucros e perdas encerrados em 31 de dezembro de 1942, assim como o estado da caixa, são de parecer as mesmas devem ser aprovadas pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. — Antonio Garcia de Medeiros Neto. — Virgilio A. de Melo Franco. — Osório Ratler de Aquino.

(N. 5.270 — 12-4-43 — Cr\$ 460,20)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cabe-nos mais uma vez prestar contas de um novo período de atividades da nossa Companhia, período este referente ao ano findo em 31 de dezembro de 1942. Encontrareis, Srs. acionistas, junto ao nosso relatório, o balanço geral, a demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal.

Ao terminar o ano de 1942, estava a Companhia servindo a mais 1.699 consumidores de eletricidade que no fim do ano anterior. No curso daquele ano foram transportados, pelo nosso sistema tranviário, passageiros contribuintes, num total de 48.703.530, ou sejam mais 7.326.224 do que no correr de 1941.

A conta "Capital Fixo", em 31 de dezembro de 1942, a qual inclui as usinas geradoras, sistemas de transmissão e distribuição, material fixo e rodante, terrenos, prédios, etc., ascendia a Cr\$ 74.376.505,60.

Foram os seguintes os principais itens incluídos no aumento do capital fixo acima referido: a) conclusão dos serviços iniciados em 1941, como foram mudança do circuito da avenida Afonso Pena, de 2,3 para 13,2 kv, construção de uma sub-estação de 13,2 kv na rua Santa Quitéria, e construção de 4 bondes fechados, de truque duplo, em nossas oficinas; b) extensão de iluminação pública para a avenida Getúlio Vargas e extensão de linha para ligação de 40 casas no bairro de Barro Preto; c) início dos serviços para interligação com a St. John del Rey Mining Co. Ltd. em Nova Lima, e dos trabalhos de construção da Usina de Petró, abaixo descritos.

Apesar das condições hidráulicas na nossa principal usina hidroelétrica, no Rio de Pedras, terem sido na seca deste ano, um pouco mais favoráveis que na média de iguais períodos dos anos anteriores, a Companhia foi forçada a promover uma certa redução na carga de força, devido à escassez de óleo diesel, para operar sua usina de reserva. Para reforço de suprimento à cidade de Belo Horizonte, o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, em resolução n. 106, de 29 de outubro de 1942, autorizou a St. John del Rey Mining Co., a fazer um fornecimento temporário de energia a esta Companhia, variando entre 600 a 1.600 kw, construindo-se para tal fim uma linha de transmissão, de conformidade com a autorização contida no decreto federal n. 10.844, de 18 de novembro de 1942. Este fornecimento adicional será de grande auxílio, especialmente durante as estações das secas de 1943 e 1944, até a instalação da primeira unidade turbo-geradora na nova usina Petró.

A Companhia mantém em grande atividade a construção de uma nova usina hidroelétrica em Petró, no rio Santa Bárbara, nas proxi-

midades da cidade de Santa Bárbara, bem como da necessária linha de transmissão de alta voltagem (de cerca de 63 quilômetros de comprimento), linha esta que levará grande parte da capacidade da nova usina à cidade de Belo Horizonte. Espera-se que a primeira unidade turbo-geradora de 4.500 kw, esteja funcionando antes de fins de 1944. A Companhia Vale do Rio Doce, S. A., projeta construir uma linha de transmissão da mina de ferro, a Petró, tendo a nossa Companhia concordado em fornecer a energia elétrica requerida por aquela mina até o máximo de 2.500 kw. O excedente da capacidade da Usina de Petró, acima do requerido por aquela, estará à disposição dos nossos consumidores em Belo Horizonte. Nossa nova usina hidroelétrica, foi autorizada pelo Governo Federal, pelo decreto n. 10.490, de 25 de setembro de 1942. A autorização abrange a capacidade total de 11.500 kw, resultante da instalação de três unidades turbo-geradoras. Dependendo de novas investigações sobre potenciais hidráulicos, a Companhia poderá, de futuro, solicitar autorização para instalação de uma quarta unidade turbo-geradora, que elevará a capacidade total desta nova usina para 15.000 kw.

De acordo com o deliberado em assembléias gerais de 16 de novembro de 1942 e 28 de janeiro de 1943, foi o capital social da Companhia, aumentado de Cr\$ 35.000.000,00 para 90.000.000,00, destinando-se grande parte desse aumento à realização da primeira etapa da construção da usina de Petró.

Os livros da Companhia, como de hábito, foram conferidos durante o ano pela firma de peritos contabilistas, Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co., que os encontrou na devida ordem.

À vista da situação financeira da Companhia, verificada no exercício, conforme o balanço ora submetido à vossa apreciação, parece razoável à Diretoria, a distribuição do dividendo de Cr\$ 5.250.000,00, contemplado no referido balanço, e que, por força das disposições estatutárias em vigor, deverá caber às ações integrantes do capital social em 31 de dezembro de 1942.

Antes de encerrar este relatório, desejamos manifestar nossos agradecimentos aos funcionários da Companhia pela eficiente colaboração prestada no desempenho de seus deveres.

São esses, Srs. acionistas, os acontecimentos mais notáveis que temos a registrar durante o exercício em anexo. Continuamos, porém, ao vosso inteiro dispor para fornecer quaisquer esclarecimentos e informações porventura julgados necessários.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1943. — A Diretoria: Cesar Rabello, diretor presidente. — C. J. Snyder, diretor vice-presidente. — I. V. LeBow, diretor vice-presidente. — Grant O. Hylander, diretor tesoureiro. — J. M. Fernandes, diretor secretário. — Maximo Coimbra da Luz, diretor jurídico. — Mario Gama, diretor comercial.

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAIS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo	
Imobilizado:	Cr\$	Não exigível:	Cr\$
Capital fixo, incluindo um ajustamento correspondente ao resultante da conversão das obrigações a pagar ao câmbio de 31 de dezembro de 1942.....	74.376.505,60	Capital:	
		Capital em ações — 350.000 ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 100,00, cada.....	35.000.000,00
Disponível:		Fundos e reservas:	
Caixa	710.411,80		Cr\$
Realizável — Curto prazo:		Fundo para retirada e substituições de bens	16.449.721,40
Contas a receber — Consumidores — Geral	404.283,40	Fundo para acidentes e seguros....	241.034,70
Contas a receber — Governo e Municipalidades	2.342.842,80	Fundo para contas incobráveis.....	1.596.862,40
Contas a receber — Diversas.....	61.301,30	Fundo para ajustes do inventário dos materiais em estoque.....	191.274,86
Contas correntes — Diversas.....	112.800,00	Fundo de reserva legal.....	1.224.402,40
Materiais em estoque	4.457.965,20		19.706.295,70
Inversões — Diversas	2.000,00	Lucros e perdas:	
	7.381.192,70	Saldo disponível para distribuição de dividendos às ações integrantes do capital social, em 31 de dezembro de 1942.....	5.250.000,00
Contas de resultado pendente:		Saldo disponível para o exercício seguinte	666.346,40
Pagamentos adiantados	115.526,10		5.916.346,40
Depósitos especiais	71.240,30	Exigível — Longo prazo:	
Depósitos de consumidores com o Banco do Brasil	2.157.029,60	Obrigações e empréstimos a pagar.....	3.750.810,00
Inversões — Diversas	87.499,00	Exigível — Curto prazo:	
Juros sobre empréstimos a pagar — Não vencidos	695.662,20	Obrigações e empréstimos a pagar.....	17.307.816,60
	3.126.957,20	Contas a pagar	582.181,40
Contas de compensação	430.959,90	Contas correntes — Diversas.....	198.419,50
	86.026.027,20	Impostos acumulados	678.803,90
		Juros acumulados	189.820,80
		Passivo acumulado — Diversos....	80.528,30
			19.037.570,50
		Contas de resultado pendente:	
		Contribuições para extensões.....	21.143,00
		Depósitos de consumidores	2.159.901,70
			2.184.044,70
		Contas de Compensação	430.959,90
			86.026.027,20

Diretores: Cesar Rabello. — C. J. Snyder. — I. V. LeBow. — Grant O. Hylander. — J. M. Fernandes. — Maximo Coimbra. — Mario Gama. — A. N. Gudworth, contador, registro n. 34.400.

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAIS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo não distribuído dos lucros anteriores.....	5.795.172,50	Despesas gerais	13.059.827,70
<i>Receitas operativas:</i>		Impostos	625.902,60
	Cr\$	Juros de créditos de terceiros.....	1.291.725,40
Departamento de Eletricidade	16.689.152,20	<i>Constituição de reservas e fundos especiais:</i>	
Departamento de Bondes	9.657.315,10		Cr\$
	26.346.467,30	Fundo para retirada e substituição	
<i>Receitas não operativas:</i>		de bens	2.500.000,00
Diversas — Líquido	469.060,20	Fundo de reserva legal.....	466.903,90
			2.966.903,90
		<i>Dividendos:</i>	
		Distribuídos em 1942, com base nos lucros apurados	
		nos balanços de 31 de dezembro de 1941 e de	
		30 de junho de 1942.....	8.750.000,00
		<i>Saldo disponível:</i>	
		Para ser distribuído como dividen-	
		dos às ações integrantes do ca-	
		pital social, em 31 de dezembro	
		de 1942	5.250.000,00
		Saldo disponível para o exercício	
		seguinte	666.346,40
	32.610.706,00		5.916.346,40
			32.610.706,00

Diretores: Cesar Rabello. — C. Ja. Snyder. — I. V. LeBow. — Grant O. Hylander. — J. M. Fernandes. — Maximo Coimbra da Luz. — Mario Gama. — A. N. Gudworth, contador, registro n. 34.400.

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAIS

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, tendo procedido à verificação do balanço geral e contas, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem; e atendendo a que o dividendo contemplado no balanço e proposto pela Diretoria, para ser

distribuído pelas ações integrantes do capital social, em 31 de dezembro de 1942, consulta às prescrições legais e estatutárias e os interesses da Companhia, é de parecer que sejam aprovados pelos Srs. acionistas o referido balanço geral, as contas e todos os atos da Diretoria, durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1943. — Vernon Smith. — Carlos de Ipanema Moreira. — Joaquim Saldanha Marinho.

(N. 5.266 — 12-4-943 — Cr\$ 448,80)

VOLVO DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e três, na sede social à Praça Marechal Hermes número cinco e às dez horas, presentes acionistas representando a totalidade do capital social, foi a assembléia geral extraordinária aberta sob a direção do diretor presidente Mario Carlo Pareto que indicou para secretários os Srs. Elbruz Miranda Monteiro e Guaracy Valentim Medeiros, determinando se procedesse à leitura dos editais da primeira e segunda convocações, publicados nos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 1942 e 12, 13 e 14 de janeiro do corrente ano, respectivamente nos jornais *Diário Oficial* e *"Correio da Manhã"* das referidas datas. Declarou o presidente que as autoridades federais competentes exigiam fossem feitas modificações nos Estatutos de sorte a conformá-los com a lei. Expostas as exigências, foi dada a redação nos artigos respectivos, sendo modificados os que vão adiante e que terão a redação seguinte: "4.º) — A duração da sociedade será de tempo indeterminado e, em qualquer hipótese, enquanto durar o contrato de representação com Aktienbolaget Volvo, de Gothenbourg". — "12.º) — O exercício de um dos cargos da diretoria, não impedirá qualquer diretor de exercer outros cargos fora da sociedade". — "19.º) — No impedimento devido a renúncia ou falecimento de algum diretor, será chamado para substituí-lo um acionista, que funcionará até a primeira reunião da assembléia geral ordinária ou extraordinária". — "22.º) — Os membros efetivos ou em função receberão, semestralmente, os honorários que lhes forem fixados anualmente pela assembléia geral ordinária". — "25.º) — As assembléias gerais ordinárias serão sempre presididas por um acionista aclamado para esse fim, auxiliado por dois outros, por ele convidados para secretariarem a sessão. As extraordinárias serão presididas pelo diretor presidente". — acrescentando-se ao artigo 28.º o período relativo ao modo de investidura dos diretores, como segue: "A investidura dos diretores far-se-á mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da reunião da diretoria". — Estas foram as conclusões a que chegou a assembléia depois da discussão e aprovação pela totalidade dos acionistas. Acerca da denominação ficou considerado que não se faria alteração por

se tratar de sociedade cuja constituição se operou antes da vigência da lei atual e à vista de resolução nesse sentido pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata elaborada por mim secretário que a subscrevo com os demais acionistas após a sua leitura e aprovação. — *Elbruz Miranda Monteiro, Mario Carlo Pareto, Guaracy Valentim Medeiros, pp. Carlo Pareto & Comp., Eduardo Rossi, Arturo Ambrosetti, Prospero Punaro Barata, Hamlet Gili, Marcelo Luporini, pp. Luporini & Comp. Mario Rivera Cardoso, Carlo Pinto Monteiro, Fritz G. Urban, pp. André Pereira Leite Suzanne Luporini, Paulo Maria Luporini, José Silveira Monteiro, Manuel Antonio Martins.*

A presente cópia confere com o original. — Rio, 20 de janeiro de 1943. — *Elbruz Miranda Monteiro.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de voto do Brasil S. A., em 15 de março de 1943, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 18.857, os seguintes documentos: a) — ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 24 de maio de 1941, que aprovou alterações estatutárias afim de se adaptar à legislação vigente; b) — estatutos sociais; c) — ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de janeiro de 1943, que aprovou alterações estatutárias afim de cumprir exigências impostas por este Departamento. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, *Luiz Walter Barbosa*, escrivão de classe G, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943. — *Luiz Walter Barbosa*. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. — Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 5.184 — 12-4-43 — Cr\$ 137,70)

S. A. COTONIFICIO GÁVEA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de S.A. Cotonificio Gávea, em 29 de março de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.903, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 1943, que aprovou contas relativas ao exercício de 1942, elegeu os conselheiros fiscais e fixou os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Lu. Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 5.256 — 12-4-43 — Cr\$ 52,00)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORDESTE DO BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Prestando serviços de eletricidade, transporte coletivo e telefones em duas capitais do nordeste brasileiro, o passado ano de 1942 haveria, forçosamente, de ser para a nossa Companhia, um dos mais momentosos de sua existência.

Do ponto de vista financeiro, devemos reconhecer que os resultados obtidos e que se evidenciam do balanço e da conta de lucros e perdas anexos, foram razoavelmente satisfatórios. Em verdade, verificou-se um aumento de cerca de 10% nas rendas da Companhia em comparação com o ano anterior, tendo para esse aumento concorrido, de forma preponderante, o notável desenvolvimento da cidade de Natal, transformada de súbito em um dos principais pontos estratégicos do mundo e onde estão sendo executados grandes empreendimentos ligados aos interesses da defesa nacional.

Assim, todos os serviços da Companhia tiveram uma expansão acima do normal, notadamente no que diz respeito aos de transporte coletivo, tendo sido transportados 1.285.730 passageiros contribuintes a mais do que em 1941, cifra essa que representa um dos maiores aumentos verificados no cotejo de quaisquer dois anos sucessivos no passado, e que encontra sua explicação não somente no aumento da população que se utiliza dos bondes da Companhia, como também no quase desaparecimento dos automóveis, por motivo das restrições opostas ao uso da gasolina.

Se, por um lado, aumentaram as rendas da Companhia de maneira assaz sensível, por outro lado, as despesas de operação não permaneceram estacionárias, tendo sido grandemente majoradas os preços de quase todos os materiais que somos obrigados a adquirir, e havendo ainda marcada tendência para alta, sobretudo no que diz respeito ao preço da lenha.

O acentuado encarecimento do custo da vida tem, por sua vez, trazido dificuldades no que concerne à remuneração do pessoal. Ao terminar o ano de 1942, em Natal, o sindicato dos empregados em carris urbanos ao qual pertence a maior parte dos nossos empregados naquela cidade, estava em entendimentos com a administração afim de buscar uma solução para esse angustioso problema, e em Maceió, o sindicato já havia requerido a instauração de um conflito coletivo de trabalho.

Aliás, desde o início do ano ora em curso, a Companhia já se viu compelida a aumentar os salários daqueles empregados beneficiados pela portaria n. 36 do Coordenador da Mobilização Econômica relativa ao salário mínimo, de sorte que já foram atendidos aqueles casos mais prementes.

E' com prazer que trazemos aos senhores acionistas a notícia de que a Companhia está instalando um novo sistema telefônico em Natal, automático e com capacidade para 500 assinantes. O edifício da Central Telefônica já se acha construído e esperamos ter o novo serviço em funcionamento pelo meado do ano.

As tarifas desse novo serviço, tal como sucede em muitas cidades estrangeiras e também, aqui no Brasil, na Capital Federal e em São Paulo, adotam o critério do serviço medido para os assinantes comerciais.

Não obstante as dificuldades cada vez maiores para a obtenção do material necessário aos nossos serviços, foram todos eles desempenhados tão normalmente quanto possível.

No correr do ano efetuaram-se os trabalhos de conservação e as extensões de serviço de costume, não havendo nenhum merecedor de especial referência além da reforma do sistema telefônico de Natal.

Côncia das suas responsabilidades nesta grave hora que atravessa a nação, deu a Companhia às autoridades civis e militares toda a cooperação ao seu alcance, e delas também recebeu precioso auxílio que aqui nos cumpre agradecer. Aos empregados da Companhia, tanto em Maceió, como em Natal, também queremos deixar aqui consignada nossa gratidão pelos esforços por eles despendidos e que foram essenciais ao bom desempenho que logramos dar aos serviços a cargo da Companhia.

Chamando a atenção dos senhores acionistas para o fato de que os livros da Companhia foram examinados e achados em ordem pelos peritos contabilistas Deloitte, Plender, Harkins, Sells & C. e que o balanço e a conta de lucros e perdas mereceram do Conselho Fiscal o parecer favorável anexo, pensamos poder dar por concluído este relatório e cumpridos os preceitos da lei e dos estatutos que determinaram a sua apresentação.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. — Pela Diretoria: *Eugenio Gudín*, diretor-presidente. — *W. F. Routh*, diretor vice-presidente. — *Grant O. Hylander*, diretor-tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, diretor-secretário. — *J. C. Coelho da Rocha*, diretor-jurídico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	Ativo	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Capital Fixo, incluindo um ajustamento correspondente ao resultante da conversão das obrigações a pagar ao câmbio de 31 de dezembro de 1942			37.340.959,80
Disponível:			
Caixa			366.411,80
Realizável — Curto Prazo:			
Contas a Receber — Consumidores — Geral		246.413,00	
Contas a Receber — Governo e Municipalidade		4.264.206,70	
Contas a Receber — Diversas		295.398,00	
Contas Correntes — Diversas		436.337,20	
Materiais em Estoque		2.310.398,80	4.252.753,70
Contas de Resultado Pendente:			
Pagamentos Adiantados		32.357,00	
Depósitos Especiais		6.634,80	
Depósitos de Consumidores com o Banco do Brasil		612.195,20	
Inversões — Diversas		78.477,00	729.664,00
Contas de Compensação			715.628,10
			43.405.417,40

	Passivo	Cr\$	Cr\$
Não Exigível:			
Capital:			
Capital em Ações — 100.000 ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 100,00 cada			10.000.000,00
Fundos e Reservas:			
Fundo para Retirada e Substituição de Bens		4.718.084,40	
Fundo para Acidentes e Seguros		118.401,30	
Fundo para Contas Incobráveis		1.582.968,90	
Fundo para Ajustes do Inventário dos Materiais em Estoque		114.656,60	
Fundo de Reserva Legal		117.085,70	6.651.196,90
Lucros e Perdas			1.549.658,20
Exigível — Curto Prazo:			
Obrigações e Empréstimos a Pagar ..		23.325.352,80	
Contas a Pagar		436.175,10	
Contas Correntes — Diversas		69.062,70	
Impostos Acumulados		481,00	
Passivo Acumulado — Diversos		18.440,80	23.849.515,10
Contas de Resultado Pendente:			
Contribuições para Extensões		25.294,60	
Depósitos de Consumidores		614.124,20	639.418,80
Contas de Compensação			715.628,10
			43.405.417,40

Diretores: *Eugenio Gudín*. — *W. F. Routh*. — *Grant O. Hylander*. — *J. M. Fernandes* — *José Carlos Coelho da Rocha*. — Contador: *A. N. Cudworth*, registro n. 34.400.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	Crédito	Cr\$	Cr\$
Saldo não distribuído dos lucros anteriores			562.768,80
Receitas Operativas:			
Departamento de Eletricidade		6.052.175,90	
Departamento de Bondes		3.437.916,90	
Departamento de Ônibus		3.651,60	
Departamento de Telefone		493.762,20	9.987.506,60
Receitas não Operativas:			
Diversas — Líquido			22.071,80
			10.572.347,20

Débito	Cr\$	Cr\$
Despesas Gerais	5.979.549,00	
Impostos	175.319,80	
Juros de Créditos de Terceiros	1.892.705,20	
Constituição de Reservas e Fundos Especiais:		
Fundo para Retirada e Substituição de Bens	600.000,00	
Fundo de Reserva Legal	67.731,00	
Fundos de Reserva — Diversos	7.384,00	675.115,00
Dividendos	300.600,00	
Saldo Disponível para o Exercício Seguinte	1.549.658,20	
		10.572.347,20

Diretores: *Eugenio Gudin.* — *W. F. Routh.* — *Grant O. Hylander.* — *J. M. Fernandes* — *José Carlos Coelho da Rocha.* — Contador: *A. N. Gudworth*, registro n. 34.400.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, tendo procedido à verificação do balanço geral e contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas, o referido balanço geral, as contas e todos os atos da Diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — *Arthur Cyril Ciceri.* — *Afonso Cardoso Gaspar.* — *Carlos de Iponema Moreira.*

(N. 5.265—12-4-1943—Cr\$ 387,60).

COMPANHIA LINHA CIRCULAR DE CARRIS DA BAÍA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Temos o prazer de submeter à vossa apreciação o presente relatório sobre as atividades e situação financeira da Companhia em 1942, apresentando, igualmente, o balanço geral datado de 31 de dezembro daquele ano, a demonstração da respectiva conta de lucros e perdas, assim como o parecer dado pelo Conselho Fiscal.

A conta "Capital Fixo" atingiu no fim de 1942 a soma de Cr\$ 89.886.611,30. Os principais aumentos feitos nessa conta são os relativos à construção da nova linha de bondes na rua Nilo Peçanha, numa extensão total de 1.293 m. e à montagem de quatro carros abertos para passageiros e de um carro especial para distribuição de carne verde na cidade.

Durante o ano de 1942 foi constatada uma apreciável melhoria nos negócios da Companhia, decorrente quase exclusivamente da situação anormal do tráfego urbano, provocada pela falta de gasolina, em consequência do que se verificou a paralisação do serviço corrente de auto-ônibus e dos automóveis particulares na cidade. Essa situação revela-se nitidamente nas estatísticas de passageiros transportados nos bondes e ascensores da Companhia. Em 1941 o número total registado de passageiros a título oneroso foi de 89.062.507, em 1942 esse número subiu a 100.982.773.

Como é bem de ver, a renda cresceu proporcionalmente, atingindo em 1942 a cifra de Cr\$ 20.314.896,00, que representa um aumento de 12,6 % sobre a renda de 1941.

Apesar, porém, da majoração verificada na receita, e cujo caráter transitório é preciso não ser esquecido, as rendas auferidas pela Companhia são suficientes para proporcionar ao capital empregado uma justa retribuição e, ao mesmo tempo, atender à inevitável depreciação dos bens.

Ainda assim, atendendo à premente agravação do custo da vida, que fortemente se refletiu entre os servidores da Companhia de salários inferiores, achamos de nosso dever, sem embargo do sacrifício que impunhamos à Companhia, conceder um abono provisório aos empregados dele mais necessitados. Esta atitude da Companhia não deixará, por certo, de ser devidamente ajuizada na ocasião oportuna, pelas autoridades competentes, quando for pleiteada a justa e necessária revisão de tarifas do serviço de bondes.

Os livros da Companhia, como de costume, foram examinados pelos peritos contabilistas Deloitte, Plender, Haskins, Selle & Co., sendo por eles achados em ordem.

Desejamos salientar e agradecer a cooperação a nós prestada pelas autoridades estaduais e municipais. As relações de cordialidade existentes entre elas e a Companhia tem-nos auxiliado no cumprimento de nossas obrigações. Devemos também manifestar nosso reconhecimento aos operários e funcionários da Companhia pela lealdade e eficiência relevadas no desempenho de seus deveres.

São esses os fatos cuja maior relevância justifica a sua menção neste relatório, mas estamos inteiramente à disposição dos senhores acionistas, para lhes fornecer quaisquer informações que porventura nos forem pedidas.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. — Pela Diretoria: — *C. J. Snyder*, diretor-presidente. — *Sizínio Rodrigues*, diretor-vice-presidente. — *Grant O. Hylander*, diretor-tesoureiro. — *Maximo Coimbra da Luz*, diretor-secretário. — *Ant. B. Taques Horta*, diretor jurídico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$
Imobilizado		
Capital fixo, incluindo um ajustamento correspondente ao resultante da conversão das obrigações a pagar ao câmbio de 31 de dezembro de 1942..		89.886.611,30
Disponível		
Caixa		1.307.080,90
Realizável — Curto prazo		
Contas a receber — Governo e Municipalidades	98.822,60	
Contas a receber — Diversas	3.085.228,70	
Contas correntes — Diversas	67.800,00	
Materiais em estoque	3.043.752,20	
Inversões — Diversas	1,00	6.295.604,50
Contas de resultado pendente		
Pagamentos adiantados	120.918,30	
Depósitos especiais	72.154,20	
Inversões — Diversas	40.000,00	233.072,50
Contas de compensação		34.200,00
		97.756.569,20

Passivo		Cr\$
Não exigível		
Capital		
Capital em ações — 250.000 ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 100,00 cada		25.000.000,00
Fundo de reservas		
Fundo para retirada e substituição de bens	12.667.172,00	
Fundo para acidentes e seguros	629.310,20	
Fundo para ajustes do inventário dos materiais em estoque	113.244,90	
Fundo de reserva legal	56.054,20	13.465.778,30
Lucros e perdas		618.298,00
Exigível — Longo prazo		
Dívida a longo prazo		2.372.500,00
Exigível — Curto prazo		
Obrigações e empréstimos a pagar	55.680.757,70	
Contas a pagar	181.879,20	
Contas correntes — Diversas	274.856,80	
Juros acumulados	35.375,90	
Passivo acumulado — Diversos	35.923,30	56.265.792,90
Contas de compensação		34.200,00
		97.756.569,20

Diretores: *C. J. Snyder.* — *Sizínio Rodrigues.* — *Grant O. Hylander.* — *Maximo Coimbra da Luz.* — *Ant. B. Taques Horta.* Contador: *A. N. Gudworth* — Registro n. 34.400.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Crédito		Cr\$
Saldo não distribuído dos lucros anteriores		498.999,10
Receitas operativas		
Departamento de Bondes	17.365.889,60	
Departamento de Elevadores e Planos Inclinados	2.422.972,20	19.788.861,80
Receitas não operativas		
Diversas — Líquido		526.034,26
		20.813.895,16

Débito		Cr\$
Despesas gerais	14.084.768,70	
Impostos	294.777,00	
Juros de créditos de terceiros	3.609.772,50	
Constituição de reservas e fundos especiais		
Fundo para retirada e substituição de bens	2.200.000,00	
Fundo de reserva legal	6.278,90	2.206.278,90
Saldo disponível para o exercício seguinte....		618.298,00
		20.813.895,16

Diretores: *C. J. Snyder.* — *Sizínio Rodrigues.* — *Grant O. Hylander.* — *Maximo Coimbra da Luz.* — *Ant. B. Taques Horta.* Contador: *A. N. Gudworth* — Registro n. 34.400.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Linha Circular de Carris da Baía, tendo procedido à verificação do balanço geral e contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas, o referido balanço geral, as contas e todos os atos da Diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — *Arthur Cyril Ciceri.* — *Afonso Cardoso Gaspar.* — *Carlos de Ipanema Moreira.*

(N. 5.262 — 12-4-43 — Cr\$ 387,60)

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento ao disposto na lei e nos estatutos sociais, vimos submeter ao vosso exame o relatório correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, acompanhado do balanço geral encerrado naquela mesma data, da demonstração da conta "Lucros e Perdas", e do parecer sobre esses documentos proferido pelo Conselho Fiscal.

Como é natural, refletiram-se nos nossos serviços, no decorrer do ano passado, as preocupações e dificuldades que a situação internacional acarretou a todas as atividades industriais, sobretudo às daquelas organizações que, como as empresas nossas clientes, têm aos seus cuidados serviços públicos da mais alta responsabilidade em muita regiões do país. Tivemos, por isso, que redobrar de esforços na preparação dos nossos trabalhos técnicos, sensivelmente aumentados em face das constantes solicitações das empresas interessadas.

Excusado é salientar que os problemas de engenharia e os de ordem legal e financeira, tiveram lugar destacado nas nossas ocupações. Foram especialmente estudadas e solucionadas muitas questões relativas à capacidade de produção de energia, com que se defrontaram várias empresas clientes, e outras suscitadas pela legislação vigente sobre águas e energia elétrica; questões decorrentes da legislação de emergência, promulgada no decorrer do ano, determinada pela participação do nosso país no conflito internacional; e ainda outras de natureza fiscal e de legislação trabalhista, que se avolumaram consideravelmente nestes últimos meses.

Podemos, entretanto, afirmar que a nossa organização se desincumbiu satisfatoriamente dos seus encargos, mau grado o aumento verificado nos serviços e os novos onus oriundos do estado de guerra. resultado esse que devemos não só às atenções que sempre nos dispensaram os poderes públicos como também à dedicada colaboração dos nossos auxiliares.

Como de costume, os livros desta Companhia foram inspecionados durante o ano pela firma de peritos contadores Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co. que os achou em ordem.

São estes, senhores acionistas, os fatos mais importantes ocorridos durante o ano, que julgamos conveniente trazer ao vosso conhecimento. Ficamos, porém, ao vosso inteiro dispor, para quaisquer outros esclarecimentos de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. — Pela Diretoria: *W. F. Routh*, diretor vice-presidente em exercício. — *C. J. Snyder*, diretor-presidente. — *Grant O. Tylander*, diretor-tesoureiro. — *Sizínio Rodrigues*, diretor jurídico. — *Mario de Andrade Ramos*, diretor técnico. — *D. W. Smyser*, diretor técnico. — *I. V. LeBow*, diretor técnico.

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$
Imobilizado:		
Capital Fixo		1.394.858,60
Disponível:		
Caixa		1.698.696,20
Realizável — Curto Prazo:		
Contas a Receber — Diversas ..	700.846,20	
Contas Correntes — Diversas ..	115.984,50	
Inversões — Diversas	18.637,00	835.467,70
Contas de Compensação		9.002,00
		3.938.024,50

Passivo

Não Exigível:

Capital:

Capital em Ações — 10.000 ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 100,00 cada 1.000.000,00

Fundo e Reservas:

Fundo para Retirada e Substituição de Bens 719.923,90
Fundo de Reserva Legal 100.309,30 820.233,20

Lucros e Perdas 882.138,20

Exigível — Curto Prazo:

Contas a Pagar 240.256,90
Contas Correntes — Diversas .. 790.000,00
Impostos Acumulados 29.606,20
Passivo Acumulado — Diversos 166.788,00 1.226.651,10

Contas de Compensação 9.002,00

3.938.024,50

Diretores: *W. F. Routh.* — *C. J. Snyder.* — *Grant O. Hylander.* — *Sizínio Rodrigues.* — *Mario de Andrade Ramos.* — *D. W. Smyser.* — *I. V. LeBow.* — Contador: *A. N. Cudworth*, registro n. 34.400.

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Crédito		Cr\$	Cr\$
Saldo não distribuído dos lucros anteriores			774.794,40
Receitas:			
Receitas provenientes de prestação de serviços	8.115.934,50		
Diversas	15.371,20		8.131.305,70
			8.906.100,10
Débito			
Despesas Gerais		6.807.590,00	
Impostos		421.248,50	
Constituição do Fundo de Reserva Legal		45.123,10	
Dividendos		750.000,00	
Saldo Disponível para o Exercício seguinte		882.138,20	
			8.906.100,10

Diretores: *W. F. Routh.* — *C. J. Snyder.* — *Grant O. Hylander.* — *Sizínio Rodrigues.* — *Mario de Andrade Ramos.* — *D. W. Smyser.* — *I. V. LeBow.* — Contador: *A. N. Cudworth*, registro n. 34.400.

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, tendo procedido à verificação do balanço geral e contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas o referido balanço geral, as contas e todos os atos da Diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — *Arthur Cyril Ciceri.* — *Afonso Cardoso Gaspar.* — *Carlos de Ipanema Moreira.*

(N. 5.263 — 12-4-43 — Cr\$ 387,60)

EMPRESA ELÉTRICA DE AMPARO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Em cumprimento das disposições legais vimos submeter à vossa apreciação o nosso relatório referente ao ano de 1942, acompanhado do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro daquele ano, da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e do parecer do Conselho Fiscal.

As operações da Companhia no curso do ano em revista prosseguiram normalmente, sem que tenha havido qualquer fato de maior relevância a assinalar neste relatório. Dentre as obras realizadas merece especial menção a reforma geral procedida na linha de distribuição de 11 kV Amparo-Onças.

Os livros da Companhia foram este ano, como nos anteriores, inspecionados pela reputada firma de peritos contadores Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co. e achados em boa ordem.

As nossas relações com as autoridades se desenvolveram em um ambiente de cooperação e cordialidade, o mesmo devendo dizer-se daquelas que mantivemos com os nossos funcionários, cuja solicitude no desempenho de suas funções aqui deixamos consignada.

Ficamos ao inteiro dispor dos Srs. Acionistas para quaisquer outras informações.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1943. — Pela Diretoria, *Sizínio Rodrigues*, diretor presidente. — *I. V. LeBow*, diretor vice-presidente. — *Grant O. Hylander*, diretor tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, diretor secretário. — *Maximo Coimbra da Luz*, diretor jurídico.

EMPRESA ELÉTRICA DE AMPARO, S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Imobilizado	Cr\$	Cr\$
Capital fixo		2.308.421,00
Disponível		
Caixa		15.258,30
Realizável — Curto prazo		
Contas a Receber — Consumidores		
— Geral	16.938,40	
Contas a Receber — Governo e Municipidades	55.722,60	
Contas a Receber — Diversas	1.753,90	
Contas Correntes — Diversas	1.239,70	
Materiais em Estoque	15.782,40	91.437,00
Contas de resultado pendente		
Pagamentos adiantados	1.620,70	
Depósitos de Consumidores com o Banco do Brasil	67.446,40	69.067,10
Contas de compensação		13.175,90
		2.497.359,30

Passivo

Não exigível	Cr\$	Cr\$
Capital		
Capital em Ações — 8.772 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 70,00 cada		614.040,00
Fundos e Reservas		
Fundo para Retirada e Substituição de Bens	508.244,60	
Fundo para Acidentes e Seguros	25.040,00	
Fundo para Eventualidades	10.000,00	
Fundo para Contas Incobráveis	15.799,00	
Fundo para Ajustes do Inventário dos Materiais em Estoque	2.971,70	
Fundo de Reserva Legal	56.729,90	618.785,20
Lucros e Perdas		1.107.091,10
Exigível — Curto prazo		
Contas a Pagar	1,40	
Contas Correntes — Diversas	3.971,60	
Dividendos Declarados	27.350,00	
Impostos Acumulados	31.306,00	
Juros Acumulados	8.415,90	
Passivo Acumulado — Diversos	5.630,80	76.675,70
Contas de resultado pendente		
Depósitos de Consumidores		67.591,40
Contas de compensação		13.175,90
		2.497.359,30

Diretores: *Sizínio Rodrigues*. — *I. V. LeBow*. — *Grant O. Hylander*. — *J. M. Fernandes*. — *Maximo Coimbra da Luz*. Contador, *A. N. Cudworth*, registro n. 34.400.

EMPRESA ELÉTRICA DE AMPARO, S. A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Crédito

	Cr\$	Cr\$
Saldo não distribuído dos lucros anteriores		1.174.000,10
Receitas operativas		
Departamento de Eletricidade		800.891,40
Receitas não operativas		
Diversas — Líquido		7.374,80
		1.982.866,30

Débito

	Cr\$	Cr\$
Despesas Gerais		370.127,40
Impostos		34.120,60
Juros de créditos de terceiros		3.573,50
Constituição de Reservas e Fundos especiais		
Fundo para Retirada e Substituição de Bens	50.000,00	
Fundo de Reserva Legal	17.485,10	
Fundo de Reserva — Diversos	1.342,60	68.827,70
Dividendos		399.126,00
Saldo disponível para o exercício seguinte		1.107.091,10
		1.982.866,30

Diretores: *Sizínio Rodrigues*. — *I. V. LeBow*. — *Grant O. Hylander*. — *J. M. Fernandes*. — *Maximo Coimbra da Luz*. Contador, *A. N. Cudworth*, registro n. 34.400.

EMPRESA ELÉTRICA DE AMPARO, S. A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Empresa Elétrica de Amparo, S. A., tendo procedido à verificação do balanço geral e contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas o referido balanço geral, as contas e todos os atos da Diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1943. — *Vernon Smith*. — *Joaquim Saldanha Marinho*. — *Afonso Cardoso Gaspar*.

(N. 5.264 — 12-4-43 — Cr\$ 387,60).

S. A. SANTA ISABEL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1943

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, reunidos na sede social, à rua da Quitanda número sessenta, segundo andar, os acionistas constantes do livro de presença, declara o Sr. Agenor Homem Martins, presidente da sociedade, que a assembléia geral ordinária convocada podia funcionar, visto haver número legal e propõe sejam os trabalhos da reunião dirigidos pelo Dr. Octavio Souza Dantas. Aceita unanimemente a indicação assume este a presidência, convidando para secretários os senhores Doutor Alvaro Soares de Sampaio e Fernando Soares de Sampaio. Por já ter sido aprovada, deixa de ser lida a ata da sessão anterior. Em seguida, o Sr. Fernando Soares de Sampaio procede à leitura do anúncio da convocação e o Sr. presidente declara que o objetivo da reunião conforme o anúncio que acabava de ser lido, é tomarem os senhores acionistas conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e dois, e parecer do Conselho Fiscal, bem assim elegerem os membros do mesmo Conselho e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e três. A seguir, declara o senhor presidente que vai mandar proceder à leitura do relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, propondo o Dr. Alberto Soares de Sampaio seja a mesma dispensada, visto terem os mesmos sido publicados no *Diário Oficial* do dia oito e *Diário de Notícias* de onze do corrente, e já serem do conhecimento dos senhores acionistas, proposta essa que foi por todos aprovada. Declara então o senhor presidente que se acham em discussão o relatório e contas da diretoria, e o parecer do Conselho Fiscal acima referidos. Como ninguém pedisse a palavra, procedeu-se à votação, sendo unanimemente aprovados, deixando de votar a diretoria e os membros do Conselho Fiscal. Em seguida declara o senhor presidente que se vai proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e três. Recolhidas as cédulas, verifica-se terem obtido maioria de votos, para membros efetivos os senhores Dr. Octavio Souza Dantas, Dr. José Machado Coelho de Castro e Clemente José Monteiro, e para suplentes os senhores Roberto Gabizo de Faria, Henrique Pedro David de Sanson e Alvaro Fernando de Seixas. Por proposta do Dr. Alberto Soares de Sampaio serão mantidos no corrente ano os vencimentos da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal do exercício anterior, proposta esta aprovada por unanimidade, deixando de votar os interessados. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, afim de ser lavrada a presente ata, a qual, após ser lida e aprovada, é assinada por mim, secretário, e pelos demais acionistas presentes. — *Fernando Soares de Sampaio*. — *Bento Soares de Sampaio*. — *Alberto Soares de Sampaio*. — *Agenor Homem Martins*. — *Alvaro Soares de Sampaio*. — *Octavio Souza Dantas*. — *João Soares de Sampaio*.

(N. 5.186 — 12-4-43 — Cr\$ 65,30).

EMPRESA CONSTRUTORA DO LAR S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1943

As quinze horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e três, na sede da Empresa, à avenida Rio Branco número cento e dois, no quinto andar, presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas", reuniram-se, na forma dos autênticos publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de deztoito, dezenove e vinte do aludido mês de março de mil novecentos e quarenta e três. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação dos presentes, o acionista Milton de Souza Carvalho, também presidente da Empresa, e convidou para secretário o acionista Helio de Souza Carvalho, que, aceitando, passou a ler o relatório da Diretoria, balanço de contas, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, das operações do exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. Após a leitura dos citados documentos, o Sr. presidente declarou que a presente Assembléia Geral Ordinária fora convocada afim de que os Srs. acionistas tomassem conhecimento e deliberassem sobre os documentos que acabavam de ser lidos pelo secretário, eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, e a fixação dos respectivos honorários, e, sendo assim, concedia a palavra a quem dela quisesse usar, afim de se manifestar ou pedir esclarecimento a respeito dos aludidos documentos, e, como nenhum dos acionistas presentes se manifestasse a respeito, foram as mencionadas peças submetidas à votação e, em seguida, à aprovação, as quais foram aprovadas, tendo deixado de votar o presidente e o diretor, aprovação essa que também abrangeu a todos os atos praticados pela Diretoria, durante o exercício de mil novecentos e quarenta e dois. Logo após, o Sr. presidente comunicou que suspendia a sessão afim de realizar-se a eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, e, para isso, solicitava que todos se manifestassem da respectiva cédula. Reaberta a sessão, foram apurados os votos e verificou-se terem sido reeleitos para o período de cinco anos, de acordo com os estatutos em vigor, o acionista Milton de Souza Carvalho, brasileiro, casado, residente à rua do Russel número cento e sessenta e quatro e cento e sessenta e seis, no oitavo andar, desta Capital, para presidente, e o acionista Helio de Souza Carvalho, brasileiro, casado, residente à rua Ferreira do Resende número oito, também desta Capital, para diretor, e, para membros do Conselho Fiscal foram também reeleitos o Sr. Mario Henrique da Cruz e o acionista Walter Vergniaud e eleito o acionista José Quixadá Aragão; para suplentes foram, também, reeleitos o acionista Eurico Picanço de Melo e os Srs. José Guilherme Moffrey Dart e João Baylongue, tendo, em seguida, o Sr. presidente declarado empossados nos seus respectivos cargos todos os que acabavam de ser reeleitos e eleitos. Com a palavra o acionista Waldo de Souza Carvalho, propõe que os honorários para o próximo exercício sejam de um mil cruzeiros e quinhentos cruzeiros mensais, respectivamente, para o presidente e diretor, e de duzentos cruzeiros anuais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, proposta essa que foi aprovada, com abstenção dos membros da Diretoria e do acionista membro do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi dita atalida, lida conforme e aprovada por todos os acionistas presentes, os quais assinaram com o presidente e comigo, secretário. Rio de Janeiro, 31 de março de 1943. — Milton de Souza Carvalho. — Helio de Souza Carvalho. — Waldo de Souza Carvalho. — José Quixadá Aragão. — Arminda Carvalho de Toledo Piza. — Margarida de Souza Carvalho. — Eurico Picanço de Melo. — Walter Vergniaud. — Confere com o original extraído do respectivo livro de atas. — Helio de Souza Carvalho, secretário.

N. 5.187—12-4-43—Cr\$ 132,60).

R. I. MOREIRA SOC. ANON. (CASA BANCÁRIA)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1943

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e três, às treze horas, reunidos na sede da sociedade à rua General Camara número vinte e um, acionistas em número legal, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica do livro de presença, declara aberta a sessão o Sr. Rubem de Ipanema Moreira e convida os Srs. acionistas a elegerem um presidente para dirigir os trabalhos. Por aclamação foi eleito o Sr. Adolpho Zuccolo que assume a presidência, convidando para secretário o Sr. Dacio de Andrade Veiga. Instalada a mesa, informa o Sr. presidente que a Assembléia, como é do conhecimento dos Srs. Acionistas, foi convocada para deliberar sobre a aprovação do aumento do capital social e consequente reforma do art. 5.º dos Estatutos, mantendo-se seu parágrafo único, de acordo com os editais publicados no *Diário Oficial* da União dos dias 27, 29 e 30 e "Jornal do Comércio" de 26, 27 e 28, do mês de março, próximo findo. Em seguida declara o Sr. presidente da mesa que o aumento do capital fora integralmente subscrito, e manda que se proceda à leitura da lista de subscritores do seguinte teor: — Oswaldo de Ipanema Moreira, banqueiro, brasileiro, residente à rua Ronald de Carvalho n. 70 — duzentos e cinquenta ações Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), solteiro, Paulo Salles, industrial, brasileiro, residente à rua Buenos Aires n. 420 — 1.º — vinte e cinco ações — Cr\$...

5.000,00 (cinco mil cruzeiros), solteiro; Joana O. de Aquino Brandi, proprietária, brasileira, residente à rua Silveira Martins n. 150 — cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), viúva; Fidel Fagundes Echenique, bancário, brasileiro, residente à rua Silveira Martins, 150 — 5.º, dez ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), solteiro. José de Assis Collares Moreira, bancário, brasileiro, residente à rua Professor Alfredo Gomes, n. 12 — cinco ações, Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), casado. Rubem de Ipanema Moreira, banqueiro, brasileiro, residente à rua Joaquim Nabuco, onze — cem ações, Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), casado. — Mauricio de Ipanema Moreira, bancário, brasileiro, residente à rua General Azevedo Pimentel, n. 8, com ações, Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), solteiro. — Maria Helena Peixoto Fortuna, doméstica, brasileira, residente à rua General Azevedo Pimentel, n. 6 — cinquenta ações, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), solteira — Maria Thereza Peixoto Fortuna, doméstica, brasileira, residente à rua General Azevedo Pimentel n. 6 — cinquenta ações, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), solteira. — Rogerio Pongetti, industrial, brasileiro, residente à rua Toneleiros, n. 131, 50 (cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), casado. — Livia Moreira, doméstica, brasileira, residente à rua General Azevedo Pimentel, n. 6, setenta e cinco ações — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), solteira — Haroldo de Ipanema Moreira, bancário, brasileiro, residente à rua Marquez de Olinda, n. 90 — ap. 93, cem ações, Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), casado. — Samuel Moreira, funcionário publico, brasileiro, residente à rua Campos Salles, n. 77, oitenta e cinco ações, Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), solteiro. — Posta em discussão a proposta de aumento do capital social de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária reunida em dezesseis de junho de mil novecentos e quarenta e um, e em seguida submetida à votação foi a mesma unanimemente aprovada. — Em seguida é posta em discussão e votação a reforma do artigo quinto dos Estatutos, a qual foi aprovada, passando o referido artigo quinto a ter a seguinte redação: Artigo quinto — O capital social é de quinhentos mil cruzeiros, dividido em duas mil e quinhentas ações ordinárias nominativas, do valor de duzentos cruzeiros cada uma e indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo único — A transferência de ações, far-se-á de acordo com a lei e só poderá ser feita a brasileiros excetuadas as pessoas jurídicas, salvo disposição de lei em contrário, cumprindo ao acionista depositar na sede da sociedade, cópia autêntica do documento comprobatório da sua nacionalidade brasileira. Manda então o Senhor presidente que se proceda a leitura do recibo comprovante do depósito no Banco do Brasil de cinquenta por cento do aumento do capital social, que é do seguinte teor: Banco do Brasil S. A. — Depósitos — Cr\$ 100.000,00. Recebemos de R. I. Moreira Sociedade Anônima (Casa Bancária) a quantia de cem mil cruzeiros, que segundo declararam em carta de 2 de abril de 1943, corresponde a cinquenta por cento do aumento de seu capital social, depositada no Banco do Brasil S. A., em cumprimento às exigências legais. Firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Selado com Cr\$ 20,20. — Pelo Banco do Brasil — Agência Central — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1943 — Euclides Forjaz — João Moura — Firmas reconhecidas — Cr\$... 200,00 — E duzentos cruzeiros, valor da nossa comissão sobre o depósito de Cr\$ 100.000,00 hoje efetuado em cumprimento às exigências legais, para efeito de aumento de capital. — Selado com Cr\$ 0,70. — Pelo Banco do Brasil — Euclides Forjaz e João Moura. — Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente manda que se suspenda a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão é lida e unanimemente aprovada por todos os presentes, que a assinam. Rio de Janeiro, cinco de abril de mil novecentos e quarenta e três. — E eu Dacio de Andrade Veiga, secretário. — Conferi e assino-a com os demais presentes. Rio de Janeiro 5 de abril de 1943. — Dacio de Andrade Veiga.

Lista das assinaturas dos acionistas que assinaram a Ata

Dacio de Andrade Veiga.
Oswaldo de Ipanema Moreira.
Rubem de Ipanema Moreira.
Mauricio de Ipanema Moreira.
Maria Helena Peixoto Fortuna.
Maria Tereza Peixoto Fortuna.
Rogerio Pongetti.
Samuel Moreira.
Adolpho Zuccolo.
Luiz Dias.
Bento Gonçalves Faria Correa.
Alexis de Miranda Jordão.
Laura Moreira Fortuna.
Haroldo de Ipanema Moreira.
Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943.

(N. 5.269 — 12-4-43 — Cr\$ 183,60)

COMPANHIA FORÇA E LUZ CARIOBA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Retificação

No *Diário Oficial* — Secção I — do dia 9 de abril de 1943, às folhas 5.386, onde se lê: "Companhia Força e Luz Carioba", leia-se: "Companhia Força e Luz Carioba".

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — Sizinio Rodrigues, diretor presidente.

(N. 5.261 — 12-4-43 — Cr\$ 18,40).

PREGÃO IMOBILIÁRIO

(ALTERAÇÃO)

Em assembléa geral extraordinária, realizada em 26 de fevereiro do corrente ano, cuja ata se acha devidamente registrada no 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, no livro "J", número 15, do Registro Integral de Atas e Contratos, sob o número de ordem "7.051", foi alterada a denominação da Sociedade Civil supra, para "Pregão Imobiliário do Rio de Janeiro".

Armando Couto Britto, presidente.

(N. 5.272 — 12-4-43 — Cr\$ 17,30).

ESPORTIVO CAMARA

EXTRATO DE ESTATUTO

Fundado nesta capital, sua sede e foro, de duração indeterminada, não respondendo os sócios pelas obrigações sociais, e patrimônio a se constituir, tem por fim: promover e estimular entre seus associados a prática e o desenvolvimento de todos os esportes, bem como reuniões de caráter social. É administrado por uma diretoria composta de: presidente (que é seu representante legal em juízo e fora dele); vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, tesoureiro e diretor de Esportes. Seus estatutos são reformáveis em qualquer tempo por deliberação da assembléa geral. Dissolvido o clube de acordo com o art. 40 do estatuto, seus bens serão rateados entre os sócios beneméritos e contribuintes quites. — Antonio Batista Lopes, presidente.

(N. 5.271 — 12-4-43 — Cr\$ 35,70).

PERFUMES COTY S. A. B.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas,

Dando cumprimento às determinações da lei e dos nossos estatutos, temos a honra de apresentar o balanço relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, o qual submetemos a vossa aprovação. Como podeis verificar o desenvolvimento dos nossos negócios continuou a ser muito satisfatório. Os senhores acionistas deverão proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1943. — Jacques Deluz. — Silvio Pellico de Abreu.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Ativo fixo:

	Cr\$	Cr\$
Terrenos, edifícios, maquinária, equipamento etc.	2.861.873,30	
Menos: reserva para depreciação	443.367,00	
	<u>2.418.506,30</u>	
Marcas registradas, patentes, etc.	100.000,00	2.518.506,30

Ativo realizavel em curto prazo:

Ativo disponível: Caixa e bancos	118.503,80	
Contas a receber ..	3.924.424,30	
Menos: reserva ...	60.000,00	3.864.424,30
Contas correntes	28.020,60	
Mercadorias	11.475.400,85	15.486.349,52

Ativo realizavel a longo prazo..... 3.131,80

Ativo pendente:

Despesas diferidas e pagamentos adiantados....	208.332,40
	<u>18.216.320,05</u>

Contas de compensação:

Ações caucionadas pelos diretores	15.000,00	
Valores em cobrança	3.412.598,60	3.427.598,60
		<u>21.643.918,65</u>

Passivo

Cr\$

Cr\$

Passivo não exigível

Capital 5.000.000,00

Reservas:

Reserva legal 326.358,00 5.326.358,00

Passivo exigível a curto prazo:

Bancos 133.533,80
Contas a pagar 9.883.786,50 10.017.320,30

Conta de lucros e perdas:

Saldo em 31 de dezembro de 1942..... 2.872.641,75
18.216.320,05

Contas de compensação:

Caução dos diretores 15.000,00
Terceiros por valores em cobrança 3.412.598,60 3.427.598,60
21.643.918,65

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Cr\$

Despesas gerais 4.082.006,70
Impostos 412.092,90
Amortizações:
Ativo fixo 97.264,20
Contas a cobrar 49.315,15
Lucro do exercício, transportado abaixo..... 3.021.295,15
7.691.974,10

Dividendos distribuídos 1.878.000,00
Remuneração da diretoria 97.790,30
Reserva legal — 5 % sobre Cr\$ 3.021.295,15..... 151.064,80
Saldo (superavit) em 31 de dezembro de 1942, segundo balanço geral 2.872.641,75
4.999.496,85

Crédito

Cr\$

Produto das operações sociais 7.597.474,00
Lucros diversos:
Juros e descontos 6.034,00
Câmbios 25.429,50
Diversos 63.036,60 91.500,10
7.691.974,10

Lucros anteriores não distribuídos:

Saldo em 31 de dezembro de 1941..... 1.978.201,70
Lucro do exercício transportado 3.021.295,15
4.999.496,85

J. Deluz, vice-presidente. — Oscar Weltstein, contador, registrado sob n. 32.958.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos senhores acionistas de Perfumes Coty S. A. B.,

De acordo com o art. 127 do decreto-lei n. 2.627, a Diretoria de Perfumes Coty S. A. B. nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo além disso obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame somos de opinião que o balanço geral e conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da sociedade em 31 de dezembro de 1942 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943. — A. Anderson. — G. S. Benedict. — E. O. Peel.

(N. 5.079 — 10-4-43 — Cr\$ 505,90)

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO S. A.

Autorizado a funcionar pela Carta Patente n. 1.618 de 29-11-37 e Apostilas de 29-10-38, 7-1 e 26-9-41

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1943

Ativo			Passivo			
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	Cr\$
<i>Imobilizado</i>			<i>Não exigível</i>			
Gastos de instalação e organização	47.500,00		Capital	10.000.000,00		
Móveis e utensílios	169.448,00	216.948,00	Fundo de reserva	309.246,80		
			Fundo de garantia	678.265,50		10.987.512,30
<i>Disponível</i>			<i>Exigível</i>			
Caixa: — em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil S. A. e em outros Bancos		6.381.919,40	<i>a curto prazo</i>			
<i>Realizável</i>			Depósitos a ordem	20.489.186,50		
Devedores por descontos	1.690.000,00		Depósitos em caução	152.243,40		
Empréstimos em contas correntes ..	23.222.969,90		Depósitos com aviso prévio	6.027.000,00	26.668.429,60	
Letras descontadas	35.510.987,80		Correspondentes nossa conta	209.460,70		
Títulos pertencentes ao Banco ..	56.712,90	60.180.670,60	Correspondentes sua conta	201.520,20		
			Cheques a pagar	273.218,50		
<i>De compensação</i>			Dividendos a pagar	3.025,00		
Ações em caução	80.000,00		Dividendos não reclamados	61.300,00		
Devedores por aluguéis	12.350,00		<i>a longo prazo</i>			
Devedores por fianças	4,00		Depósitos a prazo	16.273.759,60		
Letras e efeitos a cobrar	2.690.046,40		Credores por títulos a prazo	10.146.500,00		
Valores em caução	5.045.998,50		Redescontos	1.525.016,00		55.362.229,60
Valores depositados	47.544.518,00	55.372.916,90	<i>De resultados pendentes</i>			
			Credores gerais	445.954,10		
<i>De resultados pendentes</i>			Diversas contas	1.048.816,00		1.491.770,10
Devedores gerais	504.910,90		<i>De compensação</i>			
Diversas contas	260.033,10	761.944,00	Caução da diretoria	80.000,00		
Total		123.217.428,90	Credores por aluguéis	12.350,00		
			Credores por fianças	4,00		
			Credores por letras e efeitos a receber	2.690.046,40		
			Credores por valores em caução ..	5.045.998,50		
			Credores por valores depositados ..	47.544.518,00		55.372.916,9
			Total			123.217.428,9

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943. — O Conselho de Administração: — José Gonçalves de Sá, presidente. — Antonio Lartigue Seabra, vice-presidente. — Antonio Garcia de Medeiros Netto, vice-presidente. — Antenor de Rezende, diretor-gerente. — Vittorio Marchesini, contador, inscr. n. 38.074.

(N. 5.183 — 12-4-43 — Cr\$ 234,60).

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr\$ 30,00

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

**Companhia Nacional de Tecidos
Nova América**
EMPRÉSTIMO POR DEBÊNTURES

Levamos ao conhecimento dos senhores portadores de debêntures desta Companhia que, em reunião conjunta da diretoria e do conselho fiscal, foram hoje sorteadas as debêntures cujos números se seguem:

0.003	0.005	0.006	0.007	0.011	0.012
0.013	0.014	0.015	0.016	0.017	0.018
0.019	0.020	0.021	0.022	0.023	0.025
0.026	0.027	0.028	0.029	0.031	0.032
0.048	0.049	0.050	0.052	0.053	0.056
0.057	0.058	0.059	0.060	0.061	0.062
0.063	0.065	0.066	0.067	0.068	0.069
0.078	0.171	0.173	0.175	0.178	0.208
0.209	0.232	0.235	0.237	0.239	0.240
0.241	0.243	0.244	0.247	0.260	0.261
0.263	0.266	0.272	0.305	0.308	0.309
0.310	0.319	0.320	0.321	0.322	0.323
0.324	0.325	0.327	0.328	0.331	0.332
0.368	0.369	0.370	0.371	0.372	0.373
0.374	0.375	0.376	0.377	0.381	0.382
0.383	0.384	0.385	0.388	0.400	0.402
0.403	0.405	0.406	0.408	0.409	0.410
0.411	0.430	0.431	0.432	0.433	0.434
0.435	0.440	0.441	0.443	0.450	0.451
0.452	0.453	0.454	0.455	0.457	0.458
0.462	0.467	0.470	0.491	0.492	0.493
0.494	0.499	0.530	0.531	0.532	0.533
0.534	0.535	0.543	0.587	0.593	0.594
0.603	0.604	0.606	0.607	0.609	0.610
0.668	0.672	0.673	0.674	0.675	0.677
0.678	0.687	0.691	0.718	0.719	0.720
0.729	0.731	0.750	0.752	0.764	0.766
0.768	0.769	0.804	0.808	0.810	0.811
0.813	0.814	0.826	0.827	0.828	0.829
0.830	0.831	0.832	0.850	0.851	0.852
0.853	0.854	0.857	0.858	0.859	0.860
0.861	0.862	0.882	0.883	0.884	0.885
0.887	0.902	0.914	0.920	0.924	0.926
0.927	0.930	0.931	0.932	0.936	0.940
0.941	0.978	0.979	0.980	0.981	0.988
1.009	1.012	1.013	1.014	1.016	1.018
1.019	1.020	1.021	1.022	1.024	1.025
1.026	1.027	1.028	1.029	1.030	1.031
1.032	1.034	1.038	1.039	1.046	1.047
1.048	1.050	1.051	1.053	1.054	1.061
1.068	1.073	1.074	1.076	1.077	1.078
1.079	1.080	1.082	1.092	1.093	1.094
1.095	1.096	1.097	1.098	1.103	1.104
1.108	1.112	1.114	1.115	1.138	1.143
1.145	1.147	1.152	1.154	1.155	1.157
1.158	1.159	1.160	1.161	1.163	1.164
1.166	1.167	1.175	1.207	1.204	1.205
1.208	1.209	1.210	1.211	1.212	1.213
1.214	1.221	1.222	1.226	1.229	1.230
1.232	1.245	1.247	1.248	1.249	1.250
1.255	1.263	1.266	1.267	1.269	1.270
1.273	1.276	1.277	1.291	1.309	1.310
1.312	1.313	1.315	1.316	1.321	1.322
1.327	1.328	1.329	1.330	1.331	1.344
1.365	1.366	1.367	1.368	1.369	1.370
1.371	1.372	1.387	1.391	1.392	1.393
1.394	1.396	1.407	1.413	1.422	1.424
1.438	1.439	1.441	1.447	1.498	1.513
1.514	1.515	1.519	1.522	1.523	1.524
1.528	1.531	1.533	1.534	1.536	1.539
1.541	1.542	1.544	1.545	1.547	1.548
1.549	1.554	1.555	1.557	1.566	1.570
1.571	1.572	1.573	1.574	1.576	1.577
1.578	1.591	1.592	1.595	1.597	1.598
1.599	1.600	1.601	1.602	1.607	1.610
1.612	1.613	1.620	1.627	1.628	1.629
1.641	1.642	1.643	1.644	1.645	1.669
1.691	1.719	1.768	1.776	1.776	1.780
1.781	1.792	1.794	1.803	1.846	1.847
1.849	1.851	1.852	1.867	1.868	1.869
1.870	1.871	1.872	1.873	1.874	1.875
1.876	1.922	1.923	1.952	1.953	1.954
1.957	1.958	1.961	1.970	1.971	1.972
1.973	1.974	1.975	1.976	1.977	1.978
1.979	1.980	1.981	1.982	1.983	1.984
1.985	1.987	1.988	1.989	2.022	2.024
2.026	2.040	2.042	2.044	2.046	2.047
2.048	2.049	2.050	2.051	2.053	2.054
2.055	2.056	2.057	2.061	2.062	2.063
2.065	2.066	2.067	2.071	2.072	2.073
2.075	2.076	2.077	2.080	2.081	2.082

2.083	2.084	2.085	2.089	2.091	2.092
2.093	2.094	2.095	2.098	2.099	2.100
2.101	2.102	2.105	2.106	2.108	2.109
2.110	2.115	2.116	2.117	2.118	2.120
2.121	2.156	2.157	2.160	2.164	2.165
2.166	2.212	2.214	2.215	2.216	2.217
2.218	2.219	2.223	2.228	2.229	2.230
2.233	2.234	2.235	2.240	2.242	2.243
2.244	2.245	2.247	2.249	2.253	2.254
2.255	2.256	2.269	2.270	2.277	2.287
2.288	2.303	2.313	2.321	2.329	2.330
2.331	2.332	2.335	2.336	2.337	2.338
2.341	2.362	2.417	2.418	2.424	2.425
2.427	2.429	2.433	2.434	2.436	2.442
2.443	2.444	2.445	2.446	2.447	2.449
2.450	2.451	2.452	2.453	2.454	2.455
2.456	2.457	2.458	2.459	2.472	2.473
2.474	2.475	2.476	2.480	2.483	2.484
2.485	2.486	2.488	2.489	2.490	2.491
2.492	2.494	2.497	2.498	2.499	2.500
2.502	2.504	2.505	2.506	2.509	2.510
2.511	2.514	2.531	2.538	2.539	2.540
2.541	2.542	2.554	2.555	2.556	2.557
2.558	2.560	2.561	2.566	2.567	2.568
2.569	2.573	2.574	2.576	2.591	2.592
2.593	2.594	2.595	2.599	2.609	2.617
2.618	2.619	2.620	2.622	2.623	2.624
2.625	2.674	2.675	2.676	2.679	2.690
2.695	2.696	2.703	2.706	2.711	2.712
2.714	2.716	2.718	2.719	2.724	2.726
2.728	2.734	2.737	2.738	2.741	2.742
2.752	2.753	2.754	2.755	2.756	2.757
2.758	2.759	2.760	2.761	2.762	2.763
2.765	2.766	2.767	2.768	2.773	2.775
2.782	2.783	2.784	2.805	2.806	2.807
2.808	2.809	2.810	2.875	2.878	2.880
2.881	2.883	2.885	2.886	2.894	2.895
2.896	3.002	3.003	3.006	3.008	3.010
3.014	3.017	3.039	3.040	3.053	3.054
3.055	3.056	3.057	3.058	3.059	3.060
3.061	3.062	3.063	3.064	3.066	3.069
3.070	3.071	3.078	3.089	3.090	3.091

3.092	3.093	3.094	3.095	3.100	3.121
3.122	3.123	3.124	3.125	3.126	3.127
3.128	3.130	3.160	3.191	3.208	3.209
3.225	3.226	3.230	3.251	3.233	3.234
3.240	3.242	3.268	3.269	3.270	3.271
3.272	3.273	3.274	3.275	3.277	3.278
3.279	3.280	3.281	3.282	3.283	3.284
3.286	3.287	3.288	3.290	3.293	3.355
3.356	3.361	3.364	3.369	3.370	3.377
3.379	3.381	3.397	3.398	3.399	3.401
3.402	3.406	3.411	3.413	3.415	3.416
3.418	3.420	3.456	3.457	3.458	3.459
3.460	3.461	3.496	3.497	7.003	7.008
7.009	7.013	7.107	7.158	7.159	7.160
7.161	7.162	7.163	7.170	7.171	7.185
7.186	7.188	7.189	7.190	7.220	7.232
7.233	7.234	7.235	7.236	7.246	7.332
7.374	7.376	7.377	7.378	7.382	7.402
7.404	7.407	7.410	7.411	7.412	7.413
7.414	7.423	7.424	7.425	7.441	7.442
7.443	7.444	7.445	8.474	8.476	8.496
8.497	8.498	8.499	8.512	8.527	8.528
8.529	8.530	8.546	8.54	8.548	8.557
8.569	8.572	8.573	8.574	8.580	8.581
8.582	8.586	8.587	8.588	8.592	8.593
8.595	8.604	8.642	8.644	8.645	8.646
8.647	8.648	8.664	8.666	8.667	8.668
8.675	8.682	8.686	8.687	8.704	8.725
8.727	8.732	8.736	8.786	8.787	8.788
8.789	8.790	8.792	8.810	8.811	8.813
8.814	8.816	8.845	8.870	8.862	8.863
8.864	8.865	8.866	8.869	8.870	8.871
8.872	8.873	8.891	9.037	9.064	9.065
9.066	9.067	9.071	9.072	9.073	9.074
9.075	9.076	9.077	9.078	9.079	9.080
9.081	9.083	9.084	9.089	9.090	9.092
9.096	9.097	9.098	9.102	9.103	9.105
9.106	9.109	9.110	9.126	9.128	9.160
9.164	9.169	9.171	9.172	9.186	9.187
9.190	9.191	9.192	9.193	9.194	9.196
9.197	9.198	9.199	9.204	9.208	9.209
9.212	9.213	9.214	9.215	9.216	9.217

9.219	9.221	9.222	9.223	9.225	9.231
9.233	9.238	9.241	9.242	9.243	9.244
9.245	9.247	9.248	9.249	9.250	9.261
9.262	9.263	9.264	9.265	9.266	9.267
9.268	9.269	9.270	9.271	9.272	9.273
9.274	9.275	9.276	9.277	9.279	9.280
9.281	9.282	9.283	9.284	9.285	9.286
9.287	9.288	9.289	9.290	9.291	9.292
9.293	9.294	9.295	9.296	9.297	9.298
9.299	9.300	9.301	9.302	9.303	9.304
9.305	9.306	9.307	9.308	9.309	9.310
9.311	9.312	9.313	9.314	9.315	9.316
9.317	9.318	9.319	9.320	9.321	9.322
9.323	9.324	9.325	9.326	9.327	9.328
9.329	9.330	9.331	9.332	9.333	9.334
9.335	9.336	9.337	9.338	9.339	9.340
9.341	9.342	9.343	9.344	9.345	9.346
9.347	9.348	9.349	9.350	9.351	9.352
9.353	9.354	9.355	9.356	9.357	9.358

Auto Mascar S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Estão convidados os seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 do corrente mês em sua sede social à avenida Almirante Barroso n. 90, 7.º andar, sala 711, às 14 horas, afim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, assim como eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1943. — Pela diretoria: *Memo Xavier da Silveira*, presidente.

(N. 5.089 — 10-4-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Associação Profissional das Indústrias de Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas

Sede social: Rua Buenos Aires n. 216, sobrado

ASSEMBLÉIA GERAL

De ordem do Sr. Presidente, convido os senhores sócios quites e em gozo de seus direitos, a comparecerem à Assembleia Geral, que será realizada no próximo dia 27 do corrente, às 20 horas, na sede social provisória à rua Buenos Aires n. 216, sobrado. A ordem do dia será a seguinte: a) transformação da Associação Profissional, em Sindicato Patronal de Categoria Econômica; b) leitura, discussão e aprovação dos Estatutos.

Secretaria, abril de 1943. — *Delmíro Marques Vicente*.

(N. 5.206 — 9-4-43 — Cr\$ 83,70 — 3 vezes).

Laboratório Phymatosan S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 do corrente, às 16 horas, na sede social à rua Conde de Bonfim n. 1.084, para deliberarem sobre a aprovação das contas da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1942 e elegerem o Conselho Fiscal para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1943. — Laboratório Phymatosan S. A. — *Frederico Marcondes dos Santos*, diretor-presidente.

(N. 5.069 — 10-4-43 — Cr\$ 53,10 — 3 vezes).

Declaração

Tendo sido publicado no *Diário Oficial* de 6 de abril de 1943 uma ata da Companhia Brasileira de Mineração de Grafite em que são mencionados os nomes de Othon Henry Leonardos e Djalma Guimarães como acionistas presentes, os mesmos veem declarar que os seus nomes foram usados por equívoco na referida publicação, porquanto não são acionistas daquela companhia nem compareceram à assembleia mencionada.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943. — *Othon Henry Leonardos*. — *Djalma Guimarães*.

Confirmamos a declaração supra. — Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943. — Companhia Brasileira de Mineração de Grafite. — *Joacyr Notini Pereira*, diretor-gerente.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N. 5.076 — 10-4-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola "Cifa"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 2.º andar, nesta Capital, às 12 horas do dia 22 de abril de 1943, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1942, e, bem assim, para elegerem a nova Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1943. — *Carlos Guinle*. — *João Corrêa da Veiga*. — *Carlos Oliveira Rocha Guinle*. — Diretores.

(N. 5.063 — 10-4-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indemnizadora"

Sede social: Avenida Rio Branco n. 26 A, 6.º andar — Rio de Janeiro

63.º Dividendo
Paga-se aos Srs. acionistas o 63.º Dividendo, de conformidade com o deliberado pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17 de março corrente, todas as quintas-feiras das 13 às 15 horas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1943. — *Oscar Velloso da Veiga*, diretor-gerente.

(N. 4.332 — 26-3-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Ginásio Metropolitano S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia desessete de abril, às 14 horas, na sede social, à rua Dias da Cruz n. 241, afim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e demais atos relativos ao exercício do ano de 1941.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1943. — *Alexandre Difesu do Couto*, diretor-presidente.

(N. 5.095 — 10-4-43 — Cr\$ 50,00 — 3 vezes).

Ginásio Metropolitano S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia dezessete do corrente mês de abril de 1943, às nove horas, na sede social, à rua Dias da Cruz n. 241, afim de decidirem: a) mudança do nome da sociedade; b) aumento do capital e c) alteração de estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1943. — *Alexandre Difesu do Couto*, diretor-presidente.

(N. 5.094 — 10-4-43 — Cr\$ 50,00 — 3 vezes).

Empresa de Águas de São Lourenço S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Empresa de Águas de São Lourenço S. A., a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à rua Visconde de Inhauma n. 60, no dia 19 do corrente, às 11 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos da Sociedade.

Os portadores de ações deverão depositá-las no escritório da Sociedade, à rua e número acima, até à véspera da reunião.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior*, diretor-presidente.

(N. 5.202 — 3-4-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Companhia Fazendas Reunidas Normandia

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 2.º andar, nesta Capital, às 14 horas do dia 22 de abril de 1943, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1942, e, bem assim, para elegerem a nova Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1943. — *Guilherme Guinle*. — *Carlos Guinle*. — *Arnaldo Guinle*. — *João Corrêa da Veiga*. — *Carlos Oliveira Rocha Guinle*, diretores.

(N. 5.062 — 10-4-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Rolhas Metálicas (Crown Cork), S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Convocação**

Senhores acionistas:

Convidam-se os senhores acionistas desta Companhia para uma reunião a realizar-se na sede social à rua Itapirú n. 341, no dia 29 de abril p. f., às 14 horas, afim de, em Assembleia Geral Ordinária, tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, bem como procederem à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943. — *Miguel S. Ricoy*, diretor-presidente. — *Didimo A. A. da Veiga*, diretor-secretário.

(N. 5.212 — 9-4-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 120, 7.º andar, nesta Capital, às onze horas do dia 19 do corrente mês, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para aumento do capital social, com parecer favorável do Conselho Fiscal, e consequente reforma do art. 5.º dos Estatutos.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — *Severino Pereira da Silva*, vice-presidente.

(N. 5.231 — 9-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Guanabara**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Não tendo havido número na primeira convocação, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Praça Floriano n. 31-38, 2.º andar, às 15 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1942, bem assim para elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o ano em curso.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — *Edgard da Rocha Miranda*. — *Arnaldo Rocha Miranda*, diretores.

(N. 5.226 — 9-4-43 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes).

Companhia Agrícola Baixa Grande**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Cia. Agrícola Baixa Grande a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social à rua da Alfândega n. 41, 6.º andar, no dia 15 do corrente, pelas 16 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e contas, relativos ao exercício findo em dezembro último, assim como elegerem o Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício do corrente ano.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943. — Companhia Agrícola Baixa Grande. — Pela diretoria: *F. C. A. de Barros Barreto*, diretor-presidente.

(N. 4.940 — 5-4-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

S. A. Cotonificio Gávea

Rua Conselheiro Saraiva n. 29

Juros de debêntures

Nos dias 13, 14 e 15 do corrente mês, das 14 às 16 horas e depois destes dias, às quintas-feiras às mesmas horas, serão pagos os juros correspondentes ao semestre vencido em 30 de março do corrente ano.

De acordo com o art. 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, será descontado o imposto de 8 % sobre esses juros.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(N. 4.977 — 9-4-43 — Cr\$ 42,80 — 2 vezes).

ANÚNCIOS

Edifício Ferreira Neves S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta companhia, à rua da Quitanda n. 20 sala 708, 7.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei número 2.627, de 26-9-40.

Rio, 15 de março de 1945. — *Pedro Ferreira Neves*, presidente.

(N. 3.401 — 16-3-43 — Cr\$ 40,00 — Três vezes.)

S. A. Irmãos Magalhães**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de abril corrente, às 14 horas na sede social, à rua 1.ª de Março n. 51, para deliberarem sobre a venda de propriedades imóveis da Sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — *Elysis Magalhães*. — *R. Magalhães*, diretores.

(N. 5.051 — 10-4-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Luz Stearica

Pagamento de bonus e troca de cautelas
São convidados os Srs. acionistas a virem receber, no escritório desta Companhia, à rua Benedito Ottoni n. 23, de 14 deste mês em diante, o bonus de Cr\$ 10,00 por ação (dó capital de Cr\$ 20.000.000,00), cuja distribuição foi autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária de 16 de setembro de 1942, podendo fazê-lo todos os dias úteis, com exceção de sábados, das 14 às 16 horas.

Pede-se aos Srs. acionistas o favor de trazerem as cautelas representativas das suas ações, para serem trocadas pelas do novo modelo legal.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1943. — Companhia Luz Stearica — Pela diretoria: *Octacílio Martins*, diretor.

(N. 5.050 — 10-4-43 — Cr\$ 67,50 — 3 vezes).

Companhia Comercial do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados para a assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 27 de abril, às 15 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 57, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e demais atos administrativos, referente ao exercício findo em 31 de dezembro do ano passado, e elegerem a diretoria, os membros do conselho fiscal e suplentes. Os senhores acionistas, até três dias antes da data, da assembleia, deverão depositar, no escritório da companhia, suas ações ao portador ou o certificado do depósito delas, em estabelecimento bancário idôneo, a juízo da diretoria, de acordo com o art. 9.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943. — *J. M. Magalhães*, diretor. — *Carlos Pinto Soares*, diretor.

(N. 4.851 — 5-4-43 — Cr\$ 97,90 — Três vezes.)

Edifício Ferreira Neves S. A.

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 14 de abril de 1943, às 14 horas, em sua sede social, à rua da Quitanda n. 20, 7.º andar, sala 708, afim de:

a) tomar conhecimento do relatório da diretoria;

b) deliberar sobre as contas do exercício de 1942 e sobre o parecer do conselho fiscal;

c) proceder à eleição do conselho fiscal para o exercício corrente, e

d) deliberar sobre outros assuntos de interesse social e nos termos dos estatutos e da lei.

Rio, 15 de março de 1943. — *Pedro Ferreira Neves*, diretor-presidente.

(N. 3.600 — 16-3-43 — Cr\$ 82,60 — Três vezes.)

Companhia Auxiliadora de Empresas Elétricas Brasileiras S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta cidade, às 14 horas do dia 30 de abril de 1943, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria no sentido de se reformarem os estatutos sociais e tomar as providências consequentes a essa reforma.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943.
— W. P. Roubi, diretor vice-presidente.
— Sílvestre Rodrigues, diretor-jurídico.
— I. V. LeBou, diretor-técnico.

(N. 5.232 — 9-4-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia Armazens Gerais Trapiche Ipiranga

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Venezuela n. 244-250, às 14 horas, no dia 11 de maio próximo, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, procederem à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

Desde já estão à disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99 e as suas letras a, b, e o do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— Pela diretoria: Clélio Marques, presidente.

(N. 5.224 — 9-4-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Indústrias Beijafflor S. A.

Rua São Januário n. 433

Convocam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social, no dia 20 de abril, às 14 horas, afim de deliberarem sobre o parecer do Conselho Fiscal que aprovou o relatório da Diretoria, o balanço e as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1942, bem como elegem os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1943.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943.
— José Gomes Lopes, presidente. — Pedro Raposo Lopes, tesoureiro. — Manuel Raposo de Mendonça, secretário.

(N. 4.886 — 9-4-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Laboratórios Oforeno S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à rua Monte Alegre n. 20-A, em Assembleia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 20 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1942 e elegem os membros do mesmo Conselho e suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943.
— Os diretores: Luís Huet de Bacellar. — Leão Gondim de Oliveira.

(N. 5.220 — 9-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Metrópole

Companhia Nacional de Seguros Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido a Assembleia em 1.ª convocação, por falta de número legal, são os Srs. acionistas convidados, em 2.ª convocação, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, na rua Primeiro de Março n. 88, nesta Capital, afim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) reforma dos Estatutos Sociais e ampliação do campo de atividades, conforme lhe permite a lei;
b) retificar e ratificar os atos da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 15 de abril de 1942;
c) satisfazer exigências do D.N. S. P. C. referentes àquela Assembleia Ordinária.

— P. Solano C. da Cunha, presidente. — Ricardo Corrêa Meyer, diretor. — Hugo Napoleão, diretor.

(N. 4.967 — 9-4-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

A Praça

Moreira, Irmão & Cia., estabelecidos com o comércio de tecidos à rua da Alfândega n. 81 e 83, e filial à rua Pharoux n. 16 e 18, comunicam que por alteração do contrato devidamente arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n. 157.082, modificaram sua firma coletiva para a de sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de "Tecidos Moreira Irmão Ltda." da qual continuam sendo seus únicos sócios Justino Moreira Gonçalves Curado, José Alberto Pires (que antes assinava José Alberto Pires Irmão), e Armando Santos Curado.

Aproveitam a oportunidade para externar seus agradecimentos a todos quantos os honraram com a sua estima e preferência.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Justino Moreira Gonçalves Curado.
— José Alberto Pires. — Armando Santos Curado.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 5.170 — 12-4-43 — Cr\$ 113,20 — 3 vezes).

Imobiliária Comercial Vieira Sobrinho, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 14 horas, no dia 26 de abril do corrente ano, na sede social, à rua Buenos Aires n. 44, 3.º andar e que terá por objetivo: o exame do balanço, das contas, do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1942, bem como a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Antonio Vieira Sobrinho, diretor-presidente.

(N. 5.157 — 12-4-43 — Cr\$ 23,50)

Banco do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em nome da Diretoria, convido os senhores acionistas a reunir-se em Assembleia Geral Ordinária, no edifício deste Banco, à rua 1.ª de Março n. 66, no dia 30 do corrente, às 16 horas, para:

a) tomar conhecimento do relatório, parecer do Conselho Fiscal e balanço relativos ao exercício de 1942;
b) proceder à eleição de um diretor, bem como dos membros e suplentes do Conselho Fiscal;
c) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Ficarão suspensas as transferências de ações, desde o dia 20 até o dia 30 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1943.
— Marques dos Reis, presidente.

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, de n. 48.152.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Sarah Adick.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 5.162 — 12-4-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Companhia Agrícola e Pastoral Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem na sede social à Avenida Rio Branco n. 137, 2.º andar, no dia 15 do corrente, às 15 horas, em Assembleia Geral Extraordinária para votarem as alterações dos Estatutos de acordo com a nova lei de Sociedades Anônimas e retificarem os novos estatutos já votados e eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio, 10 de abril de 1943. — Eduardo Guinle Filho, diretor-presidente.

(N. 5.167 — 12-4-43 — Cr\$ 19,40)

ANÚNCIOS

Edifício Iguassú S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convoco os Srs. acionistas para o dia 21 do corrente, às 14 horas na sede, afim de deliberarem sobre o relatório e contas do diretor, parecer do Conselho Fiscal e elegem os membros deste Conselho e seus suplentes, fixando-lhes o ordenado.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Eduardo Aguiar de Andrade, diretor.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convoco os Srs. acionistas para o dia 21 do corrente às 15 horas na sede, afim de deliberarem sobre uma proposta do diretor concernente ao art. 23 dos estatutos e consequente aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Eduardo Aguiar de Andrade, diretor.

(N. 5.177 — 12-4-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Fábrica de Papel "N. S. Aparecida", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 28 do corrente, às dez horas da manhã, na sede social à rua Uruguaiana n. 87, 6.º andar, sala 54, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço social, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal e sobre eles deliberarem, bem como procederem à eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e, também, à eleição de um cargo vago na diretoria.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943.
— João de Andrade Costa, diretor-presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 5.252 — 12-4-43 — Cr\$ 81,60 — 3 vezes).

Sociedade Industrial de Produtos Químicos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 24 de abril de 1943, às 16 horas, no escritório da Sociedade à rua de São Pedro n. 46, 1.º andar, para alteração do art. 6.º.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943.
— Diretores: Joaquim Jorge Pereira Ramos. — Pedro Botelho.

(N. 5.280 — 12-4-43 — Cr\$ 50,00 — 3 vezes).

Companhia Petropolitana Fiação e Tecelagem

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 28 do corrente mês, às 15 horas na sede social à rua da Quitanda n. 177, nesta Capital para de acordo com o art. 93 do decreto-lei n. 2.627, "tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando".

Proceder-se-á à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano, de acordo com o art. 124 do decreto-lei n. 2.627, competendo à Assembleia Geral fixar a sua remuneração.

As transferências de ações ficam suspensas desde o dia 19 ao dia 23 inclusive. Na forma dos estatutos as ações ao portador com direito a voto nessa Assembleia, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo firmado por um diretor, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem funcionar os respectivos mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943.
— Adhemar de Camilê Jobim. — José Soares Maciel Filho. — João Pereira da Fonseca, diretores.

(N. 5.257 — 12-4-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Consórcio Exportador Brasileiro S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social à Avenida Rio Branco n. 311, sala 606, no próximo dia 28 de abril de 1943, às 14 horas, afim de deliberarem sobre o balanço de 1942, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e contas da administração referentes àquele exercício.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1943.
— Alvaro Muniz, diretor-gerente.

(N. 4.976 — 9-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Lojas Brasileiras de Preço Limitado, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 10 de maio próximo, na sede social à Avenida Graça Aranha n. 57, 6.º andar, para examinar as contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 27 de fevereiro último e eleger o Conselho Fiscal para o período de 1943-44.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943.
— Adolpho Hasbamm, presidente. — José Hasbamm, vice-presidente.

(N. 5.000 — 9-4-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Sociedade Anônima de Seguros

"Lloyd Atlantico"

14.º Dividendo

A partir do próximo dia 8 de abril corrente, pagar-se-á no escritório da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 26 A, 5.º andar, as quinta-feiras, das 14 às 16 horas, o dividendo do exercício de 1942, à razão de 15 % a.a., ou seja, Cr\$ 15,00 por ação.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943.
— Pela diretoria: José Ratinho da Silva Carneiro, presidente.

(N. 4.942 — 5-4-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Metrópole

Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido a Assembleia em 1.ª convocação, por falta de número legal, são os Srs. acionistas convidados, em 2.ª convocação, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 do corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, na rua Primeiro de Março n. 88, nesta Capital, afim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) reforma dos Estatutos Sociais;
b) retificar e ratificar os atos da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 15 de abril de 1942;
c) satisfazer exigências do D. N. S. P. C. referentes àquela Assembleia Geral Ordinária.

— F. Solano C. da Cunha, presidente. — Tancredo Tostes, diretor. — João Lyra Filho, diretor.

(N. 4.963 — 9-4-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Políndustria S. A.

Segunda convocação

Ficam convocados os acionistas da Políndustria S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 28 do corrente, às 10 horas, em sua sede social à rua Pedro I n. 42, nesta cidade, afim de deliberar sobre o balanço, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e tratar de assuntos de interesse social, a eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943.
— Políndustria S. A. — Daniel Viraqua, diretor-gerente.

(N. 4.997 — 9-4-43 — Cr\$ 82,00 — 3 vezes).

Belmiro Rodrigues S. A.**Primeira convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária que se realizará no dia 22 deste mês, às 14 horas, na sede desta Sociedade a avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria sobre assunto de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Antonio Ferraz, diretor-gerente.

(N. 5.279 — 12-4-43 — Cr\$ 50,00 — 3 vezes).

Sociedade Industrial de Produtos Químicos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 24 de abril de 1943, às 15 horas, no escritório da Sociedade à rua de São Pedro n. 46, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1942 e bem assim, elegerem o novo Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943.
— Diretores: Joaquim Jorge Pereira Ramos. — Pedro Botelho.

(N. 5.278 — 12-4-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Fábrica de Tintas para Impressão B. Winstone S. A.**(Em liquidação)**

O liquidante da sociedade convida aos senhores acionistas para uma Assembléa Geral a realizar-se no dia 24 do corrente às 14 horas na sede provisória à rua México n. 164, 5.º andar, salas 53-54 afim de tomarem conhecimento do andamento da liquidação, verificação de suas contas etc. Os livros sociais se encontram desde hoje no local supra indicado afim de serem examinados pelos acionistas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1943.
— Denis C. T. Cotton, liquidante.

(N. 5.185 — 12-4-43 — Cr\$ 18,40)

Técnica Auxiliar de Construções Tenax S. A.**Dividendos**

A Diretoria comunica que a partir do dia 15 do corrente, será pago, na sede da sociedade, à avenida Nilo Pecanha n. 38-D, 2.º andar, o dividendo do exercício de 1942, na razão de 12 % ao ano, ou sejam, Cr\$ 80,00 por ação.

Os possuidores de ações ao portador deverão apresentar as respectivas ações, sendo no ato do pagamento dos dividendos efetuado o desconto de 8 % relativo ao imposto de renda.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1943.
— Almir Garcia Rosa, diretor-gerente.

(N. 5.275 — 12-4-43 — Cr\$ 20,40)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo**Dividendo de ações preferenciais**

Nos dias 15 e 16 do corrente mês, pagar-se-á, no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), das 10 às 11 1/2 e das 14 às 15 1/2 horas, o 6.º Dividendo das ações preferenciais, à razão de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por ação, relativo ao segundo semestre do ano de 1942.

Dividendo de ações ordinárias

Nos dias 27, 28 e 29 do corrente mês, pagar-se-á, no escritório desta Companhia, no mesmo horário acima, o 54.º dividendo das ações ordinárias, relativo ao segundo semestre do ano de 1942, à razão de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por ação. O dia 27 é reservado aos Bancos e os dias subsequentes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, os pagamentos dos dividendos só serão feitos nos dias 20 de cada mês. Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 14 ao dia 30 de abril de 1943.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Luiz Belém Paes Leme. — Octavio Monteiro Reis, diretores.

(N. 5.182 — 12-4-43 — Cr\$ 342,70 — 7 vezes).

Thornycroft, Mecânica e Importadora, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade a comparecer à Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Santa Luzia n. 405, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem a Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943.
— J. D. Beavis, diretor-gerente.

(N. 5.251 — 12-4-43 — Cr\$ 81,60 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Comércio de Café**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas para a Assembléa Geral Ordinária a realizar-se às 14 horas do dia 30 do corrente, na sede social à rua da Quitanda n. 143, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, assim como, procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943.
— Charles R. Murray, diretor-presidente. (Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 5.160 — 13-4-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

A Praça

Richard, Franz & Cia., estabelecidos à rua Bonfim n. 369, comunicam a esta Praça e ao Comércio em geral que, de conformidade com a alteração havida em 23 de novembro de 1942 no seu contrato social, arquivada e registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o n. 157.066, em 29 de março p.p., e publicada no *Diário Oficial* do dia 7 do corrente, se retiraram os sócios Richard Reuss e Franz Radspieler, permanecendo o sócio Alfredo Rodrigues de Almeida Filho, que com mais os Srs. Paulo Rodrigues Alves, Edmundo Falcão da Silva, Renato Martins Guerra, Marcello Hamann de Rezende e João Firmino Corrêa de Araújo, todos brasileiros natos, passaram a integrar, por força da referida alteração contratual, a nova sociedade, em sucessão, com o capital de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), sob a denominação "Indústrias Reunidas Cacique Limitada".

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Richard, Franz & Cia. — Richard Reuss. — Franz Radspieler.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 5.180 — 12-4-43 — Cr\$ 38,80)

Declaração

Declaro que perdi a carteira de identidade de estrangeiro, modelo 19, pertencente a Emídio Domingos da Silva.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Emídio Domingos da Silva.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 5.164 — 12-4-43 — Cr\$ 20,40 — 3 vezes).

Companhia Fiação, Tecelagem e Comércio Realengo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a se realizar na sede da Companhia à rua Buenos Aires n. 44, 3.º andar, no dia 22 do mês de abril corrente às 14 horas, para deliberarem sobre o balanço, contas e relatório referentes ao ano social de 1942 e elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Antonio Vieira Sobrinho, diretor-presidente. — Dirceu Graça Raposo, diretor-gerente.

(N. 5.156 — 12-4-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Centro Espirita Redentor**SOCIEDADE CIVIL****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Afim de tratar da situação do presidente perpétuo do Centro Espirita Redentor e de assuntos que se prendem à sua gestão, bem como da situação no Filiation de Niterói, convoco os senhores associados para uma Assembléa Geral Extraordinária que terá lugar na sede à rua Jorge Rudge n. 121, no dia 18 do corrente, domingo, às 10 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Roberto Dias Lopes, presidente, em exercício.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N. 5.247 — 12-4-43 — Cr\$ 142,80 — 5 vezes).

Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo sido realizada por falta de número legal a Assembléa Geral Ordinária convocada para o dia 20 de março p.p., são convidados os acionistas da Cia. Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária na sede social, à rua da Alfândega n. 111-A, 3.º andar, nesta Capital, pelas 14 horas do dia 22 de abril corrente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas relativos ao exercício de 1942 e apresentados pela diretoria; b) exame do parecer do Conselho Fiscal; c) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1943 e fixação dos respectivos honorários.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Pela diretoria: Othon Lynch Bezerra de Mello. — Arthur Brito Bezerra de Mello. — Arthur Frederick Fearley.

(N. 5.274 — 12-4-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Imobiliária Santa Catarina S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 28 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 226, 13.º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1942, bem como eleger a Diretoria para o exercício de 1943, e os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1943.
— Imobiliária S. Catarina S. A. — Alvaro Luiz Bocayuva Catão, presidente.

(N. 5.273 — 12-4-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Carbonífera Minas de Butiá**3.º Dividendo**

Nos dias 27, 28 e 29 do corrente, será pago no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala 1.115, das 10,30 às 12 horas e das 14,30 às 16 horas, o terceiro (3.º) dividendo das ações ordinárias à razão de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por ação, relativo ao segundo semestre do ano de 1942. No dia 27 do corrente, os dividendos serão pagos somente aos Bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de ações. Depois das datas acima, o pagamento será feito no dia 15 de cada mês.

Ficam suspensas os desdobramentos de ações do dia 24 ao dia 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Companhia Carbonífera Minas de Butiá — Roberto Cardoso. — Adhemar de Faria, diretores.

(N. 5.188 — 12-4-43 — Cr\$ 185,60 — 7 vezes).

Companhia Comercial Brasiltrading

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 do corrente às 14 horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 226, 11.º andar, para prestação de contas da Diretoria, eleição do Conselho Fiscal e honorários.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Companhia Comercial Brasiltrading — A. L. Pereira Junior, diretor.

(N. 5.282 — 12-4-43 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

Companhia Construtora Nacional S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente mês às 15 horas, na sede social à rua México n. 163, 12.º pavimento, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativos ao exercício de 1942 e eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Luiz Felix Toledo de Abreu, diretor-presidente. — Ernesto Blanz, diretor-gerente.

(N. 5.267 — 12-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

ANÚNCIOS